



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO Nº 94

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2025

SUMÁRIO

| | SEÇÃO I PAG. | SEÇÃO II PAG. | SEÇÃO III PAG. |
|--|-----------------|------------------|-------------------|
| Poder Legislativo..... | 1 | | |
| Poder Executivo..... | 1 | 56 | |
| Casa Civil..... | | 56 | |
| Secretaria de Estado de Governo..... | 30 | 56 | 77 |
| Secretaria de Estado de Economia..... | 30 | 58 | 77 |
| Secretaria de Estado de Saúde..... | 35 | 62 | 78 |
| Secretaria de Estado de Educação..... | | 65 | 80 |
| Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes..... | | 66 | 81 |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública..... | 35 | 66 | 81 |
| Secretaria de Estado de Administração Penitenciária | 36 | 70 | 86 |
| Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade..... | | 70 | 86 |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania..... | 37 | 71 | 88 |
| Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL..... | | | 89 |
| Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura..... | | 71 | 89 |
| Secretaria de Estado da Mulher..... | 37 | 72 | 91 |
| Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural..... | 38 | 72 | 91 |
| Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação..... | | 72 | 91 |
| Secretaria de Estado da Família e Juventude..... | 39 | | |
| Secretaria Extraordinária do Entorno..... | | 72 | |
| Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa | | 73 | 92 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social..... | | 73 | |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação..... | 40 | 76 | 97 |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente..... | 43 | 76 | 98 |
| Secretaria de Estado de Turismo..... | 43 | | 98 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda..... | | 76 | 99 |
| Tribunal de Contas..... | 43 | | 100 |
| Ineditorial..... | | | 100 |

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

ATO DO PRESIDENTE Nº 277, DE 20 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o constante do art. 211, §1º, e do art. 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; no uso de suas atribuições regimentais, em especial o constante do art. 44, § 1º, XII, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal; considerando o Ato do Presidente nº 169/2025 e o Ato do Presidente nº 271/2025, o processo 00001-00010139/2025-08 e as justificativas apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante Especial no processo 00001-00002311/2025-41, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 26 de maio de 2025, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial designada por meio do Ato

do Presidente nº 271/2025, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no processo 00001- 00010139/2025-08.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

ATO DO PRESIDENTE Nº 278, DE 20 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o constante do art. 211, § 1º, e do art. 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; no uso de suas atribuições regimentais, em especial o constante do art. 44, § 1º, XII, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal; considerando o Ato do Presidente nº 192/2025 e o Ato do Presidente nº 272/2025, o processo 00001-00035482/2024-76 e as justificativas apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante Especial no processo 00001-00002311/2025-41, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 02 de junho de 2025, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial designada por meio do Ato do Presidente nº 272/2025, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no processo 00001- 00035482/2024-76.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.671, DE 21 DE MAIO DE 2025

(Autoria: Deputado Roosevelt)

Institui e inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o Dia do Farmacêutico, a ser comemorado em 5 de maio de cada ano.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o Dia do Farmacêutico, a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de maio.

Art. 2º O Poder Público pode realizar eventos e atividades comemorativas na data instituída por esta Lei, conjuntamente com as entidades representativas dos farmacêuticos e autoridades competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de maio de 2025

136º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.672, DE 21 DE MAIO DE 2025

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de imóveis que especifica, pertencentes ao patrimônio do Distrito Federal, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar doação sem encargos, em favor da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB, dos imóveis de propriedade do Distrito Federal correspondentes à listagem do Anexo Único, localizados na Etapa I do Riacho Fundo II – RA XXI, com a finalidade de atendimento à política dos Programas de Habitação de Interesse Social do Distrito Federal.

Art. 2º A doação será formalizada mediante o registro na matrícula de cada imóvel.

Parágrafo único. A donatária se compromete a efetivar toda a documentação e registros, além de manter em dia as obrigações tributárias e perante concessionárias de serviços públicos, aplicáveis na forma da lei.

Art. 3º Após a efetivação da doação, a donatária fica obrigada à fiel observância e cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 4º Para efetivação da doação dos imóveis, com fulcro no relevante interesse público, fica dispensada a realização de processo licitatório.

Art. 5º Os imóveis devem manter a destinação conforme a previsão da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, Lei Complementar nº 948, de 16 de

janeiro de 2019, reiterando-se permitido o uso residencial desde que não ocorra voltado para o logradouro público no nível de circulação de pedestres, além de observar os demais parâmetros urbanísticos definidos para os lotes.

Art. 6º Todas as despesas e emolumentos decorrentes da doação prevista nesta Lei são suportadas única e exclusivamente pela donatária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de maio de 2025
136º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

| | QUADRA | CONJUNTO | LOTE | MATRÍCULA | PROPRIETÁRIO |
|----|---------|----------|------|-----------|------------------|
| 1 | QN 10 | 3 | 1 | 92.307 | Distrito Federal |
| 2 | QN 10 | 3 | 2 | 92.308 | Distrito Federal |
| 3 | QN 10 | 3 | 3 | 92.309 | Distrito Federal |
| 4 | QN 10 | 3 | 4 | 92.310 | Distrito Federal |
| 5 | QN 10 | 3 | 5 | 92.311 | Distrito Federal |
| 6 | QN 10 | 3 | 6 | 92.312 | Distrito Federal |
| 7 | QN 10 | 6 | 1 | 92.327 | Distrito Federal |
| 8 | QN 10 | 6 | 2 | 92.328 | Distrito Federal |
| 9 | QN 10 | 6 | 3 | 92.329 | Distrito Federal |
| 10 | QN 10 | 6 | 4 | 92.330 | Distrito Federal |
| 11 | QN 11 | 5 | 1 | 92.351 | Distrito Federal |
| 12 | QN 11 | 5 | 2 | 92.352 | Distrito Federal |
| 13 | QN 11 | 5 | 3 | 92.353 | Distrito Federal |
| 14 | QN 11 | 5 | 4 | 92.354 | Distrito Federal |
| 15 | QN 11 | 5 | 5 | 92.355 | Distrito Federal |
| 16 | QN 11 | 5 | 6 | 92.356 | Distrito Federal |
| 17 | QN 14 E | 7 | 1 | 93.096 | Distrito Federal |
| 18 | QN 14 E | 7 | 2 | 93.097 | Distrito Federal |
| 19 | QN 14 F | 8 | 1 | 93.343 | Distrito Federal |
| 20 | QN 14 F | 8 | 2 | 93.344 | Distrito Federal |

| | | | | | |
|----|---------|-------|---|--------|------------------|
| 21 | QN 15 B | BLOCO | A | 93.441 | Distrito Federal |
| 22 | QN 07 C | BLOCO | A | 90.820 | Distrito Federal |
| 23 | QN 07 C | BLOCO | B | 90.821 | Distrito Federal |
| 24 | QN 07 C | BLOCO | C | 90.822 | Distrito Federal |
| 25 | QN 07 A | BLOCO | A | 90.656 | Distrito Federal |
| 26 | QN 07 A | 7 | 1 | 90.701 | Distrito Federal |
| 27 | QN 07 A | 7 | 2 | 90.702 | Distrito Federal |
| 28 | QN 08 F | BLOCO | A | 92.124 | Distrito Federal |
| 29 | QN 08 F | BLOCO | B | 92.125 | Distrito Federal |
| 30 | QN 08 F | BLOCO | C | 92.126 | Distrito Federal |
| 31 | QN 08 D | 8 | 1 | 91.885 | Distrito Federal |
| 32 | QN 08 D | 8 | 2 | 91.886 | Distrito Federal |
| 33 | QN 08 D | 8 | 3 | 91.887 | Distrito Federal |
| 34 | QN 08 D | 8 | 4 | 91.888 | Distrito Federal |
| 35 | QN 08 B | 6 | 1 | 91.506 | Distrito Federal |
| 36 | QN 08 B | 6 | 2 | 91.507 | Distrito Federal |
| 37 | QN 08 A | BLOCO | A | 91.291 | Distrito Federal |
| 38 | QN 14 C | BLOCO | A | 92.622 | Distrito Federal |
| 39 | QN 14 C | BLOCO | B | 92.623 | Distrito Federal |
| 40 | QN 14 C | BLOCO | C | 92.624 | Distrito Federal |

LEI Nº 7.673, DE 21 DE MAIO DE 2025

(Autoria: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 272.058.378,00, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 60 e 65 da Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2025 (Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024), crédito adicional, no valor de R\$ 272.058.378,00, com a seguinte composição:

I - crédito suplementar, no valor de R\$ 266.223.378,00, para atender às programações orçamentárias nos anexos V, VI, VII e VIII e;

II - crédito especial, no valor de R\$ 5.835.000,00 para atender às programações orçamentárias no anexo IX;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado da seguinte forma:

I - para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo V, pelo superávit financeiro das fontes de recursos: 317 – Alienação de Bens Móveis, 321 – Aplicações Financeiras Vinculadas, 323 – Amortização de Financiamentos Exercício Anterior, 332 – Convênios com Outros Órgãos – Exercícios Anteriores, 370 – Remuneração de Depósito Bancário de Fundos, 371 – Recursos Próprios dos Fundos, 382 – Transferência do Fundo Penitenciário Nacional, 390 – Contrapartida de Convênio – Tesouro, 821 – Aplicações Financeiras Vinculadas, e 832 - Convênios com a União - Emendas Individuais - EPI, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos VI, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos: 540 – Participação Acionária nas Empresas, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I; e

III - para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos VII, VIII e IX, pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexos II, III e IV.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, II, a receita fica acrescida na forma do Anexo I;

Art. 4º O art. 5º da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante ato próprio:

I – com a finalidade de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 25% do valor total de cada unidade orçamentária, nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas estatais, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por esta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – para incorporar à Lei Orçamentária Anual – LOA, por excesso de arrecadação, os recursos referentes às transferências concedidas pela União, oriundos de:

a) convênios;

b) eventuais resultados de aplicações financeiras vinculadas, durante o exercício financeiro, não previstos ou insuficientemente estimados no Orçamento, respeitados os valores e a destinação programática;

c) aportes ao Sistema Único de Saúde que tenham destinação vinculada;

d) aportes com destinação vinculada por lei;

e) auxílios financeiros concedidos ao Distrito Federal;

f) emendas individuais impositivas das quais trata o art. 166-A da Constituição Federal;

g) demais transferências da União e eventuais remanejamentos;

III – para incorporação e remanejamento de recursos decorrentes de:

a) doações;

b) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei federal nº 4.320, de 1964, observados os respectivos saldos orçamentários e suas vinculações, se houver;

c) operações de crédito, internas e externas;

IV – com o objetivo de remanejar, sem a incidência do limite de que trata o § 1º do caput deste artigo, as dotações:

a) para suprir insuficiências nas dotações orçamentárias com pessoal e encargos sociais;

b) para cobrir despesas de concessão de benefícios a servidores;

c) para atender a despesas obrigatórias de caráter continuado, constantes do Anexo VI da Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025);

d) constantes do Anexo I da Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025);

e) destinadas à contrapartida de convênios, operações de crédito e congêneres;

f) para atender a despesas do Sistema Único de Saúde que tenham destinação vinculada;

g) do programa de trabalho denominado 'Reserva de Contingência - Distrito Federal'.

V – para o atendimento de despesas com dotação mínima estabelecida em lei."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de maio de 2025

136º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

R\$ 1,00

| ANEXO À LEI Nº | | RECEITA | | | RECURSO DE TODAS AS FONTES | |
|----------------|---|---------------|---------------------|---------------|----------------------------|---------------------|
| 22 | SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAEST. DO DF | | | | | |
| 22215 | CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S/A | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA ORÇAMENTÁRIA | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 10000000 | Receita Industrial - Principal | | | | | 94.435.421 |
| 15000000 | Receita Industrial - Principal | | | | 94.435.421 | |
| 15000011 | Receita Industrial - Principal | | | 94.435.421 | 94.435.421 | |
| | | | | | TOTAL | 94.435.421 |
| | | | | | | 94.435.421 |

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9102 ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 6203 | | GESTÃO PARA RESULTADOS | | | | | | | 300.000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 13 391 | 6203 2465 | GESTÃO DO ACERVO HISTÓRICO DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | | 200.000 |
| 13 391 | 6203 2465 0011 | GESTÃO DO ACERVO HISTÓRICO DO DISTRITO FEDERAL - 2025 | 99 | F | 3 | 90 | 6 | 1500.100 | 200.000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 13 122 | 6203 3678 | REALIZAÇÃO DE EVENTOS | | | | | | | 100.000 |
| 13 122 | 6203 3678 6130 | REALIZAÇÃO DE EVENTOS - 2025 | 99 | F | 3 | 90 | 6 | 1500.100 | 100.000 |
| 8203 | | GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO | | | | | | | 200.000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 13 126 | 8203 2557 | GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | | | | | | | 200.000 |
| 13 126 | 8203 2557 5224 | PARQUE TECNOLÓGICO ARPDF - 2025 | 99 | F | 4 | 90 | 6 | 1500.100 | 200.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 500.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 500.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9121 ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|--------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 6206 | | ESPORTE E LAZER | | | | | | | 500.000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 6206 1079 | CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS | | | | | | | 200.000 |
| 15 451 | 6206 1079 0063 | CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS | 19 | F | 4 | 90 | 6 | 1500.100 | 200.000 |
| 15 451 | 6206 3902 | REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES | | | | | | | 300.000 |
| 15 451 | 6206 3902 9575 | REFORMA DE PARQUE PÚBLICOS | 19 | F | 4 | 90 | 6 | 1500.100 | 300.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 500.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 500.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9126 ADM. REG. DO PARK WAY

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 6206 | | ESPORTE E LAZER | | | | | | | 500.000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 27 813 | 6206 1950 | CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES | | | | | | | 500.000 |
| 27 813 | 6206 1950 9499 | CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS | 24 | F | 3 | 90 | 6 | 1500.100 | 500.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 500.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 500.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF

Unidade: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|----------------|
| 6219 | CAPITAL CULTURAL | | | | | | | | 610.000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 13 392 | 6219 9075 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS | | | | | | | 610.000 |
| 13 392 | 6219 9075 0361 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)0 | 99 | | | | | | |
| 13 392 | 6219 9075 0372 | APOIO A PROJETOS CULTURAIS EM TODO O DF PROJETO APOIADO(UNIDADE)0 | 99 | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 360.000 |
| 13 392 | 6219 9075 0380 | APOIO À PROJETOS CULTURAIS | 99 | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 100.000 |
| | | | | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 150.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 610.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 610.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|--------------------|--|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|----------------|
| 8228 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO | | | | | | | | 500.000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 08 306 | 8228 8517 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | | 500.000 |
| 08 306 | 8228 8517 9886 | INSTALAÇÃO DE TOLDOS NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)10 | 99 | | | | | | |
| | | | | S | 3 | 90 | 6 | 1500.100 | 500.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 500.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 500.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------------|
| 6221 | EDUCADF | | | | | | | | 1.500.000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 12 122 | 6221 9068 | TRANSFERENCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS | | | | | | | 1.500.000 |
| 12 122 | 6221 9068 0395 | DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL - PDAF ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)0 | 99 | | | | | | |
| 12 122 | 6221 9068 0400 | APOIO A REALIZACAO DE PROGRAMA DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS - PDAF ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)0 | 99 | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 500.000 |
| | | | | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 350.000 |
| | | | | F | 4 | 50 | 6 | 1500.100 | 550.000 |
| 12 122 | 6221 9068 0403 | PROMOVER MELHORIAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)0 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 50 | 6 | 1500.100 | 100.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 1.500.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 1.500.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF

Unidade: 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 6203 | | GESTÃO PARA RESULTADOS | | | | | | | 2.632.759 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 04 126 | 6203 2557 | GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 99 | | | | | | 2.632.759 |
| 04 126 | 6203 2557 0007 | GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL | | F | 3 | 90 | 0 | 1501.100 | 2.632.759 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 2.632.759 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 2.632.759 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 6210 | | MEIO AMBIENTE | | | | | | | 1.350.000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 18 541 | 6210 9107 | TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES | 99 | | | | | | 1.350.000 |
| 18 541 | 6210 9107 0416 | PROMOVER PROJETOS AMBIENTAIS EM TODO O DF ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0 | | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 1.350.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 1.350.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 1.350.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 6209 | | INFRAESTRUTURA | | | | | | | 141.000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 6209 1836 | AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 99 | | | | | | 141.000 |
| 15 451 | 6209 1836 7130 | AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO(UNIDADE)600 | | F | 4 | 90 | 6 | 1500.100 | 141.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 141.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 141.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------|-----------------|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 6206 | ESPORTE E LAZER | | | | | | | | 2.014.000 |

ATIVIDADES

| | | | | | | | | | |
|--------|----------------|---|----|---|---|----|---|----------|---------|
| 15 451 | 6206 4170 | MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS | | | | | | | 900.000 |
| 15 451 | 6206 4170 0033 | MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO(UNIDADE)0 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 6 | 1500.100 | 900.000 |

PROJETOS

| | | | | | | | | | |
|--------|----------------|--|----|---|---|----|---|----------|---------|
| 15 451 | 6206 3596 | IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA | | | | | | | 814.000 |
| 15 451 | 6206 3596 8593 | IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIV EM TODO DF - JS INFRAESTRUTURA IMPLANTADA(METRO QUADRADO)1 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 6 | 1500.100 | 455.000 |
| 15 451 | 6206 3596 8594 | INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENCONTRO COMUNITÁRIOS INFRAESTRUTURA IMPLANTADA(METRO QUADRADO)250 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 6 | 1500.100 | 359.000 |
| 15 452 | 6206 3048 | REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS | | | | | | | 300.000 |
| 15 452 | 6206 3048 9663 | REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - NO DISTRITO FEDERAL ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO(METRO QUADRADO)0 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 6 | 1500.100 | 300.000 |

6209 INFRAESTRUTURA

2.750.000

PROJETOS

| | | | | | | | | | |
|--------|----------------|---|----|---|---|----|---|----------|-----------|
| 15 451 | 6209 1110 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | 2.750.000 |
| 15 451 | 6209 1110 8186 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 6 | 1500.100 | 1.000.000 |
| 15 451 | 6209 1110 8190 | Manutenção de vias ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)1 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 6 | 1500.100 | 250.000 |
| 15 451 | 6209 1110 8195 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - NO DISTRITO FEDERAL | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 6 | 1500.100 | 500.000 |

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|--------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 15 451 | 6209 1110 8199 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)0 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 6 | 1500.100 | 500.000 |
| 15 451 | 6209 1110 8200 | OBRAS DE URBANIZAÇÃO ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)3000 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 6 | 1500.100 | 500.000 |

6216 MOBILIDADE URBANA

500.000

PROJETOS

| | | | | | | | | | |
|--------|----------------|---|----|---|---|----|---|----------|---------|
| 15 451 | 6216 5071 | CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS | | | | | | | 500.000 |
| 15 451 | 6216 5071 0018 | CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO(METRO QUADRADO)0 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 6 | 1500.100 | 500.000 |

TOTAL - FISCAL

5.264.000

TOTAL - GERAL

5.264.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Unidade: 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|-----------------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 6202 | SAÚDE EM AÇÃO | | | | | | | | 4.000.000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 10 122 | 6202 4166 | PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | | | | | | 3.700.000 |
| 10 122 | 6202 4166 0123 | PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE-PDPAS-CUSTEIO-SES-2025 | 99 | S | 3 | 90 | 6 | 1500.100 | 2.300.000 |
| 10 122 | 6202 4166 0130 | PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE AÇÕES DE SAÚDE (PDPAS) EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL UNIDADE BENEFICIADA(UNIDADE)0 | 99 | S | 3 | 90 | 6 | 1500.100 | 200.000 |
| 10 122 | 6202 4166 0136 | PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE pp - PDPAS NO DISTRITO FEDERAL UNIDADE BENEFICIADA(UNIDADE)100 | 99 | S | 3 | 90 | 6 | 1500.100 | 1.200.000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 10 302 | 6202 9107 | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES | | | | | | | 300.000 |
| 10 302 | 6202 9107 0425 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - 2025 | 99 | S | 4 | 50 | 6 | 1500.100 | 300.000 |
| 8202 | SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO | | | | | | | | 450.000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 10 302 | 8202 2396 | CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS | | | | | | | 450.000 |
| 10 302 | 8202 2396 5455 | CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SES-DF-2025 UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)100 | 99 | S | 3 | 90 | 6 | 1500.100 | 450.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 4.450.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 4.450.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|---------------------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 6207 | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | | | | | 700.000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 11 333 | 6207 2900 | EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS | | | | | | | 500.000 |
| 11 333 | 6207 2900 7576 | APOIO A EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL pp NO DISTRITO FEDERAL PESSOA CAPACITADA(UNIDADE)10 | 95 | F | 3 | 90 | 6 | 1500.100 | 500.000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 11 334 | 6207 9107 | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES | | | | | | | 200.000 |
| 11 334 | 6207 9107 0429 | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0 | 99 | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 200.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 700.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 700.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|----------------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------------|
| 6209 | INFRAESTRUTURA | | | | | | | | 300.000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 26 451 | 6209 1110 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | 300.000 |
| 26 451 | 6209 1110 8206 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)0 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 6 | 1500.100 | 300.000 |
| 6216 | MOBILIDADE URBANA | | | | | | | | 1.700.000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 26 782 | 6216 4195 | CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS | | | | | | | 1.000.000 |
| 26 782 | 6216 4195 0029 | CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RODOVIAS EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL RODOVIA CONSERVADA(KILOMETRO)0 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 6 | 1500.100 | 1.000.000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 26 782 | 6216 5745 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | | | | | | | 700.000 |
| 26 782 | 6216 5745 0067 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA--DISTRITO FEDERAL PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA(KILOMETRO)1 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 6 | 1500.100 | 700.000 |
| 6217 | SEGURANÇA PARA TODOS | | | | | | | | 50.000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 26 782 | 6217 2541 | POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO | | | | | | | 50.000 |
| 26 782 | 6217 2541 0005 | APOIO AO POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 6 | 1500.100 | 50.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 2.050.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 2.050.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|-----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------------|
| 6206 | ESPORTE E LAZER | | | | | | | | 2.830.000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 27 812 | 6206 1079 | CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS | | | | | | | 2.300.000 |
| 27 812 | 6206 1079 0068 | CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-IMPLANTAÇÃO DE CAMPO SINTÉTICO- DISTRITO FEDERAL ESPAÇO ESPORTIVO CONSTRUÍDO(METRO QUADRADO)0 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 6 | 1500.100 | 1.800.000 |
| 27 812 | 6206 1079 0071 | CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS pp NO DISTRITO FEDERAL ESPAÇO ESPORTIVO CONSTRUÍDO(METRO QUADRADO)1000 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 6 | 1500.100 | 500.000 |
| 27 812 | 6206 3048 | REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS | | | | | | | 500.000 |
| 27 812 | 6206 3048 9665 | REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS pp NO DISTRITO FEDERAL ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO(METRO QUADRADO)1000 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 6 | 1500.100 | 500.000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 27 812 | 6206 9080 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS | | | | | | | 30.000 |
| 27 812 | 6206 9080 0248 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)0 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 30.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 2.830.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 2.830.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 44906 FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 6211 | | DIREITOS HUMANOS | | | | | | | 613.250 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 08 244 | 6211 9066 | TRANSFERENCIA PARA ACOLHIMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | | 613.250 |
| 08 244 | 6211 9066 0001 | TRANSFERÊNCIA PARA ACOLHIMENTO DE DEPENDENTES DO DISTRITO FEDERAL--DISTRITO FEDERAL PESSOA ATENDIDA(UNIDADE)0 | 99 | | | | | | |
| | | | | S | 3 | 50 | 0 | 1500.100 | 613.250 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 613.250 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 613.250 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 57000 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 6211 | | DIREITOS HUMANOS | | | | | | | 1.000.000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 14 422 | 6211 9107 | TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES | | | | | | | 1.000.000 |
| 14 422 | 6211 9107 0456 | APOIO A PROJETOS ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 500.000 |
| 14 422 | 6211 9107 0457 | APOIO A PROJETOS VOLTADOS A VALORIZAÇÃO DAS MULHERES DO DF- JS ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)100 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 500.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 1.000.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 1.000.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - RESERVA

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade: 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------|
| 9999 | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | 14.000.000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 99 999 | 9999 9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | | 14.000.000 |
| 99 999 | 9999 9999 0001 | RESERVA DE CONTINGENCIA--DISTRITO FEDERAL | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 9 | 99 | 0 | 1500.100 | 14.000.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 14.000.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 14.000.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

UT VETO SUPLEMENTAR ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DF

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade: 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------|
| 9999 | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | 32.400.000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 99 999 | 9999 9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | | 32.400.000 |
| 99 999 | 9999 9999 0003 | RESERVA DE CONTINGENCIA-VETOS À LEI ORÇAMENTÁRIA-DISTRITO FEDERAL | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 9 | 99 | 0 | 1500.100 | 32.400.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 32.400.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 32.400.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9103 ADM. REG. DO PLANO PILOTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 6209 | | INFRAESTRUTURA | | | | | | | VETADO |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 6209 1110 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | VETADO |
| 15 451 | 6209 1110 8173 | CALÇADAS NO PLANO PILOTO - GM ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)0 | 1 | | | | | | VETADO |
| | | | | F | 4 | 90 | 6 | 1500.100 | VETADO |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | VETADO |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | VETADO |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9110 ADM. REG. DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 6209 | | INFRAESTRUTURA | | | | | | | 20.000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 04 451 | 6209 8508 | MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS | | | | | | | 20.000 |
| 04 451 | 6209 8508 0044 | (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-- NÚCLEO BANDEIRANTE ÁREA URBANIZADA MANTIDA(METRO QUADRADO)0 | 8 | | | | | | 20.000 |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 1500.100 | 20.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 20.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 20.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9111 ADM. REG. DE CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 6216 | | MOBILIDADE URBANA | | | | | | | 200.000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 6216 5071 | CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS | | | | | | | 200.000 |
| 15 451 | 6216 5071 0016 | CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO - GM ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO(METRO QUADRADO)0 | 9 | | | | | | 200.000 |
| | | | | F | 4 | 90 | 6 | 1500.100 | 200.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 200.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 200.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9121 ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 6209 | | INFRAESTRUTURA | | | | | | | 15.000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 6209 1110 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | 15.000 |
| 15 451 | 6209 1110 0004 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- CANDANGOLÂNDIA | 19 | | | | | | 15.000 |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 1500.100 | 15.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 15.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 15.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9122 ADM. REG. DE ÁGUAS CLARAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------|
| 8205 | | REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO | | | | | | | 46.000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 04 122 | 8205 8517 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | | 46.000 |
| 04 122 | 8205 8517 0081 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS | 20 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 1501.120 | 46.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 46.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 46.000 |

(* Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9126 ADM. REG. DO PARK WAY

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|----------------|
| 6209 | | INFRAESTRUTURA | | | | | | | 500.000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 15 451 | 6209 8508 | MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS | | | | | | | 500.000 |
| 15 451 | 6209 8508 9259 | MANUTENÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS E URBANIZADAS ÁREA URBANIZADA MANTIDA(METRO QUADRADO)1 | 24 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 6 | 1500.100 | 500.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 500.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 500.000 |

(* Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9133 ADM. REG. DE VICENTE PIRES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------|
| 8205 | | REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO | | | | | | | 24.000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 04 122 | 8205 8517 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | | 24.000 |
| 04 122 | 8205 8517 0095 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES | 30 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 1500.100 | 24.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 24.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 24.000 |

(* Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|----------------|
| 6221 | | EDUCADF | | | | | | | 450.000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 12 122 | 6221 9068 | TRANSFERENCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS | | | | | | | 450.000 |
| 12 122 | 6221 9068 0400 | APOIO A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS - PDAF ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)0 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 400.000 |
| | | | | F | 4 | 50 | 6 | 1500.100 | 50.000 |
| | | | | F | 4 | 50 | 6 | 1500.100 | VETADO |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 450.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 450.000 |

(* Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF

Unidade: 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0001 | | PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | 20.000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 28 846 | 0001 9093 | OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | | | | | 20.000 |
| 28 846 | 0001 9093 0056 | OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL PAGAMENTO EFETUADO(UNIDADE)0 | 99 | | | | | | 20.000 |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 1500.100 | 20.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 20.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 20.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 6209 | | INFRAESTRUTURA | | | | | | | 300.000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 6209 1110 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | 300.000 |
| 15 451 | 6209 1110 8183 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)1 | 99 | | | | | | 300.000 |
| | | | | F | 4 | 90 | 6 | 1500.100 | 300.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 300.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 300.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 6206 | | ESPORTE E LAZER | | | | | | | 100.000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 452 | 6206 3048 | REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS | | | | | | | 100.000 |
| 15 452 | 6206 3048 9663 | REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - NO DISTRITO FEDERAL ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO(METRO QUADRADO)0 | 99 | | | | | | 100.000 |
| | | | | F | 3 | 90 | 6 | 1500.100 | 100.000 |
| 6209 | | INFRAESTRUTURA | | | | | | | 300.000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 6209 1110 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | 300.000 |
| 15 451 | 6209 1110 8196 | EXECUÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)0 | 99 | | | | | | 300.000 |
| | | | | F | 4 | 90 | 6 | 1500.100 | 300.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 400.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 400.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Unidade: 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 6202 | | SAÚDE EM AÇÃO | | | | | | | 2.700.000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 10 122 | 6202 4166 | PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 99 | | | | | | 1.400.000 |
| 10 122 | 6202 4166 0125 | PDPAS - HRT - 2025 | | S | 3 | 90 | 6 | 1500.100 | 650.000 |
| | | | | S | 4 | 90 | 6 | 1500.100 | 650.000 |
| 10 122 | 6202 4166 0126 | DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA EM AÇÕES DE SAÚDE - GM UNIDADE BENEFICIADA(UNIDADE)0 | 99 | | | | | | |
| | | | | S | 3 | 90 | 6 | 1500.100 | 100.000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 10 302 | 6202 3223 | REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE | 99 | | | | | | 300.000 |
| 10 302 | 6202 3223 0022 | REFORMA DAS UNIDADES DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA (HMIB) EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL UNIDADE REFORMADA(UNIDADE)0 | | S | 4 | 90 | 6 | 1500.100 | 300.000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 10 302 | 6202 9107 | TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES | 99 | | | | | | 1.000.000 |
| 10 302 | 6202 9107 0425 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - 2025 | | S | 4 | 50 | 6 | 1500.100 | 1.000.000 |
| 8202 | | SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO | | | | | | | 250.000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 10 302 | 8202 2396 | CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS | 99 | | | | | | 250.000 |
| 10 302 | 8202 2396 5455 | CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SES-DF-2025 UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)100 | | S | 3 | 90 | 6 | 1500.100 | 250.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 2.950.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 2.950.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 6207 | | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | | | | 80.000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 11 333 | 6207 9107 | TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES | 99 | | | | | | 80.000 |
| 11 333 | 6207 9107 0431 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS DE CAPACITAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)10 | | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 80.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 80.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 80.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 6209 | | INFRAESTRUTURA | | | | | | | 80.000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 26 451 | 6209 1110 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | 99 | | | | | | 80.000 |
| 26 451 | 6209 1110 8205 | APOIO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)400 | | F | 3 | 90 | 6 | 1500.100 | 80.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 80.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 80.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|----------------|
| 6207 | | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | | | | 100.000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 19 573 | 6207 9107 | TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES | 99 | | | | | | 100.000 |
| 19 573 | 6207 9107 0441 | TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)10 | | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 100.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 100.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 100.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 57000 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|----------------|
| 6211 | | DIREITOS HUMANOS | | | | | | | 300.000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 14 422 | 6211 9107 | TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES | 99 | | | | | | 300.000 |
| 14 422 | 6211 9107 0455 | APOIO A REALIZACAO DE PROJETOS PARA MULHERES ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)10 | | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 300.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 300.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 300.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade: 14904 FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|----------------|
| 6201 | | AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL | | | | | | | 982.423 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 20 605 | 6201 9109 | APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL | 99 | | | | | | 982.423 |
| 20 605 | 6201 9109 0007 | APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL- APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL PRODUTOR ASSISTIDO(UNIDADE)0 | | F | 5 | 90 | 0 | 2799.323 | 416.488 |
| | | | | F | 5 | 90 | 0 | 2759.371 | 565.935 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 982.423 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 982.423 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------------|
| 6210 | | MEIO AMBIENTE | | | | | | | 17.704.305 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 18 541 | 6210 2534 | MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MONITORAMENTO AMBIENTAL | 99 | | | | | | 17.704.305 |
| 18 541 | 6210 2534 0001 | MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MONITORAMENTO AMBIENTAL - DISTRITO FEDERAL | | F | 4 | 90 | 0 | 2700.321 | 1.652.605 |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 2700.832 | 16.051.700 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 17.704.305 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 17.704.305 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 6217 | | SEGURANÇA PARA TODOS | | | | | | | 4.788.826 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 06 181 | 6217 3029 | MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA | | | | | | | 4.788.826 |
| 06 181 | 6217 3029 0001 | MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGUR-DISTRITO FEDERAL EQUIPAMENTO ADQUIRIDO(UNIDADE)1000 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 2700.821 | 28.414 |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 2700.832 | 788.366 |
| | | | | F | 4 | 90 | 4 | 2700.321 | 458 |
| | | | | F | 4 | 90 | 4 | 2899.390 | 28.056 |
| 06 181 | 6217 3029 9511 | MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-POLICIAMENTO OSTENSIVO - PMDF-DISTRITO FEDERAL EQUIPAMENTO ADQUIRIDO(UNIDADE)0 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 2700.321 | 3.943.532 |
| 8217 | | SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO | | | | | | | 25.199 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 06 181 | 8217 8517 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | | 25.199 |
| 06 181 | 8217 8517 0175 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-PMDF-DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)1 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 4 | 2700.321 | 989 |
| | | | | F | 3 | 90 | 4 | 2899.390 | 24.210 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 4.814.025 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 4.814.025 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 24905 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 6217 | | SEGURANÇA PARA TODOS | | | | | | | 8.790.200 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 06 181 | 6217 3029 | MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA | | | | | | | 8.790.200 |
| 06 181 | 6217 3029 9512 | MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNCBM-DISTRITO FEDERAL EQUIPAMENTO ADQUIRIDO(UNIDADE)0 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 2759.371 | 6.309.852 |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 2755.317 | 2.480.348 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 8.790.200 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 8.790.200 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 45000 CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 45901 FUNDO DISTRITAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------------|
| 6203 | | GESTÃO PARA RESULTADOS | | | | | | | 4.869.024 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 04 122 | 6203 4066 | AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO | | | | | | | 2.168.506 |
| 04 122 | 6203 4066 0001 | AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO-PREVENÇÃO E REPRESSÃO À CORRUPÇÃO POR MEIO DE FOMENTO DE AÇÕES E PROGRAMAS SOCIAIS OU COLETIVOS-DISTRITO FEDERAL | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 91 | 0 | 2759.370 | 773.410 |
| | | | | F | 3 | 91 | 0 | 2759.371 | 621.986 |
| 04 122 | 6203 4066 0002 | AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO-REPARAÇÃO DE DANOS IMATERIAIS COLETIVOS E O FOMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS VOLTADAS À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O COMBATE À CORRUPÇÃO-DISTRITO FEDERAL | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 91 | 0 | 2759.371 | 773.110 |
| 04 122 | 6203 4220 | GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS | | | | | | | 2.021.160 |
| 04 122 | 6203 4220 0014 | GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ESTRUTURAL E OPERACIONAL DA CGDF e PGDF-DISTRITO FEDERAL | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 91 | 0 | 2759.371 | 500.000 |
| | | | | F | 4 | 91 | 0 | 2759.371 | 510.580 |
| 04 122 | 6203 4220 0015 | GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ESTRUTURAL E OPERACIONAL DA PCDF-DISTRITO FEDERAL | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 91 | 0 | 2759.371 | 500.000 |
| | | | | F | 4 | 91 | 0 | 2759.371 | 510.580 |
| 04 128 | 6203 4088 | CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES | | | | | | | 148.520 |
| 04 128 | 6203 4088 0095 | CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-FDCC-DISTRITO FEDERAL | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 91 | 0 | 2759.371 | 148.520 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 04 122 | 6203 9107 | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES | | | | | | | 530.838 |
| 04 122 | 6203 9107 0387 | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-Prevenção e repressão à corrupção por meio de fomento de ações de programas sociais ou coletivos-DISTRITO FEDERAL | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 0 | 2759.371 | 364.115 |
| 04 122 | 6203 9107 0389 | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-Reparação de danos imateriais coletivos e o fomento de ações educativas voltadas à conscientização sobre o combate à corrupção-DISTRITO FEDERAL | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 0 | 2759.371 | 166.723 |

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 45000 CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 45901 FUNDO DISTRITAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------|--------------|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 4.869.024 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 4.869.024 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 57000 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------------|
| 6211 | | DIREITOS HUMANOS | | | | | | | 2.991.389 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 14 422 | 6211 2627 | MANUTENÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA | | | | | | | 2.991.389 |
| 14 422 | 6211 2627 0002 | MANUTENÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA-- CEILÂNDIA UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)0 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 2700.321 | 2.428.759 |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 2700.332 | 548.630 |
| | | | | F | 3 | 90 | 4 | 2899.390 | 14.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 2.991.389 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 2.991.389 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 64000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADM. PENITENCIÁRIA DO DF

Unidade: 64901 FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------|
| 6217 | | SEGURANÇA PARA TODOS | | | | | | | 60.095.582 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 06 421 | 6217 4220 | GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS | | | | | | | 3.110.180 |
| 06 421 | 6217 4220 0004 | GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS - DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)0 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 2712.382 | 2.063.153 |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 2899.390 | 209 |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 2712.382 | 1.046.818 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 06 122 | 6217 5029 | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE APOIO AS ATIVIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO | | | | | | | 1.157.833 |
| 06 122 | 6217 5029 0001 | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE APOIO ÀS ATIVIDADES DO S - DISTRITO FEDERAL UNIDADE CONSTRUÍDA(METRO QUADRADO)0 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 2712.382 | 1.157.833 |
| 06 421 | 6217 1709 | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO | | | | | | | 55.827.569 |
| 06 421 | 6217 1709 0002 | (**) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - DISTRITO FEDERAL PENITENCIÁRIA CONSTRUÍDA(METRO QUADRADO)0 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 2712.382 | 55.827.569 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 60.095.582 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 60.095.582 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR INVESTIMENTO EXCESSO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22215 CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S/A

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------|
| 6209 | | INFRAESTRUTURA | | | | | | | 94.435.421 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 25 752 | 6209 1836 | AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | 94.435.421 |
| 25 752 | 6209 1836 0005 | AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL | 99 | | | | | | |
| | | | | I | 4 | 0 | 0 | 1898.540 | 6.854.467 |
| 25 752 | 6209 1836 0006 | AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL | 99 | | | | | | |
| | | | | I | 4 | 0 | 0 | 1898.540 | 87.580.954 |
| TOTAL - INVESTIMENTO | | | | | | | | | 94.435.421 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 94.435.421 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VII

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9124 ADM. REG. DO SUDOESTE/OCTOGONAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 6206 | | ESPORTE E LAZER | | | | | | | 200.000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 6206 1950 | CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES | | | | | | | 200.000 |
| 15 451 | 6206 1950 9498 | CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA OCTOGONAL PRAÇA/ PARQUE CONSTRUÍDO(METRO QUADRADO)0 | 22 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 6 | 1500.100 | 200.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 200.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 200.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VII

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade: 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|------------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|----------------|
| 6201 | | AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL | | | | | | | 360.000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 20 606 | 6201 2620 | FOMENTO AS ATIVIDADES RURAIS | | | | | | | 360.000 |
| 20 606 | 6201 2620 0009 | AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA AGRICULTURA EM PROL DOS PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL PRODUTOR BENEFICIADO(UNIDADE)0 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 6 | 1500.100 | 360.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 360.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 360.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VII

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF

Unidade: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------------|
| 6219 | | CAPITAL CULTURAL | | | | | | | 1.350.000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 13 392 | 6219 9075 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS | | | | | | | 1.350.000 |
| 13 392 | 6219 9075 0369 | APOIO A CULTURA NO DISTRITO FEDERAL | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 250.000 |
| 13 392 | 6219 9075 0370 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS - NO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)2 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 200.000 |
| 13 392 | 6219 9075 0373 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS - DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)0 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 400.000 |
| 13 392 | 6219 9075 0377 | APOIO A PROJETOS PROJETO APOIADO(UNIDADE)20 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 500.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 1.350.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 1.350.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VII

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|------------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|----------------|
| 6228 | | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | 250.000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 08 244 | 6228 9073 | TRANSFERENCIA PARA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) | | | | | | | 250.000 |
| 08 244 | 6228 9073 0039 | APOIO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ASSISTENCIA SOCIAL | 99 | | | | | | |
| | | | | S | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 250.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 250.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 250.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VII

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 6221 | EDUCADF | | | | | | | | 1.000.000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 12 122 | 6221 9068 | TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS | | | | | | | 1.000.000 |
| 12 122 | 6221 9068 0390 | APOIO AO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - PDAF | 99 | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 1.000.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 1.000.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 1.000.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VII

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 6210 | MEIO AMBIENTE | | | | | | | | 50.000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 18 541 | 6210 9107 | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES | | | | | | | 50.000 |
| 18 541 | 6210 9107 0412 | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0 | 99 | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 50.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 50.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 50.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VII

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|--------------------------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 6206 | ESPORTE E LAZER | | | | | | | | 455.000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 6206 3596 | IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA | | | | | | | 455.000 |
| 15 451 | 6206 3596 8593 | IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIV EM TODO DF - JS INFRAESTRUTURA IMPLANTADA(METRO QUADRADO)1 | 99 | F | 4 | 90 | 6 | 1500.100 | 455.000 |
| 6209 | INFRAESTRUTURA | | | | | | | | 1.750.000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 6209 1110 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | 1.750.000 |
| 15 451 | 6209 1110 8187 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA - DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)0 | 99 | F | 4 | 90 | 6 | 1500.100 | 1.750.000 |
| 8209 | INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO | | | | | | | | 1.500.000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 15 122 | 8209 2396 | CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS | | | | | | | 1.500.000 |
| 15 122 | 8209 2396 5316 | (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-- DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)0 | 99 | F | 3 | 90 | 6 | 1500.100 | 1.500.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 3.705.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 3.705.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VII

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Unidade: 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|--------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------------|
| 6202 | SAÚDE EM AÇÃO | | | | | | | | 2.950.000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 10 122 | 6202 4166 | PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | | | | | | 2.950.000 |
| 10 122 | 6202 4166 0124 | PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE- PDPAS-EQUIPAMENTOS-SES-2025 UNIDADE BENEFICIADA(UNIDADE)0 | 99 | | | | | | |
| | | | | S | 4 | 90 | 6 | 1500.100 | 2.750.000 |
| 10 122 | 6202 4166 0130 | PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE AÇÕES DE SAÚDE (PDPAS) EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL UNIDADE BENEFICIADA(UNIDADE)0 | 99 | | | | | | |
| | | | | S | 4 | 90 | 6 | 1500.100 | 200.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 2.950.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 2.950.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VII

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|---------------------------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|----------------|
| 8217 | SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO | | | | | | | | 200.000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 06 122 | 8217 8517 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | | 200.000 |
| 06 122 | 8217 8517 9889 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 6 | 1500.100 | 200.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 200.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 200.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VII

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|---------------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|----------------|
| 6207 | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | | | | | 950.000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 11 334 | 6207 9107 | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES | | | | | | | 950.000 |
| 11 334 | 6207 9107 0432 | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO A PROJETOS - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 950.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 950.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 950.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VII

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------------|
| 6216 | | MOBILIDADE URBANA | | | | | | | 1.700.000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 26 782 | 6216 4195 | CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS | | | | | | | 1.700.000 |
| 26 782 | 6216 4195 0029 | CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RODOVIAS EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL RODOVIA CONSERVADA(KILOMETRO)0 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 6 | 1500.100 | 1.700.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 1.700.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 1.700.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VII

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|------------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------------|
| 6207 | | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | | | | 2.800.000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 23 695 | 6207 9085 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURISTICOS | | | | | | | 2.800.000 |
| 23 695 | 6207 9085 0107 | APOIO AO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 250.000 |
| 23 695 | 6207 9085 0108 | APOIO A REALIZACAO DE PROJETOS TURISTICOS PROJETO APOIADO(UNIDADE)10 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 250.000 |
| 23 695 | 6207 9085 0114 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS - NO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)1 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 100.000 |
| 23 695 | 6207 9085 0116 | APOIO A PROJETOS DE PROMOÇÃO DO TURISMO pp NO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)100 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 2.200.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 2.800.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 2.800.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VII

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|------------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|----------------|
| 6206 | | ESPORTE E LAZER | | | | | | | 4.150.000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 27 811 | 6206 9080 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS | | | | | | | 800.000 |
| 27 811 | 6206 9080 0250 | APOIO A PROJETOS DE INCENTIVO AO ESPORTE NO DISTRITO FEDERAL- 2025 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 800.000 |
| 27 812 | 6206 9080 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS | | | | | | | 3.350.000 |
| 27 812 | 6206 9080 0246 | Apoio ao Esporte do Distrito Federal | 1 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 300.000 |
| 27 812 | 6206 9080 0249 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS PROJETO APOIADO(UNIDADE)0 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 200.000 |
| 27 812 | 6206 9080 0251 | APOIAR PROJETOS ESPORTIVOS NO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)1 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 250.000 |
| 27 812 | 6206 9080 0253 | APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS PROJETO APOIADO(UNIDADE)0 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 1.000.000 |
| 27 812 | 6206 9080 0256 | APOIO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 100.000 |
| 27 812 | 6206 9080 0261 | APOIO A PROJETOS PROJETO APOIADO(UNIDADE)8 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 1.000.000 |
| 27 812 | 6206 9080 0263 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - NO DISTRITO FEDERAL | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 500.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 4.150.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 4.150.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VII

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 6207 | | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | | | | 1.200.000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 19 572 | 6207 9107 | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES | | | | | | | 200.000 |
| 19 572 | 6207 9107 0443 | DIFUSÃO DE CIÊNCIA DE TECNOLOGIA | 99 | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 200.000 |
| 19 573 | 6207 9118 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA | | | | | | | 1.000.000 |
| 19 573 | 6207 9118 0050 | APOIO A PROJETOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA NO DF - JS PROJETO APOIADO(UNIDADE)14 | 99 | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 500.000 |
| 19 573 | 6207 9118 0052 | APOIO A PROJETOS DE DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA pp NO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)100 | 99 | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 500.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 1.200.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 1.200.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VII

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 44906 FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 6211 | | DIREITOS HUMANOS | | | | | | | 3.246.009 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 08 244 | 6211 2179 | ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | | 2.346.009 |
| 08 244 | 6211 2179 0001 | ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL- ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS-DISTRITO FEDERAL DEPENDENTE ASSISTIDO(UNIDADE)0 | 99 | S | 3 | 90 | 0 | 1500.100 | 613.250 |
| | | | | S | 3 | 90 | 0 | 1501.100 | 1.732.759 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 08 244 | 6211 9066 | TRANSFERÊNCIA PARA ACOLHIMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | | 900.000 |
| 08 244 | 6211 9066 0001 | TRANSFERÊNCIA PARA ACOLHIMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL--DISTRITO FEDERAL PESSOA ATENDIDA(UNIDADE)0 | 99 | S | 3 | 50 | 0 | 1501.100 | 900.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 3.246.009 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 3.246.009 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VII

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 57000 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 6211 | | DIREITOS HUMANOS | | | | | | | 1.000.000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 14 422 | 6211 9107 | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES | | | | | | | 1.000.000 |
| 14 422 | 6211 9107 0453 | RECURSO DESTINADO A PROJETOS SOCIAIS QUE VISAM O APOIO À EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)2 | 99 | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 700.000 |
| 14 422 | 6211 9107 0455 | APOIO A REALIZACAO DE PROJETOS PARA MULHERES ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)10 | 99 | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 300.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 1.000.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 1.000.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VII

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO sem reserva

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 64000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADM. PENITENCIÁRIA DO DF

Unidade: 64101 SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 6217 | | SEGURANÇA PARA TODOS | | | | | | | 30.000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 06 421 | 6217 2727 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIARIO DO DF | | | | | | | 30.000 |
| 06 421 | 6217 2727 0006 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF- MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF-DISTRITO FEDERAL SISTEMA MANTIDO(UNIDADE)0 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 6 | 1500.100 | 30.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 30.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 30.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - RESERVA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 6206 | | ESPORTE E LAZER | | | | | | | 2.000.000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 27 812 | 6206 1079 | CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS | | | | | | | 2.000.000 |
| 27 812 | 6206 1079 0008 | CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-DESPORTIVOS E DE LAZER-DISTRITO FEDERAL ESPAÇO ESPORTIVO CONSTRUÍDO(METRO QUADRADO)15 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 1500.100 | 2.000.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 2.000.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 2.000.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - RESERVA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 57000 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|----------------|--------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------|
| 6211 | | DIREITOS HUMANOS | | | | | | | 10.000.000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 14 422 | 6211 9107 | TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES | | | | | | | 10.000.000 |
| 14 422 | 6211 9107 0147 | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 0 | 1500.100 | 10.000.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 10.000.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 10.000.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - RESERVA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 61000 SECRETARIA DE ESTADO DE ATEND. À COMUNIDADE DO DF

Unidade: 61101 SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 6228 | | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | 2.000.000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 08 244 | 6228 9107 | TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES | | | | | | | 2.000.000 |
| 08 244 | 6228 9107 0464 | Apoio a projetos comunitários no DF ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1 | 99 | | | | | | |
| | | | | S | 3 | 50 | 0 | 1500.100 | 2.000.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 2.000.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 2.000.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII

R\$ 1,00

UT VETO SUPLEMENTAR ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF

Unidade: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------|
| 6219 | CAPITAL CULTURAL | | | | | | | | 22.000.000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 13 392 | 6219 9075 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS | | | | | | | 22.000.000 |
| 13 392 | 6219 9075 0004 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL- PROJETO APOIADO(UNIDADE)0 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 0 | 1500.100 | 22.000.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 22.000.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 22.000.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII

R\$ 1,00

UT VETO SUPLEMENTAR ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|---------------------------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 8217 | SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO | | | | | | | | 400.000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 06 122 | 8217 8517 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | | 400.000 |
| 06 122 | 8217 8517 0022 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)0 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 1500.100 | 400.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 400.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 400.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII

R\$ 1,00

UT VETO SUPLEMENTAR ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|-----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------|
| 6206 | ESPORTE E LAZER | | | | | | | | 10.000.000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 27 812 | 6206 9080 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS | | | | | | | 10.000.000 |
| 27 812 | 6206 9080 0009 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS-REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER NO DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)0 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 0 | 1500.100 | 10.000.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 10.000.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 10.000.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9103 ADM. REG. DO PLANO PILOTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|--------------------------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 8209 | INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO | | | | | | | | VETADO |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 8209 1984 | CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS | | | | | | | VETADO |
| 15 451 | 8209 1984 0054 | CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-OBRA DE URBANIZAÇÃO- PLANO PILOTO PRÉDIO CONSTRUÍDO(METRO QUADRADO)0 | 1 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 6 | 1500.100 | VETADO |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | VETADO |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | VETADO |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9110 ADM. REG. DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0001 | | PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | 20.000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 28 846 | 0001 9093 | OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | | | | | 20.000 |
| 28 846 | 0001 9093 0065 | OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - NÚCLEO BANDEIRANTE | 8 | | | | | | 20.000 |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 1500.100 | 20.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 20.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 20.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9113 ADM. REG. DO CRUZEIRO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-----------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 6206 | | ESPORTE E LAZER | | | | | | | 180.000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 6206 1950 | CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES | | | | | | | 80.000 |
| 15 451 | 6206 1950 0032 | CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-APOIO A IMPLANTACAO DE PARCAO NO CRUZEIRO-DISTRITO FEDERAL | 99 | | | | | | 80.000 |
| | | | | F | 3 | 90 | 6 | 1500.100 | 80.000 |
| 15 451 | 6206 3048 | REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS | | | | | | | 100.000 |
| 15 451 | 6206 3048 0028 | REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL | 99 | | | | | | 100.000 |
| | | ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO(METRO QUADRADO)0 | | F | 3 | 90 | 6 | 1500.100 | 100.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 180.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 180.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9119 ADM. REG. DO RIACHO FUNDO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0001 | | PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | 20.000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 28 846 | 0001 9093 | OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | | | | | 20.000 |
| 28 846 | 0001 9093 0105 | OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-- RIACHO FUNDO PAGAMENTO EFETUADO(UNIDADE)1 | 17 | | | | | | 20.000 |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 1500.100 | 20.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 20.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 20.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9121 ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0001 | | PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | 15.000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 28 846 | 0001 9093 | OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | | | | | 15.000 |
| 28 846 | 0001 9093 0064 | OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CANDANGOLÂNDIA | 19 | | | | | | 15.000 |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 1500.100 | 15.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 15.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 15.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9122 ADM. REG. DE ÁGUAS CLARAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0001 | | PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | 20.000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 28 846 | 0001 9093 | OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | | | | | 20.000 |
| 28 846 | 0001 9093 0063 | OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - ÁGUAS CLARAS PAGAMENTO EFETUADO(UNIDADE)0 | 20 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 1501.120 | 20.000 |
| 8205 | | REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO | | | | | | | 26.000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 04 126 | 8205 2557 | GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | | | | | | | 26.000 |
| 04 126 | 8205 2557 0034 | GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-- ÁGUAS CLARAS AÇÃO IMPLEMENTADA(UNIDADE)0 | 20 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 1501.120 | 26.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 46.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 46.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9133 ADM. REG. DE VICENTE PIRES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 8205 | | REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO | | | | | | | 24.000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 04 126 | 8205 2557 | GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | | | | | | | 24.000 |
| 04 126 | 8205 2557 0035 | GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - VICENTE PIRES | 30 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 1500.100 | 24.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 24.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 24.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 6221 | | EDUCADF | | | | | | | 300.000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 12 243 | 6221 4091 | APOIO A PROJETOS | | | | | | | 300.000 |
| 12 243 | 6221 4091 0097 | APOIO A PROJETOS-APOIO AS ATIVIDADES DO UNIPOP-DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)1 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 300.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 300.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 300.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|----------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 6208 | | TERRITÓRIO, CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS | | | | | | | 200.000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 16 482 | 6208 3571 | MELHORIAS HABITACIONAIS | | | | | | | 200.000 |
| 16 482 | 6208 3571 0002 | MELHORIAS HABITACIONAIS - MELHORIAS HABITACIONAIS - DISTRITO FEDERAL PROGRAMA REALIZADO(UNIDADE)1 | 99 | | | | | | 200.000 |
| | | | | F | 4 | 90 | 6 | 1500.100 | 200.000 |
| 6209 | | INFRAESTRUTURA | | | | | | | 250.000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 6209 1110 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | 250.000 |
| 15 451 | 6209 1110 0027 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM TODO O DF - DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)1 | 99 | | | | | | 250.000 |
| | | | | F | 3 | 90 | 6 | 1500.100 | 250.000 |
| 6216 | | MOBILIDADE URBANA | | | | | | | 200.000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 451 | 6216 5071 | CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS | | | | | | | 200.000 |
| 15 451 | 6216 5071 0019 | CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS-CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO-CEILÂNDIA ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO(METRO QUADRADO)0 | 9 | | | | | | 200.000 |
| | | | | F | 4 | 90 | 6 | 1500.100 | 200.000 |
| 8209 | | INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO | | | | | | | 250.000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 15 122 | 8209 2396 | CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS | | | | | | | 250.000 |
| 15 122 | 8209 2396 0015 | CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - MOBILIÁRIOS URBANOS - DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)1 | 99 | | | | | | 250.000 |
| | | | | F | 3 | 90 | 6 | 1500.100 | 250.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 900.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 900.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Unidade: 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|----------------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 6202 | | SAÚDE EM AÇÃO | | | | | | | 3.200.000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 10 122 | 6202 4166 | PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | | | | | | 2.400.000 |
| 10 122 | 6202 4166 0066 | PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PDPAS - 2025-DISTRITO FEDERAL UNIDADE BENEFICIADA(UNIDADE)4 | 99 | | | | | | 1.000.000 |
| | | | | S | 3 | 90 | 6 | 1500.100 | 1.000.000 |
| | | | | S | 4 | 90 | 6 | 1500.100 | 1.300.000 |
| 10 122 | 6202 4166 0067 | PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE AÇÕES DE SAÚDE-DISTRITO FEDERAL UNIDADE BENEFICIADA(UNIDADE)1 | 99 | | | | | | 100.000 |
| | | | | S | 4 | 90 | 6 | 1500.100 | 100.000 |
| 10 301 | 6202 4208 | DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | | | | | | | 50.000 |
| 10 301 | 6202 4208 0006 | DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-APOIO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-DISTRITO FEDERAL ATENDIMENTO REALIZADO(UNIDADE)0 | 99 | | | | | | 50.000 |
| | | | | S | 4 | 90 | 6 | 1500.100 | 50.000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 10 302 | 6202 3223 | REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE | | | | | | | 300.000 |
| 10 302 | 6202 3223 0012 | REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-REFORMA DO CENTRO ESPECIALIZADO EM ATENÇÃO AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA EM PROL DA COMUNIDADE-DISTRITO FEDERAL UNIDADE REFORMADA(UNIDADE)0 | 99 | | | | | | 300.000 |
| | | | | S | 3 | 90 | 6 | 1500.100 | 300.000 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 10 302 | 6202 9107 | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES | | | | | | | 450.000 |
| 10 302 | 6202 9107 0470 | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE SAÚDE-DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1 | 99 | | | | | | 100.000 |
| | | | | S | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 100.000 |
| 10 302 | 6202 9107 0472 | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO A PROJETOS DE SAÚDE-DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0 | 99 | | | | | | 100.000 |
| | | | | S | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 100.000 |

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Unidade: 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|--------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 10 302 | 6202 9107 0473 | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO BRINCARTE INTERNAÇÃO E AMBULATÓRIO NO HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA - HCB-DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1 | 99 | | | | | | |
| | | | | S | 4 | 50 | 6 | 1500.100 | 250.000 |

8202 SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO

VETADO

ATIVIDADES

| | | | | | | | | | |
|--------|----------------|---|----|---|---|----|---|----------|--------|
| 10 122 | 8202 8517 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | 99 | | | | | | VETADO |
| 10 122 | 8202 8517 0217 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-APOIO A REALIZACAO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA-DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)0 | 99 | | | | | | VETADO |
| | | | | S | 3 | 90 | 6 | 1500.100 | VETADO |

TOTAL - SEGURIDADE

3.200.000

TOTAL - GERAL

3.200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------|--------------|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 6211 | | DIREITOS HUMANOS | | | | | | | 600.000 |

OPERAÇÕES ESPECIAIS

| | | | | | | | | | |
|--------|----------------|---|----|---|---|----|---|----------|---------|
| 14 422 | 6211 9107 | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES | 99 | | | | | | 600.000 |
| 14 422 | 6211 9107 0096 | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO AO PROJETO: PRÊMIO ENGENHO DE COMUNICAÇÃO - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 300.000 |
| 14 422 | 6211 9107 0471 | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO AS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO PROCURADOR PEDRO JORGE DE MELO E SILVA-DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 300.000 |

TOTAL - FISCAL

600.000

TOTAL - GERAL

600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES sem reser

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 57000 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------|--------------|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 6211 | | DIREITOS HUMANOS | | | | | | | 180.000 |

OPERAÇÕES ESPECIAIS

| | | | | | | | | | |
|--------|----------------|---|----|---|---|----|---|----------|---------|
| 14 422 | 6211 9107 | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES | 99 | | | | | | 180.000 |
| 14 422 | 6211 9107 0097 | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - DISTRITO FEDERAL | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 50 | 6 | 1500.100 | 180.000 |

TOTAL - FISCAL

180.000

TOTAL - GERAL

180.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 13 DE MAIO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Os nº 263/2024, designada pela Ordem de Serviço nº 263, de 26 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 249, de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 14 DE MAIO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no Eixo Monumental, s/n - Jardim Burle Marx, Brasília-DF, s/n, Torre de TV - Brasília, 70297-400, Plano Piloto, DF, pelo(a) SESC-SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DF, CNPJ/CPF 03.288.908/0001-30, para a realização do evento DIA "S", no(s) dia(s) 17 de maio de 2025, objeto dos autos do processo SEI-GDF nº 00141-00002073/2025-89.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 16 DE MAIO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas através do art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101, de 28/05/2024, com fundamento no que dispõe os artigos 42 e 43 e do Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do Preço Público correspondente a ocupação de área pública, referente à Praça do Respeito - Taguaparque - Taguatinga, dias 17/05/2025 e 18/05/2025, para realização de evento "LAZER PET STOP - BRASÍLIA AMIGA DOS ANIMAIS", realizado pelo INSTITUTO SOCIAL EMBALANDO SONHOS-ISES.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 20 DE MAIO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101, de 28/05/2024, resolve:

Art. 1º Acolher na integralidade o Relatório nº 01/2025 - RA-TAG/GAB/CPS da Comissão Permanente de Sindicância.

Art. 2º Determinar o arquivamento do no Processo nº 00132-00002302/2023-11 com base no artigo 8º, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, sem prejuízo do reexame da matéria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 16 DE MAIO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e conforme art. 7º do Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022 e art. 15. do Decreto nº 39.769, de 11 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 18, de 09 de abril de 2025, publicada no DODF nº 72, de 15 de abril de 2025, o ato que Institui o Plano de Ocupação de Áreas Públicas para o Comércio Ambulante na Região Administrativa do SCIA/Estrutural - RA XXV.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALCEU PRESTES DE MATTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 389, DE 15 DE MAIO DE 2025

Revoga a Portaria nº 247, de 31 de julho de 2019, que aprova o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, de titularidade do Distrito Federal, nos termos do art. 157, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 247, de 31 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 395, DE 20 DE MAIO DE 2025

Altera a Portaria nº 994, de 20 de dezembro de 2024, que disciplina a formação de Grupo de Trabalho com vistas à elaboração de artefatos e acompanhamento do processo licitatório do novo Sistema Integrado de Gestão Governamental - Novo SIGGO para o Governo do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica revogado o art. 3º, inc. IX, alínea "a" e "b" da Portaria nº 994, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO

(Processo SEI nº 00150-00004994/2024-96)

O Secretário-Executivo de Fazenda, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 2º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021, e nos termos do Processo SEI-GDF nº 00150-00004994/2024-96:

DECLARA que a incentivadora cultural Lojas Riachuelo S.A., CFDF nº 08.059.038-002-60 e CNPJ nº 33.200.056/0522-97, dispõe, no exercício de 2025, do limite R\$ 20.176,15 para incentivar projetos culturais no âmbito do ICMS;

AUTORIZA a citada incentivadora cultural a apropriar-se do crédito, de acordo com o montante do repasse de incentivo cultural efetivado, respeitados os limites estabelecidos no art. 1º da Portaria SEEC nº 905, de 12 de dezembro de 2024, e os limites dos incisos I e II do art. 5º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021.

ANDERSON BORGES ROEPKE

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO

Processo SEI nº 00150-00001844/2020-05.

O Secretário-Executivo de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021, e nos termos do Processo SEI-GDF nº 00150-00001844/2020-05:

DECLARA que a incentivadora cultural Lojas Riachuelo S.A, CNPJ nº 33.200.056/0153-32 e CFDF nº 07.312.235/004-40, dispõe, no exercício de 2025, do limite R\$ 72.722,32 para incentivar projetos culturais no âmbito do ICMS.

AUTORIZA a citada incentivadora cultural a apropriar-se do crédito, de acordo com o montante do repasse de incentivo cultural efetivado, respeitados os limites estabelecidos no art. 1º da Portaria SEEC nº 905, de 12 de dezembro de 2024, e os limites dos incisos I e II do art. 5º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021.

ANDERSON BORGES ROEPKE

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO

Processo SEI nº 00150-00001858/2020-11.

O Secretário-Executivo de Fazenda, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 2º da Portaria SEEC nº 170/2021, de 17 de junho de 2021, e nos termos do Processo SEI-GDF nº 00150-00001858/2020-11:

DECLARA que a incentivadora cultural Lojas Riachuelo S.A, CFDF nº 07.312.235/005-20 e CNPJ nº 33.200.056/0326-95, dispõe, no exercício de 2025, do limite de R\$ 86.303,19 para incentivar projetos culturais no âmbito do ICMS.

AUTORIZA a citada incentivadora cultural a apropriar-se do crédito, de acordo com o montante do repasse de incentivo cultural efetivado, respeitados os limites estabelecidos no art. 1º da Portaria SEEC nº 905, de 12 de dezembro de 2024, e os limites dos incisos I e II do art. 5º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021.

ANDERSON BORGES ROEPKE

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO

Processo SEI nº 00150-00004996/2024-85.

O Secretário-Executivo de Fazenda, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 2º da Portaria SEEC nº 170/2021, de 17 de junho de 2021, e nos termos do Processo SEI-GDF nº 00150-00004996/2024-85:

DECLARA que a incentivadora cultural Lojas Riachuelo S.A, CNPJ nº 33.200.056/0586-51 e CFDF nº 08.110.491/002-69, dispõe, no exercício de 2025, do limite R\$ 1.996,20 para incentivar projetos culturais no âmbito do ICMS.

AUTORIZA a citada incentivadora cultural a apropriar-se do crédito, de acordo com o montante do repasse de incentivo cultural efetivado, respeitados os limites estabelecidos no art. 1º da Portaria SEEC nº 905, de 12 de dezembro de 2024, e os limites dos incisos I e II do art. 5º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021.

ANDERSON BORGES ROEPKE

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 03/2025 - SEEC/SEFAZ

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 24, §4º, do Decreto nº 39.803, de 02 de maio de 2019, fundamentado no artigos 20 e 28 do Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019 e de acordo com a solicitação do contribuinte e com o que consta da instrução dos autos do Processo SEI nº 00370-00000271/2021-16, resolve:

FICA EXCLUÍDA da sistemática prevista no Decreto nº 39.803/2019, na modalidade REVOGAÇÃO, com efeitos do Art. 28, §3º, III do Decreto 39.803/2019 a partir da publicação desse termo, a empresa GLOBALBEV BEBIDAS E ALIMENTOS S.A., CNPJ: 04.175.027/0003-38 e CF/DF 07.456.343/0002-15, uma vez que protocolou o pedido de desistência, conforme Petição Revogação (171227296).

FICA REVOGADO o Termo de Acordo de Regime Especial nº 03/2021 (65039395), em razão da exclusão da empresa GLOBALBEV BEBIDAS E ALIMENTOS S.A., CNPJ: 04.175.027/0003-38 e CF/DF 07.456.343/0002-15.

FICA ASSEGURADO ao interessado o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (art. 74 da Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 21 de maio de 2025

ANDERSON BORGES ROEPKE

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DESPACHO PRO-RURAL Nº 10/2025 - INDEFERIMENTO - SUREC/SEFAZ/SEEC
Processo SEI nº 00072-00001755/2024-08. PROCESSO Nº: 00072-00001755/2024-08, INTERESSADA: ISABELLE PANDOLFO DA MOTTA, CF/DF: 08.260.435/001-07, CPF: 066.***-**-18. ASSUNTO: Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRÓ-RURAL/DF-RIDE, Art. 21 de Decreto nº 21.500, de 11 de setembro de 2000, que regulamenta a Lei nº 2.499, de 7 de dezembro de 1999.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência definida no inciso I do artigo 72 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o artigo 3º da Portaria Conjunta SEF-SEAGRI nº 01, de 1º de julho de 2015, e de acordo com o Parecer SEI-GDF nº 37/2025 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUPES (170488042), decide INDEFERIR a solicitação da interessada em assumir a condição de beneficiária dos incentivos fiscais do Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRÓ-RURAL/DF-RIDE, de que trata o art. 21 do Decreto nº 21.500, de 11 de setembro de 2000, que regulamenta a Lei nº 2.499, de 7 de dezembro de 1999.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, art. 94, inciso II; e Portaria Conjunta SEF-SEAGRI nº 01, de 1º de julho de 2015).

LEONARDO LÚCIO LOPES CANÇADO

Subsecretário da Receita

**COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE PROCESSOS ESPECIAIS**

ATO DECLARATÓRIO Nº 40/2025 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC
Processo nº 04044-00015714/2025-13.

O GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 02, de 02 de abril de 2025, em cumprimento à decisão PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO (Decisão nº 11/2025 -SEEC/GAB), publicada no DODF nº 83, de 07 de maio de 2025, relativa ao recurso de jurisdição voluntária interposto por BIO ONDA COMÉRCIO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE SACOS E SACOLAS PLÁSTICAS LTDA., inscrita no CFDF sob o nº 08.334.019/001-15 e no CNPJ sob o nº 48.550.100/0002-07, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA, nos termos do art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, a condição de substituto tributário, exclusivamente, nas operações com o produto "sacos de lixo com conteúdo igual ou inferior a 100 litros", constante do item 39 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo

remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiro, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA - A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA - A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n.5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda da mercadoria com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda da mercadoria com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição da mercadoria, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda da mercadoria com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição da mercadoria, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA -A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 20 de maio de 2025

ROMEUS JOSÉ JANKOWSKI JUNIOR

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00035366/2021-93; Reexame Necessário nº 27/2024; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Recorrida: UNIÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 27 de março de 2025.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 36/2025

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. RETIFICAÇÃO DA EFD-ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL. ESCRITURAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS. REDUÇÃO DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. 1. Restou comprovado, no caso concreto, que a empresa autuada promoveu, na forma prevista na legislação, a retificação da sua Escrituração Fiscal Digital (EFD) do período autuado, incluindo nas retificadoras créditos fiscais que não haviam sido considerados no momento da lavratura do auto de infração. 2. Assim, uma vez reconhecida a regularidade da retificação, os mencionados créditos fiscais devem ser abatidos do imposto lançado, conforme determinado pela decisão de primeira instância, que não merece reparo. 3. Reexame necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, inicialmente, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso, suscitada pelo Conselheiro Giovani Leal,

conforme sua declaração de voto, para no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Solange Menezes, sendo substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lima.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 27 de março de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00017124/2022-07; Recurso Voluntário nº 158/2023; Recorrente: MARIA APARECIDA PAGLIARINI FUJICHIMA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Carlos D'Aperecida Pimentel Vieira; Data do Julgamento: 27 de janeiro de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 33/2025

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. DECRETO Nº 34.982/2013. DOAÇÃO. CANCELAMENTO DE EMISSÃO DE GUIA DE ITCD. IMPOSSIBILIDADE. DESCARACTERIZAÇÃO DO FATO GERADOR. NÃO CONSTATAÇÃO. No caso dos autos a doadora não demonstrou de forma cabal o equívoco na emissão da guia de ITCD suscitado, pois, há dessemelhança entre a primeira e segunda guias, tanto em relação ao objeto do fato gerador, como em relação aos valores transmitidos. O ITCD pode ser calculado pelo próprio sujeito passivo, que fica obrigado a antecipar o seu pagamento, sem prévio exame da autoridade administrativa, sujeitando-se a extinção do crédito tributário à ulterior homologação pela Fazenda Pública, sendo que, no presente caso, houve a declaração, mas não houve o pagamento, o que de fato, atrai a ocorrência do fato gerador do imposto e sua cobrança. LEI Nº 4.567/2011. NORMAS PROCESSUAIS. MATÉRIA NÃO SUSCITADA EM SEDE DE DEFESA/IMPUGNAÇÃO. PRECLUSÃO PROCESSUAL. É entendimento deste Tribunal que fora os casos em que a legislação de regência permite ou mesmo nas hipóteses de observância ao princípio da verdade material, não devem ser conhecidas as razões/alegações constantes do recurso voluntário que não foram suscitadas na impugnação, tendo em vista a ocorrência da preclusão processual, conforme preceitua o artigo 39, § 3.º, da Lei n.º 4.567/2011. Recurso Voluntário conhecido parcialmente e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para, também à unanimidade, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro, Rebeca de Magalhães e Rycardo de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner de Andrade, Ricardo Reis e Samara Freire. Por questões técnicas, deixou o Conselheiro Denner de Andrade de votar no presente processo.

Sala de Sessões, Brasília/DF, em 26 de fevereiro de 2025
LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente
CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00022641/2019-94; Recurso Voluntário nº: 246/2022; Recorrente: S.A. ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do julgamento: 10 de fevereiro de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 36/2025

EMENTA. ICMS. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EQUÍVOCO NO FUNDAMENTO JURÍDICO. MULTA DISSOCIADA DA SITUAÇÃO FÁTICA. ERRO INSANÁVEL. INAPLICÁVEL TERMO ADITIVO. NULIDADE DA MULTA RECONHECIDA. O conjunto de erros na capitulação jurídica da exigência fiscal acessória dissociado da situação fática, constitui erro insanável, uma vez que se assentou em situação diversa dos autos com equívocos dos fundamentos jurídicos, de tal forma que não autorizam o lançamento fiscal, não podendo ser objeto de retificação por Termo Aditivo, mas sim de reconhecimento de sua nulidade. Assim, deve ser afastada a multa por descumprimento de obrigação tributária acessória. DA ALEGAÇÃO DE RECUSA DO FISCO NO RECEBIMENTOS DOS LFE's. INOCORRÊNCIA. A recorrente sustentou a recusa por parte do Fisco quanto ao recebimento dos seus livros fiscais eletrônicos, entretanto, prova nos autos é no sentido contrário, apontam o recebimento no modelo arquivo normal conforme fazem prova nos autos com as telas dos livros fiscais. LEI Nº 1.254/1996. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO FISCAL REFERENTE À OPERAÇÃO. POSSIBILIDADE NO CASO CONCRETO CONDICIONADA A NÃO APROVEITAMENTO ANTERIOR. O direito ao creditamento do imposto referente à operação anterior condiciona-se, na forma do art. 33 da Lei nº 1.254/1996, à idoneidade da documentação fiscal, na hipótese, não há descaracterização dos documentos fiscais a impedir a benesse, assim, desde que não tenha havido a apropriação anterior dos créditos em questão, quais sejam, de JUN/2017, OUT/2017 e NOV/2017, os créditos podem ser aproveitados. RETIFICAÇÃO DO LIVRO FISCAL ELETRÔNICO PARA FINS DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS FISCAIS. DECRETO Nº 18.955/1997. DECRETO Nº 40.513/2020. PARECER JURÍDICO Nº 289/2023 - PGDF/PGCONS NORMALIZADO. POSSIBILIDADE. Nos termos do Parecer Jurídico nº 289/2023 - PGDF/PGCONS normativo, na retificação da escrituração fiscal feita após o lançamento, o aproveitamento do direito ao crédito deve respeitar as seguintes regras: (a) limitação ao prazo de 5 anos a contar da emissão do documento fiscal; (b) apresentação de prova, junto à autoridade administrativa fiscal, da veracidade dos fatos; (c) cumprimento dos demais requisitos legais. No mesmo sentido

dispõe o art. 54, §§ 5º e 6º, do Decreto nº 18.955/1997, com a redação dada pelo Decreto nº 40.513/2020, o contribuinte poderá retificar o Livro Fiscal Eletrônico - LFE para fins de aproveitamento de créditos. No caso em apreço, a pretensão do recorrente merece parcial acolhimento a fim de que possa ser descontado do valor do lançamento tributário o montante de créditos de ICMS declarados extemporaneamente, desde que o crédito fiscal não tenha sido objeto de apropriação anterior. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido para reconhecer o aproveitamento de créditos e o direito ao creditamento extemporâneo do ICMS desde que não apropriados anteriormente, observado o Parecer Jurídico nº 289/2023 e a legislação tributária de regência, excluir da atuação o mês 07/2017 dos itens 01 e 02 da atuação e afastar a multa acessória nos termos do voto do relator.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos parcialmente vencidos os dos Conselheiros Fernando Rezende, Carlos Vieira e Renato Reis, que divergiram do voto do Cons. Relator em relação a exclusão do mês de julho. Ausentes os Conselheiros Romilson Duarte e Rebeca Magalhães, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Renato Couto e Ricardo Reis. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Tratando-se de decisão que exonera a contribuinte de crédito tributário em valor superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), encaminha-se, desde já, o processo ao Pleno para reexame necessário, com esteio no artigo 98 da Lei n. 4.567/2011.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de março de 2025
LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00023528/2021-41; Reexame Necessário nº 17/2024; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Recorrido: PHELIPE DIAS MEIRA - Responsável Solidário: MAGAZINE LUIZA S.A.; Advogado: José Aparecido dos Santos OAB/SP 274.642; Relatora: Conselheira Rebeca de Magalhães Melo; Data de Julgamento: 25 de março de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 46/2025

ICMS. REEXAME NECESSÁRIO. LEI 4567/2011. LEI Nº 1.254/1996. LEI Nº 6.900/2021. DECRETO Nº 18. 955/1997. RICMS. PESSOA FÍSICA COMO CONTRIBUINTE DE ICMS. CONSTATAÇÃO. A pessoa física foi autuada por não declarar e recolher o ICMS devido nas operações realizadas, tendo sido caracterizada como contribuinte do imposto nos termos do art. 22 do Lei Distrital n.º 1.254/1996. MARGEM DE VALOR AGREGADO. LEGALIDADE. A verificação de mercadorias em situação irregular autoriza o arbitramento da base de cálculo pela autoridade fiscal, com fundamento no art. 18 da Lei Complementar n.º 87/1996 conjugado com os arts. 42, III, e 356, II, RICMS. AFASTAMENTO DA SOLIDARIEDADE DE PESSOA JURÍDICA REMETENTE. INTERESSE COMUM. INEXISTÊNCIA. A situação encartada nos autos não configura interesse comum para fins de incidência da norma de solidariedade prevista na legislação tributária. Improcedente, portanto, a atuação da varejista como responsável solidária nos termos do art. 124 do CTN e art. 28 da Lei Distrital n.º 1.254/1996. Reexame necessário que é conhecido e parcialmente provido em relação a pessoa física ser considerado contribuinte de ICMS, não configurada a solidariedade da pessoa jurídica. Redução da multa de 200 para 100 por cento, por força da aplicação da Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial para reconhecer a subsistência do lançamento relativamente à pessoa física autuada, e de ofício reduzir a multa aplicada de 200% para 100%, conforme Lei Distrital n.º 6.900/2021, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto vencido o do Conselheiro Carlos Vieira que negou provimento ao reexame necessário, nos termos da sua declaração de voto. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 25 de março de 2025
LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente
REBECA DE MAGALHÃES MELO Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00013947/2021-74; Recursos Voluntários nºs: 111/2023 e 112/2023; Recorrentes: ERICK DE OLIVEIRA LEAL E VIA S/A (Atual denominação de VIA VAREJO S/A) - Solidária a ERICK DE OLIVEIRA LEAL; Advogados: Elvis Del Barco OAB/DF 15.192 e Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 24 de fevereiro de 2025

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 48/2025

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. FORNECEDOR. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. NÃO CARACTERIZAÇÃO. INTERESSE COMUM AFASTADO. Não caracteriza a responsabilidade solidária (art. 28, incisos VII, XV e XVI da Lei nº 1.254/1996), o fato de mercadorias serem adquiridas por pessoa física, que se identificou como consumidor junto ao fornecedor, em quantidades e com habitualidade, capazes de inserir este adquirente na condição de contribuinte do imposto, mormente quando este fornecedor cumpriu todas as obrigações acessórias, no que diz respeito à emissão da documentação que acobertou a operação. Quanto ao interesse comum previsto no art. 28 da Lei Distrital nº 1.254/1996, resta configurado quanto às pessoas que se encontram no

mesmo polo do contribuinte, relativamente à situação jurídica ensejadora da exação, circunstância diversa ocorre em relação ao comprador e vendedor, que se encontram em polos opostos do negócio jurídico firmado, razão que afasta a configuração do interesse comum. LEI COMPLEMENTAR 87/1996. INTUITO COMERCIAL CARACTERIZADO. SUJEIÇÃO PASSIVA DO ADQUIRENTE COMO CONTRIBUINTE CONFIGURADA. MANTIDA A AUTUAÇÃO QUANTO À PESSOA FÍSICA. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO VENDEDOR VAREJISTA. Deve ser mantida a autuação fiscal quanto à exigência de ICMS de pessoa física que adquire mercadorias com habitualidade e em volume que caracterize intuito comercial, nos termos do art. 4º da Lei Complementar n.º 87/1996 e do art. 22 da Lei Distrital n.º 1.254/1996. Assim deve ser anulado o auto de infração no tocante à responsabilização solidária da recorrente VIA S/A e mantida a decisão singular pelo desprovemento em relação ao autuado, pessoa física. Recurso Voluntário n.º 112/2023 conhecido e provido e Recurso Voluntário n.º 111/2023, conhecido e, à maioria de votos, desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos para, à maioria de votos, negar provimento ao recurso voluntário da pessoa física, e, à unanimidade de votos, dar provimento ao recurso da pessoa jurídica para afastar a responsabilidade solidária, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Carlos Vieira, que dava provimento ao recurso da pessoa física, nos termos da sua declaração de voto. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara de Oliveira Freire. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 25 de março de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo n.º 00040-00002274/2021-27; Recurso Voluntário n.º 19/2023; Recorrente: SYSTECH SOFTWARES LTDA; Advogados: Bruno Ladeira Junqueira OAB/DF 40.301 e Fernando Augusto Neves Faria OAB/DF 45.989; Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; Representante da Fazenda: Procurador Ricardo Hideaki Ono; Relator: conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 13 de março de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 51/2025

EMENTA: PROCESSUAL. DECRETO Nº: 33.269/2011. EFEITO SUSPENSIVO AUTOMÁTICO E VIGENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO. PEDIDO INADEQUADO E DESNECESSÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. A teor do art. 69 do decreto n.º 33.269/2011, da decisão de 1ª instância contrária ao sujeito passivo, caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, ao TARF, observado o valor mínimo estabelecido nesta norma. Na hipótese, o valor foi atingido, não havendo necessidade de requerimento, visto que o efeito é automático e está vigente, impõe-se o não conhecimento do pedido. LEI Nº 4.567/2011. SUPOSTA VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece da parte do recurso relativa à suposta violação aos princípios constitucionais uma vez que não cabe, em julgamento administrativo, a apreciação quanto à constitucionalidade de normas legais em vigor, nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 4.567/2011. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. OPERAÇÕES DE SAÍDA DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. NOTAS FISCAIS DE SAÍDA EMITIDAS E NÃO ESCRITURADAS. REGIME DE APURAÇÃO NORMAL, DIFERENÇA A PAGAR. Correto o lançamento tributário por meio de lavratura de Auto de Infração, ao ser constatado pela fiscalização tributária a realização de operações de saída de mercadorias tributáveis pelo ICMS, cujas respectivas notas fiscais foram emitidas, mas não foram escrituradas nos livros fiscais próprios e o imposto a pagar resultante da aplicação do regime normal de apuração. DECRETO Nº 40.513/2020. RETIFICAÇÃO DO LIVRO FISCAL ELETRÔNICO PARA FINS DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS FISCAIS. POSSIBILIDADE. Nos termos do art. 54, § 6º, do Decreto nº 18.955/1997, com a redação dada pelo Decreto nº 40.513/2020, o contribuinte poderá retificar o Livro Fiscal Eletrônico - LFE para fins de aproveitamento de créditos, com base nos documentos fiscais de entrada, no prazo de cinco anos a contar da emissão do respectivo documento fiscal. No caso em apreço, resta incontroverso que o contribuinte retificou o LFE, na forma da legislação acima citada, que deve ser deduzido da obrigação tributária principal originalmente apurada/exigida com o auto de infração em exame. Recurso Voluntário parcialmente conhecido e, na parte conhecida, desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para, também à unanimidade, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Fernando Rezende, sendo substituído pela Conselheira Suplente Nyvea Lourenço.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 25 de março de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo n.º: 00040-00020051/2021-41; Recurso Voluntário n.º: 142/2023; Recorrente: MEDIAL BRASIL S/A; Advogado: Lucas Giarola e Silva, OAB/GO n.º 51.877; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Egídio Humberto Peres; Conselheiro: Relator Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do julgamento: 25 de março de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 53/2025

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/96. AUTO DE INFRAÇÃO. DOCUMENTO FISCAL. INIDONEIDADE. MERCADORIAS. SITUAÇÃO IRREGULAR. FATO GERADOR. IMPOSTO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Constatado a inidoneidade do documento fiscal que acompanha as mercadorias, por não identificar a perfeita operação, não observar os requisitos previstos no regulamento e possibilitar ao emitente ou a terceiro o não pagamento do imposto devido aos cofres do Distrito Federal, caracterizou-se a situação irregular das mercadorias no Distrito Federal, oportunizando a ocorrência do fato gerador do ICMS e consequente lavratura do auto de infração e apreensão de exigência do imposto e consectários legais, nos termos dos artigos 49, § 4.º, incisos I, III, e XI; 57, inciso I e III; 5.º, inciso XVI todos da Lei n.º 1.254/1996. DANFE 91.404. 100% DO ICMS DESTINADO AO DF. NÃO RECOLHIMENTO/RETENÇÃO. AUSÊNCIA DE PARTILHA DA EMENDA CONSTITUCIONAL AO DF. O DANFE n.º 91.404 foi o único destinado ao Distrito Federal com a informação de que teria sido partilhado, segundo a EC 87/15, 100% do ICMS para o DF. Em consulta ao sistema integrado de tributação e administração fiscal do DF – SITAF - não há qualquer recolhimento de ICMS ao DF para o período correspondente, referente a qualquer código de receita de ICMS. BIS IN IDEM PELO ICMS e ISS ALEGADO PELA RECORRENTE. INOCORRÊNCIA. A recorrente aponta um suposto BIS IN IDEM quanto à tributação pelo ICMS e ISS sob o argumento de que as operações seriam de aquisições de remessa dos insumos de um estabelecimento para outro da recorrente. A classificação fiscal e demais provas nos autos demonstram tratar-se de operações sujeitas e tributadas tão somente pelo ICMS. Bitributação que não se verifica. CONVÊNIOS ICMS 63/20 E 01/21. SUPOSTA ISENÇÃO. LEI Nº 4.567/2011. PEDIDO SUBSIDIÁRIO. CONFLITO DE JURISDIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. A recorrente suscita de forma subsidiária a isenção das operações na forma prevista nos Convênios ICMS 63/20 e 01/21 em jurisdição contenciosa, caso dos autos. Trata-se de benefício fiscal de jurisdição voluntária que depende de requerimento e procedimento próprio nos termos da Lei nº 4.567/2011, pleito não possível conforme este normativo. LEI Nº 4.567/2011. ALEGAÇÃO DE CONFISCO. MATÉRIA CONSTITUCIONAL. NÃO CONHECIMENTO. Em relação à alegação de confisco, o TARF está legalmente impedido de se pronunciar a respeito, por se tratar de matéria constitucional, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.567/2011. MULTAS APLICADAS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. LC 435/2001. ATO DECLARATÓRIO SUREC 38/24. As multas aplicadas foram de acordo com o artigo 364, I, a, do Decreto nº 18.955/1997 c/c art. 66, I, "a" da Lei nº 1.254/1996, o fato gerador da multa acessória é um só, ambos os dispositivos têm a mesma redação. Referido dispositivo determina a aplicação da multa no valor de R\$ 1.800,00 (originais). Todavia, conforme LC 435/2001, os valores expressos na legislação do DF devem ser atualizados monetariamente. Neste sentido, o Ato Declaratório SUREC 38/24 declarou os valores monetários na legislação tributária atualizados a vigor em 2025. Recurso parcialmente conhecido e, na parte conhecida, desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para, também à unanimidade, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 25 de março de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo n.º 04034-00007266/2023-41; Recurso Voluntário n.º 002/2024; Recorrente: NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; Advogada: Sueny Almeida de Medeiros OAB/DF 20.226; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira; Data do Julgamento: 27 de março de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 55/2025

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 5.005/2012. EXCLUSÃO DO REGIME. APURAÇÃO DO IMPOSTO PELO REGIME NORMAL DE TRIBUTAÇÃO. POSSIBILIDADE. Correto o lançamento tributário por meio de lavratura de Auto de Infração apurando o imposto pelo regime normal de tributação, ao ser constatado pela fiscalização tributária que o contribuinte não procedeu às formalidades exigidas para se manter no regime especial de que trata a Lei nº 5.005/2012. LEI Nº 1.254/1996. REGIMES ESPECIAIS. EFEITOS DA EXCLUSÃO. INAPLICABILIDADE. O art. 64-B da Lei nº 1.254/1996, o qual prevê que a penalidade de exclusão aplicada aos contribuintes submetidos aos regimes especiais de apuração previstos no art. 37, da mesma lei, produz efeito a partir do mês subsequente à data em que se torne definitivo, no âmbito administrativo, o ato de exclusão, não é aplicável aos contribuintes (industriais ou atacadistas) optantes pelo regime da Lei nº 5.005/2012, haja vista, que, pelo princípio da especialidade, os regimes especiais de que tratam o referido artigo são diferentes em sua forma de apuração do ICMS, sendo que, no caso do art. 37, § 1º, da Lei nº 1.254/1996, há a possibilidade de se apurar saldo credor, o que não acontece nos outros regimes. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Cons. Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pela Cons. Suplente Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 27 de março de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00032376/2022-58; Recurso Voluntário nº 07/2024; Recorrente: BANCO SAFRA S.A.; Advogada: Kawane Detilli Máximo Gomes OAB/SP 472.565; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Egídio Humberto Peres; Relatora: Conselheira Rebeca de Magalhães Melo; Data do Julgamento: 11 de abril de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 64/2025

EMENTA: ISS. CTN. DECRETO Nº 25.508/2005. SÚMULA 622 do STJ. DECADÊNCIA. OCORRÊNCIA. RECURSO VOLUNTÁRIO. No caso concreto, o lançamento de ofício do ISS, resultante da não homologação do autolancamento, referiu-se a competências nas quais o contribuinte apresentou declarações e adiantou o pagamento do tributo. Além disso, tanto os serviços declarados quanto os omitidos estão sujeitos ao mesmo regime de recolhimento de ISS. Importa mencionar, ainda, que a autoridade fiscal não constatou dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo. A ciência do lançamento ocorreu no dia 05/04/2022. Consequentemente, os créditos tributários advindos de fatos geradores ocorridos até 05 de abril de 2017 foram irremediavelmente extintos pela decadência (art. 156, V, do CTN). Recurso Voluntário que é conhecido parcialmente e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, constante dos autos 04034-00019009/2023-52, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, a fim de declarar a decadência parcial do crédito tributário constituído até 05 de abril de 2017, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto parcialmente vencido, o do Conselheiro Carlos Vieira, votou pelo conhecimento e desprovimento do recurso, conforme sua declaração de voto. Em virtude de dificuldade de manter-se conectado à plataforma de julgamento, o Conselheiro Romilson Duarte deixou de discutir e votar no presente recurso.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de abril de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente
REBECA DE MAGALHÃES MELO Redatora

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00037814/2024-10; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 124/2024; Recorrente: CONCEIÇÃO DIVINA LOURENÇO; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 12 de março de 2025.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 54/2025

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - CTN. CONVÊNIO ICMS Nº 38/12. DECRETO Nº 18.955/1997. DEFICIENTE VISUAL. VISÃO MONOCULAR. NÃO ABRANGÊNCIA. INTERPRETAÇÃO LITERAL. 1. Da inteligência do subitem 130.4, do Caderno I - Isenções, anexo ao Decreto nº 18.955/1997, que regulamenta o Convênio ICMS nº 38/12, extrai-se que, para fazer jus à isenção do ICMS, o deficiente visual deve ter visão subnormal em ambos os olhos, sendo que no melhor deles deve apresentar acuidade visual igual ou inferior a 20/200 (tabela de Snellen), após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20 graus, ou ocorrência simultânea de ambas as situações. 2. No caso concreto, a recorrente é portadora de visão monocular, isto é, apresenta cegueira em um dos olhos, mas enxerga normalmente no outro. 3. Assim, a considerar a interpretação literal exigida nos casos de outorga de isenção, nos termos do art. 111 do CTN, não tem direito o recorrente ao benefício pleiteado. 4. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos o do Cons. Giovanni Leal, que deu provimento ao recurso, nos termos de sua declaração de voto, sendo acompanhado pelos Cons. Rycardo de Oliveira, Carlos D'Aparecida Vieira, Rebeca Melo e Gabriela Lima. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Nyvea Lourenço, Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, e Gabriela Lima e Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de março de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

ACÓRDÃO DA TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00012981/2023-04; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 58/2024; Recorrente: UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; Advogada: Sueny Almeida de Medeiros OAB/DF 20.226; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 14 de março de 2025

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 60/2025

EMENTA: ICMS. REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO. LEI Nº 5.005/2012. LEI ORGÂNICA DO DF. INSTRUÇÃO NORMATIVA 17/2020. DÍVIDA ATIVA. EXCLUSÃO DO REGIME COM EFEITOS RETROATIVOS. LEGALIDADE. Na situação vertente, o recorrente foi excluído de ofício da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, em virtude da existência de débito inscrito em dívida ativa. Em tal hipótese, prevê o art. 1º da Instrução Normativa nº 17/2020, fundamentado no art. 173 da Lei Orgânica do DF, que a exclusão retroagirá à data da inscrição em dívida ativa do débito mais antigo, uma vez não preenchido os requisitos necessários para permanência no regime de apuração previsto no inciso I do art. 8º da Lei nº 5.005/2012 c/c o art. 173 da Lei Orgânica do DF. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Rezende, Guilherme Salles, Marta da Silveira e Solange Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner Andrade, Joicy Leide Montalvão, Samara Freire e Renato Couto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 14 de março de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 04/2025

Recorrente: MONTE MAR DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 04044-00018867/2024-23 - SEI/DF. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO/SUBSECRETARIA DA RECEITA.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de concessão do benefício do Decreto nº 39.753/2019, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte, interpostas a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais em 03/07/2024 (doc. SEI 145059533).

1. DEIXO DE RECEBÊ-LO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, combinado com o artigo 62, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, porquanto a recorrente não fez prova da legitimidade da sua representação, embora notificada a fazê-lo (doc. SEI 156259521 e 164465610). 2. Publique-se.

Brasília/DF, 16 de maio de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 20/2025

Recorrente: IGREJA CRISTÁ EVANGÉLICA NOVA VIDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 04044-00032837/2024-20 - SEI/DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de reconhecimento de imunidade de IPTU, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte, interpostas a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais em 19/11/2024 (doc. SEI 161272464).

1. DEIXO DE RECEBÊ-LO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, combinado com o artigo 62, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, porquanto a recorrente não fez prova da legitimidade da sua representação, embora notificada a fazê-lo (doc. SEI 163449407 e 166028128). 2. Publique-se.

Brasília/DF, 16 de maio de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 64/2025

Recorrente: DMC ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 04044-00017493/2025-18 - SEI/DF. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido do contribuinte de ingresso na sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012 e no benefício fiscal previsto no Decreto nº 39.753/2019, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pela recorrente (doc. 168496536). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 74 da Lei nº 4.567/2011 e, ainda, no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 14 de maio de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 69/2025

Recorrente: CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A. Advogada: ANDREA DE SOUZA GONCALVES CAMPBELL OAB/RJ Nº 163.879. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL.

CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A, irredignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 04034-00013683/2023-23, pertinente ao Auto de Infração nº 4.586/2023, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 167042892 fl. 2), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em

31/03/2025 (doc. SEI 167042887). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 14 de maio de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 76/2025

Recorrente: LEANDRO AUGUSTO HILGERT. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL.

LEANDRO AUGUSTO HILGERT, irredigido com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00034293/2021-12, pertinente ao Auto de Infração nº 7810/2021, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22/04/2025 (doc. SEI 169034475). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 14 de maio de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 190, DE 13 DE MAIO DE 2025

Instauração de Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105º, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e suas alterações, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Instaurar a Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento à Decisão nº 1034/2025 – TCDF, por meio do processo SEI nº 00060-00240149/2025-72, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Contrato nº 174/2012 – SES/DF. Os trabalhos serão conduzidos pela 1ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (1ª CPTCE), instituída por meio da Portaria nº 289, de 25 de abril de 2019, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2019, página 2, e reconstituída conforme o art. 1º da Portaria nº 161, de 02 de maio de 2025, publicada no DODF nº 82, de 06 de maio de 2025, página 41.

Art. 2º Instaurar a Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento à Decisão nº 1035/2025 – TCDF, por meio do processo SEI nº 00060-00240154/2025-85, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Contrato nº 237/2014 – SES/DF. Os trabalhos serão conduzidos pela 2ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (2ª CPTCE), instituída por meio da Portaria nº 289, de 25 de abril de 2019, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2019, página 2, e alterada conforme o art. 2º da Portaria nº 161, de 02 de maio de 2025, publicada no DODF nº 82, de 06 de maio de 2025, página 41.

Art. 3º Instaurar a Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento à Decisão nº 822/2025 – TCDF, por meio do processo SEI nº 00060-00240132/2025-15, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Contrato nº 107/2013 – SES/DF. Os trabalhos serão conduzidos pela 3ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (3ª CPTCE), instituída por meio da Portaria nº 289, de 25 de abril de 2019, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2019, página 2, e alterada conforme o art. 3º da Portaria nº 161, de 02 de maio de 2025, publicada no DODF nº 82, de 06 de maio de 2025, página 41.

Art. 4º Instaurar a Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento à Decisão nº 991/2025 – TCDF, por meio do processo SEI nº 00060-00181769/2025-62, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao Erário do Distrito Federal relacionado a não aplicação de desconto em face dos Contratos nºs 130 e 202/2011-SES/DF. Os trabalhos serão conduzidos pela 4ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (4ª CPTCE), instituída por meio da Portaria nº 289, de 25 de abril de 2019, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2019, página 2, e reconstituída conforme o art. 4º da Portaria nº 161, de 02 de maio de 2025, publicada no DODF nº 82, de 06 de maio de 2025, página 41.

Art. 5º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento à Decisão nº 223/2025 - SES/GAB, por meio do processo SEI nº 00060-00192161/2025-63, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal referente a suposto recebimento indevido da Gratificação de Raio-X por servidor, relacionado ao Processo nº 00060-00430708/2024-53. Os trabalhos serão conduzidos pela 5ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (5ª CPTCE), instituída por meio da Portaria nº 289, de 25 de abril de 2019, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2019, página 2, e alterada conforme o art. 5º da Portaria nº 161, de 02 de maio de 2025, publicada no DODF nº 82, de 06 de maio de 2025, página 41.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 19, DE 02 DE MAIO DE 2025

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas reenumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, em 09 de abril de 2025, e:

Considerando a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências, legislado através da Portaria MS/GM nº 737, de 16 de maio de 2001;

Considerando a Portaria nº 936/GM, de 19 de maio de 2004, que dispõe sobre a estruturação da Rede Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde e a Implantação e Implementação de Núcleos de Prevenção à Violência em Estados e Municípios;

Considerando a Portaria nº 942, de 18 de novembro de 2019 que institui o Centro de Especialidades para a Atenção às Pessoas em Situação de Violência sexual, Familiar e Doméstica – CEPAV;

Considerando a Portaria nº 108, de 20 de março de 2023 que institui a Rede de Atenção às Pessoas em Situação de Violência do Distrito Federal, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), que tem como um dos seus objetivos elaborar, implantar e implementar a Linha de Cuidado para Atenção Integral à Saúde da Pessoa em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica do DF;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, a Linha de Cuidado para Atenção às Pessoas em Situações de Violência Sexual, Doméstica e Familiar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Presidente do Colegiado

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 15 de maio de 2025

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo SEI nº 00054-00094046/2024-78. Assunto: Recurso – Aplicação de Advertência e Multa de 1%, Contrato nº 39/2023 (146275037). Interessado (s): PMDF e MANC – MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.450.144/0001-66.

1. Concorro com o Parecer Técnico nº 139/2025 - PMDF/DLF/ATJ(170154698) do Chefe da ATJ/DLF, e o adoto como fundamento da decisão.

2. Conhecimento do recurso, e RETIFICO a decisão proferida no Despacho - PMDF/DLF/ATJ (152719800).

3. CONCEDO efeito Suspensivo da cobrança de multa aplicada.

4. MANTENHO a penalidade de ADVERTÊNCIA E MULTA de 1% (Um por cento) do valor do contrato à empresa MANC – MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.450.144/0001-66, por ter incorrido em irregularidade contratual, ao atrasar o cronograma Físico-financeiro da obra do 2º BPM.

5. A fim de resguardar o direito da impetrante ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa e para a apreciação do recurso hierárquico por autoridade superior, remeto os autos eletrônicos à senhora Comandante-Geral da Corporação para apreciação, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 9.784/1999 e inciso LV, art. 5º da CF.

6. À ATJ/DLF para:

6.1. Encaminhar os autos à Exma. Sr. Comandante-Geral da Corporação para decisão;

6.2. Publicar no DODF;

6.3. Suspender a execução das sanções.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

DESPACHO DO CHEFE

Em 15 de maio de 2025

Termo de Homologação - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo SEI nº 00054-00013881/2023-34, Decisão nº 50 (169380054) e Parecer Técnico nº 01 (170207374). Assunto: Processo Administrativo - Descumprimento contratual - homologação de Advertência e Multa de 2%. Irregularidade contratual, atraso na Prestação de serviço - Contrato nº 38/2019. Interessados: T&S ENGENHARIA E SISTEMA LTDA, CNPJ: 00.712.411/0001-00 e PMDF.

1. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PECUNIÁRIA. Tendo em vista a Decisão nº 50/2025 - PMDF/GCG/AJL (169380054), da Comandante Geral que manteve a aplicação da penalidade de advertência e MULTA, conforme Informação Técnica nº 91/2025 - PMDF/GCG/AJL (169105883), na presente data, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o CEL QOPM HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF, autoridade competente, HOMOLOGA o valor da multa a ser aplicada como sanção administrativa em face da empresa T&S ENGENHARIA E SISTEMA LTDA, CNPJ: 00.712.411/0001-00.
2. Consigno o montante atualizado dos cálculos relativos à multa aplicada no percentual de 2% (DOIS por cento) incidente sobre Contrato nº 38/2019, por ter incorrido em irregularidade contratual, atraso na Prestação de serviço de pintura e manutenção das torres. Assim, o valor da multa a ser aplicada é de R\$ 171.746,37 (Cento e setenta e um mil, setecentos e quarenta e seis Reais e trinta e sete centavos).
3. Nesse sentido, cumpridas todas as formalidades legais e exaurimento da fase recursal, fica a empresa sancionada nos termos da Lei nº 8.666/1983, art. 87, incisos I e II, C/C art. 4º, inciso III, do Decreto Distrital nº 26.851/06, por ter violado o disposto nos itens conforme previsto nas cláusulas 11.12 do Contrato nº 38/2019- PMDF.
4. Encaminho o Processo Administrativo em referência à SEO/DALF, para que informe acerca da disponibilidade de créditos para a devida compensação do valor referente ao montante da multa aplicada, nos termos do Parecer Técnico nº 01/2025 - PMDF/DLF/DICC (170207374).
5. Restituo os autos à ATJ/DLF para formal notificação da interessada, para que se manifeste acerca da disposição em liquidar o valor, visando a composição na seara administrativa, caso contrário, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para demanda judicial do débito.
6. Publique-se em Diário Oficial do Distrito Federal.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

DESPACHO DO CHEFE

Em 16 de maio de 2025

Processo: 00054-00052742/2025-98 (Gestão de Contrato: Abastecimento de Veículo) Homologação de glosa. Assunto: Aplicação de glosa sobre o faturamento da GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ/MF: 20.217.208/0001-74. Referência: Memorando nº 90 (169229265), do Diretor da DALF.

1. Concorde com o Memorando nº 90/2025 - PMDF/DALF/CH (169229265), do Diretor da DALF, relativo à glosa de 0,30% (grau médio), sobre a soma do faturamento no mês de referência, e concordo com Parecer Técnico nº 148/2025 - PMDF/DLF/ATJ (170701392), do Chefe da ATJ/DLF e os adoto como fundamentos da decisão.
2. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas contratuais e dos diplomas normativos citados no Parecer Técnico descrito acima, HOMOLOGO a glosa prevista sobre o faturamento mensal da empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ/MF: 20.217.208/0001-74, em face do previsto nos Indicadores de Medição de Resultado (IMR) no percentual de 0,3 % (zero virgula três décimos) do faturamento, no âmbito do Contrato nº 37/2024 (163556699), que consta o Acordo de Resultado - PMDF/DLF/AEP (170701178) como anexo.
3. Encaminhe-se o presente processo à DALF/Executor do contrato para notificar a empresa da referida glosa. Publique-se.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 20 de maio de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o § 1º, inciso V, do art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, resolve:

- 1 - RECONHECER A DÍVIDA, no valor total R\$ 2.036,99 (dois mil trinta e seis reais e novecentos e nove centavos), em favor da empresa SAFRAN Helicopter Engines Indústria e Comércio do Brasil Ltda, de acordo com a Declaração de Orçamento - CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (170122701), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 a de Despesa 33.90.92-39, Fonte FCFD, PTRES: 250002 (Despesa de Exercício atual do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00020662/2025-00.

2 - RECONHECER A DÍVIDA, no valor total R\$ 1.199,33 (um mil cento e noventa e nove reais e trinta e três centavos), em favor da empresa SAFRAN Helicopter Engines Indústria e Comércio do Brasil Ltda, de acordo com a Declaração de Orçamento - CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (170119357), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 a de Despesa 33.90.92-39, Fonte FCFD, PTRES: 250002 (Despesa de Exercício atual do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00041971/2025-13.

VALBER COSTA JÚNIOR
Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 549, DE 20 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, art. 9º, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 26 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Credenciar o profissional Perito Examinador de Trânsito ALEXANDRE RAMOS CAIADO FILHOS CRM/DF 19546, a título precário e temporário, na forma dos artigos 30 e 37 da Instrução Detran/DF nº 731/2012, referente ao processo SEI 0055-00056981/2025-99.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL
GERÊNCIA CORREICIONAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 20 DE MAIO DE 2025

O GERENTE CORREICIONAL, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 23/05/2025, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220250005/2025-SEAPE, (04026-00018670/2025-93), instituída pela Portaria nº 85 de 14/04/2025, publicada no DODF nº 75 de 23/04/2025, pág. 43, conforme justificativa (171184580).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 20 DE MAIO DE 2025

O GERENTE CORREICIONAL, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220240038/2024-SEAPE (04026-00045945/2024-81), instaurada pela Portaria nº 252, de 18/10/2024, publicada no DODF nº 205, de 24/10/2024, página 44, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 24/05/2025, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (171233234).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 20 de maio de 2025

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Despacho - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320240006/2024-SEAPE

I - Consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 26 de maio de 2025, na forma do art. 217, parágrafo § 1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320240006/2024 (SEI GDF sigiloso nº 04026-00036516/2024-12), instaurado por meio da Portaria nº 211, de 20 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 164, de 27 de agosto de 2024. II - Publique-se.

GEORGE ALVES SOUZA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 20 de maio de 2025

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Despacho - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320240007/2024-SEAPE

I - Consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 25 de maio de 2025, na forma do art. 217, parágrafo § 1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320240007/2024 (SEI GDF sigiloso nº 04026-0004527/2024-93), instaurado por meio da Portaria nº 253, de 21 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 205, de 24 de outubro de 2024. II - Publique-se.

GEORGE ALVES SOUZA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 08 DE MAIO DE 2025

Altera a Portaria Conjunta nº 01, de 25 de abril de 2023, que dispõe sobre a cooperação entre as Secretarias de Estado de Justiça e Cidadania e de Educação do Distrito Federal, com vistas à execução da Prestação de Serviço à Comunidade, para adolescentes/jovens, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas no artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Alterar a Portaria Conjunta nº 01, de 25 de abril de 2023, publicada no DODF nº 88, de 11 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte ementa:

"Dispõe sobre a cooperação entre as Secretarias de Estado de Justiça e Cidadania e de Educação do Distrito Federal, com vistas ao cumprimento da determinação judicial para Prestação de Serviço à Comunidade, para os adolescentes/jovens vinculados às Gerências de Atendimento em Meio Aberto, nos locais indicados pelas Coordenações Regionais de Ensino e dá outras providências." (NR)

Art. 2º Alterar o artigo 1º e os incisos II e III do artigo 4º da Portaria Conjunta nº 01, de 25 de abril de 2023, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º O presente instrumento tem por objeto a efetivação do cumprimento da determinação judicial para execução da Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), para os adolescentes/jovens vinculados a quinze Gerências de Atendimento em Meio Aberto (Geamas), com a promoção de um espaço educativo e de reflexão para adolescentes/jovens e suas famílias, por meio de trabalhos gratuitos a serem realizados nos locais indicados pelas Coordenações Regionais de Ensino, conforme diretrizes constantes no Plano de Trabalho (131812043)." (NR)

(...)

"Art. 4º

(...)

II - elaborar compilado de regras institucionais a ser encaminhado às Geamas, que será repassado pela equipe técnica aos adolescentes/jovens os quais assinarão o respectivo documento na ocasião de encaminhamento;

III - efetuar o controle da frequência, estabelecendo contato com as Geamas para tratar dos socioeducandos faltosos, a fim de viabilizar o efetivo cumprimento da medida de PSC;" (NR)

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MEIRA PASSAMANI

Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 76, DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o cadastro das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e seus dependentes, com vistas ao recebimento do Passe Livre "Transporte Por Elas".

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, Parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 85, II, do Regimento Interno, e considerando o disposto na Lei nº 7.441, de 28 de fevereiro de 2024, no Decreto nº 47.209, de 09 de maio de 2025, e na Portaria Conjunta nº 05, de 15 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º As mulheres em situação de violência doméstica e familiar residentes no Distrito Federal usuárias do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, e seus dependentes até 18 anos, e dependentes até a idade de 24 anos que comprovem estarem devidamente matriculados em instituição de ensino, pública ou privada, farão jus ao benefício "PASSE LIVRE: TRANSPORTE POR ELAS", ficando temporariamente dispensadas do pagamento de tarifas de transportes rodoviários e metroviários, nos termos

do disposto na Lei nº 7.441, de 2024, no Decreto nº 47.209, de 2025, e na Portaria Conjunta nº 05, de 2025.

§ 1º Considera-se violência doméstica e familiar contra a mulher, para os fins desta Portaria, qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, nos termos do artigo 5º, da Lei federal nº 11.340, de 2006 - Lei Maria da Penha.

§ 2º O cadastro da mulher em situação de violência doméstica e familiar e de seus dependentes será realizado pela Secretaria de Estado da Mulher.

Art. 2º Para fazer jus ao "PASSE LIVRE: TRANSPORTE POR ELAS", a mulher em situação de violência doméstica ou familiar deverá:

I - comprovar estar sob os efeitos legais de qualquer um dos tipos de medidas protetivas de urgência expedidas com base na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006; ou

II - estar sendo acompanhada por um dos equipamentos da Secretaria de Estado da Mulher, quais sejam, Casa da Mulher Brasileira/Núcleo de Acolhimento e Triagem, Espaço Acolher, Centro Especializado de Atendimento às Mulheres e Centro de Referência da Mulher Brasileira.

Art. 3º A mulher em situação de violência doméstica e familiar que estiver sendo acompanhada por um dos equipamentos da Secretaria de Estado da Mulher, nos termos do art. 2º, inciso II, deverá:

I - preencher o Formulário de Solicitação do PASSE LIVRE: TRANSPORTE POR ELAS (Anexo I), indicando os dependentes que também farão jus ao benefício;

II - apresentar a documentação comprobatória.

§ 1º O equipamento da Secretaria de Estado da Mulher onde a mulher estiver sendo atendida enviará o formulário e a documentação comprobatória para a Coordenação de Equipamentos da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres.

§ 2º Todos os dados pessoais fornecidos serão tratados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o Decreto Distrital nº 45.771, de 2024.

Art. 4º A mulher vítima de violência doméstica ou familiar que estiver sob os efeitos legais de qualquer um dos tipos de medidas protetivas de urgência expedidas com base na Lei Federal nº 11.340, de 2006, deverá:

I - preencher o Formulário de Solicitação do PASSE LIVRE: TRANSPORTE POR ELAS (Anexo I), indicando os dependentes que também farão jus ao benefício;

II - apresentar documentação comprobatória das informações, inclusive cópia da medida protetiva de urgência expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; III - preencher a declaração de validade da medida protetiva de urgência (Anexo II).

§ 1º O Formulário de Solicitação do PASSE LIVRE: TRANSPORTE POR ELAS estará disponível no site www.mulher.df.gov.br ou em qualquer unidade da Secretaria de Estado da Mulher.

§ 2º O formulário e a documentação comprobatória deverá ser encaminhada para o e-mail transporteporelas@mulher.df.gov.br.

§ 3º Para medidas protetivas de urgência expedidas há mais de um ano, será exigida certidão atualizada, emitida pelo Cartório do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ou obtida por meio do Balcão Virtual do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), disponível no endereço eletrônico: <https://balcaovirtual.tjdft.jus.br>.

Art. 5º Caberá à Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres encaminhar as informações das mulheres vítima de violência doméstica e familiar e seus dependentes, a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade e ao Agente Operador do Sistema de Bilhetagem Automática, para emissão do cartão.

Parágrafo único. As informações de que trata o caput serão encaminhadas até o 10º dia útil de cada mês.

Art. 6º O Agente Operador do Sistema de Bilhetagem Automática terá o prazo de até 10 dias úteis para emitir o(s) cartão(ões) do "PASSE LIVRE: TRANSPORTE POR ELAS".

Art. 7º A cada 06 (seis) meses a mulher vítima de violência doméstica e familiar poderá requerer a prorrogação do benefício "PASSE LIVRE: TRANSPORTE POR ELAS", desde que mantidos os requisitos necessários para sua concessão, nos termos dos artigos 3º e 4º.

§ 1º A Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres encaminhará a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade e ao Agente Operador do Sistema de Bilhetagem Automática as informações das mulheres que solicitarem a prorrogação do benefício.

§ 2º Para a solicitação de prorrogação do benefício com fundamento no artigo 4º, a beneficiária deverá apresentar certidão atualizada emitida pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, além de preencher requerimento próprio, declarando que as informações prestadas no momento da solicitação inicial permanecem válidas.

Art. 8º O benefício do "PASSE LIVRE: TRANSPORTE POR ELAS" cessará nas seguintes situações:

I - ao término do prazo de 06 (seis) meses de concessão do benefício, quando não houver solicitação de prorrogação;

II - quando a beneficiária deixar de residir no Distrito Federal;

III - em caso de falecimento da beneficiária;

IV - em caso de a beneficiária deixar de comparecer injustificadamente aos atendimentos psicossociais conforme determinado no Plano de Atendimento Personalizado;

V - quando for revogada a medida protetiva de urgência.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Mulher encaminhará à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade as informações sobre a descontinuidade do benefício.

Art. 9º O benefício de que trata esta Portaria poderá ser suspenso a qualquer momento por solicitação da Secretaria de Estado da Mulher ou por ordem judicial.

Art. 10. Os casos omissos serão submetidos à análise da Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GISELLE OLIVEIRA

ANEXO I

| FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO PASSE LIVRE: TRANSPORTE POR ELAS | |
|---|---------------------|
| DADOS DA USUÁRIA | |
| Nome: | |
| Nome Social: | |
| CPF: | Data de Nascimento: |
| Telefone Celular: | E-mail: |
| Endereço com CEP: | |
| DEPENDENTES | |
| 1) Nome: | |
| CPF: | |
| Filiação: Mãe: | |
| Pai: | |
| Data de Nascimento: | |
| Está matriculado em instituição de ensino: () Sim () Não | |
| Se sim, em qual instituição de ensino está matriculado: | |
| 2) Nome: | |
| CPF: | |
| Filiação: Mãe: | |
| Pai: | |
| Data de Nascimento: | |
| Está matriculado em instituição de ensino: () Sim () Não | |
| Se sim, em qual instituição de ensino está matriculado: | |
| 3) Nome: | |
| CPF: | |
| Filiação: Mãe: | |
| Pai: | |
| Data de Nascimento: | |
| Está matriculado em instituição de ensino: () Sim () Não | |
| Se sim, em qual instituição de ensino está matriculado: | |
| 4) Nome: | |
| CPF: | |
| Filiação: Mãe: | |
| Pai: | |
| Data de Nascimento: | |
| Está matriculado em instituição de ensino: () Sim () Não | |
| Se sim, em qual instituição de ensino está matriculado: | |
| Brasília, ____ de _____ de ____. | |
| Assinatura | |

ANEXO II

| DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO DA MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA | |
|--|---------------------|
| DADOS DA USUÁRIA | |
| Nome: | |
| Nome Social: | |
| CPF: | Data de Nascimento: |
| Declaro para fins de recebimento do Passe Livre: Transporte por Elas que possuo medida protetiva de urgência expedida com base na Lei Federal nº 11.340, de 2006, vigente e que, caso a medida protetiva de urgência seja revogada a qualquer tempo, comunicarei imediatamente a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, sob pena de responsabilidade civil e criminal como estabelece a legislação vigente. | |
| Brasília, ____ de _____ de ____. | |
| Assinatura | |

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 178, DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a emissão e a utilização de Passaporte Equestre no Distrito Federal O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, I, da Lei nº 7.328 de 26 de outubro de 2023, conforme instrução dos autos do processo nº 00070-00002441/2025-51, aliado à competência institucional do órgão em estabelecer normas para o controle sanitário dos rebanhos, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os requisitos para emissão do passaporte equestre e para o cadastramento de médicos veterinários, laboratórios credenciados, revenda de vacinas e de criadores de equídeos, para fins de emissão de passaporte equestre e inclusão de documentações e informações individuais de equídeos no sistema informatizado de Defesa Agropecuária do Distrito Federal.

Parágrafo único. O cadastramento dos interessados a que se refere o caput deverá ser realizado no sistema informatizado ou outro meio disponibilizado pela Seagri-DF, sendo de responsabilidade do interessado atender às exigências documentais previstas.

Art. 2º Cabe ao interessado em aderir ao passaporte equestre realizar a solicitação de acesso ao sistema informatizado de Defesa Agropecuária da Seagri-DF ou outro meio disponibilizado pela Seagri-DF para que seja efetivado o cadastro.

Parágrafo único O interessado será responsável pela apresentação ou pela inclusão das informações e documentações no sistema, bem como, pela guarda e sigilo de sua senha de acesso.

Art. 3º O cadastrado responde civil, penal e administrativamente pela inserção dos documentos e informações no sistema informatizado de Defesa Agropecuária.

Art. 4º São elegíveis ao cadastramento do passaporte os equídeos que:

I – Possuírem identificação única e individual por microchipagem implantada de acordo com as orientações das associações da raça ou definidas no decreto que institui o passaporte equestre.

II – Possuírem comprovação de realização de, pelo menos, dois exames, exigidos para o trânsito de equídeos no Distrito Federal, nos últimos 180 dias.

III – Possuírem atestado sanitário de acordo com o definido nos atos normativos sobre o Mormo no Distrito Federal.

IV – Apresentarem declaração que o animal microchipado não tenha sido apreendido solto em via pública ou em trânsito irregular no período de 12 meses, de acordo com modelo do Anexo Único.

V – Apresentarem declaração de que o animal microchipado não é usado em serviços degradantes ou em veículos de tração urbana, de acordo com modelo do Anexo Único.

Art. 5º A microchipagem dos equídeos deverá seguir o preconizado no decreto que institui o passaporte equestre no Distrito Federal e atender às normas regulamentadoras da microchipagem animal.

§ 1º O custeio da aquisição e implantação do microchip caberá ao criador do equídeo.

§ 2º A Seagri-DF poderá fornecer o microchip se comprovada a hipossuficiência do criador de equídeos, atendendo aos seguintes critérios:

a) Comprovação de regularização no cadastro único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou do Distrito Federal.

b) Propriedade em seu nome regularmente cadastrada e com a exploração de equídeos ativa no sistema informatizado de Defesa Agropecuária da Seagri-DF.

c) Estar adimplente nas últimas duas campanhas sanitárias oficiais da Seagri-DF.

d) Não ter sido autuado nos últimos dois anos por divergência de rebanho, trânsito irregular ou por deixar animais soltos em vias públicas.

e) Não possuir mais de dois equinos no estabelecimento.

f) Não possuir outros equídeos microchipados cadastrados.

§ 3º Após a comprovação da hipossuficiência, o criador de equídeos deverá designar médico veterinário habilitado (MVH) no sistema informatizado ou por formulário próprio para o recebimento do microchip na Seagri-DF, e este MVH deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Estar devidamente cadastrado no sistema informatizado de Defesa Agropecuária da Seagri-DF.

b) Requerer e retirar presencialmente o microchip na Seagri-DF.

c) Assinar termo de recebimento do microchip.

d) Realizar a microchipagem do animal e o cadastramento do passaporte equestre no sistema em até 7 dias.

§ 4º É vedado o requerimento e o fornecimento de mais de um microchip para o criador de equídeo definido como hipossuficiente.

Art. 6º O passaporte equestre é um documento zoossanitário alternativo à guia de trânsito animal, devendo ser apresentado impresso ou em formato digital, quando da necessidade de comprovação sanitária.

§ 1º O registro da movimentação por meio do passaporte deverá ocorrer em qualquer que seja a modalidade de trânsito animal, sendo feita diretamente no sistema informatizado.

§ 2º As documentações zoossanitárias anexadas no sistema informatizado no cadastramento do passaporte equestre terão validade de 180 dias.

§ 3º Após esse período, o sistema informatizado fará o bloqueio da movimentação do animal até a atualização cadastral com a inserção de novos documentos zoossanitários, que deverá ser realizada pelo MVH ou laboratório credenciado.

§ 4º O prazo de validade do uso do passaporte equestre será contado a partir da data da coleta dos exames anexados, respeitando o que ocorrer primeiro.

§ 5º A validade do passaporte equestre deverá compreender todo o período do trânsito animal, da origem ao destino, e do destino à origem.

§ 6º O passaporte equestre poderá ser utilizado para o trânsito intradistrital e, apenas nos casos em que houver regulamentação específica, para trânsito interestadual.

Art. 7º Estarão aptos a solicitar o cadastramento do passaporte equestre e realizar movimentação de animais microchipados os criadores que são proprietários de estabelecimento rural cadastrado no sistema informatizado de Defesa Agropecuária com saldo na exploração de equídeos, e este criadores deverão:

I – Designar, no sistema informatizado ou por preenchimento de formulário próprio, o médico veterinário habilitado para o cadastramento do passaporte equestre de seu animal microchipado.

II – Designar apenas um médico veterinário habilitado por animal microchipado existente no seu cadastro no sistema informatizado.

III – Comunicar imediatamente ao Órgão Executor de Sanidade Agropecuária do DF (OESA/DF), em formulário próprio ou outro meio disponibilizado, anexando o boletim de ocorrência, os casos de roubo ou extravio dos equídeos possuidores de passaporte equestre.

IV – Comunicar ao OESA/DF, em formulário próprio ou outro meio disponibilizado, os casos de óbito dos equídeos que possuem passaporte equestre, em até 7 dias após a ocorrência.

V – Manter o cadastro atualizado participando das campanhas sanitárias oficiais de atualização de rebanho pecuário, conforme regulamentação específica.

VI – Manter o status sanitário dos animais e do estabelecimento, atendendo ao preconizado em atos normativos de saúde animal.

VII – Atender as convocações do serviço veterinário oficial.

Parágrafo único - O passaporte equestre cadastrado, ou suas alterações, serão homologados pelo OESA/DF em até 02 dias úteis para a sua efetiva vigência.

Art. 8º Os médicos veterinários devidamente habilitados (MVH) no âmbito do Programa Nacional de Sanidade Equídea no Distrito Federal poderão se cadastrar para emissão de passaporte equestre, e deverão:

I – Acessar apenas o cadastro dos criadores de equídeos ou propriedades para os quais estiver devidamente designado;

II – Inserir no sistema as documentações e informações pertinentes ao cadastramento do passaporte equestre;

III – Emitir a requisição de exames pelo sistema informatizado ou pela plataforma disponibilizada pelos laboratórios credenciados;

IV – Requisitar a compra de vacina no sistema informatizado de Destão Agropecuária, desde que disponível;

V – Atender as convocações do serviço veterinário oficial.

Art. 9º Os laboratórios credenciados são responsáveis por inserir as informações relativas aos relatórios de resultado de exame dos equídeos microchipados no sistema informatizado de Destão Agropecuária do Distrito Federal, e deverão:

I – Estar devidamente cadastrados no sistema ;

II – Inserir oportunamente os resultados de exames negativos das doenças de controle oficial requeridas no sistema informatizado d, desde que disponível;

III – Atender as convocações do serviço veterinário oficial, por meio do seu responsável legal.

Art. 10. As revendas de vacina são responsáveis por inserir as informações relativas às notas fiscais no sistema informatizado de Defesa Agropecuária do Distrito Federal, e deverão:

I – Estar devidamente cadastrados no sistema informatizado;

II – Inserir oportunamente as notas fiscais relativas à venda de vacinas para equídeos no sistema, desde que disponível.

III – Atender as convocações do serviço veterinário oficial, por meio do seu responsável legal.

Art. 11. Apenas o criador de equídeos poderá realizar, no sistema informatizado, o registro da movimentação dos animais que possuem o passaporte equestre.

I – A movimentação de animais possuidores de passaporte equestre deverá ser registrada no sistema informatizado previamente ao trânsito.

II – Para fins de fiscalização de trânsito, é obrigatório o porte do comprovante de registro da movimentação emitido pelo sistema informatizado e a devida apresentação, em formato digital ou físico, que permita sua verificação de autenticidade.

III – O comprovante de movimentação é único e individualizado para cada equídeo possuidor de passaporte.

IV – Fica dispensado o porte das demais documentações zoossanitárias quando atendidos o estabelecido nos incisos I e II deste artigo.

Art. 12. A emissão de guia de trânsito animal para equídeo possuidor de passaporte equestre estará sujeita as regras estabelecidas pelo manual de emissão de GTA do Ministério da Agricultura, devendo o responsável:

I – Portar os exames exigidos na regulamentação distrital dentro do prazo de validade de 60 dias.

II – Portar as demais documentações zoossanitárias exigidas para o trânsito animal.

III – Fazer constar a numeração do microchip relacionada ao número do exame no campo destinado ao registro das observações.

Art. 13. O cadastramento de novos passaportes equestres e a movimentação de animais possuidores deste documento serão suspensos quando:

I – O estabelecimento estiver inadimplente em campanhas oficiais de atualização de rebanho instituídas pelo OESA/DF.

II – O estabelecimento estiver interdito durante investigação de doenças de controle oficial.

III – Quando o estabelecimento estiver sob averiguação de informações suspeitas de estarem em desacordo com a realidade ou com cadastro desatualizado.

Art. 14. Os médicos veterinários, criadores de animais, estabelecimentos comerciais e laboratórios credenciados cadastrados no sistema informatizado que descumprirem este regulamento estarão passíveis das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pelo OESA/DF em atos específicos.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO DE CADASTRAMENTO DE EQUÍDEO PARA PASSAPORTE EQUESTRE

DADOS DO CRIADOR DE EQUÍDEO

Nome: _____

CPF: _____

DADOS DO ESTABELECIMENTO ONDE O EQUÍDEO ESTÁ ALOJADO

Nome do estabelecimento: _____

Código do estabelecimento: _____

DADOS DO EQUÍDEO

Número do Microchip: _____

Nome do animal: _____

Sexo: _____

Espécie: _____

Data de nascimento: _____

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SANITÁRIAS

Declaro que o animal descrito acima não foi apreendido por estar solto em via pública ou em trânsito irregular nos últimos 12 meses.

Declaro que o animal descrito acima não é utilizado em serviços degradantes ou em veículos de tração animal em áreas urbanas.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas para fins de registro de passaporte equestre para o referido animal.

Brasília, de de .

Assinatura

Nome completo

"O requerimento de cadastramento deverá ser inserido no sistema informatizado de Defesa Agropecuária - passaporte equestre."

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de maio de 2025

PROCESSO: 04036-0000645/2024-35. INTERESSADA: Associação dos Idosos do Varjão (CH SHTQ QUADRA 05 CONJUNTO A CHÁCARA 18, Varjão do Torto - Brasília/DF). ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 170734987), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de maio de 2025

Processo: 00111-00007504/2019-67. Interessada: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO BRASIL MINISTÉRIO CAMINHANDO COM CRISTO, localizada na EQ 217/317 Quiosque 01, na Região Administrativa de Santa Maria/DF. Assunto: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 171039210), e com fulcro no inciso II, do § 6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 05 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de maio de 2025

Processo: 00111-00007823/2022-78. Interessada: Capela Nossa Senhora de Lourdes - Mitra Arquidiocesana de Brasília - Quadra 01 Conjunto "K", Lote 05, na Região Administrativa do Itapoã - RA XXVIII. Assunto: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no Despacho - SEFJ/ASSAP (DOC SEI nº 171037532), o ARQUIVAMENTO dos autos, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de maio de 2025

Processo: 00111-00007963/2022-46. Interessada: Paróquia Divino Espírito Santo, localizada na QUADRA 11, CONJUNTO "F", LOTES 03 e 04, ARAPONGA, na Região Administrativa de PLANALTINA - DF. Assunto: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 170761406), e com fulcro no inciso II, do § 6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 05 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de maio de 2025

Processo: 00111-00008006/2022-37. Interessada: Capela Nossa Senhora Aparecida (RUA 03 METROPOLITANA, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante/DF). Assunto: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no Despacho - SEFJ/ASSAP (DOC SEI nº 171036611), o ARQUIVAMENTO dos autos, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de maio de 2025

Processo: 00111-00009154/2022-79. Interessada: ASSEMBLEIA DE DEUS ADEB E CAPELA SAGRADA FAMÍLIA (Rodovia DF 475 Km 03 Ponte Alta - Região Administrativa Gama/DF). Assunto: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no Despacho - SEFJ/ASSAP (DOC SEI nº 171037910), o ARQUIVAMENTO dos autos, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de maio de 2025

Processo: 04036-00000129/2025-91. Interessada: Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho, localizada na SHPB, QN 5, Conjunto 8, Lote nº 1, na Região Administrativa do Recanto das Emas/DF. Assunto: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 171014264), e com fulcro no inciso II, do § 6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 05 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE POLÍTICAS DE JUVENTUDE
SUBSECRETARIA DE EMPREGABILIDADE
E EMPREENDEDORISMO DA JUVENTUDE
COMISSÃO ELEITORAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 21 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO CONJUVE 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Edital nº 01 - Eleições do Conselho da

Juventude do DF - CONJUVE 2025, e em conformidade com o artigo 5º da Lei Distrital nº 7.529, de 16 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Prorrogar a data final de inscrição do Colégio Eleitoral para Eleições do Conselho da Juventude do DF- CONJUVE para às 23:59 do dia 27 de maio de 2025, devido a problemas técnicos com a plataforma de inscrição.

Art. 2º As inscrições poderão ser retomadas por meio do novo link de inscrição disponibilizado no site da Secretaria de Estado da Família e Juventude: <https://www.familiajuventude.df.gov.br/conjuve-df>.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO FERREIRA DE MELO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO
DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES**

ATA DA 77ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas e vinte minutos do décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, no Auditório do 18º andar, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – Seduh, localizado no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A – Edifício Number One – Asa Norte Brasília/DF, foi iniciada a Septuagésima Sétima Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal (CPCOE), pela senhora Mariana Alves de Paula, Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos (CAP), na qualidade de coordenadora substituta, contando com a presença dos membros relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do Dia; 1.1 Verificação do quórum; 1.2 Abertura dos trabalhos; 1.3 Posse de membros; 1.4 Informes; 1.5 Aprovação da Ata da 76ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de novembro de 2024; 2. Apreciação e Deliberação; 2.1 Assunto: Apreciação do Parecer nº 09/2025 – Retificador (165254642) para convalidação ou anulação dos atos administrativos, nos termos do Art. 102, III, do Decreto nº 43.056/2022, do processo SEI 00390-00002296/2024-14, que decorre sobre possíveis irregularidades no licenciamento de habitação unifamiliar, referente ao endereço QSB 10, Lote 11 - Taguatinga/DF, apontadas pela Coordenação de Habitação Unifamiliar (COUNI); 2.2 Assunto: Apreciação do Parecer nº 12/2025 (165254838) para convalidação ou anulação dos atos administrativos, nos termos do Art. 102, III, do Decreto nº 43.056/2022, do processo SEI 00390-00007074/2023-15, que decorre sobre possíveis irregularidades no licenciamento de habitação unifamiliar, referente ao endereço SHIN QI 11, Conjunto 12, Lote 05 – Lago Norte/DF, apontadas pelo Monitoramento e Controle; 3. Assuntos Gerais; 4. Encerramento. Iniciada a reunião pelo item 1. Ordem do dia: 1.1. Verificação do quórum: Verificou-se como suficiente. 1.2. Abertura dos trabalhos: A Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos (CAP), senhora Mariana Alves de Paula, iniciou a reunião cumprimentando a todos. Em seguida, passou-se ao subitem iniciada a abordagem do subitem 1.3 Posse de membros: A senhora Mariana Alves de Paula deu as boas-vindas aos novos integrantes do CPCOE: Sra. Márcia Lima Barbosa, na função de Membro Titular, como representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH); Sra. Jessyca Cristina da Cunha Silva, na função de Membro Suplente, como representante da SEDUH; Sra. Letícia Luzardo de Sousa, na função de Membro Suplente, como representante da SEDUH; Sra. Maria Gabriela Jamal Prata Vasconcelos da Silva, na função de Membro Titular, como representante da SEDUH; Sr. Hélcio Luciano Ferreira Lopes, na função de Membro Suplente, como representante da SEDUH; Sr. Leonardo Pinto de Oliveira, na função de Membro Titular, como representante da DF-LEGAL; Sr. José Roberto Farsette, na função de Membro Titular, como representante da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF-LEGAL); Sr. Danilo Edson Hayakawa, na função de Membro Suplente, como representante da DF-LEGAL; Sr. Marco Antônio Teles Ferreira de Menezes, na função de Membro Titular, como representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC); Sr. Gabriel Motta de Carvalho, na função de Membro Titular, como representante do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF); Sr. Cleber Soares de Moura, na função de Membro Suplente, como representante do CBMDF; a Sra. Bianca Ilha Pereira, na função de Membro Titular, como representante da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal (TERRACAP); Sr. Giuliano Magalhães Penatti, na função de Membro Suplente, como representante da TERRACAP; Sra. Elaine de Oliveira La Torre, na função de Membro Titular, como representante da Secretaria Executiva das Cidades (SECID); Sr. Hugo José Costa Almeida, na função de Membro Suplente, como representante da SECID; Sra. Ana de Paula Pinto Assis Fonseca, na função de Membro Suplente, como representante da Associação das Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal (ADEMI/DF); Sr. João Gilberto de Carvalho Accioly, na função de Membro Suplente, como representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (SINDUSCON/DF); Sr. Ricardo Trevisan, na função de Membro Titular, como representante da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU/UnB); Sr. Daniel Bittencourt Alves de Lima, na função de Membro Titular, como representante da União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal (UNICA/DF); Sra. Junia Maria Bittencourt Alves de Lima, na função de Membro Suplente, como representante da UNICA/DF; Sra. Shaila Gonçalves Alarcão, na função de Membro Titular, como representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional do Distrito Federal (OAB/DF); Sr.

Françoar Dutra, na função de Membro Suplente, como representante da OAB/DF; Sr. João Eduardo Martins Dantas, na função de Membro Titular, como representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF); Sr. Rogério Markiewicz, na função de Membro Suplente, como representante do CAU/DF; Sra. Diolívnia Alves Carvalho Tiburcio, na função de Membro Titular, como representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/DF); e Sr. Jorge Cauby Nunes, na função de Membro Suplente, como representante do CREA/DF. Não estavam presentes os seguintes novos membros da CPCOE: Sr. Ricardo Augusto de Noronha, Membro Titular, como representante da SEDUH; Sra. Elisângela Person, Membro Suplente, como representante da ADEMI/DF; Sr. Adalberto Cleber Valadão Júnior, na função de Membro Titular, como representante do SINDUSCON/DF; Sra. Carolina Pescatori Candido da Silva, na função de Membro Suplente, como representante da FAU/UnB. Não havendo manifestações, avançou-se ao item 1.5 Aprovação da Ata da 76ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de novembro de 2024. Não havendo manifestações ou retificações ao seu conteúdo, a respectiva Ata foi considerada aprovada à unanimidade. Na sequência, passou-se ao item 2. Apreciação e Deliberação: 2.1. Assunto: Apreciação do Parecer nº 09/2025 - Retificador (165254642) para convalidação ou anulação dos atos administrativos, nos termos do Art. 102, III, do Decreto nº 43.056/2022, do processo SEI 00390-00002296/2024-14, que decorre sobre possíveis irregularidades no licenciamento de habitação unifamiliar, referente ao endereço QSB 10 LOTE 11 - TAGUATINGA/DF, apontadas pela Coordenação de Habitação Unifamiliar (COUNI). A senhora Mariana Alves de Paula contextualizou aos novos membros da CPCOE sobre a auditoria de projetos de arquitetura, que está previsto no Código de Edificações, e que os processos podem ser sorteados pelo monitoramento ou encaminhados por denúncia à Comissão de Apuração de Irregularidades. Apresentou o caso em pauta, que está na Comissão de Apuração de Irregularidades e abrange uma residência unifamiliar cujo licenciamento e alvará de construção tinham sido emitidos em 2001. Listou as irregularidades do projeto, a saber: ocupação de área pública nos fundos do terreno, medindo 1 metro de profundidade por 10 metros de largura, área chamada de “beco”; dimensão e área do lote maior do que constava na planta urbanística e na escritura; e ausência de cota de soleira no projeto. Indicou que o projeto aprovado já incluía a área pública como parte do lote, onde na planta constavam churrasqueira, área de serviço e depósito. Lembrou que o projeto tinha sido aprovado pelo código de edificações antigo e a norma urbanística era o PDL de Taguatinga, mas que continha falhas de representação do perfil natural do terreno e cota de soleira, porém a construção atendia a altura máxima permitida pela norma urbanística vigente Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS), de 10,5m. Explicou que o proprietário do imóvel entrou com um processo de Habite-se de regularização em 2023 devido à modificações realizadas após o projeto inicial, o que levou a Coordenação de Habitação Unifamiliar a detectar a ocupação de área pública que culminou no presente processo. A palavra foi franqueada à senhora Jéssica Schmitt Pereira, que, em nome dos interessados, ressaltou que não houve má-fé na ocupação do espaço público, uma vez que o projeto foi aprovado em 2001 com a ocupação da área em questão. Questionou a segurança jurídica do processo, dado que a construção tinha sido aprovada, e afirmou que a situação era recorrente na região de Taguatinga. Argumentou que a ocupação não causaria diretamente lesões ao interesse público, uma vez que a área era inacessível, e que deixar o espaço desocupado aumentaria a insegurança. Solicitou a convalidação do processo. Iniciando as manifestações, o senhor Ricardo Trevisan (FAU/UnB) confirmou que o uso dos becos acontecia há muito tempo e concordou que o projeto deveria ser convalidado, endossando os argumentos da senhora Jéssica. A seguir, a senhora Junia Maria Bittencourt Alves de Lima (ÚNICA/DF) também concordou com a convalidação e apontou que, de acordo com as plantas e fotos aéreas, tinha sido ocupada apenas metade da largura do beco. Então, a senhora Bianca Ilha Pereira (TERRACAP) sugeriu a regulamentação da ocupação dos becos em todos os lotes na mesma condição, dado que a função para a qual o espaço foi previsto já não era mais necessária. Após, o senhor Leonardo Pinto de Oliveira (DF-LEGAL) questionou a aplicação do Artigo 76 da Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 39.272, de 02 de agosto de 2018, e demonstrou preocupação com o precedente criado ao permitir-se a construção em uma área pública, votando pela anulação e condução diferenciada do processo. Insistiu que o rito a ser seguido deveria defender o patrimônio público e indicou que as áreas poderiam ser vendidas aos proprietários dos lotes contíguos. Em seguida, o senhor João Eduardo Martins Dantas (CAU/DF) concordou com a fala anterior e indicou problemas nos croquis originais, porém arrazoou que as áreas de becos das construções vizinhas também estavam ocupadas e que obrigar o proprietário a demolir a construção na área em debate não traria benefícios. Ainda, registrou que o CAU/DF não defenderia a ocupação da área sob a alegação de insegurança. A senhora Letícia Luzardo de Sousa (SEDUH) explicou que a convalidação corrigiria um erro pontual no caso específico, mas não permitiria a ocupação em geral das áreas dos becos, concordando com a convalidação. Acrescentou que a possibilidade de criação de unidades imobiliárias nos becos poderia ser estudada pela SEDUH e reafirmou que a convalidação do processo não configuraria uma propriedade, e sim uma ocupação, possibilitando a desafetação e criação de unidade imobiliária no futuro, com direito de preferência para quem já ocupa. Em seguida, a senhora Diolívnia Alves Carvalho Tiburcio (CREA/DF) também abordou o precedente, indicando que outros casos surgiriam se o presente fosse aprovado, e sugeriu a aplicação de uma alternativa para validação da ocupação da área pública, como a cobrança. Dando continuidade, o Senhor Ricardo Trevisan diferenciou os becos das vielas e concordou com uma possível cobrança pela área ocupada. O senhor João Gilberto de Carvalho Accioly (SINDUSCON/DF) defendeu a convalidação, uma vez que a construção tinha sido licenciada pelo Estado, contra-argumentando que a anulação poderia levar à demanda por

indenização. Apontou como outra possível solução a aplicação da lei que regulamenta a ocupação de área pública limdeira ao lote. Reforçou que o caso exposto não era o único e que a anulação levaria muitos lotes a ficarem irregulares. Resumiu que deveria ser aprovada a convalidação com a condição de que fosse criado um dispositivo para regulamentação da ocupação de áreas públicas limdeiras aos lotes. Ainda, a senhora Ana de Paula Pinto Assis Fonseca (ADEMI/DF) entendeu que a ocupação de áreas públicas não deveria acontecer, mas enfatizou que o caso exposto não era de uma ocupação desordenada, não desvirtuava o uso nem a paisagem urbana e não causava danos à rede de infraestrutura. Registrou não ter havido má fé no caso e votou pela convalidação e criação de instrumento urbanístico para que o dilema dos becos fosse sanado. A seguir, a senhora Márcia Lima Barbosa (SEDUH) discorreu acerca da aplicação do Artigo 76 da Lei supracitada, a respeito do direito do poder público de anular os atos praticados por ele mesmo em até cinco anos. Confirmou que o poder público errou e que o prazo para anulação da decisão estava prescrito, posicionando-se a favor da convalidação. Insistiu que a devolução da área pública não apresentaria benefícios. Então, o senhor Leonardo Pinto de Oliveira registrou ter questionado a respeito da aplicação do Artigo 76 na sua primeira fala e, embora concordasse com os argumentos expostos, indagou se a convalidação seria a via correta para aprovação da ocupação, repetindo sua preocupação com a jurisprudência. Opinou que o debate sobre o uso das áreas públicas como a em questão e a resolução definitiva do problema deveria ser conduzido a parte da discussão de um processo. Concluiu que votaria, de preferência, por uma opção que apresentasse uma solução definitiva e não acarretasse prejuízos para o interessado. Após, a senhora Bianca Ilha Pereira agradeceu os esclarecimentos da Senhora Márcia Lima Barbosa e concordou com o Senhor Leonardo Pinto de Oliveira. Relatou a experiência da TERRACAP na tentativa de criar unidades imobiliárias em outros becos, o que não tinha tido sucesso por serem áreas sem acesso. Propôs o reparcelamento de todos os conjuntos onde aja becos, ampliando os lotes e desafetando as áreas públicas, o que dependeria da anuência de todos os proprietários. Também defendeu a criação de uma lei permitindo a concessão de tais áreas públicas como saída mais simples. Subsequentemente, a senhora Márcia Lima Barbosa citou a constituição da lei complementar que tratava da desafetação e criação de unidades imobiliárias a partir dos becos e vielas de várias regiões administrativas do Distrito Federal, que tinha sido considerada inconstitucional por vício de iniciativa e levou à geração de projetos de lei independentes para cada região. Anunciou que existia um processo em andamento para a região da Taguatinga para tratar dos becos e vielas. A senhora Letícia Luzardo de Sousa reforçou que o espaço não tinha função pública e que a convalidação não apresentaria prejuízos para a cidade, além de enfatizar que a decisão seria tomada apenas com relação ao caso apresentado. Na sequência, o senhor João Eduardo Martins Dantas argumentou que, embora a decisão fosse do caso específico, seria criada uma jurisprudência e desejou a elaboração de um instrumento para solução do problema como um todo. Discorreu também acerca dos caminhos do processo no CAU. Já a senhora Junia Maria Bittencourt Alves de Lima insistiu na questão da responsabilidade do Estado por ter aprovado o projeto e opinou a favor da convalidação com a recomendação de elaboração de uma legislação específica para os becos. O senhor Leonardo Pinto de Oliveira reforçou que não seria possível registrar em cartório a área construída do lote com um metro a mais. Repetiu que apenas convalidar o processo não bastaria e que seria necessária ao menos uma ressalva. Ainda, o senhor José Roberto Farsette (DF-LEGAL) disse que o Artigo 77 da Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 39.272, de 02 de agosto de 2018, estabelece condições para a convalidação e questionou o que aconteceria se as condições não fossem atendidas, uma vez que o Artigo 76 impedia a anulação, ao que a senhora Mariana Alves de Paula explicou que os processos anteriormente analisados pela CPCOE não tinham sido convalidados, mas permaneceram válidos de acordo com o Artigo 76. Sugeriu que o presente caso fosse deliberado no sentido de que os atos permaneceriam válidos, de acordo com o Artigo 76, e a senhora Letícia Luzardo de Sousa acrescentou que o ideal não seria condicionar a um estudo, mas indicar que a decisão não configuraria propriedade. A participante reiterou que a indicação de que um estudo sobre o dilema deixaria os membros da CPCOE mais confortáveis com a decisão. Então, o senhor José Roberto Farsette sugeriu que fosse dito que a convalidação era impedida pelo Artigo 77 e a anulação pelo Artigo 76. Por fim, a senhora Mariana Alves de Paula encaminhou para a votação a proposta do Senhor José Roberto Farsette e a proposta de que os atos permaneceriam válidos pela decadência do prazo do Artigo 76, que a SEDUH faria os estudos a fim de buscar uma solução para a ocupação de áreas públicas através de legislação e que nos atos administrativos finais constaria que a ocupação não configurava propriedade. O senhor Marco Antônio Teles Ferreira de Menezes (SEEC) acrescentou que qualquer legislação proposta precisaria passar pela consulta das concessionárias e o senhor Leonardo Pinto de Oliveira (DF-LEGAL) perguntou sobre responsabilização da CPCOE, caso a decisão acarretasse problemas futuros. A senhora Mariana Alves de Paula reforçou que a proposta não era a convalidação, e sim a confirmação de que os atos permaneceriam válidos devido ao fim do prazo para anulação. A seguir, a senhora Márcia Lima Barbosa explicou que estava sendo julgado o alvará de construção, que não podia ser anulado devido ao tempo decorrido, não em decorrência da opinião dos presentes. Reforçou que o Habite-se poderia ser emitido e que o entendimento não era de que o alvará estava correto, mas que a legislação não permitia sua anulação. A senhora Mariana Alves de Paula reforçou a proposta para deliberação dos membros de que os atos permaneceriam válidos pela decadência do prazo do Artigo 76, que a SEDUH faria os estudos a fim de buscar uma solução para a ocupação de áreas públicas através de legislação e que os atos administrativos finais de licenciamento constariam observação que indique a ocupação de área pública foi por força do art. 76 em decisão da CPCOE. Votaram favoravelmente à proposta: Ricardo Trevisan, Marco Antônio Teles Ferreira de

Menezes, Junia Maria Bittencourt Alves de Lima, Bianca Ilha Pereira, Shaila Gonçalves Alarcão, Maria Gabriela Jamal Prata Vasconcelos da Silva, Letícia Luzardo de Sousa, Márcia Lima Barbosa, Leonardo Pinto de Oliveira, João Gilberto de Carvalho Accioly, Ana de Paula Pinto Assis Fonseca, João Eduardo Martins Dantas e Gabriel Motta de Carvalho. Absteve-se a Senhora Diolivia Alves Carvalho Tiburcio e votou contrário à proposta o Senhor José Roberto Farsette. Ainda, o senhor Leonardo Pinto de Oliveira pediu que ficasse explícita na conclusão a redação “relativa à área pública contígua à este lote” e o senhor Gabriel Motta de Carvalho (CBMDF) registrou não haver interferência dos becos com a atuação dos bombeiros. Em conclusão, a senhora Mariana Alves de Paula anunciou que foram 13 votos favoráveis à aprovação da proposta, um voto contrário do membro representante do DF-LEGAL e um voto de abstenção do membro representante do CREA/DF. Ato seguinte, passou-se ao item 2.2. Assunto: Apreciação do Parecer nº 12/2025 (165254838) para convalidação ou anulação dos atos administrativos, nos termos do Art. 102, III, do Decreto nº 43.056/2022, do processo SEI 00390-00007074/2023-15, que decorre sobre possíveis irregularidades no licenciamento de habitação unifamiliar, referente ao endereço SHIN QI 11 CONJUNTO 12 LOTE 05 - LAGO NORTE/DF, apontadas pelo Monitoramento e Controle. A senhora Mariana Alves de Paula contextualizou que o alvará de construção de modificação do lote em questão tinha sido emitido em 2023 no formato de “alvará de sete dias”, que foi sorteado para monitoramento, além de anunciar que o Habite-se tinha sido emitido no mesmo ano. Disse que o processo passou pela Comissão de Apuração de Irregularidades e listou tais irregularidades identificadas, a saber: ocupação de área pública na frente do lote, inclusive com o avanço da garagem e beiral incidindo sobre a área pública; divergência nas dimensões do lote; existência de canil em área pública na planta do imóvel; descumprimento do afastamento lateral de 3m, contando esse afastamento com 2,95m; permeabilidade mínima de 10% da área do lote, exigida pela LUOS, não alcançada, chegando somente a 5,46%; ausência da cota de soleira; ausência da altura total da edificação; ausência de notas de acessibilidade; ausência de convenções de demolir e construir; e impropriedade da declaração do Comando da Aeronáutica (COMAER), desconsiderando a alteração do perímetro da edificação. Lembrou que, para o alvará de sete dias, faz-se necessária a emissão de um termo de compromisso de cumprimento de normas pelo proprietário. Apresentou a planta do lote, comparando a atual com a aprovada em 1993, onde não constava o dente de área pública na fachada. Declarou que o interessado afirmou não ter construído o canil supracitado e, sobre a permeabilidade, teria garantido que os 10% foram cumpridos. Concluiu explicando que a cota de soleira indicada estava errada, mas que a construção estava dentro da altura permitida de 9,5m. Iniciando as manifestações, a senhora Maria Gabriela Jamal Prata Vasconcelos da Silva (SEDUH) apontou que o interessado tinha protocolado uma solicitação de alvará de 7 dias e que constava as irregularidades no projeto depositado, e argumentou que o Artigo 76 da Lei supracitada não seria aplicado, dado que o caso era de 2023, portanto tinha menos de cinco anos. Encaminhou para a anulação do alvará e da carta de Habite-se. A seguir, o senhor Leonardo Pinto de Oliveira também votou pela anulação e o senhor João Eduardo Martins Dantas questionou o que aconteceria caso a alteração feita a partir do alvará de 2023 fosse removida, retornando o lote ao estado aprovado em 1993, incluindo suas desconformidades de dimensão. Pediu atenção caso o documento do COMAER tivesse informações falseadas. Após, o senhor João Gilberto de Carvalho Accioly concordou com a fala anterior, somando que a maioria dos erros provinha do projeto original. Disse que a vistoria deveria observar apenas as modificações feitas, não as demais áreas existentes. Então, a senhora Mariana Alves de Paula reiterou que o Habite-se foi expedido apenas em 2023, enquanto o projeto inicial era de 1993. Confirmou que o canil e a ocupação de área pública na frente do lote não constavam no projeto original. Continuamente, a senhora Maria Gabriela Jamal Prata Vasconcelos da Silva argumentou que o Habite-se não deveria ter sido concedido diante da ocupação de áreas públicas. O senhor Leonardo Pinto de Oliveira afirmou que, caso o alvará de 2023 fosse anulado, recairia sobre o interessado o prazo de aprovação do projeto recente para regularização. Então, a senhora Mariana Alves de Paula reiterou que a preocupação seria quanto à ocupação da parte frontal do lote. Em seguida, a senhora Bianca Ilha Pereira indagou sobre a permeabilidade do projeto original, ao que a senhora Mariana Alves de Paula respondeu que os cálculos não constavam nos documentos, apenas a informação de que a construção atenderia os parâmetros, além de somar que, no projeto atual, não houve conclusão sobre a área permeável por falta de informações. Ainda, a senhora Bianca Ilha Pereira votou pela anulação dos documentos e a senhora Mariana Alves de Paula confirmou que, diante da anulação, o alvará de 1993 voltaria a ser válido, porém a construção não teria Habite-se. Encaminhou para votação dos membros a anulação do Alvará de Construção nº 397/2023, emitido em 24/03/2023, e a Carta de Habite-se nº 633/2023, emitida em 04/05/2023, constantes no Processo 0141- 001232/1993, relacionado ao endereço SHIN QI 11 Conjunto 12 Lote 05 - Lago Norte - DF. Votaram favoravelmente à proposta: Ricardo Trevisan, Marco Antônio Teles Ferreira de Menezes, Junia Maria Bittencourt Alves de Lima, Diolivia Alves Carvalho Tiburcio, Bianca Ilha Pereira, Shaila Gonçalves Alarcão, Letícia Luzardo de Sousa, Maria Gabriela Jamal Prata Vasconcelos da Silva, Márcia Lima Barbosa, Leonardo Pinto de Oliveira, José Roberto Farsette, João Gilberto de Carvalho Accioly, Ana de Paula Pinto Assis Fonseca, João Eduardo Martins Dantas e Gabriel Motta de Carvalho. Por fim, a senhora Mariana Alves de Paula anunciou que foram 15 votos favoráveis à deliberação, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Não havendo mais assuntos a serem tratados, avançou-se ao item 4. Encerramento: A Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos (CAP), senhora Mariana Alves de Paula agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 77ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal (CPCOE).

MÁRCIA LIMA BARBOSA, Titular – SEDUH; JÉSSICA CRISTINA DA CUNHA SILVA, Suplente – SEDUH; LETÍCIA LUZARDO DE SOUSA, Suplente – SEDUH; MARIA GABRIELA JAMAL PRATA DE VASCONCELOS DA SILVA, Titular – SEDUH; HÉLCIO LUCIANO FERREIRA LOPES, Suplente – SEDUH; LEONARDO PINTO DE OLIVEIRA, Titular – DF Legal; RÔMULO ANDRADE DE OLIVEIRA, Suplente – DF Legal; JOSÉ ROBERTO FARSETTE, Titular – DF Legal; DANILO EDSON HAYAKAWA, Suplente – DF Legal; MARCO ANTÔNIO TELES FERREIRA DE MENEZES, Titular – SEEC; GABRIEL MOTTA DE CARVALHO, Titular – CBMDF; CLEBER SOARES DE MOURA, Suplente – CBMDF; BIANCA ILHA PEREIRA, Titular – TERRACAP; GIULLIANO MAGALHÃES PENATTI, Suplente – TERRACAP; ELAINE DE OLIVEIRA LA TORRE, Titular – SECID; HUGO JOSÉ COSTA ALMEIDA, Suplente – SECID; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Suplente – ADEMI/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular – SINDUSCON/DF; RICARDO TREVISAN, Titular – FAU/UnB; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular – IAB/DF; JUNIA MAIRA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – IAB/DF; SHAILA GONÇALVES ALARCÃO, Titular – OAB/DF; FRANÇOAR DUTRA, Suplente – OAB/DF; JOÃO EDUARDO MARTINS DANTAS, Titular – CAU/DF; ROGÉRIO MARKIEWICZ, Suplente – CAU/DF; DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBURCIO, Titular – CREA/DF; JORGE CAUBY NUNES, Suplente – CREA/DF.

MARIANA ALVES DE PAULA

Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos - CAP/SEDUH
Coordenadora Substituta

DECISÃO Nº 03/2025 - 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA

A Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Obras e Edificações do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Distrital nº 6.138, de 26 de abril de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 43.056, de 03 de março de 2022 e o Decreto nº 39.393, de 19 de outubro de 2018, em sua 78ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de maio de 2025, no Auditório da sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, localizado no 18º andar, no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A – Edifício Number One, Asa Norte, Brasília – DF, decide:

Assunto: Apreciação do Parecer nº 20/2025 (169870295), para convalidação ou anulação dos atos administrativos, nos termos do Art. 102, III, do Decreto nº 43.056/2022, do processo SEI 00390-00008812/2023-33, que decorre sobre possíveis irregularidades no licenciamento de habitação unifamiliar, referente ao endereço SHIN CA 06 CONJUNTO 01 LOTE 09 - LAGO NORTE/DF, apontadas pelo Monitoramento e Controle.

1. DELIBERAR PELA ANULAÇÃO dos Alvarás de Construção nº 163/2020 e nº 1083/2023 – Retificador, e das Cartas de Habite-se nº 1049/2023 e nº 1297/2023 – Retificador, constantes no Processo 00149-00000003/2019-22, relacionados ao endereço SHIN CA 06 CONJUNTO 01 LOTE 09 - LAGO NORTE/DF.
2. DELIBERAR que o interessado regularize a edificação através do rito de regularização edilícia conforme art. 151 do COE/DF.
3. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação da Comissão com 13 (treze) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum de abstenção.

MÁRCIA LIMA BARBOSA, Titular – Seduh; RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, Titular – Seduh; MARIA GABRIELA JAMAL PRATA VASCONCELOS DA SILVA, Titular – Seduh; DANILO EDSON HAYAKAWA, Suplente – DF LEGAL; MARCO ANTÔNIO TELES FERREIRA DE MENDES, Titular – SEEC; GABRIEL MOTTA DE CARVALHO, Titular – CBMDF; BIANCA ILHA PEREIRA, Titular – TERRACAP; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Suplente – ADEMI; CAROLINA PESCATORI CANDIDO DA SILVA, Suplente – FAU/UNB; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – ÚNICA/DF; SHAILA GONÇALVES ALARCÃO, Titular – OAB/DF; JOÃO EDUARDO MARTINS DANTAS, Titular – CAU/DF; DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBURCIO, Titular – CREA/DF.

MARIANA ALVES DE PAULA

Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos - Cap/Seduh
Coordenadora Substituta

DECISÃO Nº 04/2025 - 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA

A Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Obras e Edificações do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Distrital nº 6.138, de 26 de abril de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 43.056, de 03 de março de 2022 e o Decreto nº 39.393, de 19 de outubro de 2018, em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 2025, no Auditório da sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, localizado no 18º andar, no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A – Edifício Number One, Asa Norte, Brasília – DF, decide:

Assunto: Apreciação do Parecer nº 21/2025 - Retificador (169870328) para convalidação ou anulação dos atos administrativos, nos termos do Art. 102, III, do Decreto nº 43.056/2022, do processo SEI 00390-0000550/2024-36, que decorre sobre possíveis irregularidades no licenciamento de habitação unifamiliar, referente ao endereço SETOR HABITACIONAL GRANDE COLORADO/LOTEAMENTO URBANO "MANSÕES COLORADO" CONJUNTO E LOTE 06 - SOBRADINHO II/DF, apontadas pelo DF LEGAL.

1. DELIBERAR PELA ANULAÇÃO dos Alvarás de Construção nº 914/2022 e nº 846/2024, constantes no Processo 00390-00003950/2022-45, relacionados ao endereço SETOR HABITACIONAL GRANDE COLORADO/LOTEAMENTO URBANO "MANSÕES COLORADO" CONJUNTO E LOTE 06 - SOBRADINHO II/DF.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação da Comissão com 13 (treze) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum de abstenção.

MÁRCIA LIMA BARBOSA, Titular – Seduh; RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, Titular – Seduh; MARIA GABRIELA JAMAL PRATA VASCONCELOS DA SILVA, Titular – Seduh; DANILO EDSON HAYAKAWA, Suplente – DF LEGAL; MARCO ÂNTONIO TELES FERREIRA DE MENDES, Titular – SEEC; GABRIEL MOTTA DE CARVALHO, Titular- CBMDF; BIANCA ILHA PEREIRA, Titular – TERRACAP; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Suplente – ADEMI; CAROLINA PESCATORI CANDIDO DA SILVA, Suplente – FAU/UNB; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – ÚNICA/DF; SHAILA GONÇALVES ALARCÃO, Titular – OAB/DF; JOÃO EDUARDO MARTINS DANTAS, Titular – CAU/DF; DIOLÍVIA ALVES CARVALHO TIBURCIO, Titular – CREA/DF.

MARIANA ALVES DE PAULA
Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos - Cap/Seduh
Coordenadora Substituta

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO Nº 245, DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a delegação de poderes específicos aos empregados da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, incisos VI e X, do Estatuto Social, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 31.698, de 18 de maio de 2010, alterado pelo Decreto nº 35.108, de 29 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Subdelegar ao Diretor de Regularização de Interesse Social e ao Gerente de Alienação de Imóveis de Regularização da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB, competência para representar o Distrito Federal nos seguintes atos jurídicos, praticados no âmbito dos Programas de Habitação de Interesse Social do Distrito Federal:

I – Assinar Termos de Quitação oriundos de Contratos de Compromisso de Venda Direta de Imóvel, alienados no âmbito da Diretoria de Regularização de Interesse Social, nos casos em que a obrigação de pagamento do financiamento estiver plenamente quitada.

Parágrafo único. Fica vedado o subestabelecimento das competências atribuídas nesta Instrução.

Art. 2º As decisões adotadas com base nesta delegação deverão conter expressamente essa qualidade e serão consideradas como editadas pelo delegado.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 38/2025 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00011879/2024-16. Autuado (a): DANIEL GOULART CROSSARA Objeto: Auto de Infração nº 11301/2024. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 79/2025 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (162238900), proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 2.001 (dois mil e um reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso II, da supradita Lei. NOTIFICAR o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA Nº 43, DE 20 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como art. 45 do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 59, de 27 de dezembro de 2024 (159543520), publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 248, de 30 de dezembro de 2024, e a Portaria nº 29, de 26 de MARÇO de 2025 (166705210), publicada no Diário Oficial nº 59, de 27 de março de 2025, página 65.

Art. 2º A função de Acompanhamento da Execução do Chamamento Público nº 01/2024, processo SEI (04009-00001579/2024-48) será exercida pela Comissão Permanente de Gestão de Parceria - COPGEP instituída pela Portaria nº 56, de 10 de DEZEMBRO de 2024 (158222749) da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 242, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO ANTUNES

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA VIRTUAL Nº 18/2025

SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL dos dias 26 a 30 de maio de 2025(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Virtual Nº 153

Desembargador de Contas Antonio Renato Alves Rainha: 1) 00600-00009789/2024-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00003767/2025-89-e, Admissão de Pessoal, Defensoria Pública do DF - DPDF; 3) 00600-00004048/2025-85-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00004598/2025-02-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00004876/2025-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00004899/2025-28-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00005143/2025-04-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00005147/2025-84-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00005348/2025-81-e, Análise de Concessão, SIRAC;

Desembargadora de Contas Anilcéia Luzia Machado: 1) 00600-00008729/2023-51-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 2) 00600-00010026/2024-73-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00004043/2025-52-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00004059/2025-65-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00004082/2025-50-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00004091/2025-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00004093/2025-30-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00004106/2025-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00004142/2025-34-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00004422/2025-42-e, Análise de Concessão, SIRAC;

Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho: 1) 00600-00004072/2025-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00004073/2025-69-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00004094/2025-84-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00004238/2025-01-e, Admissão de Pessoal, Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF; 5) 00600-00004614/2025-59-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00004633/2025-85-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00004634/2025-20-e, Análise de Concessão, SIRAC;

Desembargador de Contas Paulo Tadeu Vale Da Silva: 1) 00600-00005220/2024-37-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00004141/2025-90-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00004481/2025-11-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 4) 00600-00004583/2025-36-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00004592/2025-27-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00004601/2025-80-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00004902/2025-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00004903/2025-58-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00005330/2025-80-e, Análise de Concessão, SIRAC;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 21/05/2025

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5421

Em 7 de maio de 2025, às 15 horas, reuniram-se os Desembargadores de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em substituição MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, que, verificada a existência de quórum, nos termos do art. 81 do Regimento Interno do TCDF, declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5421, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5420, Administrativa 1223 e Reservada nº 1535, todas de 30.04.2025.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício-Circular nº 56/2025, do Gabinete da Presidência, informando a convocação, em conformidade com o art. 30, combinado com o art. 45, I, alínea “b”, do RI/TCDF, do Auditor VINÍCIUS FRAGOSO para substituir o Desembargador de Contas RENATO RAINHA, no período de 25 a 30.05.2025.

- Memorando nº 39/2025, do Gabinete do Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, informando que o titular do referido gabinete cancelou suas férias previstas para o período de 12.05 a 21.05.2025, as quais serão remarçadas em data oportuna.

- Ofício nº 04/2025, do Gabinete do Desembargador de Contas PAULO TADEU, informando que o titular do referido gabinete suspendeu suas férias previstas para o período de 05.05 a 14.05.2025, as quais serão remarçadas em data oportuna.

- Ofício nº 13/2025, do gabinete do Auditor VINÍCIUS FRAGOSO, comunicando que o titular do referido gabinete participará do 3º Laboratório de Boas Práticas dos Tribunais de Contas, na cidade de São Paulo, no período de 13 a 15.05.2025.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

Desembargadora de Contas Anilcéia Luzia Machado

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00011327/2023-33-e - Despacho Singular Nº 153/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005203/2023-19-e -

Despacho Singular Nº 154/2025, Análise de Dispensa/Inexigibilidade de Licitação: PROCESSO Nº 39750/2009-e - Despacho Singular Nº 155/2025, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00004746/2024-08-e - Despacho Singular Nº 156/2025, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00009780/2020-37-e - Despacho Singular Nº 158/2025.

Auditor Vinícius Cardoso De Pinho Fragoso

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00011688/2024-61-e - Despacho Singular Nº 42/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00013332/2023-81-e - Despacho Singular Nº 43/2025.

Desembargador de Contas Antonio Renato Alves Rainha

Representação: PROCESSO Nº 00600-00002339/2023-77-e - Despacho Singular Nº 152/2025, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 00600-00005326/2022-79-e - Despacho Singular Nº 151/2025, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 00600-00000575/2022-78-e - Despacho Singular Nº 153/2025.

Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho

Representação: PROCESSO Nº 00600-00010888/2024-04-e - Despacho Singular Nº 222/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00004371/2025-59-e - Despacho Singular Nº 225/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002121/2020-70-e - Despacho Singular Nº 226/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004886/2025-59-e - Despacho Singular Nº 227/2025, Representação: PROCESSO Nº 38076/2013-e - Despacho Singular Nº 228/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007251/2023-41-e - Despacho Singular Nº 229/2025, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00012664/2023-48-e - Despacho Singular Nº 230/2025, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 8666/2014-e - Despacho Singular Nº 231/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012949/2024-60-e - Despacho Singular Nº 232/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002275/2024-95-e - Despacho Singular Nº 234/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002275/2024-95-e - Despacho Singular Nº 237/2025, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00008644/2020-20-e - Despacho Singular Nº 233/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012231/2024-73-e - Despacho Singular Nº 235/2025, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00014302/2024-72-e - Despacho Singular Nº 236/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009295/2021-44-e - Despacho Singular Nº 238/2025.

Desembargador de Contas Paulo Tadeu Vale Da Silva

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 11818/2017-e - Despacho Singular Nº 121/2025, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00008937/2020-15-e - Despacho Singular Nº 122/2025, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00003303/2024-91-e - Despacho Singular Nº 123/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013258/2024-83-e - Despacho Singular Nº 124/2025.

Desembargador de Contas Márcio Michel Alves De Oliveira

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00002932/2024-02-e - Despacho Singular Nº 44/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00015836/2024-16-e - Despacho Singular Nº 46/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003659/2023-44-e - Despacho Singular Nº 47/2025, Representação: PROCESSO Nº 34428/2008-e - Despacho Singular Nº 48/2025.

Desembargador de Contas André Clemente Lara De Oliveira

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004884/2025-60-e - Despacho Singular Nº 158/2025, Representação: PROCESSO Nº 6370/1995-e - Despacho Singular Nº 159/2025, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00003436/2024-68-e - Despacho Singular Nº 160/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00015664/2024-81-e - Despacho Singular Nº 161/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003241/2025-07-e - Despacho Singular Nº 162/2025.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 00600-00012488/2023-44-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela Caixa Beneficente da Polícia Militar do Distrito Federal - CABE e pela Associação dos Oficiais da Reserva Remunerada e Reformados da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF - ASSOR, noticiando possíveis irregularidades envolvendo o pagamento da Gratificação de Função Militar - GFM, entre elas o não reajuste dos valores incorporados aos proventos percebidos por seus representados. DECISÃO Nº 1566/2025 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Desembargador de Contas PAULO TADEU, fundamentado em sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, decidiu: I - não conhecer dos embargos de declaração opostos pela ASSOR contra a Decisão nº 4786/2024; II - autorizar a ciência desta decisão à embargante. Vencido o Relator, que manteve o seu voto. O Desembargador de Contas RENATO RAINHA e a Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO deixaram de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 30101/2010-e - Tomada de contas especial - TCE decorrente de auditoria de regularidade realizada nas obras de reforma e ampliação do Estádio Nacional de Brasília, objeto do Contrato nº 523/10, celebrado entre a Novacap e o Consórcio Brasília 2014 - 1ª e 2ª etapas de auditoria, compreendendo o período de execução de julho de 2010 (início das obras) a junho de 2011. DECISÃO Nº 1524/2025 - Após a apresentação do voto do Relator e do voto de vista do Revisor, Desembargador de Contas INÁCIO

MAGALHÃES FILHO, o Desembargador de Contas MÁRCIO MICHEL pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 10495/2012-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo causado ao erário distrital, resultante de irregularidade na execução do Contrato nº 12/2008, firmado entre o Governo do Distrito Federal - GDF, por intermédio da então Agência de Comunicação Social do Distrito Federal - AGECOM, atual Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM/DF, e a empresa KNOWTEC Ltda. DECISÃO Nº 1617/2025 - O Tribunal, por maioria, acolhendo o voto do 1º Revisor, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que foi acompanhado pela 2ª Revisora, Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do requerimento de e-DOC 789B1280-e apresentado pelos representantes legais da empresa Knowtec Ltda., que requerem o reconhecimento por esta Corte de Contas da ocorrência das prescrições quinquenal e intercorrente; b) da Informação n.º 20/2024 - SECONT/2ºDICON (e-DOC 5B053528-e); c) dos Pareceres nºs 0443/2024-G2P/DA e 651/2024-G2P (e-DOCs 5F494077-e e F268FF5C-e); II - em decorrência do peticionamento indicado no item I.a, reconhecer a incidência da prescrição quinquenal, em relação às pretensões punitiva e de ressarcimento de possível prejuízo ao erário no âmbito da TCE n.º 480.000.078/2011, no que diz respeito à empresa Knowtec Ltda.; III - em consequência, tornar sem efeito a alínea "a" do item I e o item V da Decisão n.º 3.020/2023; IV - dar ciência desta decisão à empresa Knowtec Ltda., na pessoa de seus representantes legais, bem como à Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal e à Controladoria-Geral do Distrito Federal; V - autorizar o retorno dos autos à 2ª Seção/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento. Vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Desembargador de Contas MÁRCIO MICHEL.

PROCESSO Nº 16469/2012-e - Tomada de contas especial - TCE decorrente de auditoria de regularidade realizada nas obras de reforma e ampliação do Estádio Nacional de Brasília, objeto do Contrato nº 523/10, celebrado entre a Novacap e o Consórcio Brasília 2014 - 3ª etapa de auditoria, compreendendo o período de execução de julho de 2011 a dezembro de 2012. DECISÃO Nº 1525/2025 - Após a apresentação do voto do Relator e do voto de vista do Revisor, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, o Desembargador de Contas MÁRCIO MICHEL pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 29565/2013-e - Tomada de contas especial - TCE decorrente da auditoria de regularidade realizada nas obras de reforma e ampliação do Estádio Nacional de Brasília - ENB, objeto do Contrato nº 523/10, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap e o Consórcio Brasília 2014, compreendendo o período de execução de janeiro de 2013 a fevereiro de 2015. DECISÃO Nº 1526/2025 - Após a apresentação do voto do Relator e do voto de vista do Revisor, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, o Desembargador de Contas MÁRCIO MICHEL pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00016438/2023-36-e - Representação formulada pela sociedade empresária Geo Brasil Serviços Ambientais Ltda. acerca de equilíbrio econômico-financeiro solicitado em contrato firmado com a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, que teria emitido termo de reconhecimento de dívida em favor da interessada. DECISÃO Nº 1618/2025 - O Tribunal, por maioria, acolhendo o voto do 2º Revisor, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que foi acompanhado pela 3ª Revisora, Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO, pelo 4º Revisor, Desembargador de Contas MÁRCIO MICHEL, e, nesta assentada, pelo 1º Revisor, Desembargador de Contas MANOEL DE ANDRADE, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Carta n.º 0018/2024-CT 9229, encaminhada pela empresa Geo Brasil Serviços Ambientais Ltda. (peça 12); b) dos Ofícios n.º 118/2024 - CAESB/PR (peça 15) e n.º 167/2024 - CAESB/PR (peça 20 e anexos às peças 21 e 22); c) da Informação n.º 80/2024 - Segem/Digem2 (peça 37); d) do Memorial (peça 54) e da Manifestação (peça 55) apresentados pela empresa representante; II - reaver o atraso da Caesb na apresentação de esclarecimentos objeto do item II da Decisão n.º 595/2024, haja vista a ausência de prejuízo à instrução processual; III - considerar: a) atendido o item II da Decisão n.º 595/2024; b) no mérito, procedente a representação da empresa Geo Brasil Serviços Ambientais Ltda., tendo em conta o reconhecimento pela Caesb de que a área necessária para a administração local deveria ser de 3.000 m² (uma vez que os 1.000 m² previstos no edital do Pregão Eletrônico n.º 43/2020 eram insuficientes) e a inclusão do item referente à "locação de galpão com área em torno de 3.500 metros quadrados" na planilha orçamentária do certame subsequente (Pregão Eletrônico n.º 321/2021); IV - em consequência do item "III-b" anterior, determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) adote as providências necessárias para prover o pleito da representante a respeito do reconhecimento de dívida referente ao Contrato n.º 9229/2020, devendo considerar, no entanto, como valor de referência, ao longo de toda execução contratual, o valor mensal de locação de R\$ 35.024,44 (em detrimento dos R\$ 37.000,00 requeridos pelo representante), referente ao aluguel do imóvel com metragem de 2.893,53m²; b) encaminhe ao Tribunal documentação que comprove o atendimento da referida diligência; V - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto de vista do 2º Revisor e desta decisão à Caesb, a fim de subsidiar o cumprimento das diligências constantes do item IV anterior, e à representante, para ciência; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os devidos fins. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 00600-00003005/2024-00-e - Aposentadoria de MAURÍCIO BEZERRA CARIELLO - SES/DF. DECISÃO Nº 1568/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 1.418/2024; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003302/2024-47-e - Auditoria integrada realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, para análise dos atos e fatos da gestão em relação aos exercícios de 2020 e 2021. DECISÃO Nº 1569/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 05/2025 – DIAUD e da documentação encaminhada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF por meio do Ofício nº 08/2025 – CGDF/GAB; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria – SEAUD, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004670/2024-11-e - Reforma de JOÃO BATISTA DA COSTA SILVA – PMDF. DECISÃO Nº 1570/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2.792/2024; II – considerar tacitamente registrado o ato de reforma em exame, nos termos do Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF e da Decisão TCDF nº 3.770/2021, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001434/2025-15-e - Representação da Rabelo Comércio de Auto Peças Ltda., com pedido de medida cautelar em face de possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 90035/2024 – DER/DF, promovido pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, visando a contratação de empresa para o fornecimento de peças de reposição original e/ou peças de reposição novas, acessórios e demais materiais necessários a manutenção dos veículos da marca Mercedes Benz e de seus implementos. DECISÃO Nº 1571/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 97/2025-DER/DF/PRESI/ASSEP, de 07/03/2025 (Peça nº 25) e anexos (Peças nºs 37 e 39), bem como do link de acesso ao Processo SEI nº 00113-00008039/2024-9, constante da Peça nº 24; b) da manifestação da sociedade empresária RR Guilherme Automóveis Ltda. (Peças nºs 27/34); c) da Informação nº 23/2025 – Seacom/Diacomp2 (Peça nº 40); II – considerar: a) atendidos os itens III e IV da Decisão nº 579/2025; b) no mérito, improcedente a Representação ofertada pela Rabelo Comércio de Auto Peças Ltda. (Peça nº 12); II – autorizar: a) a ciência do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF e das sociedades empresárias interessadas; b) o retorno dos autos à SEACOMP, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002496/2025-44-e - Representação nº 10/2025-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de possível irregularidade na política de dispensação de alimentação enteral pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em especial o desabastecimento de fórmula nutricional à base de aminoácidos livres, comercialmente denominada “Neocate”, a uma paciente cadastrada no Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar - PTNED. DECISÃO Nº 1572/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 10/2025-G2P (Peça nº 16, e-DOC 0D894531) e anexos (Peças nºs 1 a 15), oferecida pelo Ministério Público junto à Corte, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, art. 230, § 2º; b) da Informação nº 02/2025-DIACOMP3, Peça nº 19; c) do Parecer nº 283/2025-GCRR, Peça nº 23; II – autorizar: a) o registro da Representação nos assentamentos da Secretaria de Acompanhamento - SEACOMP para subsidiar fiscalização prevista no Plano Geral de Fiscalização – PGF 2025, aprovado pela Decisão Administrativa nº 103/2024; b) o retorno dos autos à SEACOMP, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002931/2025-31-e - Relatório de Auditoria nº 01/2025 – DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF, decorrente de fiscalização realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF na Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO/DF, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Sec/DF, durante o período de 08.08.2024 a 05.11.2024, com o objetivo de avaliar a gestão e os controles da dívida flutuante, de forma a subsidiar a elaboração do relatório sobre o Controle das Operações de Crédito, Avais e Garantias, bem como o dos Direitos e Haveres do Distrito Federal, para compor a prestação de contas anual do Governador do Distrito Federal, relativa ao exercício de 2024. DECISÃO Nº 1522/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Relatório de Auditoria nº 01/2025 – DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF (Peça nº 1 e anexo e Peça nº 2), encaminhado ao Tribunal pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF mediante o Ofício nº 416/2025-CGDF/GAB (Peça nº 4); II – autorizar o envio de cópia do relatório e anexo indicados no item I anterior à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – Semag, para conhecimento e em subsídio à elaboração do respectivo Relatório Analítico e Projeto de Parecer Prévio, relativo à 2024; III – restituir os autos em exame à Secretaria de Auditoria – Seaud, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003002/2025-49-e - Reforma de JORGE FERREIRA FILHO – CBMDF. DECISÃO Nº 1573/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma

do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003104/2025-64-e - Reforma de JOSE ARNALDO RIBEIRO FERREIRA – CBMDF. DECISÃO Nº 1574/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003116/2025-99-e - Reforma de ADEMAR SEVERINO DE SOUZA – CBMDF. DECISÃO Nº 1575/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003146/2025-03-e - Revisão da pensão civil instituída por ELÇO VAZ DOS SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 1576/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003224/2025-61-e - Inclusões no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares, na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01), na graduação de Soldado, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2011. DECISÃO Nº 1577/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) dos documentos de Peças nºs 2/4; II – autorizar o registro das seguintes inclusões no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares, na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01), na graduação de Soldado, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2011, publicado no DODF de 25/05/2011, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado: Soldado Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01): Daniel Deivissun Leite de Moraes; III – considerar tacitamente registradas em definitivo, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a”, “b” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, as seguintes inclusões no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares, na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01), na graduação de Soldado, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2011, publicado no DODF de 25/05/2011: Soldado Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01): Pietro Samuel dos Santos Batista, Data de Ingresso no TCDF: 30/01/2015 - 10 anos, 1 mês e 24 dias; Rafael Libaino de Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 23/04/2014 - 10 anos, 11 meses e 1 dia; Sarah Luana Cursino Pereira Fernandes, Data de Ingresso no TCDF: 23/04/2014 - 10 anos, 11 meses e 1 dia e Vandreson Martins de Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 30/01/2015 - 10 anos, 1 mês e 24 dias; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004037/2025-03-e - Aposentadoria de LUIZ ROBERTO DIAS MAGALHÃES - SES/DF. DECISÃO Nº 1578/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar prejudicado o exame da legalidade da aposentadoria, por perda de objeto, em face de os efeitos financeiros terem se esaurido antes da apreciação do ato por esta Corte de Contas, em decorrência do óbito do servidor; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004081/2025-13-e - Reforma de PAULO MIRANDA DE SIQUEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 1579/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004097/2025-18-e - Aposentadoria de JANNETY RODRIGUES DOS SANTOS LAPORTE - SEE/DF. DECISÃO Nº 1580/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004477/2025-52-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1581/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0361007 - GISELMA ALVES SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); 0386026 - FABIANA DE JESUS SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); 0416885 - THEREZA CRISTINA MARQUES PINTO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 8 mês(es) e 10 dia(s); 0413242 - GISONIDE MOREIRA MATOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); 0421040 - VALERIA SIMOES SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional - 0 ano(s), 8 mês(es) e 10

dia(s); 0429455 - CYNTHIA REGINA GONCALVES LIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); 0429311 - CLAUDINA PEREIRA DE AGUIAR - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); 0429920 - FRANCISCO ALVES FERREIRA FILHO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); 0429935 - JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); 0430301 - JOSE GERMANO ALMEIDA VIEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 2397/2017-e - Representação da empresa G&E Serviços Terceirizados Ltda., sob alegação de falta de reconhecimento e de pagamentos decorrentes de repactuação de preços do Contrato nº 58/2011, firmado com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, tendo por objeto a prestação de serviços de coção de alimentos, mediante o fornecimento de cozinheiros qualificados no preparo de alimentos para os alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1527/2025 - Após a apresentação do voto da Relatora, o Desembargador de Contas RENATO RAINHA pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 31732/2018-e - Monitoramento do cumprimento da Decisão nº 282/2018, proferida no Processo nº 4.748/2017-e, que tratou de auditoria de regularidade realizada no âmbito da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, tendo como objetivo avaliar a regularidade e a economicidade da execução do Contrato nº 508/2015, firmado entre a Novacap e a Empresa FCB Transporte, Logística e Serviços Gerais Ltda. DECISÃO Nº 1523/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Monitoramento (Peça nº 47); b) dos Papéis de Trabalho e documentos de auditoria acostados aos autos; II - considerar, com relação à Decisão nº 282/18: a) cumpridos os itens II.c e II.f; b) parcialmente cumprido o item II.e; c) não cumprido o item II.g; d) prejudicados os itens II.a, II.b e II.d; III - reiterar à Novacap, em relação à Decisão nº 282/18, o cumprimento do disposto nos subitens: a) II.e, para que reveja a sistemática/método e os normativos correspondentes, referentes à Requisição de Veículos, máquinas e equipamentos, de forma a exigir períodos de utilização com um adequado planejamento, acompanhado de cronograma adequado à realidade dos serviços a serem executados e dos bens utilizados, de forma a reduzir os elevados índices de ociosidade das máquinas e veículos; b) II.g, para que adote rígido controle sobre as requisições de máquinas e equipamentos, a exemplo do exame minucioso dos dados históricos apresentados pelo sistema de monitoramento, com o objetivo de diminuir a subutilização ou ociosidade, adequando as disponibilidades a real necessidade da Companhia, em conformidade com cronograma estabelecido; IV - determinar à NOVACAP que, doravante, exija da prestadora do serviço de monitoramento de frota a promoção do pleno funcionamento dos equipamentos instalados, de forma a permitir o gerenciamento de todos os veículos, máquinas e equipamentos durante o período utilizado; V - autorizar: a) o envio de cópia do Relatório de Monitoramento, do relatório/voto da Relatora e desta decisão à Novacap; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública - SEGEM, para as providências pertinentes. O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00000291/2021-09-e - Representações formuladas pela Deputada Distrital Paula Moreno Paro Belmonte, com pedido de cautelar, e pela União dos Proprietários de Trailers, Quiosques e Similares do Distrito Federal (Unitrailers), em face da Concorrência nº 01/2024/SEMOB/DF, que trata da concessão da gestão do Complexo da Rodoviária do Plano Piloto do Distrito Federal, supostamente evitada de irregularidades, ilegalidades e inconsistências técnicas. DECISÃO Nº 1515/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - não conhecer da representação da Deputada Distrital Paula Moreno Paro Belmonte (Peça nº 370), uma vez que não preenche os requisitos de admissibilidade impostos pelo art. 230 do RI/TCDF; II - tomar conhecimento das representações da União dos Proprietários de Trailers, Quiosques e Similares do Distrito Federal - Unitrailers (Peça nº 376), bem como dos documentos anexos (Peças nºs 377 a 386); III - determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se manifeste acerca dos fatos alegados na representação, apresentando a documentação necessária para embasar os argumentos, com fundamento no art. 277, § 3º, do RI/TCDF; IV - conceder ao Consórcio Catedral o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, caso seja de seu interesse, manifestar-se sobre a representação da Unitrailers, apresentando toda documentação necessária a embasar suas justificativas; V - autorizar: a) o envio de cópia da representação da Unitrailers e seus anexos (Peças nºs 376/386), da Informação nº 03/2025 - SESPE (Peça nº 388), do relatório/voto da Relatora e desta decisão à Semob/DF e ao Consórcio Catedral; b) a ciência desta decisão à Unitrailers e à Deputada Distrital Paula Moreno Paro Belmonte; c) a restituição dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para exame de mérito das representações já conhecidas.

PROCESSO Nº 00600-00014930/2022-96-e - Estudos Especiais autuados em observância à Decisão nº 5.215/22, proferida nos autos do Processo nº 00600-00000272/2022-55, a fim de verificar, para efeito da acumulação prevista constitucionalmente, a necessidade de o cargo em comissão, porventura exercido em um dos cargos acumuláveis por servidor público, ter correlação com as atribuições do cargo de provimento efetivo a ele vinculado.

DECISÃO Nº 1582/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - conhecer dos Estudos Especiais elaborados em atenção ao item II da Decisão nº 5.215/22, proferida no Processo nº 00600-00000272/2022-55; II - rever o item III.c da Decisão nº 462/14, que passa a ter a seguinte redação: "c) nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Complementar nº 840/11, a investidura em cargo em comissão, destinado apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, de servidor ocupante de dois cargos efetivos, acumuláveis na forma da Constituição Federal, sujeitá-lo-á ao afastamento dos cargos efetivos, observado, contudo, o seguinte: 1 - ao servidor será facultado optar pela remuneração integral do cargo em comissão ou pela remuneração do referido cargo efetivo, acrescida de 80% (oitenta por cento) dos vencimentos ou subsídio do cargo em comissão por ele exercido, salvo disposição legal em contrário; 2 - caso haja compatibilidade de horários, ao servidor optante pela remuneração do referido cargo efetivo, nos termos da proposição anterior, será permitida a acumulação da remuneração do outro cargo efetivo, que continuará sendo exercido."; III - autorizar: a) o encaminhamento do relatório/voto da Relatora e desta decisão à Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal - SES/DF, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - Sec/DF para conhecimento; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000064/2023-37-e - Representação formulada por cidadãos questionando a ausência de nomeação de candidatos aprovados e classificados no concurso público para provimento do cargo de Enfermeiro, regulado pelo Edital nº 08/2018, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. Houve empate na votação. O 3º Revisor, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, e o Desembargador de Contas PAULO TADEU seguiram o voto da Relatora, Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO. O 1º Revisor, Desembargador de Contas RENATO RAINHA apresentou voto divergente, fundamentado em sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, no que foi acompanhado pelo 2º Revisor, Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE, e pelo Desembargador de Contas MÁRCIO MICHEL. DECISÃO Nº 1583/2025 - O Senhor Presidente solicitou a remessa dos autos ao seu gabinete para, com esteio nos arts. 16, VI, e 106 do RI/TCDF, proferir o seu voto.

PROCESSO Nº 00600-00001757/2023-47-e - Auditoria de conformidade realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, tendo como objeto os termos de colaboração e de fomento firmados pelo órgão, com fulcro no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC. DECISÃO Nº 1718/2025 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, que anuiu ao voto do 1º Revisor, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, e que acompanhou parcialmente o voto do 3º Revisor, Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório Final de Auditoria e da respectiva Matriz de Achados; b) do Ofício nº 217/2024 - SECEC/GAB (Peça nº 45, e-DOC FAFB766D) e documentos associados, constantes do Processo TCDF nº 00600-00000101/2024-98-e, apenso ao original, do Ofício nº 69/2024-GMD (Peça nº 47, e-DOC 28A9EA87) e documentos associados (Peças nºs 50 e 51, e-DOC 1581730D e e-DOC 7E5DABDB, respectivamente); II - considerar, no que respeita aos instrumentos de parceria celebrados com esteio no MROSC: a) parcialmente atendidos os itens V.a, V.e, V.f e VII.c da Decisão nº 1.877/2015 (Achados 1.3, 2.1 e 2.3); b) não atendidos os itens V.c, VII.a, VII.b e VII.f da Decisão nº 1.877/2015 (Achados 1.4, 2.3 e 3.1); c) prejudicada a avaliação dos itens VII.d, VII.e (caput), VII.e.1 e VII.e.2 da Decisão nº 1.877/2015 (Achados 1.5, 2.3); III - determinar à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF que: a) elabore anualmente, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 37.843/2016, diagnóstico de capacidade operacional no que tange ao acompanhamento integral das parcerias MROSC, considerando: i) a força de trabalho devidamente qualificada e disponível; ii) a quantidade de parcerias já celebradas, desde a fase de proposição até a prestação de contas, bem como as novas parcerias passíveis de celebração (Achado 1.1); b) estabelecer critérios de priorização e parâmetros objetivos para a avaliação de exequibilidade e eventual aprovação de projetos/atividades culturais beneficiados com recursos de emenda parlamentar, atentando-se, em especial, aos seguintes elementos: i) diagnóstico de capacidade operacional exigido no item III.a desta decisão; ii) aderência aos referenciais estratégicos, bem como às políticas culturais e ao plano de cultura previstos na Lei Complementar nº 934/2017; iii) existência de projetos/atividades similares já executados ou em curso no âmbito da Pasta; iv) risco da parceria e complexidade do objeto proposto (Achado 1.1); c) elabore plano operacional anual que subsidie a gestão das parcerias MROSC, bem como a análise de viabilidade, prevista no art. 8º do Decreto nº 43.360/2022, e a tomada de decisão quanto à celebração de novos ajustes à capacidade operacional da Pasta, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 37.843/2016, levando em consideração os seguintes elementos: i) diagnóstico da capacidade operacional exigido no item III.a desta decisão; ii) eixos de atuação prioritários para o exercício; iii) critérios de priorização e parâmetros objetivos exigidos no item III.b desta decisão (Achado 1.1); d) registre de forma técnica e objetiva as condicionalidades à exequibilidade das parcerias oriundas de emendas parlamentares, efetivando a celebração das parcerias apenas quando condicionalidades apontadas estejam comprovadamente superadas, a exemplo da comprovação do interesse público e da verificação do mérito cultural (Achado 1.1); e) adote as medidas pertinentes no sentido de viabilizar a análise prévia de todos os projetos culturais de parceria financiados por emendas parlamentares, de modo a evitar que as parcerias sejam executadas em decorrência de aprovações tácitas (Achado 1.1); f) adote, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 2º, XII, da Lei nº 13.019/2014), medidas de controle que possibilitem garantir, durante a análise da documentação comprobatória e da seleção das propostas, a verificação e o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos

nos editais de chamamento público, em especial quanto à comprovação de experiência prévia com atividades idênticas ou similares ao objeto da parceria a ser celebrada (Achado 1.3); g) observe integralmente o previsto no art. 24, §2º, da Lei nº 13.019/2014, deixando de incluir, nos editais de chamamento público, cláusulas ou condições impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto da parceria (Achado 1.3); h) adote medidas para que as notas atribuídas pela Comissão de Seleção na avaliação das propostas sejam íntegras e devidamente fundamentadas, de maneira a proporcionar transparência e impessoalidade aos procedimentos de análise, a exemplo da indicação padronizada nos formulários de avaliação das: i) razões para a subtração de pontos, nos casos em que não se conferir nota máxima ao critério avaliativo; ii) referências documentais utilizadas para embasar a atribuição de nota máxima a critérios assim avaliados (Achado 1.3); i) adote medidas para fortalecer as ações e mecanismos de controle, especialmente no âmbito da Unidade de Controle Interno (UCI), viabilizando a atuação preventiva ao longo da instrução das Parcerias MROSC e o saneamento tempestivo das irregularidades, com atenção especial às seguintes etapas da instrução processual: avaliação da comissão de seleção de propostas e resultado dos certames; exame da compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho com os valores praticados no mercado; aprovação dos planos de trabalho (Achado 1.3); j) realize estudos técnicos preliminares adequados e prévios à confecção dos editais de chamamento público (Achado 1.3); k) faça constar dos autos, quando da elaboração dos editais de chamamento público, manifestação da SECEC/DF quanto à não concomitância de objetos contidos nos editais e em instrumentos contratuais vigentes no âmbito da Pasta, bem como faça constar dos autos das parcerias não precedidas de chamamento público manifestação em sentido semelhante quanto aos objetos previstos nos planos de trabalho, a fim de evitar a sobreposição de serviços e pagamentos em duplicidade (Achado 1.3); l) avalie criticamente, nos termos do art. 28 do Decreto 37.843/2016, os planos de trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs e exija dessas entidades a correção de impropriedades e irregularidades verificadas, atentando-se especialmente aos seguintes aspectos: i) previsão de metas genéricas, incoerentes, imensuráveis e inatingíveis, contrariando disposições do Manual MROSC/DF; ii) ausência de indicadores ou parâmetros objetivos para aferir o cumprimento das metas e resultados estabelecidos; iii) ausência de detalhamentos satisfatórios quanto à forma de execução de atividades e ações; iv) omissão de receitas complementares aos recursos públicos repassados; v) descrição genérica de itens de despesa; vi) aglutinação de itens e serviços em item genérico de despesa; vii) ausência de previsão de tributos e encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades relacionadas à execução do objeto da parceria; viii) previsão de repasse dos recursos públicos em parcela única, nos casos não previstos na legislação de regência ou injustificáveis diante do objeto proposto (Achado 1.4); m) proceda, na etapa de análise/definição do plano de trabalho dos projetos e atividades culturais, a uma efetiva avaliação dos custos em relação aos valores praticados no mercado, conforme disposto no art. 28, §3º e §4º, do Decreto nº 37.843/2016, incluindo toda a documentação de análise nos processos, com vistas a: i) comprovar que realizou verificação detalhada dos itens constantes da planilha financeira; ii) demonstrar que os custos indicados nos planos de trabalho são compatíveis com os valores praticados no mercado, adotando, preferencialmente, três referenciais por item da planilha financeira para efeito de comparação, ainda que sejam três preços públicos, salvo justificativa devidamente formalizada; iii) exigir das Organizações da Sociedade Civil, quando necessário, a compatibilização das unidades de medida indicadas nas planilhas financeiras com o previsto nos referenciais de preço apresentados para justificar o valor indicado (orçamentos, preços públicos, SALIC, Tabela FGV/Minc) (Achado 1.5); n) adote, no âmbito do exame de compatibilidade dos custos previsto no art. 28, §3º, do Decreto nº 37.843/2016, preços públicos que correspondam efetivamente à descrição dos itens inseridos nos planos de trabalho, em termos quantitativos e qualitativos, sob o risco de aprovar valores não condizentes e antieconômicos para a execução de parcerias com fulcro no MROSC (Achado 1.5); o) exija das entidades proponentes que as planilhas financeiras apresentadas para demonstrar os custos do projeto contenham o detalhamento suficiente à precisa identificação de todos os serviços e aquisições necessários para a execução da parceria, bem como apontem os respectivos custos unitários, deixando de aprovar planos de trabalho que contenham itens de despesa com descrição ou unidade de medida genéricas ou itens de despesa que agrupam serviços/aquisições de maneira indevida (Achado 1.5); p) proceda à designação de gestores de parceria com antecedência razoável em relação ao início da vigência do ajuste, de modo a permitir que as atribuições de acompanhamento e fiscalização previstas no art. 52, inc. I, do Decreto nº 37.843/2016 sejam adequadamente executadas (Achado 2.1); q) abstenha-se de celebrar parcerias além da capacidade operacional da Pasta no que tange às atividades de fiscalização, acompanhamento e apreciação das prestações de contas, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 13.019/2014 (Achado 2.1); r) aperfeiçoe as ações de fiscalização, monitoramento e controle das Parcerias MROSC, exigindo: i) dos gestores de parceria: 1) registro comprobatório nos autos das ações de monitoramento realizadas e das comunicações mantidas com a Organização da Sociedade Civil; 2) tempestividade na juntada de relatórios fotográficos aos processos; 3) respeito aos prazos para apresentação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, conforme disposto no art. 48, §1º, incisos I e II da Portaria 21/2020; ii) da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o cumprimento das competências previstas no art. 43 da Portaria nº 21/2020, em especial quanto à: 1) necessidade de padronização de ações de monitoramento e avaliação, a exemplo de relatórios fotográficos; 2) orientação técnica aos gestores de parceria no que tange à aplicação de sanções; 3) elaboração de plano anual de atividades de monitoramento e avaliação; 4) aprimoramento do controle de prazos estipulados para a prestação de contas, dada a fragilidade da atual ferramenta (planilha excel) (Achado 2.1);

s) em reiteração ao item V.f da Decisão nº 1877/2015, quando exigir contrapartida em suas parcerias com Organizações da Sociedade Civil, efetue controle rigoroso da execução das mesmas, inclusive por meio de comprovação "in loco" dos serviços prestados, exigindo, ainda, o detalhamento dos gastos e a compatibilidade dos custos propostos com os preços praticados no mercado (Achado 2.1); t) realize, quando houver a análise do relatório de execução financeira das parcerias, rigorosa verificação dos pagamentos realizados às empresas subcontratadas no âmbito da execução das Parcerias MROSC, com vistas a: i) certificar-se de que as compras e contratações de bens e serviços realizadas pela Organização da Sociedade Civil observaram o disposto no art. 37 do Decreto nº 37.843/2016, em especial o princípio da impessoalidade; ii) certificar-se de que as despesas executadas constam do plano de trabalho aprovado, adotando medidas cabíveis quando identificadas inconsistências; iii) certificar-se de que as empresas subcontratadas não possuem servidores ativos da SECEC/DF em seu quadro societário, tendo em vista a vedação constante do art. 40, I, da Portaria nº 21/2020; iv) exigir das Organizações da Sociedade Civil adequada identificação dos pagamentos realizados a empresas subcontratadas, conforme art. 39 do Decreto nº 37.843/2016; v) não aceitar notas fiscais com descrições genéricas dos produtos ou serviços (Achado 2.2); u) doravante, exija das Organizações da Sociedade Civil a adoção dos métodos usuais do mercado em seus processos de aquisição e contratação, de forma que a antecipação de pagamentos às empresas subcontratadas seja realizada apenas quando se mostrar indispensável à obtenção do bem ou à prestação do serviço, ou quando trazer razoável economia de recursos (Achado 2.2); v) em respeito ao princípio da eficiência e da legalidade, abstenha-se de realizar repasse em parcela única para Organizações da Sociedade Civil, vinculando os repasses ao progresso dos cronogramas de execução e de desembolso indicados nos Planos de Trabalho das parcerias, conforme disposto no art. 33 do Decreto nº 37.843/2016, exceto em casos devidamente justificados e comprovados no próprio Plano de Trabalho, tendo por referência a especificidade do objeto e as circunstâncias do caso concreto (Achado 2.2); w) em reiteração ao item VII.a da Decisão nº 1877/2015, dote os setores responsáveis pela análise das prestações de contas de Parcerias MROSC com pessoal em quantitativo suficiente e com a devida qualificação para desempenho das atividades, bem como reavalie o quantitativo de parcerias celebradas pela Pasta, considerando de forma técnica e objetiva sua capacidade operacional de forma a propiciar o devido acompanhamento em todas as etapas (Achado 2.3); IV – determinar à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF que, no prazo de 60 (sessenta dias): a) adote as medidas necessárias no tocante à apuração das irregularidades apontadas no Achado 2.2 acerca dos Termos de Colaboração nºs 01/2021 e 01/2023, tendo como paradigma o disposto nos arts. 65 a 73 do Decreto nº 37.843/2016, informando a esta Corte sobre a análise das prestações de contas, solicitação e exame dos relatórios de execução financeira, aplicação de sanções e ações visando ao ressarcimento ao erário (Achado 2.2); b) apresente, em reiteração ao item VII.b da Decisão nº 1877/2015, no que tange às prestações de contas de parcerias celebradas pela SECEC/DF com esteio no MROSC, cronograma completo e progressivo visando à finalização das prestações de contas de parcerias pendentes de apreciação tanto no âmbito das comissões gestoras quanto do agente responsável pela apreciação final, com indicação semestral do quantitativo de prestações de contas a ser concluído em cada uma das instâncias (Achado 2.3); V – recomendar à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF que: a) faça constar dos editais de chamamento público, sobretudo para projetos e atividades de curta duração, a exigência de comprovação pelas OSCs de que a duração das atividades a serem realizadas ao longo da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho, guardam consonância com o prazo previsto em edital para a execução do objeto (Achado 1.3); b) ofereça capacitação aos servidores que atuam nas contratualizações MROSC visando aperfeiçoar: i) o planejamento das parcerias a serem celebradas, especialmente no tocante à elaboração de editais de chamamento público; ii) a avaliação dos planos de trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, em especial no que tange à análise das planilhas financeiras; iii) a avaliação das contas prestadas pelas Organizações da Sociedade Civil, seja no âmbito de atuação dos gestores de parceria, seja no exame conclusivo das contas realizado pelos demais responsáveis (Achados 1.3, 1.4 e 2.1); c) rejeite requerimentos de parcerias apresentados em prazo inferior ao previsto na Portaria nº 21/2020, art. 59, tendo em vista a impossibilidade de realizar a devida análise técnica e jurídica, conforme previsto no art. 5º do Decreto nº 37.843/2016 (Achado 1.4); d) atualize o formulário constante do Anexo XXII da Portaria nº 21/2020 (planilha financeira), de forma que as despesas se vinculem às metas efetivamente previstas no plano de trabalho (Achado 1.4); e) elabore tabela referencial em que constem preços atualizados e compatíveis com as condições de mercado do cenário cultural do Distrito Federal, evitando a utilização de valores constantes da Tabela FGV/Minc como referencial comparativo dada sua defasagem temporal (Achado 1.5); f) elabore e adote sistematicamente ferramenta de Matriz de Riscos ou instrumento similar com vistas a: i) categorizar as parcerias de maior complexidade, valores envolvidos e importância estratégica; ii) definir a profundidade e a periodicidade de atividades de acompanhamento adequadas a cada ajuste celebrado; iii) definir o quantitativo ideal de gestores de parceria para a realização de adequado acompanhamento (Achado 2.1); g) aperfeiçoe a gestão e controle da execução das parcerias MROSC, a exemplo do estabelecimento de cooperação com a Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF para auxílio na implementação de rotinas automatizadas de cruzamento de dados, visando evitar que as OSCs efetuem pagamentos indevidos às empresas vinculadas a servidores da SECEC/DF (Achado 2.2); h) adote medidas com vistas a aperfeiçoar a análise jurídica quanto à regularidade da adoção do regime jurídico do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil aos casos concretos, em especial quanto à avaliação do enquadramento jurídico da parceria objeto

do TF nº 01/2021, promovendo exame específico da adequação jurídico-formal entre o objeto proposto no plano de trabalho e o referido regramento, evitando que os pareceres sejam mera reprodução dos fundamentos legais (Achado 3.1); VI – recomendar à Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF e à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF que: a) implementem ações conjuntas no sentido de compatibilizar o quantitativo de projetos culturais contemplados por emendas parlamentares com a real capacidade operacional da SECEC/DF em dar cabo à sua fiel e regular execução e fiscalização, bem como para garantir que os objetos e eixos prioritários da política cultural do Distrito Federal sejam atingidos (Achado 1.1); b) tendo em vista a prerrogativa legal prevista no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, adotem medidas institucionais conjuntas, tais como a celebração de cooperação com a Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, para a sistematização de rotinas envolvendo cruzamento de dados, visando cobrir a celebração de parcerias e o respectivo repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar para OSCs que guardem relações funcionais e/ou de parentesco vedadas pelo regime jurídico do MROSC, por atentarem contra o princípio da impessoalidade e/ou moralidade, a exemplo das identificadas no Achado 1.2 (Achado 1.2); VII – alertar a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF para que, em casos de inexecução ou execução parcial do objeto previsto nas Parcerias MROSC, adote as medidas a seguir, evitando-se eventual enquadramento em ato de improbidade administrativa, conforme previsto nos arts. 77 a 78-A da Lei nº 13.019/2014: i) adequado julgamento das contas e a aplicação das sanções previstas nos instrumentos de parceria celebrados, conforme arts. 72 e 73 da Lei nº 13.019/2014 e arts. 69 e 74 do Decreto nº 37.834/2016; ii) exigência de apresentação do Relatório de Execução Financeira nos casos de descumprimento de metas, ou quando verificados indícios de existência de irregularidades, conforme art. 62 do Decreto nº 37.834/2016; iii) exigência da devolução de recursos, conforme o montante de débito apurado, ou do devido ressarcimento por ações compensatórias, conforme arts. 71 a 73 do Decreto nº 37.834/2016 (Achado 2.1); VIII – alertar o titular da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF quanto à necessidade de observância do previsto no art. 5º, I, do Decreto Distrital nº 37.843/2016, tendo em vista que a capacidade operacional da SECEC/DF tem se mostrado insuficiente frente às demandas recebidas pela Pasta no que tange à realização de projetos culturais regidos pelo MROSC, especialmente devido ao volume de Termos de Fomento decorrentes de emendas parlamentares, fragilizando o cumprimento das obrigações e responsabilidades previstas na legislação no tocante aos procedimentos de seleção, monitoramento, controle e prestação de contas dos ajustes celebrados (Achado 1.1); IX – determinar à SEAUD deste Tribunal que, em momento oportuno, inclua em roteiro de auditoria, a ser realizada em autos próprios, a fiscalização das ações culturais do GDF realizadas com esteio na Lei nº 14.903/24, fixando os contornos legais de sua aplicação; X – autorizar: a) o encaminhamento, para ciência, ao Ministério Público do Distrito Federal Territórios – MPDFT de cópia do Relatório Final de Auditoria, do Papel de trabalho nº 27 (associado ao e-TCDF), do relatório/voto do Relator da Relatora e desta decisão; b) o envio, para ciência, da cópia do Relatório de Final de Auditoria à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – órgão responsável pela gestão centralizada da Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC (Decreto nº 45.755/24); c) o envio de cópia do Relatório de Final de Auditoria, da Matriz de Achados, do relatório/voto do Relator da Relatora e desta decisão à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF, à Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF e à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF; d) o envio de cópia do relatório/voto do Relator da Relatora e desta decisão aos demais órgãos do Complexo do Governo do Distrito Federal - GDF; e) a realização de monitoramento dos itens III, V, VI, VII e VIII desta decisão; f) a análise, em autos apartados, das diligências constantes do item IV desta decisão; g) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria - SEAUD, para os devidos fins. Vencidos o 2º Revisor, Desembargador de Contas RENATO RAINHA, e parcialmente o 3º Revisor, Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE, que mantiveram os seus votos de vista.

PROCESSO Nº 00600-00011671/2023-22-e - Relatório de Auditoria nº 05/2023 - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF, elaborado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, para analisar os atos e fatos relacionados à gestão do Fundo de Apoio ao Esporte - FAE, relativos aos exercícios de 2021 e 2022. DECISÃO Nº 1584/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 440/2024-SEL/GAB (Peça nº 14), encaminhado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF, e do Processo de Barramento nº 00600-00001513/2024-45, apenso aos autos em exame; b) do Ofício nº 172/2024-CGDF/GAB (Peça nº 12), encaminhado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, e do Processo de Barramento nº 00600-00001511/2024-56, apenso aos autos em exame; c) do Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 07/2024DAMES/COMOT/SUBCI/CGDF (Peça nº 16); d) da Informação nº 9/2025 – SEAUD (Peça nº 17); II – considerar atendidas as diligências determinadas pelo item II da Decisão nº 307/24; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007732/2024-38-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 90029/2024, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, visando o registro de preços para aquisição de Brita Graduada Simples e Pedra Rachão. DECISÃO Nº 1585/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 118/2025 – DIACOMP4 (Peça nº 34); b) do Ofício nº 88/2025 – DERDF/PRESI/ASSES/P (Peça nº 33), e demais documentações anexas, que tratam dos procedimentos adotados no Pregão Eletrônico por SRP nº 90029/2024; II – considerar atendida a Decisão nº 3.163/24; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto da Relatora e desta decisão ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal -DER/DF e ao(à) Pregoeiro(a)

responsável pela condução do certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para arquivamento sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00015665/2024-25-e - Representação nº 83/2024 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, com pedido cautelar, sobre possíveis irregularidades em repasses públicos decorrentes da Emenda Federal nº 44530001, originalmente destinada ao Termo de Fomento nº 3/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Cisne – Instituto Cisne. DECISÃO Nº 1586/2025 - Após a apresentação do voto do Relator, o Desembargador de Contas RENATO RAINHA, com fundamento nos arts. 98, § 8º, e 104, segunda parte, do RI/TCDF, antecipou seu voto na forma de declaração de voto, elaborada conforme o art. 111 do referido regimento. Em seguida, o Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista dos autos com base no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria.

PROCESSO Nº 00600-00004281/2025-68-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 90027/2025 lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Seec/DF, visando o registro de preços para eventual aquisição de material de produção de higienização (absorvente higiênico, aparelho de barbear, creme dental, entre outros), conforme as necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1587/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Edital de Pregão Eletrônico por SRP nº 90027/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF (Peça nº 2, e-Doc 9AF4267E-e); b) do "e-mail" com o acesso aos documentos do Processo SEI nº 04044-00000476/2024-52 (Peça nº 5, e-Doc C4F16D8E-e); c) da cópia do referido processo, juntada à aba "Associados" do sistema e-TCDF, conforme Termo – DIACOMP4 (Peça nº 6, e-Doc 1D603342-e); II – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à Seec/DF e à Pregoeira responsável pela condução do certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – Seacomp, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 148/2017-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº 6.327/2006, prolatada Processo nº 3.652/06, referente a pagamento por serviços não realizados no âmbito dos Contratos nº 551/07 e 552/07, firmados entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap e as empresas Conterc Construção, Terraplanagem e Consultoria Ltda. e Froylan Engenharia, Projetos e Comércio Ltda., tendo por objeto a realização de obras no Trecho 17 do SIA-DF. DECISÃO Nº 1514/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Recursos de Reconsideração de e-DOCs 9437706C-c e D8E125A5-c, interpostos, de forma individual, pelos Srs. José Evandro Batista da Silva e Paulo Roberto Costa Santana, conferindo efeito suspensivo aos itens I, II e III da Decisão nº 849/2025, no que toca aos recorrentes, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c os arts. 279 e 285 do RI/TCDF e com o art. 1º da Resolução nº 183/2007-TCDF; b) da Informação nº 056/2025 - NUREC (e-DOC 1642B3E2-e); II – dar ciência desta decisão aos Recorrentes, a teor do art. 4º, § 2º, da Resolução nº 183/2007-TCDF, informando-lhes que o recurso ainda carece de exame de mérito; III – autorizar o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para análise de mérito dos recursos e adoção das demais providências cabíveis

PROCESSO Nº 00600-0000101/2022-26-e - Razões de justificativas apresentadas em face do item VII do Despacho Singular nº 820/2021-GCIM, referendado pela Decisão nº 1/2022, exarados no Processo nº 00600-00003612/2021-19-e, que examinou irregularidades verificadas em procedimento de contratação emergencial de empresa para a prestação de serviço de gestão integrada de saúde em hospitais de campanha, para enfrentamento da Covid-19. DECISÃO Nº 1528/2025 - Após a apresentação do voto do Relator, o Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00001063/2025-71-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 043/2024-NLC/PRES, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, para a eventual contratação, em sistema de registro de preços, de empresa(s) especializada(s) para implantação, manutenção e substituição, quando necessário, de canteiros públicos em áreas urbanas no âmbito do Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 220/2025-GDCIM, emitido no dia 30.04.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1519/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) dos documentos constantes do e-DOC 1ECD7C2F-e, encaminhados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap; b) da Informação nº 121/2025-DIACOMP4 (e-DOC 573A0B83 e); II. considerar, em relação ao Despacho Singular nº 107/2025 GDCIM, referendado mediante a Decisão nº 697/2025: a) satisfatoriamente atendidos o caput e os itens II.a, II.b.i, II.b.iii, II.b.iv, II.b.vii e II.b.viii; b) não cumpridos os itens II.b.ii, II.b.v e II.b.vi; III. com fulcro no art. 277 do RI/TCDF e no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016, determinar à Novacap que mantenha suspenso o Pregão Eletrônico por SRP nº 043/2024-NLC/PRES, até ulterior deliberação do Tribunal, para que adote as medidas indicadas a seguir, encaminhando ao TCDF documentação comprobatória, no prazo de 15 (quinze) dias: a) faça constar no edital cláusula estabelecendo um percentual máximo de tolerância a perdas no serviço de plantio durante a fase de Implantação de novos canteiros, de forma a impedir a medição automática da totalidade dos serviços de replantio, salvo nos casos em

que não reste evidenciada responsabilidade direta da futura contratada; b) promova ajuste da frequência para os serviços de Substituição para 1 (uma) vez por ano, evitando-se a sobreposição de atividades em etapas distintas da operação, em especial com as ações de manutenção (replanteio); c) em relação aos serviços da fase de Irrigação, revise os critérios utilizados no cálculo dos quantitativos dos itens IRRIGAÇÃO DE ÁREA PLANTADA PARA PROTEÇÃO VEGETAL DO CORPO ESTRADAL (CAMINHÃO TOCO 10.000 L) e IRRIGAÇÃO DE ÁREA PLANTADA PARA PROTEÇÃO VEGETAL DO CORPO ESTRADAL (CAMINHÃO TRUCK 13.000 L), especialmente quanto à inclusão dos dias em que não se registre precipitações, adotando-se parâmetros técnicos mais consentâneos com a realidade fática da prestação dos serviços; IV. recomendar à Novacap que, doravante, nos procedimentos licitatórios voltados à contratação de serviços de irrigação, elabore estudos comparativos devidamente embasados em dados históricos obtidos a partir da aplicação de modelos contratuais alternativos, com vistas a evidenciar, de forma técnica, a vantagem da opção metodológica eleita, atentando-se para promover a implementação das correções e dos aprimoramentos indicados nos presentes autos, notadamente quanto ao método de levantamento das quantidades a serem contratadas e à composição dos correspondentes custos referenciais; V. autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 121/2025-DIACOMP4 e desta decisão monocrática à Novacap e ao pregoeiro da jurisdição, para subsidiar o cumprimento deste decisum; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF para as providências cabíveis." O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00003792/2025-62-e - Inspeção realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF no período de 01.06.2020 a 10.07.2020, tendo como objeto o Convênio n.º 06/2019, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico – INDT, para desenvolvimento de estudos técnicos multidisciplinares, análises, diagnósticos e concepção do Plano Diretor de Tecnologias da Cidade Inteligente – PDTCI do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1588/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório de Inspeção n.º 09/2020 - DIACT/COATP/SUBCI/CGDF (e-DOC 5E0F07EF-c); b) da Matriz de Responsabilização (e-DOC E3B248D7-c); c) do Relatório de Auditoria de Monitoramento n.º 023/2021 - DAMIG/COMOT/SUBCI/CGDF (e-DOC 3F1D6A87-c); d) do Relatório Complementar de Auditoria de Monitoramento n.º 28/2023 - DAMIG/COMOT/SUBCI/CGDF (e-DOC E63B298Ac); e) do Relatório de Auditoria de Monitoramento n.º 38/2024 - DAMIG/COMOT/SUBCI/CGDF (e-DOC 5476AF90-c); f) do Ofício n.º 139/2025 - CGDF/GAB (e-DOC 3A4D2D99-c); g) da Informação n.º 11/2025 - Seaud (e-DOC FC120458-e); h) do Parecer n.º 246/2025 - G1P/DA (e-DOC 35145E28-e); II – autorizar o retorno dos autos à Seaud/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003794/2025-51-e - Representação n.º 10/2025-G1P, formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal – MPJTCDF, da lavra do Procurador do Ministério Público junto à Corte, Demóstenes Tres Albuquerque, versando acerca de supostas irregularidades na celebração dos Contratos Emergenciais nºs 4/2024 e 16/2024, celebrados pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB com a empresa Rodoste Transporte e Turismo Ltda. para prestação de serviços de transporte escolar. DECISÃO Nº 1589/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação n.º 10/2025-G1P, formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal – MPJTCDF, da lavra do Procurador - Geral Demóstenes Tres Albuquerque (e-DOC E53659FB-e); b) da Informação n.º 18/2025-DIACOMP2 (e-DOC BBDA8551-e); II – com espeque no art. 230, § 7º e § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF: a) determinar à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação indicada no item I.a retro, encaminhando a esta Corte, em meio digital, cópia de documentação comprobatória do que vier a ser alegado; b) conceder à empresa Rodoste Transporte e Turismo Ltda. a oportunidade de se manifestar sobre os fatos representados, no mesmo prazo de 30 (trinta) dias; III – dar ciência desta decisão ao signatário da exordial; IV – autorizar: a) o envio de cópia da representação indicada no item I.a precedente e desta decisão à TCB e à sociedade empresária nominada no item II.b; b) a realização de inspeção pelo corpo instrutivo no âmbito da TCB, caso se mostre necessário para o exame de mérito da exordial; c) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00004371/2025-59-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 90003/2025 lançado pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO/DF executando o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para execução dos serviços de infraestrutura cicloviária a serem implantadas em várias localidades do Distrito Federal, compreendendo demolições, pavimentação em concreto simples, pavimentação em concreto asfáltico usinado a quente, paisagismo, serviços complementares e equipamentos diversos e sinalização horizontal e vertical. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 225/2025-GDCIM, emitido no dia 05.05.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1520/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 90003/2025 – SO/DF (eDOC 5BD12B37-e); b) do 'e-mail' contendo 'link' de acesso aos documentos do Processo SEI n.º 00110-00000296/2025-41, relativo ao Pregão em epígrafe (e-DOC 0E45266A-e), e da cópia daqueles autos (e-DOC B39652D0-e); c) da lista de verificação ('check list') do referido certame (e-DOC B21BFC56-e) e do Papel de Trabalho de e-DOC 3BEE9554-e; d) da Informação n.º 137/2025 – DIACOMP4 (e-DOC CAF551E4-e); II. determinar à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO/DF, com fulcro no art. 277 do RI/TCDF e no art. 170 da Lei n.º 14.133/2021, que suspenda o Pregão Eletrônico SRP n.º 90003/2025, para que sejam

adotadas as correções a seguir: a) exclua a vedação à participação de empresas em consórcio do item 4.3 da Minuta do Contrato, em desacordo com a permissão estipulada no item 5.6 do Termo de Referência; b) retire do Edital a possibilidade de subcontratação compulsória, bem como qualquer tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021; c) altere a redação dos itens 8.2.1.1 e 8.2.1.2, relativos à qualificação técnica, de modo a se observar os dispositivos da Resolução n.º 1.137/2023 – CONFEA, alinhando-se às exigências da Lei n.º 14.133/2021; III. alertar a SO/DF para que, caso entenda por manter os termos originais do Edital, deixando de promover a medida acima determinada, encaminhe as justificativas pertinentes, mantendo suspenso o certame até ulterior deliberação do Tribunal; IV. autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico por SRP n.º 90003/2025 – SO/DF, após o cumprimento das medidas dispostas no item II acima, procedendo à reabertura do prazo inicialmente previsto, nos termos do art. 55 da Lei n.º 14.133/2021, encaminhando ao Tribunal a documentação comprobatória, no prazo de 10 (dez) dias úteis; b) o envio de cópia deste Despacho Singular à SO/DF e ao Pregoeiro responsável pelo certame, a fim de subsidiar o cumprimento das referidas diligências; c) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para os devidos fins, em caráter urgente e prioritário."

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00014493/2023-91-e - Representação, de lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, do Ministério Público junto a esta Corte - MPJTCDF, acerca de possíveis irregularidades no exercício de atividade empresarial e ou de advocacia por servidora ocupante de cargo de assessor especial na Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - Segov/DF. DECISÃO Nº 1590/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) dos documentos encaminhados em atenção à Decisão Reservada n.º 183/2024 (Peças nºs 17/18 e 31/39), tendo-a por satisfatoriamente cumprida; 2) dos documentados juntados às Peças nºs 25/26, de origem do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; II – sobrestar a análise do mérito da Representação n.º 47/2023 – G2P, até o desfecho do Processo Administrativo n.º 04018-00000826/2024-80; III – determinar à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV/DF que, no prazo de 90 (noventa) dias, adote as seguintes providências: 1) exija da interessada dos autos em exame renúncia aos poderes de representação outrora lhe confiada para atuar no Processo/TJDFT n.º 0021922-89.2004.8.07.0001; 2) ultime as apurações constantes do Processo Administrativo 04018-00000826/2024-80, que se relacionam aos fatos narrados na Representação n.º 47/2023 – G2P, enviando cópia dos autos a este Tribunal; IV - dar ciência desta decisão à signatária da exordial; V – autorizar 1) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdição, para a devida ciência; 2) o retorno dos autos à Seifepe, para a adoção das medidas de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00002663/2024-76-e - Análise do pagamento de débito imputado a cidadão, decorrente da Decisão n.º 1.398/2017 e do Acórdão n.º 84/2017, ambos proferidos no âmbito do Processo n.º 1.278/2001. DECISÃO Nº 1591/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 39/2025 – CADEM/SECONT (Peça n.º 8); b) do Parecer n.º 303/2025-G2P (Peça n.º 12); II – considerar prescrita a matéria relativa aos autos em exame, em consonância com o Acórdão n.º 1381000, prolatado nos autos de n.º 0716526-49.2021.8.07.0016 – TJDF; III – autorizar: a) a juntada de cópia desta decisão aos autos do Processo n.º 1278/2001; b) o retorno dos autos à Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas, para providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007619/2024-52-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela Associação de Lojistas, Empreendedores e Usuários do Shopping Popular de Brasília, acerca de possíveis irregularidades no Edital de Chamamento Público n.º 01/2024, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF, que objetiva verificar a disponibilidade de imóveis de terceiros, não residencial, mobiliado, situado na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, para acomodação da atual sede, de unidades operacionais e de atendimento ao público em geral. DECISÃO Nº 1619/2025 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório Final de Inspeção n.º 01/2025, elaborado pela DIGEM1/SEGEM (peça n.º 62), substanciada na Informação n.º 08/2025 - DIGEM1 (peça n.º 63); b) da manifestação do Sindicato dos Servidores das Carreiras que compõem os Órgãos e Entidades de Trânsito do Distrito Federal – SINDETRAN/DF (peça n.º 54 e anexo de peça n.º 53); c) da manifestação da empresa Multi Construtora e Incorporadora Ltda. (peça n.º 52); d) do link de acesso ao Processo Administrativo n.º 00055-00114949/2023-73 (peça n.º 38); e) dos Papeis de Trabalho juntados às peças nºs 57, 58, 59, 60 e 61; II – considerar: a) atendida a Decisão n.º 2.967/2024; b) improcedente a representação formulada pela Associação de Lojistas, Empreendedores e Usuários do Shopping Popular de Brasília, CNPJ 14.497.520/0001-66 (peça n.º 01); c) prejudicado o pedido cautelar suscitado na representação; III – recomendar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF que: a) estude a possibilidade de contratação de uma empresa projetista/orçamentista que possa, em conjunto com a Novacap, dar celeridade aos trabalhos de levantamento de necessidades, elaboração de projetos e de planilhas orçamentárias com vistas à realização de reformas nos edifícios de sua propriedade, de forma a garantir que os projetos de reforma das unidades próprias do Detran/DF progridam conforme o esperado; b) estabeleça diretrizes de fiscalização que garantam a adequação dos custos informados pela empresa locadora a título de condomínio, imposto predial e territorial urbano (IPTU), taxa de limpeza pública (TLP), bem como, durante a execução do contrato, promova avaliação quanto à real necessidade de prestação dos serviços ofertados, na intenção de promover negociação desses valores; c) promova no

contrato a distinção das parcelas relativas a locação do prédio, mobiliário e condomínio, para que apenas o valor referente à locação seja reajustado pelo IGP-M, conforme prática de mercado; IV – esclarecer ao Complexo Administrativo do Distrito Federal que os contratos de locação de imóveis pela Administração Pública Distrital deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo celebrados preferencialmente por licitação, conforme disposto no art. 51, ou mediante inexigibilidade de licitação, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 74, inciso V, § 5º, da referida norma; V – autorizar: a) a ciência desta decisão à representante, ao Detran/DF e aos interessados (SINDETRAN/DF e empresa Multi Construtora e Incorporadora Ltda.); b) a concessão de cópia integral dos autos à representante legal do SINDETRAN/DF (e-DOC 0B7B5AF6-e); c) a expedição das correspondentes comunicações à Administração Pública Distrital, conforme item IV acima; d) após, o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento (SEACOMP), para os devidos fins. Vencido o Desembargador de Contas RENATO RAINHA, que votou pelo chamamento do Detran/DF e da empresa contratada aos autos, para prestarem esclarecimentos sobre os fatos.

PROCESSO Nº 00600-00014031/2024-55-e - Representação com pedido cautelar formulada pela empresa Calux Comercial Ltda., versando acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 90021/24-DER/DF, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de dispositivos de sinalização viária. DECISÃO Nº 1592/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da manifestação do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, por meio do Ofício nº 174/2025 – DER-DF/PRESI/ASSESP e anexos, constantes nas Peças nºs 80 e 82/85, respectivamente; b) da Informação nº 030/2025 – DIACOMP2 (Peça nº 86); II – considerar integralmente cumpridas as diligências constantes no item IV da Decisão nº 572/2025; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao DER/DF, à empresa World Center Comércio, Importação e Exportação Ltda. e ao representante legal da empresa Calux Comercial Ltda.; b) o retorno dos autos à SEACOMP, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002175/2025-40-e - Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços – SRP nº 90004/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, visando a contratação de empresa especializada para a implantação de estações nas Áreas de Desenvolvimento Econômico e nas Áreas Adjacentes do Distrito Federal vinculadas à jurisdicionada. DECISÃO Nº 1521/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 921/2025 – SEDET/GAB e documentos anexos (Peça nº 18), encaminhado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF; b) da Informação nº 134/2025 – DIACOMP4 (Peça nº 19); II - considerar cumpridas as determinações do item II do Despacho Singular nº 73/2025 – GDCPT, referendado pela Decisão nº 960/2025; III - autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico por SRP nº 90004/2025 – SEDET/DF, revogando a medida cautelar concedida no Despacho Singular nº 73/2025 – GDCPT, referendado pela Decisão nº 960/2025, procedendo à reabertura do prazo inicialmente previsto, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021; b) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à SEDET/DF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00002926/2025-28-e - Relatório de Auditoria nº 05/2023 decorrente de fiscalização realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, cujo objeto é avaliar a execução do Contrato de Concessão nº 01/2002-SO, referente à concepção, desenvolvimento, fabricação, fornecimento, instalação, manutenção e o direito de exploração publicitária do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, mediante concessão de serviço público no Distrito Federal, no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF. DECISÃO Nº 1593/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório de Auditoria nº 05/2023-DIAPC/COATP/SUBCI/CGDF (cópia à Peça nº 1) encaminhado ao Tribunal, em atendimento ao parágrafo único, art. 257, do RI/TCDF, pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, por meio do Ofício nº 191/2025 – CGDF/GAB (cópia à Peça nº 4); b) da Informação nº 01/2025 – SEAUD (Peça nº 5); II – determinar: a) à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF que mantenha esta Corte de Contas informada quanto ao atendimento pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF das recomendações apontadas no citado Relatório; b) à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF que, no prazo de 90 (noventa) dias, informe ao Tribunal as medidas adotadas em relação às recomendações apontadas pela CGDF no Relatório em referência; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria – SEAUD, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003324/2025-98-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021. DECISÃO Nº 1594/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021, publicado no DODF de 22.09.2021 – Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade Artes: Ingrid Silva Tavares Mariz e Wellington José Lourenço de Abreu; Professor Substituto, especialidade Atividades: Antônia Alice Araújo Monteiro, Audrey Caroline Hohmann da Rosa, Bruna de Sousa Guimarães, Evarista Luciane Alves

de Matos Antunes, Fernanda Nardes da Trindade, Ivone da Silva Bezerra, João Batista Francisco Amâncio, Maria de Fátima Dourado Campos Rios, Naiane Pereira dos Santos, Natalia Sílvia dos Santos, Poliana da Costa Brito, Priscila Oliveira de Sousa Honorato, Rayane da Silva Melo, Rosenir Almeida Carneiro e Sílvia Helena Fernandes de Souza; Professor Substituto, especialidade Biologia: Izabella Paim de Melo Costa da Silva; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Abner Lopes Dantas, Andréia Narcizo da Silva Viana, Fernanda Luana da Anunciação Mendes, Jessica de Gois Motta, Juliane Portela Soares de Andrade, Kaio Henrique Faria Marcelino, Marília Gabriela de Oliveira Ramos, Miriam Nascimento da Silva, Natalia Miranda de Barros, Noilma Cristiane de Souza Novais, Patrícia Santos de Lima Cavalcante, Rafael Augusto da Silva e Soraya Rodrigues da Silva; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Agnelo Jesus da Silva Neto, Douglas Gonçalves Campos, Felipe Matheus Silva da Cruz, Flávio Alexandre Lopes de Lima, Guilherme de Sousa Ribeiro, Isabela de Sousa e Silva, Joilma Ferreira Batista, Jose August Vie Gehre, Luana Maria Moreira Silva, Patricia Pilar Maciel da Silva, Pedro Teixeira Borges dos Santos, Sávio José de Melo Silva, Sidney Adelino Rodrigues, Thiago Farias das Virgens Ferreira e Tiago Moreira Maia; Professor Substituto, especialidade Geografia: Kelly Cristina Pinheiro de Oliveira, Leila Queiroz, Priscila Silveira Marques Barroso, Renato Pessôa Lima e Roberto Oliveira Cipriano; Professor Substituto, especialidade História: Aline Nobre Seabra, Bruno Haruo Nunes Toratani, Fernanda Nascimento de Brito e Rogério Rodrigues da Fonseca; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Alessandro Alves de Souza Lima, Édma Garcia da Silva Falcão, Jefferson Rosa da Ponte, Juliene Dantas Teixeira, Kelson Sousa Carvalho, Lorani Reis Mendes, Luis Pereira de Sousa Filho, Rita Amelia de Oliveira e Willian Clerio Tavares de Brito; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Alzenair Mesquita de Farias Araújo, Ana Taisa Marques da Silva, Andressa Estrela Lima, Barbara Lourenço Gaspar, Dalvane Martins de Araújo, Daniel Viana Duarte, Deisiane Santana Santos Soares, Elton Rosa de Souza, Fabiana Lima Rodrigues, Flavia Cristina de Araújo Guedes, Indira Fernandes Alves Ruas, Joel de Carvalho Marques, Karina Lima Oliveira, Larissa Chaves, Luciene Furtado Barbosa, Poliana de Sousa Benício Barbosa, Pricilla Faria de Oliveira, Rafael Xavier Pereira, Suelen Gomes do Nascimento, Tais Guedes Fernandes e Wendel Menezes da Silva; Professor Substituto, especialidade Matemática: Adailson Vieira do Nascimento, Adriano Araújo de Lima, Aparecida Pereira Damasceno, Dalila Moreira Fonseca, Gabriel Simoes de Sousa, Ivaldino Dias dos Santos Júnior, Karina Silva da Costa, Lilian Gomes Borges da Mota, Lorrayne Caixeta Silva, Luiz Octavio Cruz Azevedo, Maria Inês de Lucca, Pedro Henrique da Mota, Tatiana Ferreira de Aquino e Wanderson Castelo dos Reis Moraes; Professor Substituto, especialidade Química: Theandra Naya da Silva Rocha; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00004045/2025-41-e - Aposentadoria de SILVANA LEITE FERREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1595/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, em conjunto com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, se necessário, adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as seguintes providências: 1) encaminhe cópia à servidora do Parecer SEI-GDF nº 1227/2023 SES/SUGEP/COAP/DIAP/GEAP/NUAAC, o qual conclui pela irregularidade da acumulação (dois Cargos de Bióloga: um da SES/DF e outro da Fundação Hemocentro de Brasília); 2) verifique eventual divergência no saldo de licenças-prêmio concedidas à servidora e convertidas em pecúnia, adotando as medidas necessárias com vistas à respectiva regularização; 3) notifique a interessada para que: a) se for necessário, auxilie a própria jurisdicionada no cumprimento dos subitens 1 e 2; b) se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, querendo, apresente defesa a esta Corte com vistas a comprovar a regularidade da sua situação, especialmente da compatibilidade de horários dos cargos então exercidos; 4) na Aba “Anexos e Observações” do Sirac, junte os documentos que comprovem o cumprimento dos subitens anteriores; II – autorizar a devolução do feito em exame à Seife, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004260/2025-42-e - Representação formulada pela Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, por meio da qual requer a atuação desta Corte acerca de possíveis falhas e omissões existentes na Portaria – SES nº 98/25, que estabelece procedimentos operacionais de captação, recebimento, execução, monitoramento e prestação de contas de emendas parlamentares federais. DECISÃO Nº 1596/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da Representação nº 17/2025 – G2P (Peças nºs 01 e 02), formulada por Representante do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – tomar conhecimento da Informação nº 21/2025 – DIAGF (Peça nº 05); III – determinar, com esteio no art. 123, § 3º, c/c o art. 230, § 7º, do RI/TCDF, à Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF e à Secretaria de Estado de Economia - SEEC/DF que apresentem circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhando cópia de todos os documentos referenciados em sua manifestação; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão à Representante do Parquet, signatária da exordial; b) o encaminhamento de cópia da Representação, bem como desta decisão e do Relatório/Voto do Relator aos indicados no item III, para subsidiar as suas manifestações; c) o retorno dos autos dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para a análise do mérito da Representação.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 28929/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apuração de possíveis prejuízos decorrentes de deficiência no planejamento da aquisição

objeto do Contrato nº 049/2010-PMDF, que resultou na compra desnecessária de licenças do software Clarity, conforme apontado no item 1.1.1.4 do Relatório Final de Auditoria nº 02/2014/DIATI/CONEP/CONT/STC. DECISÃO Nº 1597/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos embargos de declaração opostos pelo Sr. Ricardo da Fonseca Martins para, no mérito, rejeitá-los; II – dar ciência desta decisão, bem como do relatório/voto do Relator que a fundamenta, ao embargante; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 26726/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 07/2002, firmado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan (em liquidação) e a empresa Politec Ltda., atual Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos Ltda., decorrentes de pagamentos de faturas em valores superiores aos estabelecidos no ajuste original e seus respectivos termos aditivos. DECISÃO Nº 1567/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer dos Recursos de Reconsideração interpostos pelo Sr. Ricardo Lima Espíndula (Peça nº 264) e pela empresa Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos Ltda. (Peça nº 277) como elementos adicionais de defesa, nos termos do item II da Decisão nº 75/2024; II – dar ciência desta deliberação aos recorrentes, por meio de seus representantes legais, em face do art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a análise de mérito dos argumentos e adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00005406/2020-62-e - Inspeção para analisar as despesas realizadas no "Programa Prato Cheio e Pão e Leite", instituído como forma de garantir a alimentação às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional após a suspensão da entrega de cestas básicas emergenciais, em razão da pandemia da covid-19. DECISÃO Nº 1598/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, autorizou o retorno dos autos à Seaud, para fins de arquivamento, tendo em conta as apurações em curso no Processo nº 00600-00012650/2023-24-e.

PROCESSO Nº 00600-00014561/2024-01-e - Pensão militar instituída por RONALDO VAREJÃO PASQUAL DE FREITAS - CBMDF. DECISÃO Nº 1599/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a diligência objeto da Decisão nº 149/2025; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002739/2025-44-e - Representação n.º 006/2025 – G1P/DA, da lavra do Procurador do Ministério Público junto à Corte, Demóstenes Tres Albuquerque, em face de possíveis irregularidades na ocupação de imóveis funcionais de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF. DECISÃO Nº 1600/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da representação do Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF do Distrito Federal – MPC/DF (Peça nº 1); b) da Informação nº 6/2025-Diacomp2 (Peça nº 4); II – determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF que se manifeste, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do teor da mencionada peça; III – autorizar: a) o envio de cópia da Representação (Peça nº 1), da Informação nº 6/2025-Diacomp2 (Peça nº 4), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao DER/DF; b) a restituição dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00003143/2025-61-e - Pensão militar instituída por LUIS DE LEMES CARDOSO – PMDF. DECISÃO Nº 1601/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a pensão militar em exame, ressaltando que a regularidade financeira do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004067/2025-10-e - Reforma de ANTONIO JOSÉ GOMES DA SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 1602/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004475/2025-63-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1603/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0380395 - MARIA ZENEIDE DANTAS PEREIRA DE MELO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 8 mês(es) e 10 dia(s); 0392195 - SUZY MEYRE TOSHIKI DIAS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 10 dia(s); 0425324 - ROSA LIMA DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional - 0 ano(s), 8 mês(es) e 10 dia(s); 0420903 - SANDRA LUIZ DE SOUZA SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 8 mês(es) e 10 dia(s); 0421199 - RITA FERREIRA DE ARAÚJO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 8 mês(es) e 10 dia(s); 0421159 - ROSINEI DE SOUSA ATAIDE - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 8 mês(es) e 10 dia(s); 0427008 - SILVANA PEREIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 10 dia(s); 0424569 - TEREZA GOMES DA MOTA - APOSENTADORIA -

SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 8 mês(es) e 10 dia(s); 0427211 - RITA MARIA DA CONCEIÇÃO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 8 mês(es) e 10 dia(s) e 0420730 - SELMA DA ROCHA REIS DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 8 mês(es) e 10 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004574/2025-45-e - Aposentadoria de MARIA DO ROSARIO CARDOSO - SES/DF. DECISÃO Nº 1604/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, juntamente com o IPREV, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: a) junte à aba "Anexos e Observações" parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos, sobre a licitude da acumulação em que incorreu a servidora, com pronunciamento sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria em exame, nos termos da Decisão nº 6.069/2017, juntando, também, as folhas de ponto correspondentes a esse mesmo período e outros documentos comprobatórios que julgar pertinentes; b) em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientifique a servidora para que, se for de seu interesse, apresente as alegações que tiver, em face do disposto no subitem anterior; c) cientifique à SES-GO os períodos já averbados na aposentadoria em análise, de forma a não haver duplicidade de contagem desse tempo para inativação no vínculo no âmbito do Estado de Goiás; d) acoste demonstrativo da licença prêmio adquirida, gozada, eventualmente utilizada para abono de permanência e a convertida em pecúnia; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências subsequentes.

PROCESSO Nº 00600-00004599/2025-49-e - Reforma de OMAR JAIME FARIAS MENA – PMDF. DECISÃO Nº 1605/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato para que a Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências, juntando à aba "Anexos e Observações", a documentação comprobatória: a) corrigir, no campo "Vigência", da aba "Dados da Concessão", a data para 18/06/2018; b) esclarecer quanto ao levantamento de possíveis processos criminais em pesquisas junto aos Portais do TJDF, TRF4, STJ etc., se houve possíveis processos administrativos decorrentes daqueles e se não houve reflexos nas promoções do militar, além de incluir, na aba "Tempos", a apuração de dias de afastamentos, licenças e faltas no serviço militar ativo da Polícia Militar, se for o caso; b) esclarecer, ainda, o fato de que, em consulta ao Portal da Transparência do Distrito Federal, no contracheque - dez/2024, o militar recebe a título de soldo R\$ 890,35, correspondente à proporção de 19/30 (arredondamento - art. 126 da Lei nº 7.289/84) sobre o soldo de 1º Sargento PM, ao passo que sua reforma deuse na graduação de 2º Sargento PM; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00004608/2025-00-e - Aposentadoria de RENZO VIEIRA LESSA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1606/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato, em diligência, para que o jurisdicionado, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) esclareça divergência entre a doença especificada em lei e o CID no campo "Laudo Médico" da "Dados da Concessão" e juntar à aba "Anexos e Observações" laudo médico emitido em 02/10/2017, referente à concessão da aposentadoria sob exame, com esclarecimentos sobre a enfermidade que acometeu o servidor, verificando se o CID cadastrado, na aba "Dados da Concessão", é compatível com a doença informada ou com a condição de doença grave, contagiosa ou incurável, e adotando as medidas cabíveis, inclusive com retificação do campo "Laudo Médico" na aba "Dados da Concessão", a fim de eventualmente compatibilizar a doença especificada em lei com o respectivo CID descrito no laudo médico; b) retifique o fundamento legal do ato na aba "Dados da Concessão" do SIRAC do ID 520 para o ID 460; c) retifique o cálculo dos proventos na aba "Proventos" do SIRAC; d) esclareça como estava sendo feito o pagamento dos proventos do servidor, pois deveria estar sendo feito pela média, sem paridade, bem como informar qual base de cálculo foi utilizada para apuração dos valores devidos para o benefício da pensão civil; e) caso a base de cálculo da pensão não tenha sido calculada considerando os proventos do servidor pela média, sem paridade, sugere-se que sejam adotadas as providências necessárias para o ajuste devido, sem prejuízo de notificar as pensionistas, a cônjuge, Sra. Vitoria Maria de Mendonça Uchôa, e a filha Júlia Sofia Portela Lessa, para que apresentem defesa, caso queiram, pela possibilidade de impactar negativamente o valor do benefício, em atenção ao contraditório e à ampla defesa; f) manifeste-se sobre a manutenção do pagamento do servidor após o seu falecimento, ocorrido em 24/05/2024, até o contracheque referente a agosto/2024, conforme constou no Portal da Transparência do Distrito Federal, informando as medidas adotadas para a regularização desse ocorrido; g) cadastre o ato de pensão civil no SIRAC, referente à publicação contida no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 31/01/2025, e encaminhe para análise; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00004631/2025-96-e - Pensão militar instituída por JOSÉ DA SILVA BOTELHO - CBMDF. DECISÃO Nº 1607/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato, em diligência, para que o jurisdicionado, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) junte, à aba "Dados da Concessão", os DODFs de 5 de junho de 2018, 28 de abril de 2020 e 28 de maio de 2020, bem como o que será publicado; b) retifique o ato do DODF, contemplando a viúva, o filho menor e as três filhas de outro leito, com rateio de forma igualitária, ajustando nos pagamentos atuais das pensionistas, sem prejuízo de oportunizar a viúva a exercer o contraditório e a ampla defesa, se assim entender, devido à redução de sua parte; c) acrescente à aba "Proventos" da pensão militar a rubrica da gratificação de

representação e o filho menor os beneficiários, bem como ajuste a repartição de cotas da aba; d) inclua o filho menor à aba “Dados dos Beneficiários”; II – autorizar o retorno do feito à Unidade Instrutiva, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00004807/2025-18-e - Revisão da pensão civil instituída por MANUEL IONEIDE FONSECA - PCDF. DECISÃO Nº 1608/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato, em diligência, para que a jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) publicar este ato de revisão em Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, visto que o anterior foi tornado sem efeito, nos seguintes termos: “REVER a Portaria nº 146, de 29 de novembro de 2006, publicada no DODF nº 232, de 06 de dezembro de 2006, que concedeu Pensão Civil aos beneficiários do ex-servidor MANOEL IONEIDE FONSECA, matrícula 20.981-3, Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, para fundamentá-lo nos termos do artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 70/12 - EC nº 70/12, a contar de 29/03/2012, data da promulgação da EC nº 70/12. Processo nº 0052-002081/2006.”; b) informar à Corporação que deve fazer constar no SIRAC a nova publicação, bem como o ajuste à aba “Dados da Concessão”, no campo ‘Publicação’; c) excluir da revisão em apreço, abas “Dados dos Beneficiários” e “Proventos”, o Sr. Willer Dias Fonseca, uma vez que a data de vigência da revisão em análise é anterior ao ato vinculado de habilitação tardia; II – autorizar o retorno do feito à Sefipe, para as providências pertinentes.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00001366/2020-80-e - Tomada de contas anual - TCA dos responsáveis pelo Fundo de Saúde do Distrito Federal – FSDF, referente ao exercício de 2016. DECISÃO Nº 1609/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – retificar o item III.c da Decisão nº 2746/22, de modo que onde se lê “c) da Ação de Improbidade Administrativa nº 0706061-14.2017.8.07.0018, em tramitação no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, em relação ao Sr. Ricardo Cardoso dos Santos (Diretor Executivo, no período de 01.01 a 21.06.2016), ante a possível influência do seu desfecho no julgamento das contas do responsável;”, leia-se “c) da Ação de Improbidade Administrativa nº 0701130-65.2017.8.07.0018, em tramitação no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, em relação ao Sr. Ricardo Cardoso dos Santos (Diretor Executivo, no período de 01.01 a 21.06.2016), ante a possível influência do seu desfecho no julgamento das contas do responsável”; II – levantar o sobrestamento determinado no item III da Decisão nº 2746/22; III – determinar, com fulcro no art. 13, inciso III, da Lei Complementar Distrital nº 1/94, a audiência do Sr. Ricardo Cardoso dos Santos para que, no prazo de 30 dias, apresente razões de justificativa quanto à possibilidade de suas contas anuais relativas ao exercício de 2016 serem julgadas irregulares em decorrência da condenação por ele sofrida na Ação judicial nº 0701130-65.2017.8.07.0018; IV – considerar, no mérito, parcialmente procedentes as justificativas apresentadas pelo Sr. Arthur Luís Pinho de Lima, pelo Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca e pelo Sr. Fábio Gondim Pereira da Costa; V – julgar, com base no art. 17, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 1/94, regulares com ressalvas as contas anuais, relativas ao exercício de 2016, em relação às impropriedades indicadas no subitem 2.1 do Relatório de Contas CGDF nº 12/19, nos subitens 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 10 do Relatório de Inspeção SES/DF nº 05/18 e no Relatório Contábil Anual – Exercício de 2016, dos seguintes responsáveis: a) Fábio Gondim Pereira da Costa (CPF nº ***.773.111-**, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal de 01.01 a 02.03.16); b) Humberto Lucena Pereira da Fonseca (CPF nº ***.029.386-**, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal de 02.04 a 31.12.16), e c) Arthur Luís Pinho de Lima (CPF nº ***.777.568- **, Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal de 21.06 a 29.12.16); VI – determinar, conforme art. 19 da Lei Complementar Distrital nº 1/94, aos atuais administradores do Fundo de Saúde do Distrito Federal – FSDF que adotem providências no sentido de evitar que as impropriedades indicadas no item anterior se repitam no futuro; VII – considerar, nos termos do art. 24 da Lei Complementar Distrital nº 1/94, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os servidores indicados no item V; VIII – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IX – autorizar o retorno dos autos à Secont, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00011452/2022-62-e - Edital nº 01/2022, lançado pela então Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri/DF, retificado pelos Editais nº 2, 3, 4 e 5, que disciplina o concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro reserva para os Cargos de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária e de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária. DECISÃO Nº 1516/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício nº 111/2025 - SEEC/GAB (Peça nº 169) e os anexos (Peças nºs 170/173), encaminhados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, e o acórdão proferido no Processo nº 0713439-74.2024.8.07.0018; II – considerar não cumprida a Decisão nº 3611/23, diante da insubsistência das alegações apresentadas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF; III – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF que, no prazo de 5 (cinco) dias, altere a tabela contida no subitem 16.5.1 do Edital nº 01/22-Seagri, de modo a corrigir as provas discursivas dos candidatos com deficiência (PCDs) e dos candidatos hipossuficientes para o cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, nas seguintes especialidades: Biólogo e Nutricionista, tendo em vista que, no decorrer do prazo de validade do concurso, poderá haver o chamamento de candidatas além do número de

vagas ofertadas (de provimento imediato + cadastro de reserva) e, por conseguinte, surgir a necessidade de convocação de candidatos dessas categorias de reserva de vagas, visto que o Edital Concurso Público nº 5/23-Seagri-Refitação não contemplou tais alterações, e, se for o caso, promover a retificação do resultado final; IV – chamar em audiência o titular da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, que sucedeu a Secretaria Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - Seplad/DF, para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, prestar seus esclarecimentos a respeito do descumprimento injustificado de deliberação desta Corte de Contas, ante a possibilidade de aplicação da multa prevista no artigo 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar distrital nº 1/94; V – autorizar: a) o encaminhamento da Informação nº 11/25Difipe3, do Parecer nº 165/25-GIP, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e ao respectivo titular da Pasta, a fim de subsidiá-los no cumprimento desta decisão; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000519/2023-14-e - Representação nº 03/2023 – GIP, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demóstenes Tres Albuquerque, acerca de possíveis irregularidades na publicação da Portaria SEMOB nº 55/22, que alterou os prazos de validade das vistorias periódicas obrigatórias dos veículos que integram a frota do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF. DECISÃO Nº 1620/2025 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, que foi acompanhado pelos 1º e 3º Revisores, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO e Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO, respectivamente, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 659/23 - Semob/Gab (Peça nº 16) e demais documentos anexos encaminhados pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF; II – considerar: a) atendido o inciso II da Decisão nº 587/2023; b) no mérito, improcedente a Representação nº 03/2023 - GIP/DA (Peça nº 1); III – tendo em conta o caráter pedagógico e orientador desta Corte de Contas, informar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF que a delegação a terceiros da execução do processo de vistoria (inspeção técnica) dos veículos utilizados na prestação de serviços no STPC/DF, prevista no art. 2º da Portaria nº 67/2018, com a alteração dada pela Portaria nº 55/2022, poderá ser realizada mediante deflagração de chamamento público para fins de credenciamento/habilitação de empresas privadas, de maneira semelhante à atualmente realizada pelo Detran/DF, à luz da Resolução Contran nº 941/2022, bem como à forma prevista na Portaria nº 57/2017 - Semob/DF; IV – dar ciência desta decisão ao: i) Representante; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 120/2023 - Segem/Digem2 (Peça nº 17), do Parecer nº 904/2023 - GIP/DA (Peça nº 20), dos votos-vista (Peças nºs 23, 32 e 37), da declaração de voto (Peça nº 28), dos relatórios/votos (Peça nºs 21, 25 e 35), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF, para ciência e adoção das providências que julgar necessárias; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - Segem, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações. Vencidos o 2º Revisor, Desembargador de Contas RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, e o 4º Revisor, Desembargador de Contas MÁRCIO MICHEL, que manteve o seu voto de vista.

PROCESSO Nº 00600-00005526/2024-93-e - Acompanhamento do cumprimento de Decisão nº 841/24, proferida no Processo nº 3994/22, que aplicou a sanção de multa a cidadão. DECISÃO Nº 1610/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – expedir quitação ao Sr. Antônio José Rodrigues Neto em relação à multa objeto da Decisão nº 841/24 e do Acórdão nº 57/24; II – aprovar, expedir e mandar publicar o Acórdão de Quitação em anexo; III – autorizar: a) a juntada de cópia do Acórdão de Quitação no Processo nº 3994/22; b) a expedição de comunicação do responsável; c) o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012514/2024-15-e - Edital da Concorrência Eletrônica COE nº 90018/2024 lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, visando a contratação de empresa de engenharia para implantação de reservatório apoiado no Setor Habitacional Região dos Lagos 01 e de adutora de água tratada no condomínio RK 030, Sistema Paranoá Norte, Lago Norte/DF. DECISÃO Nº 1611/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar atendida a Decisão Liminar nº 27/24-GP/AT, referendada pela Decisão nº 36/25; II - autorizar a ciência da Informação nº 70/25-Difli, do Parecer nº 192/25-G3P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Caesb e ao Presidente da Comissão de Licitação; III - restituir os autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe, para arquivamento, sem prejuízo de averiguações posteriores.

PROCESSO Nº 00600-00015415/2024-95-e - Representação nº 84/2024 – G2P, com pedido de cautelar, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando sobre possíveis irregularidades em repasses públicos decorrentes da Emenda Federal nº 50410002, para a Organização da Sociedade Civil – OSC IBDSocial. DECISÃO Nº 1612/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumpridas as determinações contidas nos incisos II e III da Decisão nº 35/25; II – reconhecer a perda superveniente de objeto da Representação formulada pelo Ministério Público junto à Corte, em virtude do encerramento da pactuação entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a OSC IBDSocial quanto ao projeto “Mutirão do Sorriso”, em prejuízo ao exame de seu mérito; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 13/25 – Diasp1, do Parecer nº 135/25-G2P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e à Organização da Sociedade Civil IBDSocial; b) o encaminhamento dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – Sespap, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00015712/2024-31-e - Edital do Pregão Eletrônico Internacional n.º 90023/24, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, cujo objeto é a aquisição, via sistema de registro de preços, de veículos especiais blindados, para suprir as necessidades de unidades subordinadas ao Comando de Policiamento de Missões Especiais da Corporação. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 155/2025-GDAC, emitido no dia 29.04.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1517/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) referendar o Despacho Singular n.º 155/2025-GDAC (Peça n.º 57), proferido nos seguintes termos: "I – autorizar a juntada dos e-docs 4CF42A08-e, B64FE0A7-e, 018B07E0-e, 6F69A3AA-e, DD2425B0-e, 6A39E4B4-e, B31FA7B9-e, 040266BD-e e 015221A3-e nos presentes autos; II – conhecer da: a) Representação ofertada pela pessoa jurídica TAG Middle East FZC, ante o atendimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF, e os seus anexos; b) petição acostada à peça 55 e os seus anexos; III – conceder: a) medida cautelar para suspender o andamento do Pregão Eletrônico Internacional – PEI n.º 90023/24 ou, caso já adjudicado o seu objeto e homologado o procedimento, a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço e ulterior contrato; b) prazo de 10 dias à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF e à licitante vencedora do certame para que se manifestem sobre a Representação e a peça 55; e IV – autorizar: a) o envio de cópia deste Despacho Singular à Representante, à PMDF e à licitante vencedora; b) o envio de cópia da Representação, da Informação n.º 100/25-Diacomp4, do Parecer n.º 252/25-G4P e da peça 55 à PMDF e à licitante vencedora; c) o retorno dos autos à Seacomp, para a adoção das providências de sua alçada, bem como para análise da peça 55 e dos seus anexos."; 2) autorizar o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Representante, à PMDF e à licitante vencedora.

PROCESSO Nº 00600-00000042/2025-39-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 90050/24 - CBMDF, lançado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de insumos e abastecimento de combustíveis por meio de prestação de serviços contínuos de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas por intermédio de rede credenciada, com utilização de cartão (magnético ou microprocessado) ou outro dispositivo eletrônico, para atender às necessidades da frota veicular terrestre, lacustre, maquinários e equipamentos diversos da contratante. DECISÃO Nº 1531/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício n.º 87/2025 – CBMDF/GABCG (fls. 133/134 da Peça n.º 21, e-DOC 21B586C8-e), encaminhado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, em cumprimento ao estabelecido no Despacho Singular n.º 25/2025 – GDAC, referendado pela Decisão n.º 45/2025, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90050/2024; II - considerar cumprida a decisão em referência; III - autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico n.º 90050/2024, observando o prazo inicialmente previsto no edital, nos termos do estabelecido no art. 55, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021; b) o envio de cópia da Informação n.º 30/25-Difli, do Parecer n.º 235/25-G4P, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao CBMDF e ao pregoeiro responsável pela condução do certame; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespse, para arquivamento, sem prejuízo de futuras fiscalizações.

PROCESSO Nº 00600-00003643/2025-01-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 90066/25, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, cujo objeto é a prestação de serviços de substituição, aferição e verificação da instalação e funcionamento de hidrômetros. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 150/2025-GDAC, emitido no dia 25.04.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1518/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) referendar o Despacho Singular n.º 150/2025-GDAC, emitido no dia 25.04.2025, proferido nos seguintes termos: "I. conhecer: a) do Edital de Pregão Eletrônico n.º 90066/25 - Caesb (peça 2); b) do link de acesso ao Processo SEI n.º 00092 00000947/2025-73 (peça 5); e c) da cópia do referido Processo, juntada aos autos do e-TCDF na aba "Associados", conforme o Termo - Diacomp4 (peça 6); II. determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb que, com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei Federal n.º 13.303/16, c/c o art. 277 do RI/TCDF, suspenda o Pregão Eletrônico n.º 90066/25, para implementação das seguintes medidas corretivas, encaminhando ao Tribunal a documentação comprobatória da regularização: a) em vista do potencial impacto sobre a futura execução contratual, inclua no Edital regramento para o regime de transição da contribuição substitutiva, referente à desoneração da folha de pagamento, previsto na Lei Federal n.º 14.973/24; b) retifique o item 11.6.3 do Edital, suprimindo o trecho "02 (dois)", uma vez que a limitação do somatório de atestados restringe indevidamente a competitividade na presente licitação, conforme já determinado na Decisão n.º 355/13; e c) inclua no Edital cota reservada às entidades preferenciais de no mínimo 10% e no máximo 25% do valor total do objeto, conforme disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, c/c os arts. 23 e 26 da Lei Distrital n.º 4611/11, bem como determinado nas Decisões n.ºs 3234/17, 2328/19, 952/25 e 956/25; III. alertar a Caesb para que, caso entenda por manter o texto original do Edital, deixando de promover as alterações acima determinadas encaminhe as justificativas pertinentes, mantendo suspenso o certame até ulterior deliberação desta Corte; e IV. autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico n.º 90066/25, após o cumprimento integral das medidas dispostas no inciso II precedente, procedendo à reabertura do prazo inicialmente previsto, nos termos do art. 39, parágrafo único, da Lei Federal n.º 13.303/16; b) o envio de cópia da Informação n.º 125/25 Diacomp4 e deste Despacho Singular à Caesb e à Pregoeira responsável pelo certame, a fim de subsidiar o atendimento do inciso II retro; e c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – Seacomp para arquivamento, após a verificação do cumprimento dos incisos II e IV, alínea "a."; 2) autorizar o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Caesb e à Pregoeira responsável pela condução do certame.

RELATADO(S) PELO AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
PROCESSO Nº 00600-00006741/2021-69-e - Análise das razões de justificativa dos responsáveis instados a se manifestar nos termos do item V da Decisão n.º 2682/2021, proferida no âmbito do Processo n.º 8995/2020, decorrente da auditoria integrada realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, com o objetivo de avaliar a regularidade de projetos artísticos e culturais financiados com recursos do Fundo de Apoio à Cultura - FAC. DECISÃO Nº 1613/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das razões de justificativa dos Senhores Jaime Ernest Dias (Peça n.º 12, e-DOC 3D0B0B0D), Luis Guilherme Almeida Reis (Peça n.º 14, e-DOC 98F3E944), e Bartolomeu Rodrigues da Silva (Peça n.º 15, e-DOC 1BC15B1E); b) da Informação n.º 02/2024 – DIASP2 (Peça n.º 20, e-DOC 7252EB8E) e do Despacho – SEASP (Peça n.º 21, e-DOC DF12AD4A); c) do Parecer n.º 940/2024-G1P/DA (Peça n.º 24, e-DOC 72A38393); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar: a) revel, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar n.º 1/1994, a Senhora Joana Macedo Queiroz, por não ter atendido à audiência desta Corte de Contas contida no item V da Decisão n.º 2682/2021; b) improcedentes as razões de justificativa do Senhor Jaime Ernest Dias; c) procedentes as razões de justificativa dos Senhores Bartolomeu Rodrigues da Silva e Luis Guilherme Almeida Reis; III – aplicar, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c o art. 272, inc. II, do Regimento Interno do TCFDF, multa individual: a) à Senhora Joana Macedo Queiroz, de R\$ 2.744,89 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do máximo previsto na Portaria n.º 89/2025, notificando-a para que, no prazo de 30 (trinta) dias, comprove perante o Tribunal o recolhimento aos cofres distritais da aludida quantia, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso não seja paga no prazo fixado, nos termos do art. 59 da Lei Complementar n.º 1/1994; b) ao Senhor Jaime Ernest Dias, de R\$ 4.117,34 (quatro mil, cento e dezessete reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 7,5% (sete e meio por cento) do máximo previsto na Portaria n.º 89/2025, notificando-o para que, no prazo de 30 (trinta) dias, comprove perante o Tribunal o recolhimento aos cofres distritais da aludida quantia, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso não seja paga no prazo fixado, nos termos do art. 59 da Lei Complementar n.º 1/1994; IV – aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; V – autorizar: a) desde logo, com fulcro no art. 29, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/1994, a cobrança judicial da sanção pecuniária ora aplicada, em caso de inadimplemento; b) o encaminhamento dos autos à Secretaria de Auditoria - SEAUD, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000142/2022-12-e - Prestação de contas anual – PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 1529/2025 - Apresentada a proposta de decisão pelo Relator, o Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00000758/2022-93-e - Prestação de contas anual – PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 1530/2025 - Apresentada a proposta de decisão pelo Relator, o Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00011305/2022-92-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em atendimento à determinação exarada na Decisão n.º 4.428/2020, para apurar responsabilidade e possíveis prejuízos decorrentes de irregularidades identificadas na prestação de contas do Convênio n.º 06/2012 – SEL/DF, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF e o Instituto de Livre Iniciativa Social - LINS, referente à gestão do Centro Olímpico da Cidade Estrutural, com vigência no período de 18/10/2012 a 17/10/2013. DECISÃO Nº 1614/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de conta especial em apreço, objeto do Processo GDF n.º 00480-00004648/2020-33; b) do Relatório e do Certificado de Auditoria n.º 58/2022 – CGDF/SUBCI/COPTC/DATCE (Peças n.ºs 9 e 10, e-DOCs CC536B5E e 71EE2466); c) das Informações n.ºs 48/2023 e 141/2024 – SECONT/1ºDICON (Peças n.ºs 15 e 33, e-DOCs F5D59AE6 e B486F3A7), e dos Despachos n.ºs 1396/2024 e 466/2023 – SECONT (Peças n.ºs 16 e 34, e-DOCs 96D039D3 e 93A22A62); d) dos Pareceres n.ºs 342/2023 – G1P/DA e 890/2024 – G1P/DA (Peças n.ºs 17 e 35, e-DOCs 667CF5C6 e F9718A22); e) do Ofício n.º 1567/2023 – SEL/GAB e dos documentos acostados aos autos do Processo n.º 00600-00014971/2023-63-e, apenso; f) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar atendida a diligência objeto da Decisão n.º 4917/2023; III – ordenar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/94, a citação do Instituto de Livre Iniciativa Social – LINS (CNPJ n.º 05.762.101/0001-13), e do Sr. Renanham da Silva Leite (CPF n.º ***.084.328-**), Presidente da entidade à época dos fatos, responsáveis solidários, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem alegações de defesa quanto às responsabilidades que lhe são atribuídas na Matriz de Responsabilização (Peça n.º 14, e-DOC 9EBE5FF1), ou, se preferirem, recolham aos cofres do Distrito Federal o valor original de R\$ 960.944,39 (novecentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), a ser atualizado monetariamente na data do efetivo pagamento, conforme Demonstrativo de Atualização de Valores – SINDEC em anexo (e-DOC 650595C0), haja vista a possibilidade de julgamento irregular das respectivas contas e cominação das penalidades cabíveis, com fulcro no art. 17, inciso III, alínea "c", e nos arts. 56 e 57, todos da sobredita lei complementar; IV – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00012494/2022-11-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada no Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS (extinto), para apurar possíveis prejuízos ocasionados ao erário distrital em razão do Achado de Auditoria nº 28 do Relatório de Auditoria Especial nº 01/2014 – DIMAT/CONIE/CONT/STC, relativo à utilização de cartão do tipo “PNE” em desacordo com a Lei nº 4582/2011. DECISÃO Nº 1615/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 3718/2024 – SEMOB/GAB (Peça nº 39, e-DOC 481F3764); b) da Informação nº 19/2025 – DICONTE2 (Peça nº 42, e-DOC CFBB0606) e do Despacho nº 217/2025 – SECONT (Peça nº 43, e-DOC 39648F27); c) do Parecer nº 196/2025 – G3P/CF (Peça nº 44, e-DOC DB839395); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar atendida a deliberação contida no item IV da Decisão nº 3539/2024 (Peça nº 29, e-DOC 8FEE83CC); III – esclarecer à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF que informações complementares sobre as medidas adotadas para o ressarcimento do prejuízo apurado na TCE em exame ou as justificativas da não recuperação deverão ser registradas diretamente no Sistema e-Contas, bem como no demonstrativo de tomada de conta especial - TCE que integrará a tomada de contas anual - TCA de 2024 daquele Órgão; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes, com vistas ao arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003195/2023-76-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, em atenção à Decisão nº 3962/2019, visando apurar possíveis prejuízos decorrentes de sobrepreço na contratação de serviços de limpeza urbana, conforme Contratos Emergenciais nºs 57/2018 e 58/2018, firmados entre o SLU/DF e, respectivamente, as empresas Sustentare Saneamento S.A. e a Valor Ambiental Ltda. DECISÃO Nº 1621/2025 - O Tribunal, por maioria, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial – TCE objeto do Processo GDF nº 00094-00006744/2019-18; b) da Informação nº 124/2024 – 3ºDICONTE (Peça nº 127, e-DOC 3E4EF19B) e do Despacho nº 567/2024 – SECONT (Peça nº 128, e-DOC 454CC726); c) do Parecer nº 471/2024 – GIP (Peça nº 129, e-DOC E6829EA2); d) dos demais documentos carreados aos autos; II – determinar, com base no art. 59, inciso III, da Instrução Normativa nº 3/2021-TCDF, o encerramento da tomada de contas especial em exame, ante a ausência de prejuízo ao erário; III – autorizar o retorno do processo à Secont, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. Vencido o Revisor, Desembargador de Contas RENATO RAINHA, que manteve o seu voto de vista.

PROCESSO Nº 00600-00006122/2024-17-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por determinação do Tribunal, conforme a Decisão nº 3505/20181, adotada em sede de tomada de contas anual - TCA, exercício de 2014, da Administração Regional de Ceilândia – RA IX, em razão de possíveis prejuízos advindos de irregularidades em execução de obras identificadas no Relatório de Auditoria nº 55/2016 - DIRAG/CONAG/SUBCI/CGDF. DECISÃO Nº 1622/2025 - O Tribunal, por maioria, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo-SEI nº 00138-00004938/2018-62; b) do Relatório e Certificado de Auditoria - TCE nº 8/2024 - CGDF/SUBCI/COPTC/DATCE (Peças nºs 24 e 23, e-DOCs AC595100 e 757F120D); c) da Informação nº 151/2024 – SECONT/1ºDICONTE (Peça nº 29, e-DOC 3AD02BA8); d) do Parecer nº 921/2024 – GIP/DA (Peça nº 31, e-DOC 2D940700); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, a citação: a) da sociedade empresária Fiber Glass Construtora EIRELI EPP (CNPJ nº 03.819.129/0001-14), para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar Alegações de Defesa, ou, se preferir, recolher desde logo o prejuízo apurado no valor original de R\$ 49.099,07 (quarenta e nove mil e noventa e nove reais e sete centavos), a ser atualizado monetariamente na data do efetivo pagamento, conforme Demonstrativo de Atualização de Valores do SINDEC – GAVF (e-DOC 65B28801), em face de haver se beneficiado de pagamentos irregulares no âmbito da execução do Contrato nº 08/2014, objeto do Processo nº 138.000.253/2014, segundo avertado na Matriz de Responsabilização (Peça nº 28, e-DOC EC689A05), haja vista a possibilidade de julgamento irregular das respectivas contas e de imposição de penalidades, com fulcro no art. 17, inciso III, alínea “c”, e nos arts. 56 e 57, todos da sobredita lei complementar; b) da sociedade empresária A.M Construções e Reformas Ltda. ME (CNPJ nº 14.109.200/0001-91) para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar Alegações de Defesa, ou, se preferir, recolher desde logo o prejuízo apurado no valor original de R\$ 7.655,79 (sete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos), a ser atualizado monetariamente na data do efetivo pagamento, conforme Demonstrativo de Atualização de Valores do SINDEC – GAVF (e-DOC 73CE5FB8), em face de haver se beneficiado de pagamentos irregulares no âmbito da execução do Contrato nº 10/2013, objeto do Processo nº 138.000.373/2014, segundo delineado na Matriz de Responsabilização (Peça nº 28, e-DOC EC689A05), haja vista a possibilidade de julgamento irregular das respectivas contas e de imposição de penalidades, com fulcro no art. 17, inciso III, alínea “c”, e nos arts. 56 e 57, todos da sobredita lei complementar; III – determinar, com esteio no art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/1994, a audiência dos Senhores Raimundo Nonato Flores (CPF nº ***.987.261-**) e executor do Contrato nº 08/2014 (Processo nº 138.000.253/2014), e Fábio Gil Pereira de Souza Araújo (CPF nº ***.542.581-**), executor do Contrato nº 10/2013 (Processo nº 138.000.373/2014) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem Razões de Justificativa ante a possibilidade de, se improcedentes os argumentos defensivos, as respectivas contas especiais serem julgadas irregulares, bem como de lhes serem aplicadas as sanções cabíveis, conforme previsto no art. 17, inciso III, no art. 20, parágrafo único, e no art. 57, todos da Lei Complementar nº 1/1994, em razão de atestarem, na íntegra, serviços apenas parcialmente executados, contribuindo para os

pagamentos irregulares efetuados em favor das contratadas, segundo descrito na Matriz de Responsabilização (Peça nº 28, e-DOC EC689A05); IV – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências de estilo. Vencido o Desembargador de Contas RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da Informação nº 151/2024 - DICONTE1.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta nº 15/2025, publicado no DODF de 05.05.2025, página 25, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

Às 17h08, o Presidente, Desembargador de Contas MANOEL DE ANDRADE, após passar a direção dos trabalhos ao Vice-Presidente, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, ausentou-se da sessão, por motivo justificado, deixando de participar do julgamento dos seguintes processos:

- 00600-00007619/2024-52, 00600-00014031/2024-55, 00600-00002926/2025-28 e 00600-00004260/2025-42, de relato do Desembargador de Contas PAULO TADEU; • 28929/2016, 26726/2017, 00600-00005406/2020-62 e 00600-00002739/2025-44, de relatoria do Desembargador de Contas MÁRCIO MICHEL; • 00600-00001366/2020-80, 00600-00011452/2022-62, 00600-00012514/2024-15, 00600-00015415/2024-95, 00600-00015712/2024-31, 00600-00000042/2025-39 e 00600-00003643/2025-01, de relato do Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE; • 00600-00006741/2021-69, 00600-00011305/2022-92, 00600-00003195/2023-76 e 00600-00006122/2024-17, de relatoria do Auditor VINÍCIUS FRAGOSO.

O Processo nº 34309/2016, de relato do Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE, foi retirado de pauta.

O Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, representou o Parquet durante o julgamento do Processo nº 00600-0000064/2023-37, de relato da Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO.

De acordo com os arts. 9º e 19 do RI/TCDF, o Vice-Presidente, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, assumiu a presidência da sessão durante o julgamento dos processos ocorridos na ausência do Presidente, bem como do Processo nº 00600-00012488/2023-44, de responsabilidade do próprio Presidente, Desembargador de Contas MANOEL DE ANDRADE. Por sua vez, o Desembargador de Contas PAULO TADEU, nos termos do parágrafo único dos arts. 9º e 19 do RI/TCDF, presidiu a sessão durante o julgamento do Processo nº 00600-00016438/2023-36, de relatoria do Desembargador de Contas RENATO RAINHA, e do Processo nº 00600-00000519/2023-14, de relato do Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE.

Nada mais havendo a tratar, às 18h15, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 75 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ACÓRDÃO Nº 216/2025

Ementa: Tomada de contas anuais. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis. Recomendações aos atuais gestores.

Processo TCDF: 00600-00001366/2020-80

Responsáveis: Fábio Gondim Pereira da Costa (CPF: ***.773.111-**), Humberto Lucena Pereira da Fonseca (CPF: ***.029.386-**) e Arthur Luís Pinho de Lima (CPF: ***.029.386-**).

Órgão: Fundo de Saúde do Distrito Federal – FS/DF.

Relator: Desembargador de Contas André Clemente.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades apuradas: a) elevada quantidade de programas de trabalho sem execução; (b) contratação sem dotação orçamentária e falta de emissão prévia das notas de empenho; (c) valores relevantes de despesas de exercícios anteriores em que parte deles não foram empenhados e contabilizados dentro do exercício de competência; (d) despesas sem cobertura contratual e/ou efetivadas por meio de reconhecimento de dívidas durante os exercícios de 2015, 2016 e 2017; (e) contratação verbal sem a realização de publicidade e de nomeação de executor ou comissão de contrato; (f) comparativos entre os valores licitados e os contratos sem licitação para os serviços de vigilância e limpeza; (g) ausência de parte dos documentos previstos na Lei nº 5.087/2013 nos processos de liquidação e pagamentos e acréscimos do valor da despesa sem anuência de autoridade competente; (h) contratação de empresas prestadoras de serviços e de fornecimento de bens sem a formalização de contratos - consulta SIGGO e (i) despesas de exercícios anteriores não contabilizadas dentro do próprio exercício de competência e nos exercícios seguintes até a data de efetivação dos pagamentos.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator Desembargador de Contas André Clemente, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5421 de 7 de maio de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Substituto Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, Vice-Presidente Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Presidente da sessão
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Desembargador de Contas Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral Substituto do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 217/2025

Ementa: Quitação plena ao responsável ante o recolhimento integral da multa. Processo TCDF: 00600-00005526/2024-93-e

Responsável: Antônio José Rodrigues Neto (CPF: ***.154.431-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.

Relator: Desembargador de Contas André Clemente.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas André Clemente, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar Distrital n.º 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento da multa que lhe foi aplicada por meio da Decisão n.º 841/24 e Acórdão n.º 57/24, no Processo n.º 3994/22.

ATA da Sessão Ordinária nº 5421 de 7 de maio de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Substituto Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Desembargador de Contas Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral Substituto do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 218/2025

Ementa: Auditoria Integrada realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, tendo por objeto o financiamento de projetos artísticos e culturais custeados com recursos do Fundo de Apoio à Cultura – FAC. Audiência. Razões de justificativa. Improcedência. Multa, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Complementar nº 1/1994.

Processo TCDF: 00600-00006741/2021-69-e

Responsável: Joana Macedo Queiroz (CPF: ***.711.161-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades/falhas apuradas: exercício simultâneo da função de Agente Cultural e de cargo comissionado no âmbito da SECEC/DF, em discordância com o disposto no art. 47, inc. VIII, alínea “a”, do Decreto Distrital nº 38.933/2018 c/c art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

Valor da multa aplicada à responsável: R\$ 2.744,89 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do máximo previsto na Portaria nº 89/2025, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei Complementar nº 1/1994 c/c o art. 272, inc. II, do Regimento Interno do TCDF.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da Unidade Instrutiva e do Ministério Público de Contas, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, Auditor Vinícius Fragoso, em:

I – nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Complementar nº 1/1994, aplicar à responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art.29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5421 de 7 de maio de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Substituto Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Presidente da sessão
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral Substituto do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 219/2025

Ementa: Auditoria Integrada realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, tendo por objeto o financiamento de projetos artísticos e culturais custeados com recursos do Fundo de Apoio à Cultura – FAC. Audiência. Razões de justificativa. Improcedência. Multa, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Complementar nº 1/1994.

Processo TCDF: 00600-00006741/2021-69-e

Responsável: Jaime Ernest Dias (CPF: ***.823.041-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades/falhas apuradas: descumprimento de vedação estabelecida no âmbito do Edital nº 12/2018 – FAC, no sentido da inscrição de projeto tendo por cônjuge servidor efetivo vinculado à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 4.117,34 (quatro mil cento e dezessete reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 7,5% (sete e meio por cento) do importe máximo previsto na Portaria nº 89/2025, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei Complementar nº 1/1994 c/c o art. 272, inc. II, do Regimento Interno do TCDF.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, tendo em conta as conclusões da Unidade Instrutiva e do Ministério Público de Contas, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, Auditor Vinícius Fragoso, em:

I – nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Complementar nº 1/1994, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art.29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5421 de 7 de maio de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Substituto Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Presidente da sessão
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral Substituto do Ministério Público junto à Corte

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em, 19 de maio de 2025

Despacho nº 6112025 – Segedam; Processo nº 16278/2023-25; Assunto: Reconhecimento de Dívida – CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE.

No uso da competência a mim delegada no art. 1º, inciso VIII, da Portaria-TCDF nº 10, de 13 de janeiro de 2025, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 14.174,19 (quatorze mil, cento e setenta e quatro reais e dezenove centavos), em favor da empresa CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS – CEBRASPE, CNPJ nº 18.284.407/0001-53, referente à serviços técnicos-especializados de desenvolvimento institucional, com vistas ao planejamento, organização, direção, execução e acompanhamento de concursos públicos para preenchimento de cargos efetivos de: Auditor de Controle Externo – Especialidade: Tecnologia da Informação (Orientação Microinformática e Infraestrutura de TI), Arquivologia e Psicologia - contrato nº 14/2024, conforme Nota Fiscal 1228, pç. 120, no valor total de R\$ 36.252,38, devidamente atestada conforme Relatório de Execução de Serviço à pç. 121 (e-DOC F1E73F22), condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, assim como dos demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO II**PODER EXECUTIVO****RETIFICAÇÃO**

No Decreto de 15 de maio de 2025, publicado no DODF nº 90, de 16 de maio de 2025, página 27, o ato que exonerou, a pedido, ELIZANE FEITOZA QUEIROZ, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF, ONDE SE LÊ: "EXONERAR, a pedido, ELIZANE FEITOZA QUEIROZ...", LEIA-SE: "EXONERAR ELIZANE FEITOZA QUEIROZ...".

CASA CIVIL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 20 DE MAIO DE 2025**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto nos arts. 7º, § 3º e art. 117, da Lei nº 14.133/2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330/2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar MIRIAM DE SOUSA GONÇALVES ROCHA, matrícula nº 1.668.299-8, para atuar como gestora da contratação; e EDNEIDE GONÇALVES DE SOUSA, matrícula nº 1.714.574-0, para atuar como Fiscal, no âmbito da Nota de Empenho Nº 2025NE00469 (170998623) firmado com a empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A, contido no processo SEI nº 00002-00000748/2025-12.

Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme dispostos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/02/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36 de 22 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato visando avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, dentre outras ações de apoio técnico.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 20 DE MAIO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RICARDO REGINO SANTOS, matrícula 1.694.585-9, Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Orçamento, da Diretoria de Orçamento, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, CÉLIA VALDILENE MESQUITA MARQUES, matrícula 174.248-5, Diretora, símbolo CPE-07, da Diretoria de Orçamento, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 19 a 25/05/2025, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSE EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 20 DE MAIO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o Artigo 3º, inciso V, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, e conforme o disposto no artigo 2º, § 1º, III, §§ 2º, 3º, 4º e 5º, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 125.706-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ISRAEL BARBOSA VERAS, matrícula 1.400.920-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e ERLINGTON SANTOS JÚNIOR, matrícula 1.200.275-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para compor, sob a presidência da primeira, a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição do Mérito para efeito de avaliação e promoção dos servidores do Quadro de Pessoal da Casa Civil do Distrito Federal e Órgãos vinculados.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 230, de 31 de outubro de 2022.

JOSE EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 20 DE MAIO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JÉSSICA SCHNEIDER LOPES, matrícula 1.715.254-2, Assessora, símbolo CC-08, da Diretoria Financeira, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, NAIR MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 174.402-X, Diretora, símbolo CPE-07, da Diretoria Financeira, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 19 a 25/05/2025, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES****ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 20 DE MAIO DE 2025**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º-A, inciso I, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, com o Decreto nº 45.327, de 22 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Suspender, por necessidade do serviço, a contar de 12 de maio de 2025, as férias regulamentares ao exercício de 2024, do servidor BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO, matrícula 1.714.394-2, Administrador Regional do Plano Piloto, do Distrito Federal, relativo ao período de 02 de maio de 2025 a 18 de maio de 2025, 07 (sete) dias a serem usufruídos posteriormente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE**ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 20 DE MAIO DE 2025**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais estabelecidas pelo inciso XLVIII, do artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e de acordo com os artigos 7 e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 46, de 18 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2024.

Art. 2º Designar DAVI PEREIRA MIRANDA LIMA, matrícula 1.713.507-9, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Informática, como executor titular; e CLEONICE ALVES DE SOUZA ROCHA, matrícula 1.720.980-3, ocupante do cargo de Assessora do Gabinete da Administração Regional do Lago Norte, como executor suplente; relativo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2024, firmado com a EMPRESA ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP, cujo objeto refere-se à contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços especializados de impressão corporativa, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão monocromática e policromática, referente ao processo 00149-00000830/2024-83.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 20 DE MAIO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais estabelecidas pelo inciso XLVIII, do artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e de acordo com os artigos 7 e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar GERMANE MOUSINHO BENTO, matrícula 159.335-8, servidor efetivo, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, como executor titular; e THELRY NASCIMENTO DA SILVA, servidor efetivo, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Urbana e Regional, matrícula 091.374-X, lotado na Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional do Lago Norte, como executor suplente; relativo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2025, celebrado entre a Administração Regional do Lago Norte e a Empresa A2 Saúde Ambiental, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo a dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle e manejo de pombos, referente ao processo 00149-00000145/2025-38.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 20 DE MAIO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 49, de 1º de dezembro, de 2024, publicada no DODF nº 233, de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º Designar MARIA MÁRCIA REJANE LEANDRO ROCHA, servidora efetiva da carreira de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional do Lago Norte, matrícula 039.755-5, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora FLÁVIA FERRAZ BARBOSA VIEIRA, Coordenadora, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Norte, Símbolo CNE-06, matrícula 1714409-4, em seus afastamentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II**ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 20 DE MAIO DE 2025**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo - (171058739), constante no Processo nº 00301-00000834/2025-14, resolve:

Art. 1º Designar ELISEU VIEIRA SILVA, matrícula 17156122, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, símbolo CC-04 para substituir o servidor ITANE SAMPAIO VIEIRA SOUSA, matrícula 17207088, Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, símbolo CNE-07, da Administração Regional do Riacho Fundo II, em virtude de Férias e em todos os afastamentos do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO**ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 14 DE MAIO DE 2025**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 42, inciso XXVIII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ FERNANDO DA SILVA, Matrícula: 1.699.049-8, Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Varjão, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, GEYSA FRANCELINA DE ALBUQUERQUE, Matrícula: 1.699.045-5, Chefe da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Varjão, Símbolo: CNE-07, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a contar do dia 02/06/2025, tornando sem efeito as anteriores.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO**ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 09 DE MAIO DE 2025**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e Portaria nº 01-95-SEA, de 05 de janeiro de 1995, resolve:

Art. 1º Recompôr a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição do Mérito para efeito de avaliação e promoção dos servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotados na Administração Regional do Jardim Botânico.

Art. 2º Designar MARISA DE ABREU NASCIMENTO, Gerente de Pessoas, matrícula 159024-3, MILENA FERNANDES BATISTA AZEVEDO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1430853-3 e ERNESTO ALMEIDA ROSA, matrícula 32.277-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para comporem, sob a presidência da primeira, a referida Comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADERIVALDO MARTINS CARDOSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 15 DE MAIO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MARCEL ARNALDO DE PAOLI FILHO, matrícula 1.712.433-6-1, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Informática da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal, e SAMUEL LUCAS ARAÚJO LIMA, matrícula 1.723.593-6, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como Executor Titular e Suplente, respectivamente, do contrato de empresa especializada com vistas a prestação de Serviços de Telecomunicações (serviço telefônico fixo comutado STFC, LDN e solução de telefonia fixa corporativa baseada na tecnologia VoIP) de identificação nº 01/2025, celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO e a empresa CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - EPP, objeto do Processo SEI nº 00307-00000372/2025-76.

Art. 2º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar o art. 117, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021; o art. 41, §5º, do Decreto nº 32.598/2010 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADERIVALDO MARTINS CARDOSO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 15 DE MAIO DE 2025**

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 11, inciso V, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e conforme processo nº 00307-00000663/2025-64, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, aos servidores relacionados: DIMAS MOREIRA JUNIOR, matrícula 126268-8, 4º quinquênio: 14/04/2020 à 12/04/2025; ALYSSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 124780-8, 4º quinquênio: 14/04/2020 à 12/04/2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA ALVES DO AMARAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/ PÔR DO SOL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 21 DE MAIO DE 2025**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em conformidade com o art. 128 da Lei Complementar nº 840/2011 e art. 15 da Instrução Normativa nº 01-SEEC, de 26/12/2024, resolve:

Art. 1º Suspender, a partir de 19/05/2025, as férias do servidor ANDERSON VIANA GARCIA MENDES, matrícula 1.697.921-4, Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol, agendadas para o período de 19/05/2025 a 28/05/2025, por necessidade do serviço, ficando assegurado ao servidor a fruição em período a ser marcado oportunamente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE**ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 15 DE MAIO DE 2025**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUA QUENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e que consta no Processo nº 04041-00000420/2025-63, resolve:

Art. 1º Conceder, Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula 0031131-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 7º quinquênio, período de 08/09/2019 a 05/09/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA GOMES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 390, DE 15 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executora, para atuarem no Contrato nº 43275/2021-SEEC-DF (62265465) celebrado com a empresa SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a prestação de suporte técnico em ambiente Natural/Adabas, compreendendo modernização técnica da estrutura do Sistema Integrado de Tributação e Administração Fazendária e transferência de conhecimento para atender à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (55576432), do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (58356071), da Proposta de Eleção (59402381). Processo nº 00040-00019893/2019-36:

I - GILSON DE ARAÚJO BORGES, matrícula: 284.322-6, como GESTOR;
 II - TÂNIA HIDEKO SHIROZAKI CUNHA, matrícula: 266.143-8, como fiscal técnico; III - MÁRIO HENRIQUE PAES VIEIRA, matrícula: 187.377-6, como fiscal requisitante; IV - RITA DE CÁSSIA DE SOUSA BRITO MAGALHÃES NETA, matrícula 286.226-3, como Fiscal Administrativo Titular; e
 V - EDNALDO DE JESUS DA TRINDADE SANCHES, matrícula 286.275-1, Fiscal Administrativo Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 391, DE 16 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para comporem a Comissão Executora do Contrato nº 52.566/2024 - SEEC, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria, com a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, cujo objeto é prestação de serviço de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustível (gasolina, etanol, óleo diesel, óleo diesel S10 e Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo - ARLA), por intermédio de rede credenciada, para atender as unidades que dão suporte às atividades administrativas do Governo do Distrito Federal, a fim de atender às demandas da Secretaria Estado de Economia do Distrito Federal, conforme Processo: 04044-00030443/2024-37:

I - LEONARDO CARDOZO MIRANDA, Diretor de Controle e Fiscalização da Frota, matrícula 1.430.668-9, e VANDERLY CAIANA DE CALDAS, Chefe da Unidade de Gestão da Frota, matrícula 175.783-0, para atuarem, respectivamente, como Presidente e Presidente-Substituto;

II - ELISABETH OLIVEIRA MACHADO, Gerente de Monitoramento e Abastecimento, matrícula 128.062-7, e WILSON ALVES DA COSTA JÚNIOR, Gerente de Transporte por Aplicativo, matrícula 175.874-8, para atuarem, respectivamente, como membro e membro-substituto; e

III - MÁRCIA CRISTINA GARCIA MENDES, Gerente de Veículos Locados, matrícula 284.358-7, e MATHEUS DE SOUZA MARQUES, Gerente de Projetos Especiais da Frota, matrícula 281.259-2, para atuarem, respectivamente, como membro e membro-substituto.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato supracitado, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se a Portaria nº 35-SEEC, de 16/01/2025, e demais disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 392, DE 16 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executores do contrato nº 052037/2024, celebrado entre o Distrito Federal, e a instituição Centro de Integração Empresa-Escola - (CIEE), cujo objeto é a contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal mediante concessão de Bolsa-Auxílio, a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular, oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular, Processo SEI nº 04044-00021630/2024-20:

| Unidade | Executor Titular | Matrícula | Executor Suplente | Matrícula |
|----------------------------------|--------------------------------|-----------|------------------------------|-----------|
| Universidade do Distrito Federal | Luiz Fernando Leite dos Santos | 0249318-7 | Edelise Maria Carvalho Silva | 02493527 |

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018 e na Portaria nº 576-SEPLAG, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designadas, em relação ao Contrato nº 052037/2024, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 393, DE 20 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados na tabela abaixo, para atuarem como titular e suplente, no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), que tem por objeto a prestação de serviços especializados de bombeiros civis de brigada contra incêndio e pânico, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 086/2022-COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF e respectivos anexos:

| PROCESSO: | CONTRATO: | ATA nº - GRUPO: | EMPRESA: | |
|--|------------------------------------|---------------------|--|-----------|
| 04033-00021952/2023-53 | 49670/2023 | 182/2023 - GRUPO 02 | BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA | |
| ÓRGÃO/UNIDADE | EXECUTOR TITULAR | MATRÍCULA | EXECUTOR SUPLENTE | MATRÍCULA |
| PCDF - DELEGACIA GERAL - DGPC | VLADMIR SILVEIRA DOS SANTOS JUNIOR | 192.035-9 | CARLOS RODRIGUES NETO | 59.336-2 |
| PCDF - INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA | VLADMIR SILVEIRA DOS SANTOS JUNIOR | 192.035-9 | CARLOS RODRIGUES NETO | 59.336-2 |
| PCDF - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA - DPE | VLADMIR SILVEIRA DOS SANTOS JUNIOR | 192.035-9 | CARLOS RODRIGUES NETO | 59.336-2 |
| PCDF - DIVISÃO DE CONTROLE E CUSTÓDIA DE PRESOS - DCCP | VLADMIR SILVEIRA DOS SANTOS JUNIOR | 192.035-9 | CARLOS RODRIGUES NETO | 59.336-2 |
| PCDF - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO | VLADMIR SILVEIRA DOS SANTOS JUNIOR | 192.035-9 | CARLOS RODRIGUES NETO | 59.336-2 |

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores locais ora designados, em relação ao(s) Contrato(s) especificados, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 394, DE 20 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executores do contrato nº 052037/2024, celebrado entre o Distrito Federal, e a instituição Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), cujo objeto é a contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal mediante concessão de Bolsa-Auxílio, a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular, oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular, Processo SEI nº 04044-00021630/2024-20;

| Unidade | Executor Titular | Matrícula | Executor Suplente | Matrícula | Processos |
|--|------------------------|-------------|-------------------------|-----------|------------------------|
| Administração Regional de Amiqueira - XXXIII | Vanessa Wendler Maciel | 1.720.933-1 | Ladjeny Sousa de Aquino | 174.734-7 | 04044-00024033/2024-57 |

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018 e na Portaria nº 576-SEPLAG, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executoras ora designadas, em relação ao Contrato nº 052037/2024, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 396, DE 20 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executora, para atuarem no Contrato nº 47909/2023-SEPLAD (119792712), celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CONSÓRCIO DATA TRAFFIC CENTRAL ENERGY, CNPJ nº 21.538.196/0001-42, que tem por objeto a contratação de solução de TIC parametrizável para fiscalização eletrônica de mercadorias em veículos em trânsito nas estradas e rodovias do Distrito Federal, compreendendo serviços de coleta e tratamento de dados, implantação, operação e suporte técnico da solução, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD/DF), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (119817185), do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 034/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC (96467928) e da Proposta de Preço (119884659). Processo 00040-00035396/2022-81:

I - HERMÓGENES LOURIVAL COSTA BOCCANERA, matrícula 280.407-7, como Gestor Titular;

II - RUBENS MAGALHÃES COSTA, matrícula 284.699-3, como Fiscal Requisitante Titular;

III - JULIANA MOREIRA MAGALHÃES, matrícula 280.833-1, como Fiscal Requisitante Suplente;

IV - GUILHERME ANTONIO VIANA FERREIRA JUNIOR, matrícula 284.936-4, como Fiscal Técnico Titular;

V - IVAN CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 285.243-8, como Fiscal Técnico Suplente;

VI - HELTON RICARDO PEREIRA CARVALHO, matrícula 286.346-4, como Fiscal Administrativo Titular; e

VII - ANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO LEÃO, matrícula 1430550X, como Fiscal Administrativo Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 397, DE 20 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados na tabela abaixo, para atuarem como titulares e suplentes, no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 027/2023- COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF, e respectivos anexos:

| PROCESSO: | CONTRATO: | ATA nº - GRUPO: | EMPRESA: | |
|---|------------------------------------|---------------------|--|-------------|
| 04033-00023604/2023-11 | 49752/2023 | 184/2023 - GRUPO 06 | MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA | |
| ÓRGÃO/UNIDADE | EXECUTOR TITULAR | MATRÍCULA | EXECUTOR SUPLENTE | MATRÍCULA |
| SEJUS - GERÊNCIA DE SEMILIBERDADE DE SANTA MARIA | SIMONE FERREIRA DELMONDES DA SILVA | 249.792-1 | THIAGO MONTEIRO CRUZ | 237.977-5 |
| PCDF - 27ª DELEGACIA DE POLÍCIA | ADRIANO MAURICIO NASCIMENTO SOUZA | 236.079-9 | CAIO KELVIN DOS SANTOS MELO | 1.722.029-7 |
| PCDF - 29ª DELEGACIA DE POLÍCIA | TAYARA ALVES DA SILVA | 231.048-1 | BRUNO ANTUNES TEIXEIRA | 78.511-3 |
| PCDF - ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - UNIDADE RIACHO FUNDO II | LUCIANA MUZI DE MEDEIROS | 57.928-9 | RAIMUNDA EDIMER PENA DE CASTRO | 78.758-2 |

| PROCESSO: | CONTRATO: | ATA nº - GRUPO: | EMPRESA: | |
|--|----------------------------------|---------------------|------------------------------------|-----------|
| 04033-00023476/2023-13 | 49737/2023 | 183/2023 - GRUPO 07 | BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA | |
| ÓRGÃO/UNIDADE | EXECUTOR TITULAR | MATRÍCULA | EXECUTOR SUPLENTE | MATRÍCULA |
| IBRAM - PARQUE ECOLÓGICO DO TORORÓ - PORTARIA I | WILSON JUNIOR MENDES DA SILVEIRA | 183.990-X | FRANCISCO MACIEL BARBOSA | 183.978-0 |
| IBRAM - PARQUE ECOLÓGICO DO TORORÓ - PORTARIA II | WILSON JUNIOR MENDES DA SILVEIRA | 183.990-X | FRANCISCO MACIEL BARBOSA | 183.978-0 |
| PCDF - 10ª DELEGACIA DE POLÍCIA | LUIZ CARLOS SARMENTO COSTA | 25.531-9 | MÁRCIA BASTOS MORETTE | 78.253-X |
| PCDF - POSTO POLICIAL DO AEROPORTO DE BRASÍLIA | CARLOS RODRIGUES NETO | 59.336-2 | VLADMIR SILVEIRA DOS SANTOS JUNIOR | 192.035-9 |

| PROCESSO: | CONTRATO: | ATA nº - GRUPO: | EMPRESA: | |
|---------------------------------|-------------------------|---------------------|--------------------------------------|-----------|
| 04033-00025349/2023-41 | 49850/2023 | 187/2023 - GRUPO 04 | BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA | |
| ÓRGÃO/UNIDADE | EXECUTOR TITULAR | MATRÍCULA | EXECUTOR SUPLENTE | MATRÍCULA |
| PCDF - 24ª DELEGACIA DE POLÍCIA | FÁBIO LUIZ DE FARIAS | 76.202-4 | LARISSA BEATRIZ DE CARVALHO TEIXEIRA | 227.825-1 |
| PCDF - DIVISÃO DE TRANSPORTES | DIOGENES BOMFIM DA CRUZ | 57.715-4 | GREICE MARTINS REGO | 193.943-2 |

| PROCESSO: | CONTRATO: | ATA nº - GRUPO: | EMPRESA: | |
|-------------------------------------|----------------------------|---------------------|------------------------------------|-----------|
| 04033-00025338/2023-02 | 49852/2023 | 187/2023 - GRUPO 01 | BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA | |
| ÓRGÃO/UNIDADE | EXECUTOR TITULAR | MATRÍCULA | EXECUTOR SUPLENTE | MATRÍCULA |
| SECEC - MUSEU NACIONAL DA REPÚBLICA | JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO | 172.877-6 | KEYCIANE SANTOS ARAÚJO | 241.288-8 |

| | | | | |
|--|-------------------------------|--|---|-----------|
| PROCESSO: 04033-00023206/2023-02 | CONTRATO: 49736/2023 | ATA nº - GRUPO: 183/2023 - GRUPO 02 | EMPRESA: BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA | |
| ÓRGÃO/UNIDADE | EXECUTOR TITULAR | MATRÍCULA | EXECUTOR SUPLENTE | MATRÍCULA |
| PCDF - 9ª DELEGACIA DE POLÍCIA | CLEITON ANTUNES CINTRA | 58.274-3 | ÂNGELA DE SOUZA PAIVA | 231.038-4 |
| PCDF - DELEGACIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE I | ALEXANDRA MOREIRA COUTO | 57.710-3 | LUCIANO DIAS CALIL | 76.096-X |

| | | | | |
|---|-----------------------------|--|---|-----------|
| PROCESSO: 04044-00020012/2024-62 | CONTRATO: 51960/2024 | ATA nº - GRUPO: 173/2024 - GRUPO 03 | EMPRESA: BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA | |
| ÓRGÃO/UNIDADE | EXECUTOR TITULAR | MATRÍCULA | EXECUTOR SUPLENTE | MATRÍCULA |
| PCDF - DELEGACIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE II | ANDRÉ BENIGNO BARBOSA | 75.869-8 | JOSÉ ÁLVARO LANDIM | 57.998-X |

| | | | | |
|--|-------------------------------|--|---|-------------|
| PROCESSO: 04033-00025357/2023- 97 | CONTRATO: 49851/2023 | ATA nº - GRUPO: 187/2023 - GRUPO 05 | EMPRESA: BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA | |
| ÓRGÃO/UNIDADE | EXECUTOR TITULAR | MATRÍCULA | EXECUTOR SUPLENTE | MATRÍCULA |
| SEJUS - NÚCLEO DIREITO DELAS GUARÁ | FLOSINA BONFIM NUNES | 247.545-6 | RENATA KELLY FONSECA RÓBIAS | 224.660-0 |
| PCDF - 11ª DELEGACIA DE POLÍCIA | ROBERTA DE SÁ GONÇALVES | 229.426-5 | LARISSA DA SILVA MARQUES | 1.721.317-7 |
| PCDF - 35ª DELEGACIA DE POLÍCIA | GLAUCIA BRUNO DE SOUZA | 235.996-0 | DANIELE OGA FUTINO | 180.243-7 |

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores locais ora designados, em relação ao(s) Contrato(s) especificados, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 398, DE 20 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executora, para atuarem no Contrato nº 39883/2019-SEPLAD, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa GREEN4T SOLUÇÕES DE TI LTDA, CNPJ nº 00.394.684/0001-53, que tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de informática de manutenção preditiva, preventiva, e corretiva, de suporte técnico presencial, de transferência de tecnologia, de supervisão e monitoração remota dos dispositivos visuais e sensoriais e de reposição de peças, de materiais e de insumos, para atendimento a todos os equipamentos do Sistema de Infraestrutura de Alta Disponibilidade – SIAD, marca APC/Schneider, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (19665462), do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 018/2019 - DICOM/COLIC/SCG/SAGA/SEFP-DF e seus anexos (26197887) e da Proposta de Preço (fls. 1/5 - 27587234 - 30430890). Processo nº 00040-00061081/2018-11:

I - VALMIR FERREIRA GOMES, matrícula 284.434-6, como Gestor;

II - GUILHERME LUCAS BARROS SANTOS, matrícula 285.403-1, como Fiscal Requisitante;

III - ANDRÉ CARLOS GONÇALVES BORGES, matrícula 1.430.966-1, como Fiscal Técnico titular;

IV - RITA DE CÁSSIA DE SOUSA BRITO MAGALHÃES NETA, matrícula 286.226-3, como Fiscal Administrativo Titular; e

V - MARIANA MIRANDA WAGNER PINHEIRO, matrícula 1431011-2, como Fiscal Administrativo Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 400, DE 20 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 51436/2024, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de veículos automotores do tipo minivan e van, sem motorista, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme Processo: 04044-00003981/2024-59:

| ÓRGÃO/UNIDADE | EXECUTOR TITULAR | MATRÍCULA | EXECUTOR SUPLENTE | MATRÍCULA |
|--|---|-----------|--|-----------|
| Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal | WELINTON RODRIGUES LOPES | 282.428-0 | LUIS AUGUSTO GOMES XIMENES DE MELO XAVIER | 279.318-0 |
| Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV | MARCIA RAYANNE DA GRAÇA OLAVO DE MIRANDA | 1691891-6 | DARIO SILVA LIMA | 16758345 |
| Casa Civil do Distrito Federal | WESLEY DA SILVA FERREIRA | 16916352 | JULIO CÉSAR CRUZ GUIMARÃES | 16964535 |

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 51436/2024, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 401, DE 20 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 46394/2022, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para atender despesas com locação de veículos tipo Pick Up para atendimento às demandas provenientes da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme Processo 00040-00016107/2022-44:

| ÓRGÃO/UNIDADE | EXECUTOR TITULAR | MATRÍCULA | EXECUTOR SUPLENTE | MATRÍCULA |
|--|--|-----------|--|-----------|
| Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal- CODHAB | FRANCISCO EDVALDO FORTUNA DE OLIVEIRA | 1.280-7 | BRUNA GOMES DOS SANTOS | 1187-8 |
| Secretaria da Mulher do Distrito Federal- SMDF | WELINTON RODRIGUES LOPES | 282428-0 | LUIS AUGUSTO GOMES XIMENES DE MELO XAVIER | 279318-0 |

| | | | | |
|---|-----------------------------------|-----------|------------------------------------|------------|
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH | LEANDRO GONÇALVES SANTANA | 0275665X | DANILO MIRANDA LIMA MUNIZ | 02838877 |
| Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal- SECTI | JECIANE SEREJO BERNARDINO VIEIRA | 02817624 | IONIO RODRIGUES SERRALHA NETO | 0280236-8 |
| Administração Regional de Vicente Pires - RA- XXX | SAMIR YOUSSEF BJAJE | 1136-3 | LAZARA DA COSTA RODRIGUES | 1.712308-9 |
| Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal- IBRAM | PAULO HENRIQUE FERNANDES OLIVEIRA | 198.373-3 | JOÃO FREDERICO ROCHA DE SOUSA MELO | 16604474 |
| Administração Regional do Guará - RA X | WESLEI FALCÃO DE OLIVEIRA | 17126169 | EMERSON SILVA MACEDO | 16942213 |
| Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP | FRANCISCO SILVANIR DUTRA | 073.385-7 | CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA | 973.312-4 |
| Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal- SEE | ANNA LUIZA REIS LOPES DA SILVEIRA | 248174-X | MAGNO MOACYR SANTOS PASSOS | 211362-7 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET | LEANDRA FAGUNDES PERES | 282.986-x | CARLOS FABRINI DE LIMA TIAGO | 278.880-2 |

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº46394/2022, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 402, DE 20 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 a 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 053846/2025, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ: 60.746.948/0001-12, que tem por objeto a prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal, por meio da Guia Nacional de Recolhimentos Estadual - GNRE, conforme Processo SEI nº04044-00007653/2025-11:

I - WENDEL CARRIJO CARVALHO, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula nº 0109022-4, para atuar como Gestor Titular do Contrato;

II - ANDERSON LUIS DE SANTANA RODRIGUES, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula nº 280605-3 para atuar como Gestor Suplente, Fiscal Técnico Suplente e Fiscal Administrativo Suplente do Contrato;

III - HENRIQUE GOMES MONFARDINI, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula nº 280574-X, para atuar como Fiscal Técnico do Contrato; e

IV - WILLIAN LOPES MACHADO, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula nº 0280619-3 para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 117, Lei nº 14.133/2021, nos art. 21 a 26 do Decreto nº 44.330/2023, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de maio de 2025

PROCESSO: 00010-0000425/2025-48. INTERESSADA: IRIS ALVES MEDEIROS. ASSUNTO: REQUISICÃO DO TRE/DF.

1) Considerando a requisicão realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora IRIS ALVES MEDEIROS, matrícula 248.987-2, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: origem. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: 1 ano. D) FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 3ª Zona Eleitoral. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017.

2) A disposição será encerrada ao término do prazo estabelecido neste ato, podendo ser prorrogada a critério do TRE/DF, nos termos do art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEJUS, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de maio de 2025

PROCESSO: 00055-00097865/2024-49. INTERESSADO: PALMÉRIO FARIAS DOS SANTOS. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a cessão, sem a nomeação para cargo comissionado, do empregado público PALMÉRIO FARIAS DOS SANTOS, matrícula 56.460-5, ocupante do emprego de Cobrador, do quadro de pessoal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília (TCB) para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até 31/12/2026. D) FINALIDADE: atuar no Núcleo de Documentação e Protocolo, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. E) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, II, e 3º da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; arts. 1º, VIII, e 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; art. 2º da Lei nº 3.761, de 25/01/2006; art. 1º do Decreto nº 26.576, de 25/04/2006; arts. 10, 21, § 4º, e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEEC e ao DETRAN, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de maio de 2025

PROCESSO: 00391-00003591/2025-41. INTERESSADA: ZILEI MARIA CINTRA. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora ZILEI MARIA CINTRA, matrícula 36.864-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-06, de Assessor, da Diretoria de Licenciamento Ambiental, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental (IBRAM), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, § 3º, 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; art. 36 da Lei nº 5.105, de 03/05/2013; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 parágrafo único, 20, § 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SEE e ao IBRAM, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 20 DE MAIO DE 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º-A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00021346/2025-34, resolve:

DESIGNAR VALFREDO ALVES PEREIRA NETO, matrícula 281.791-8, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Engenharia, da Unidade de Engenharia, da Subsecretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 19 de maio de 2025 a 02 de junho de 2025, por motivo de férias regulamentares.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 21 de maio de 2025

PROCESSO: 04043-00000732/2025-11. INTERESSADA: SHIRLEY ANA DUTRA
ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora SHIRLEY ANA DUTRA, matrícula nº 31.697-0, Professora de Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, símbolo, símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Integração, da Vice-Governadoria do Distrito Federal (VGDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, II, 153, 154, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; art. 36 da Lei nº 5.105, de 03/05/2013; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SEE e à VGDF, para as providências pertinentes.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

Substituto

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário Executivo, de 14 de maio de 2025, publicado no DODF nº 89, de 15/05/2025, pág. 23, que autorizou a cessão do servidor ARTHUR LOBATO BARRETO MELLO, ONDE SE LÊ: "...matrícula 1.387-411-0...", LEIA-SE: "...matrícula 1.687-411-0..."

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE MAIO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Agentes de Trânsito do Distrito Federal (SINATRAN-DF), ao servidor ADJAYME DE FARIA MELO, matrícula 250.625-4, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para exercício do cargo de Diretor Institucional e Relações Parlamentares, no período de 12/05/2025 a 11/05/2028, com ônus para o GDF, de acordo com o Processo nº 04033-00010096/2023-19.

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Agentes de Trânsito do Distrito Federal (SINATRAN-DF), ao servidor DANILO LINO VALÉRIO, matrícula 250.701-3, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para exercício do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, no período de 12/05/2025 a 11/05/2028, com ônus para o GDF, de acordo com o Processo nº 04033-00010096/2023-19.

RODRIGO OLIVEIRA ALVARES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 20 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 343, de 23 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 02, de 03 de janeiro de 2020, o ato que concedeu pensão vitalícia a IZABEL ALVES ZAINETE, cônjuge do aposentado MERQUIDES SOUZA AZEVEDO, matrícula 82.883-1, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Serviços Especializados de Obras Cívicas, Etapa I, Nível 9, Padrão 3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir, ONDE SE LÊ: "...Pensão Vitalícia a IZABEL ALVES ZAINETE...", e "...no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Serviços Especializados de Obras Cívicas, Etapa I, Nível 9, Padrão 3...", LEIA-SE: "...Pensão Vitalícia a IZABEL ALVES ZAINETE...", e "... no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Especializados de Obras Cívicas, Etapa I, Nível 9, Padrão 3...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00092750/2019-20.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 21 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 226, de 23 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, o ato que concedeu aposentadoria a VIVIANE BEATRIZ FEIJÓ MONTENEGRO, matrícula 64.402-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: "...no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV...", LEIA-SE: "...no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00144114/2019-91.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 243, de 23 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 204, de 24 de outubro de 2019, o ato que concedeu aposentadoria a LENITA DA COSTA FOGAÇA, matrícula 29.706-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: "...LENITA DA COSTA FOGAÇA...", LEIA-SE: "...LENITA DA COSTA FOGAÇA PIREZ...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00188104/2018-86.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 21 de maio de 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, bem como, a Instrução nº 43, de 09 de outubro de 2023, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, da servidora MARCELA MACHADO, matrícula nº 0020-5, Diretora, da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal, no período de 10/06/2025 à 11/06/2025, para participação do Evento SEI 30 anos: história, inovação e futuro do planejamento, organizado pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI), em Salvador - BA, Processo 04031-00000564/2025-57.

LEANDRO NONATO MOTA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 21 de maio de 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, bem como, a Instrução nº 43, de 09 de outubro de 2023, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, do servidor MARCOS VINICIUS DINIZ MENDES, matrícula 0025-6, Assessor, da Coordenação de Administração Financeira, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal, no período de 09/06/2025 à 13/06/2025, para participação do II WORKSHOP CONTÁBIL, organizado pela empresa de capacitação PRIORI Treinamento e Aperfeiçoamento, em João Pessoa/Paraíba, Processo 04031-00000476/2025-55.

LEANDRO NONATO MOTA

Substituto

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 21 de maio de 2025

Considerando o preceituado no art. 29 c/c 30 II, IV e V c/c § 1º do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010 e demais normas e legislações vigentes, AUTORIZO a realização da despesa para pagamento de diárias em benefício da Diretora de Estudos e Políticas Sociais deste Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal, Sra. Marcela Machado, matrícula: 20-5, no valor de R\$ 2.257,68 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme Estimativa de Gasto de Diária - Viagem a Serviço - IPEDF/PRESI/DAG/COGEP/GEREF (Id. nº 168845218), para prestar apoio técnico ao Sr. Diretor-Presidente do IPEDF Codeplan no evento: SEI 30 anos: história, inovação e futuro do planejamento, organizada pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia, que irá acontecer nos dias 10 e 11 de junho de 2025, na cidade de Salvador – BA.

LUCAS TORRES ROCHA

Diretor, Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 175, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando o disposto no art. 9º, § 2º, do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2016;

Considerando a Portaria nº 386, de 07 de junho de 2022, publicada no DODF nº 113, de 20 de junho de 2022, que constitui a 1ª Comissão Permanente de Investigação Preliminar de Responsabilização de Fornecedores (1ª CPIP);

Considerando os processos que tem por escopo apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar – PIP nº 05/2025 - SES/DF, de caráter investigativo, sigiloso, e não punitivo, que tem por objetivo a colheita de provas necessárias para a possível instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, por meio do processo 00060-00347496/2023-63.

Art. 2º Designar, neste ato, LUCAS PORTES GONÇALVES, matrícula 1.686.925-7 (Presidente), CAMILA COELHO SALES, matrícula 198.929-4 (1º Membro), BRUNO ROCHA DE MESQUITA, matrícula 1.432.976-X (2º Membro) e VANESSA ROCHA PEREIRA, matrícula 1.711.099-8 (3º Membro) todos pertencentes ao quadro de pessoal desta Instituição, integrantes da 1ª CPIPF, para apurar o processo elencado no artigo 1º, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos pela Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 195, DE 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 168, de 05 de maio de 2025, publicada no DODF nº 87, de 13 de maio de 2025, página 39, o ato que reintegra, no cargo de Médica da Família e Comunidade, a servidora JULIANA DE PINA ARAUJO, matrícula 1.675.554-5, aos quadros da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 196, DE 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 167, de 05 de maio de 2025, publicada no DODF nº 87, de 13 de maio de 2025, página 39, o ato que reintegra, no cargo de Médico-Nefrologia, a servidora RENATA MIGUEL QUIRINO, matrícula 0154506-X, aos quadros da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 21 DE MAIO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço e/ou contribuição, prestado pela servidora abaixo indicada, ao órgão e entidade a seguir mencionada: COLOMBINA DA SILVEIRA, 180.536-3, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.960 dias, ou seja, 5 anos, 4 meses e 15 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 05 de fevereiro de 1990 a 25 de julho de 1990 e 13 de novembro de 2000 a 06 de outubro de 2005, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 04016-00089040/2020-26. COLOMBINA DA SILVEIRA, 180.536-3, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.096 dias, ou seja, 3 anos e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 07 de novembro de 2005 a 06 de novembro de 2008, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 04016-00089040/2020-26.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 20 DE MAIO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, 8, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, a vista do contido no art. 13 da Portaria/SES-DF nº 396/2022, processo 00060-00456930/2019-19, resolve:

Art. 1º Atualizar a Comissão de Segurança do Trabalho do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do trabalho do Núcleo Bandeirante, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, com a seguinte composição:

I - DANIELA BARBOSA ROCHA AVELINO, matrícula 16888707, ENFERMEIRO DO TRABALHO;

II - CINTHIA GUIMARÃES CÔRTEZ, matrícula 14362147, ENFERMEIRO DO TRABALHO;

III - ANA LUIZA DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 140147-5, TÉCNICO DE ENFERMAGEM;

IV - ALESSANDRA APARECIDA COSTA, matrícula 140330-3, ENFERMEIRO;

V - ELISÂNGELA SILVA PEREIRA, matrícula 1440156-8, ANALISTA EM GESTÃO ASSISTENCIAL PÚBLICA A SAÚDE;

VI - GISELLE GERONIMO DOS SANTOS, matrícula 0188888-9, TÉCNICO DE ENFERMAGEM;

VII - ANDRE MARTINS DANTAS SANTANA, matrícula 1444052-0, MÉDICO CLÍNICO;

VIII - POLIANA SOUSA DE ABREU, matrícula 0190208-3, MÉDICO CLÍNICO.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 20 DE MAIO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, 8, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, a vista do contido no art. 13 da Portaria/SES-DF nº 396/2022, processo 00060-00456930/2019-19, resolve:

Art. 1º Atualizar a Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço - CRPIAS do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do trabalho do Núcleo Bandeirante, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, sob a presidência do primeiro, os servidores:

I - DANIELA BARBOSA ROCHA AVELINO, matrícula 16888707, ENFERMEIRO DO TRABALHO;

II - CINTHIA GUIMARÃES CORTES, matrícula 14362147, ENFERMEIRO DO TRABALHO;

III - ELISÂNGELA SILVA PEREIRA, matrícula 1440156-8, ANALISTA EM GESTÃO ASSISTENCIAL PÚBLICA A SAÚDE;

IV - ANA LUIZA DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 140147-5, TÉCNICO DE ENFERMAGEM;

V - GISELLE GERONIMO DOS SANTOS, matrícula 0188888-9, TÉCNICO DE ENFERMAGEM;

VI - ANDRE MARTINS DANTAS SANTANA, matrícula 1444052-0, MÉDICO CLÍNICO;

VII - POLIANA SOUSA DE ABREU, matrícula 0190208-3, MÉDICO CLÍNICO.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 20 DE MAIO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, art. 13, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora MARIA DO SOCORRO RODRIGUES AYRES, matrícula 0128970-5, cirurgiã dentista, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1, do Núcleo Bandeirante, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 30º Congresso Brasileiro de Odontopediatria, em João Pessoa - PB, a ser realizado no período de 15/10/2025 a 18/10/2025, com data de deslocamento de 14/10/2025, conforme Processo 00060-00143322/2025-95.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 20 DE MAIO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 2022, e conforme Processo SEI nº00060-00253494/2025-76, resolve:

DISPENSAR a servidora ADRIANA MAMEDE DE CASTRO, Matrícula 140782-1, do ato de substituição do Gerente da Gerência Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora DANIELE HORMIDAS GONÇALVES, matrícula 1435.214-1, Enfermeira, para substituir o Gerente da Gerência Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 228, DE 20 DE MAIO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, art. 13, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora LUANA MILHOMEM DE CARVALHO GUEDES, matrícula 1689002-7, Médica da Família e Comunidade, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 1 do Guará, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XXIII Congresso de Cardiologia de Brasília, a ser realizado no período de 22/05/2025 a 24/05/2025, em Brasília/DF, conforme Processo SEI 00060-00146669/2025-90.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 21 DE MAIO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; considerando a Portaria nº 63, de 23 de novembro de 2009, publicada no DODF nº 226, de 24 de novembro de 2009, resolve:

CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço nº 336, de 09 de dezembro de 2024, publicado DODF nº 234, de 09 de dezembro de 2024, página 63, ato que designou a composição da Comissão de Segurança do Trabalho do Hospital Regional de Sobradinho, com seguintes servidores:

- I - MARIA DA GLÓRIA LEITE DE SOUSA, matrícula 1680255;
- II - JOSY MEYRE DIAS; matrícula 1437694;
- III - ANA CLARA DE CASTRO SILVA, matrícula 16866320;
- IV - CRISTIANE SANTANA ALVES POVOA MOREIRA, matrícula 0142808x;
- V - NATHALIA KARSTEN, matrícula 16890450;
- VI - HÉLIO GONÇALVES DE ALMEIDA, matrícula 01334832.

DESIGNAR:

- I - ANDREIA ALVES CASTELO BRANCO; matrícula 1437694;
- II - RUBENS DUTRA FILHO, matrícula 0184092-4, membro e titular,
- III - DAIANE RODRIGUES DA BOAVENTURA, matrícula 16711572, membro e titular;
- IV - DIZEULMA DA SILVA SOUZA, matrícula 183524-6, membro e Presidente da Comissão, para sob a presidência compor a nova composição da COMISSÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, do Hospital de Sobradinho (membros ativos). A Presidente da Comissão em seus impedimentos e ausências será substituída por integrantes da Comissão designados pelo Superintendentes. Os membros da Comissão terão 6 horas de sua carga horária semanal, direcionada para atuar nos trabalhos referentes a comissão.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 21 DE MAIO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; resolve:

CONCEDER Licença Servidor, por assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos, ao servidor RAYANE ANGELICA DA SILVA MOURA RANGEL, matrícula 16622545, 02º quinquênio, Período 25/02/2020 a 05/03/2025, Processo: 00060-00194928/2025-99. CONCEDER Licença Prêmio, por assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos, ao servidor LAIS ARMAN JOVITA, matrícula 17049024, 01º quinquênio, Período 29/08/2017 a 27/08/2022, Processo: 00060-00248057/2025-31.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 21 DE MAIO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; resolve:

REVER na Ordem de Serviço nº 137, de 07/06/2022, publicada no DODF nº 107, de 08/06/2022, o ato que concedeu Abono de Permanência a ROSA ELIANE DE ASSIS RODRIGUES, matrícula 0151733-3, cargo de Técnico em Enfermagem, Classe/Padrão TM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-la na fundamentação da concessão do Abono de Permanência nos termos do art. 2º, § 5º da EC nº 41/2003, combinado com o art. 42 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 06/03/2018, conforme processo 00060-00268819/2022-72.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 21 DE MAIO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto da servidora: ÍSIS COSME GARCIA, Médica de Família e Comunidade, matrícula 17000785, para participar do "OMI MEX Family Medicine: Adult Medicine", dos dias 08/09/2025 a 12/09/2025, local: Cidade do México/México, conforme processo SEI 00060-00240270/2021-71.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração; à Fábio de Carvalho Vilar - matrícula 01841319, 3º quinquênio: 25/11/2019 à 22/11/2024, Processo 00060-00247863/2025-91; à EMANUELLE ALVES LACERDA - matrícula 16968379, 1º quinquênio: 31/03/2020 à 12/04/2025, Processo 00060-00236243/2025-27; à VERONICA CARRIJO DE FREITAS - matrícula 16967933, 1º quinquênio: 09/04/2020 à 19/04/2025, Processo 00060-00235437/2025-13; à VERONICA CARRIJO DE FREITAS - matrícula 16967933, 1º quinquênio: 09/04/2020 à 19/04/2025, Processo 00060-00235437/2025-13; à RAISSA CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS - matrícula 01838229, 3º quinquênio: 18/11/2019 à 15/11/2024, Processo 00060-00252208/2025-55, à MARIA DE L. TEIXEIRA MASUKAWA - matrícula 16970829, 1º quinquênio: 20/04/2020 à 22/05/2025, Processo 00060-00209424/2025-81, à HEBERTH RUBBER FERREIRA - matrícula 01830600, 3º quinquênio: 22/12/2019 à 06/03/2025, Processo 00060-00259140/2025-35, à THIAGO ALMEIDA DE ARAUJO - matrícula 16970047, 1º quinquênio: 22/04/2020 à 20/04/2025, Processo 00060-00239068/2025-20, à CLAUDIO HUMBERTO LOPES - matrícula 16842979, 5º quinquênio: 28/02/2020 à 02/03/2025, Processo 00060-00260428/2025-52, à DIVINA PEREIRA SOARES - matrícula 01297317, 7º quinquênio: 27/04/2020 à 28/04/2025, Processo 00060-00260453/2025-36, à JOSE GRAZIEL ROCHA DA SILVA - matrícula 01842579, 3º quinquênio: 25/11/2019 à 22/11/2024, Processo 00060-00259949/2025-67. CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: à JAILTON LISBOA CARDOSO - matrícula 01560654, 3º quinquênio: 27/06/2016 à 25/06/2021, Processo 00060-00151024/2018-40; à JANICE TENGATEN - matrícula 0155610X, 3º quinquênio: 27/06/2016 à 25/06/2021, Processo 00060-00268742/2019-35; à ROSEMBERG FREITAS LOPES - matrícula 14389827, 2º quinquênio: 24/06/2017 à 22/06/2022, Processo 00060-00231605/2018-64, à GERALDA D. ANJOS CARVALHO BARBOSA - matrícula 01473611, 4º quinquênio: 27/10/2018 à 02/12/2023, Processo 00060-00267113/2021-11, à JOSE GRAZIEL ROCHA DA SILVA - matrícula 01842579, 2º quinquênio: 26/11/2014 à 24/11/2019, Processo 0278-000579/2015. CONCEDER auxílio natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, à ALESSANDRA DE SOUZA OLIVEIRA - matrícula 16863755, pelo nascimento de sua filha: ARIELA DE SOUZA DALTRIO, em 13 de maio de 2025, conforme 00060-00260024/2025-69.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 31 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 215, de 09 de novembro de 2017, página 20, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor REGINALDO COSTA PORTO, 1421484, Medico - Clínica Medica, Secretaria de Estado de Saúde DF, ONDE SE LÊ: "...417 dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 22 dias, prestados ao Ministério da Defesa, no período de 27 de janeiro de 1995 à 27 de fevereiro de 1996, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 282.000052/2016...", LEIA-SE: "...396 dias, ou seja, 1 ano e 1 mês, prestados ao Ministério da Defesa, no período de 27 de janeiro de 1995 à 27 de fevereiro de 1996, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 282.000052/2016...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados.

Na Ordem de Serviço nº 21, de 20 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2025, página 26, o ato que concedeu a licença Servidor da servidora ALICE DOS SANTOS SILVA DA CUNHA, matrícula 01837753, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...SEI 0279-001257/2014...", LEIA-SE: "...SEI 00060-00254551/2025-34...". Retificada a fim de corrigir o número do processo sei.

Na Ordem de Serviço nº 21, de 20 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2025, página 26, o ato que concedeu a licença Servidor da servidora GUARAI SANTOS SANTANA - matrícula 01394479, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...SEI 0279-000010/2001...", LEIA-SE: "...SEI 00060-00192156/2025-51...". Retificada a fim de corrigir o número do processo sei.

Na Ordem de Serviço nº 62, de 07 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2025, página 18, o ato que concedeu a licença Servidor da servidora ALDIR RODRIGUES DA SILVA, matrícula 01292005, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...SEI 00060-00399748/2021-78...", LEIA-SE: "...SEI 00060-00254616/2025-41...". Retificada a fim de corrigir o número do processo SEI.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 323, DE 20 DE MAIO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00258251/2025-24, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR A servidora MARIA NIVONETE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 01250167, SES/SRSSU/DIRASE/GPMA/NCAIS, Qq.:8º - 02/05/2020 a 01/05/2025, Processo 00060-00166142/2025-81;

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR a servidora SANDRA BARROSO SILVA, matrícula nº 16670337, SES/SRSSU/GSAS1/POLIC-GAMA, Qq.:2º - 09/10/2019 a 06/10/2024, Processo 00060-00443705/2021-37;

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR a servidora HERMINIA COSTA GOMES DE MOURA, matrícula nº 01831380, SES/SRSSU/GSAS1/POLIC-GAMA, Qq.:3º - 30/11/2019 a 05/12/2024, Processo 00060-00092731/2017-14;

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 326, DE 21 DE MAIO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00140989/2022-93, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 319 de 16 de maio de 2023, publicada no DODF nº 93 de 21 de maio de 2025, que concedeu ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor DJANANE SILVA RODRIGUES REIS, matrícula 01366262, AOSD- Patologia Clínica, ONDE SE LÊ: "...lotada na SRSSU/DIRAPS/GSAP5-GAMA...", LEIA-SE: "...lotada na SRSSU/DIRAPS/GSAP7-GAMA...", ficando ratificado os demais termos, conforme processo 00060-00140989/2022-93.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 21 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais que lhe conferem o inciso II, do art. 26, do Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19/8/2005; c/c o inciso III, do art. 69, do Anexo Único, da Resolução CD/FEPECS nº 02, de 22/11/2023 (DODF nº 231, de 12/12/2023); e da alínea "e", do inciso V, do art. 1º, da Instrução FEPECS nº 2, de 8/2/2011 (DODF nº 207, de 25/10/2011); além da Instrução FEPECS nº 27, de 12/11/2020 (DODF nº 218, de 18/11/2020), resolve:

Art. 1º Autorizar a dispensa de ponto da servidora GLAUCIA NIZE MARTINS SANTOS, Cirurgião-Dentista, Matrícula SES 1434468-8, no período de 27.08.2025 a 29.08.2025, para participar do 25º CONABRO - Congresso da Associação Brasileira de Radiologia Odontológica e Diagnóstico por Imagem, a realizar-se na cidade de Campinas-SP (Processo SEI 00064.00002013/2025-53).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AMÍLCAR BARBOSA CINTRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 577, DE 21 DE MAIO DE 2025

Institui a Comissão de Análise e Julgamento, para avaliação e seleção de propostas de doação de serviços referentes aos Editais de Chamamento Público nº 01 e nº 02, de 12 de maio de 2025, vinculados ao Programa Pontes para o Mundo, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Análise e Julgamento, responsável pela avaliação das propostas apresentadas em resposta aos Editais de Chamamento Público para doação de serviços nº 01, de 2025, e nº 02, de 2025, vinculados ao Programa Pontes para o Mundo, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF).

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - HELENA REGINA CAVALCANTE DUARTE, matrícula 244.817-3;

II - MÁRCIO NUNES GONÇALVES, matrícula 25.212-3;

III - RODRIGO BATISTA LOBO, matrícula 28.205-7;

IV - LUCÉLIA DE JESUS SOUZA, matrícula 252.563-1.

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de outros setores da SEEDF, caso necessário, sem prejuízo da competência decisória dos servidores formalmente designados.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - proceder à análise das propostas recebidas, conforme os critérios definidos nos editais;

II - elaborar ata circunstanciada das reuniões de julgamento;

III - analisar os recursos apresentados;

IV - apresentar parecer final com o resultado da seleção e a indicação das propostas classificadas para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

V - propor a celebração dos respectivos instrumentos formais, nos termos dos editais e da legislação aplicável.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão terão início imediato a partir da publicação desta Portaria e deverão ser concluídos no prazo previsto nos cronogramas dos referidos editais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA DE 21 DE MAIO DE 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos II, V e X do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a pedido, RAQUEL PASSOS FERNANDES DE CASTRO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.880-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006980, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio Júlia Kubitschek, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16 de abril de 2025. Processo 00080-00096050/2025-52.

DISPENSAR, a pedido, MARIA IVANEIDA MEDEIROS DE PAULA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.036-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006911, de Chefe de Secretaria, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Juscelino Kubitschek, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00065655/2025-00.

DISPENSAR ANTONIO SIDNEY HOLANDA DE SOUSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.585-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006356, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 10 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00127650/2025-70.

DESIGNAR CARLIANA ROSA DE MACEDO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 251.093-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006356, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 10 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00127650/2025-70.

DISPENSAR, a pedido, HILDOMAR PAIVA DOS SANTOS FILHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.199-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007888, de Chefe de Secretaria, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Ayrton Senna, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00058154/2025-69.

DESIGNAR ADRIANA FARIAS FEITOSA VILELA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 255.283-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007888, de Chefe de Secretaria, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Ayrton Senna, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00060445/2025-17.

DISPENSAR SANDRA RENATA STELLITO DE VASCONCELOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.767-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007816, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 303 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00088753/2025-15.

DESIGNAR PATRICIA RODRIGUES DE ALMEIDA ARAUJO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.617-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007816, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 303 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00139822/2025-58.

DISPENSAR, a pedido, RENATO CHAGAS AZEVEDO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 28.553-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007875, de Supervisor, da Escola Classe 604 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00103553/2025-39.

DESIGNAR ANA PATRICIA MARIANO ALMEIDA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.644-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007875, de Supervisor, da Escola Classe 604 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00119692/2025-37.

DISPENSAR OLIVETE FERREIRA SANTANA BARBOZA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 24.812-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52008850, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas 01 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00061592/2025-12.

DESIGNAR AMANDA DA CUNHA PANIS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 2.000.857-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52008850, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas 01 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00061592/2025-12.

DISPENSAR, por estar sendo designado para outra Função Gratificada Escolar, FABRICIO DE MORAIS SOUSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 223.903-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 65201995, de Chefe de Secretaria, da Escola Pub Integral Bilíngue Libras e Português Escrito do Plano Piloto, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00104480/2025-55.

DISPENSAR GUILHERME LESSA DA SILVA SANTA ANA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.482-X, da Função Gratificada Escolar,

Símbolo FGE-02, SIGRH 52009375, de Supervisor, do Jardim de Infância 114 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00104480/2025-55.

DESIGNAR FABRICIO DE MORAIS SOUSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 223.903-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009375, de Supervisor, do Jardim de Infância 114 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00104480/2025-55.

DISPENSAR, a pedido, CAROLINA OLIVEIRA VILELA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.380-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009455, de Supervisor, da Escola Classe Beija-Flor, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 29 de abril de 2025. Processo 00080-00124707/2025-89.

DESIGNAR CONSTANTINO RIBEIRO CAZIMIRO FILHO, Professor de Educação Básica, matrícula 38.759-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008794, de Supervisor, da Escola Classe 111 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00119035/2025-90.

DESIGNAR ROGERIO BARBOSA MARINHO, Professor de Educação Básica, matrícula 219.279-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009895, de Supervisor, do Centro Educacional 308 do Recanto das Emas - Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00049629/2025-26.

DESIGNAR JORDANA MADYRRA MATOS VIEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 256.165-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52010084, de Supervisor, do Centro de Educação Profissional Escola Técnica Deputado Juarezão, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00120920/2025-11.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 34, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 34, de 18 de fevereiro de 2025, o ato que dispensou MARCIA HELENA BIN, Professor de Educação Básica, matrícula 32.427-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005732, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Caseb, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 5 de fevereiro de 2025.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 21 DE MAIO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar RAUL DE LIMA LUCIO, matrícula nº 257.121-8, fiscal titular, e MARIA DO SOCORRO SILVA ARAÚJO, matrícula nº 247.821-8, fiscal suplente, do Contrato CUSD/CCER nº 87/2024, firmado entre a SEE/DF e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRÁSILIA S/A, objeto do processo nº 00080-00212505/2024-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE MARÇO 2025

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do Artigo 185, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo decreto 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Dispensar os membros da Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, designados pela Ordem de Serviço nº 03, publicada no DODF nº 48, de 12 de março 2025, página 51.

Art. 2º Constituir Comissão Regional de Recebimento de Gêneros Alimentícios da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho.

Art. 3º Designar para compor a referida Comissão os seguintes membros: LUCIANA THAYS GUEDES TIMO, matrícula 258.970-2, titular; RAFAEL LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 243.260-9, titular; ORLENE BATISTA VIEIRA, matrícula 27.797-5, titular; ANTÔNIO CARLOS MARINHO DE CASTRO, matrícula 246.490-X, suplente; ALESSANDRA FELIX DE JESUS FRANCA, matrícula 251.367-6, suplente; E MARIA DAS DORES PEREIRA DE SOUSA, matrícula 49.912-9, suplente.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GALDINO

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 31, DE 21 DE MAIO DE 2025

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso I, da Lei Federal Nº 10.861, de 14 de abril de 2004, o art. 5º, §1º, inciso I, do Decreto Distrital Nº 42.333, de 26 de julho de 2021, o art. 81 do Regimento Geral da UnDF e o art. 3º, parágrafo único, da Instrução UnDF Nº 8, de 23 de fevereiro de 2024, com base no Processo SEI Nº 04030-00000826/2025-10, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Própria de Avaliação (CPA) no âmbito da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF).

Art. 2º A CPA terá atuação em todas as Escolas Superiores e nas demais unidades institucionais vinculadas à UnDF.

Parágrafo único. As atribuições da CPA seguirão os arts. 10 e 11 da Instrução UnDF Nº 8, de 23 de fevereiro de 2024.

Art. 3º A CPA será constituída pelos seguintes membros:

I - do segmento discente:

- a) VIVIANE MARIA XAVIER DE SENA; e
- b) ERIKA MARIANA BISPO NOGUEIRA;

II - do segmento docente:

- a) TERESA CHRISTINE PEREIRA MORAIS; e
- b) WALACE ROZA ABREU; e

III - do segmento técnico-administrativo:

- a) CAROLINE NUNES SILVA; e
- b) JULIANO SPOSITO GALDINO.

§ 1º Os mandatos dos membros da CPA obedecerão aos períodos indicados nos arts. 6º e 7º da Instrução UnDF Nº 8, de 23 de fevereiro de 2024.

§ 2º As atribuições dos membros da CPA seguirão o art. 8º da Instrução UnDF Nº 8, de 23 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de maio de 2025

Substituição de Membro do Conselho Comunitário de Segurança do Gama Rural - CONSEG/GAMA RURAL.

Após o cumprimento integral dos requisitos estabelecidos no regulamento das eleições, aprovado pela Portaria nº 112, de 12 de julho de 2023, bem como das disposições contidas nos § 1º, 2º e 3º do artigo 10 do Decreto nº 39.910, de 26 de junho de 2019, e considerando a inexistência de processos administrativos pendentes de julgamento de recursos ou impugnações, conforme registrado no Processo nº 00050-00009295/2023-06, torna-se público os nomes da Sra Greisse Maianiny Vieira Rodrigues, designada como Diretora Comunitária, em substituição ao Sr. Antônio Alves Moreno Júnior; da Sra. Monique Oliveira Trindade, como Primeira Secretária, em substituição à Sra. Janeth Gonçalves de Paula; e da Sra. Waléria Bezerra da Silva, como Segunda Secretária, em substituição à Sra. Ariania Gonzaga Pinto, todos integrantes do Conselho Comunitário de Segurança do Gama Rural. Publique-se.

SANDRO TORRES AVELAR

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 20 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea f, da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o afastamento, com ônus limitado ao Distrito Federal, do servidor CAP QOBM/Mús. ADEMIR RODRIGUES PEREIRA JÚNIOR, matrícula nº 1.725.349-7, Assessor Técnico, lotado na Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, para ministrar palestra durante o III Festival de Inverno Tom Jobim, promovido pela Associação Menonita de Assistência Social (AMAS - Unidade Criança Feliz), na cidade de Palmeira/PR, de 03 a 06 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 20 DE MAIO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o disposto no Regimento Interno da SSPDF, aprovado pelo Decreto nº 40.079/19, resolve: Tornar pública a relação de servidores que irão integrar a Comissão de Avaliação de Imóveis, com a finalidade de realizar a vistoria e a avaliação dos imóveis relacionados ao Processo SEI nº 00050-00021232/2024-09, bem como a elaboração e entrega de Relatório de laudo técnico individualizados de cada bem, conforme tabelas infra:

| | |
|-------------|---|
| Processo nº | 00050-00021232/2024-09 |
| Objeto | Locação de um imóvel não residencial, disponível para locação, com área entre 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) e 1.100m² (mil e cem metros quadrados) de área construída, localizado no Setor Comercial Sul (SCS), para o funcionamento da Primeira Unidade Integrada de Segurança Pública (UISP). |

| | |
|---|---------------------------|
| Membro Administrativo | |
| Nome do Servidor (a): LINDOMAR DOS REIS PEREIRA | |
| Matrícula: 1.682.859-3 | CPF: 818.***.***-72 |
| Lotação: Gerência de Análise de Projetos SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEAP | |
| E-mail do Servidor(a): lindomar.pereira@ssp.df.gov.br | Telefones: (61) 3441-8794 |

| | |
|--|---------------------------|
| Membro Administrativo | |
| Nome do Servidor (a): LETÍZIA FERNANDES DE LOURENÇO | |
| Matrícula: 1.718.701-X | CPF: 910.***.***-53 |
| Lotação: Subsecretaria de Integração de Políticas em Segurança Pública/SSP/SESP/SUBISP | |
| E-mail do Servidor(a): letizia.lourenco@ssp.df.gov.br | Telefones: (61) 3441-8850 |

| | |
|--|---------------------------|
| Membro Técnico | |
| Nome do Servidor (a): ADELMO JERÔNIMO SILVA | |
| Matrícula: 1.691.693-X | CPF: 867.***.***-49 |
| Lotação: Coordenação de Engenharia e Arquitetura SSP/SEGI/SUAG/COENG | |
| E-mail do Servidor(a): adelmo.silva@ssp.df.gov.br | Telefones: (61) 3441-8758 |

| | |
|---|---------------------------|
| Membro Técnico | |
| Nome do Servidor (a): ISA PAULA CORREA GUIMARÃES | |
| Matrícula: 1.708.974-3 | CPF: 056.***.***-01 |
| Lotação: Gerencia de Projetos /SSP/SEGI/SUAG/COENG/DIEFO/GPRO | |
| E-mail do Servidor(a): isa.guimaraes@ssp.df.gov.br | Telefones: (61) 3441-8758 |

CELSON WAGNER LIMA

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 84, DE 16 DE MAIO DE 2025

Institui o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD, no âmbito da Casa Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 55, incisos II e XVIII, do Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, que aprovou o Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, e considerando o Parágrafo único do Art. 8º do Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD, órgão colegiado de caráter decisório no âmbito da Casa Militar do Distrito Federal, subordinado tecnicamente ao Comitê Gestor da Transformação Digital - CGTD, instituído pela

Portaria nº 718, de 09 de setembro de 2024, alterada pela Portaria nº 873, de 31 de outubro de 2024, com a seguinte composição:

I - Ten-Cel. QOBM/Comb. ANDRÉ MATOS PINTO COTA, matrícula GDF 1.709.014-8;
II - Ten-Cel. QOBM/Comb. MARIO DE VASCONCELOS PEREIRA DIAS, matrícula GDF 1.725.574-0;

III - Maj. QOBM/Compl. GLAUBER BOFF, matrícula GDF 1.709.199-3.

§ 1º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD será presidido pelo Chefe da Casa Militar do Distrito Federal e, na sua ausência, pelo servidor indicado no Art. 1º, item I deste ato normativo.

§ 2º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD deve elaborar o seu Plano de Transformação Digital, instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e comunicação, que tem como objetivo facilitar e simplificar o acesso dos cidadãos e empresas aos serviços públicos prestados nos diferentes temas, bem como atender às necessidades finalísticas da Casa Militar do Distrito Federal.

§ 3º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD deve submeter seu Plano de Transformação Digital à aprovação do Comitê Gestor de Transformação Digital.

§ 4º Os titulares podem indicar representantes, os quais os substituirão também no direito a voto, não cabendo ao substituto do titular da Casa Militar votar duas vezes, no caso da ausência do titular.

§ 5º O Subcomitê pode reunir-se com quórum mínimo de 50% de seus integrantes.

§ 6º As decisões do Subcomitê devem ser tomadas por maioria simples.

§ 7º No caso de empate, o Presidente do Subcomitê Gestor de Transformação Digital - SGTGD tem direito a voto de desempate.

§ 8º A função de membro do Subcomitê é indelegável e não remunerada.

Art. 2º Compete ao Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD:

I - elaborar seu Plano de Transformação Digital - PDT, como contribuição ao alcance dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal - EGD/DF, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Portaria;

II - promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das suas iniciativas no ambiente digital, visando à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos diferentes órgãos e entidades governamentais;

III - acompanhar e avaliar, periodicamente, os resultados da Governança Digital, a partir de indicadores e metas predefinidas no seu Plano de Transformação Digital - PDT, e oferecer subsídios, sempre que solicitado pelo CGTD, às atividades de articulação e de monitoramento de programas de Governo do Distrito Federal;

IV - deliberar sobre a atualização e a revisão periódica do seu Plano de Transformação Digital; e

V - opinar sobre qualquer tema relacionado às suas competências.

Art. 3º Compete ao Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD:

I - convocar e presidir as reuniões do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD;

II - avaliar e definir os assuntos a serem incluídos em pauta;

III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria; e

IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 4º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD deve se reunir mensalmente em caráter ordinário.

Parágrafo único. A convocação extraordinária deve se dar por ato do Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD, podendo ser solicitada por quaisquer de seus membros.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 08, de 5 de março de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON PIRES FILHO
CEL QOPM

PORTARIA Nº 86, DE 16 DE MAIO DE 2025

Altera a composição da Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito para efeito de avaliação e promoção dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotados na Casa Militar do Distrito Federal, no âmbito deste Órgão, e dá outras providências.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013 e, ainda, nos termos do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, que regulamenta a promoção funcional dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, de que trata o Art. 56 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito para efeito de avaliação e promoção dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotados na Casa Militar do Distrito Federal, com a seguinte composição:

I - MAJ QOPM DOUGLAS DE ARAÚJO MARTINS, matrícula GDF 1.723.517-0 (Presidente);

II - Cap. QOBM/Intd. ROGERIO CAMPOS DE FREITAS, matrícula GDF 1.720.302-3 (Membro);

III - 1º SGT QPPMC RENATA APARECIDA DE BRITO, matrícula GDF 1.718.267-0 (Membro); e

IV - ELKE SEONE DE SOUZA REIS, Matrícula 0.174.620-0 (Membro).

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 240, de 4 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 228, de 07 de dezembro de 2023, página nº 54.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON PIRES FILHO
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 36, DE 13 DE MAIO DE 2025

Processo SEI nº 00054-00069903/2025-82.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa FORMAER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.952.204/0001-86, devido a possível descumprimento contratual, tendo em vista que a empresa não apresentou Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa junto à Receita Federal, conforme Despacho-PMDF/DALF/SEO/SSL (169597360), Processo SEI 00054-00105037/2024-10.

Art. 2º Designar o MAJ QOPM RAFAEL RODNEY REIS MELO, matrícula 00509140, lotado na DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, oficial encarregado deste processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver.

§ 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficial à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da seguradora, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice.

§ 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada.

§ 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório.

§ 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada.

§ 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço.

§ 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital nº 26.851/2006 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal nº 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo.

§ 1º Obrigatoriamente, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 37, DE 13 DE MAIO DE 2025

Processo SEI nº 00054-00063948/2025-43.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Aditar a Portaria DLF nº 31, de 29 de abril de 2025 (169477875), por meio da qual foi instaurado o Processo Administrativo 00054-00063948/2025-43, ainda em curso, em face da empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 20.217.208/0001-74, por possível descumprimento de cláusula contratual devido à redução da rede credenciada disponível para abastecimento da frota da PMDF, acrescentando-se o seguinte item ao seu objeto: apurar possível descumprimento contratual devido à suposta suspensão no Abastecimento de Viaturas em Planaltina, conforme Despacho (169753144), Processo 00054-00065044/2025-52.

Art. 2º Restituir os autos ao encarregado, MAJ QOPM LEONARDO ANTUNES LOBO, matrícula 77187/2, e determinar que oficie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento desta portaria e a continuidade dos trabalhos.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, para conclusão dos trabalhos, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais solicitações de prorrogações de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 38, DE 14 DE MAIO DE 2025

Processo SEI nº 00054-00071073/2025-53.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa NUTRINI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ nº 10.942.005/0001-97, por ausência de certidão, conforme Despacho-PMDF/DALF/SEO/SSL (170125846), Processo 00054-00092875/2020-92.

Art. 2º Designar o 1º TEN QOPM LUIS TARCISO MOREIRA BATISTA JUNIOR, matrícula 0734907-6, oficial encarregado deste processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver.

§ 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficial à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da seguradora, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice.

§ 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada.

§ 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório.

§ 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada.

§ 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço.

§ 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital nº 26.851/2006 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal nº 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo.

§ 1º Obrigatoriamente, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo

administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 39, DE 15 DE MAIO DE 2025

Processo SEI nº 00054-00063948/2025-43.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Aditar a Portaria DLF nº 37, de 13 de maio de 2025 (170638601), que incluiu a apuração de possível descumprimento contratual devido à suposta suspensão no Abastecimento de Viaturas em Planaltina, conforme Despacho (169753144), Processo 00054-00065044/2025-52; acrescentando-se o seguinte item ao seu objeto: apurar possível descumprimento contratual devido à suposta incapacidade da Contratada em atender de maneira eficaz às necessidades da frota da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme Despacho (170672800), Processo SEI 00054-00065150/2025-36.

Art. 2º Restituir os autos ao encarregado, MAJ QOPM LEONARDO ANTUNES LOBO, matrícula 77187/2, e determinar que officie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento desta portaria e a continuidade dos trabalhos.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, para conclusão dos trabalhos, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais solicitações de prorrogações de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 20 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Cond. NOEL CARLOS DO PATROCÍNIO BATISTA BRANDÃO, matrícula 1404832, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00037338/2025-12.

LEONARDO DUARTE RASLAN

SUBCOMANDO GERAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

PORTARIA Nº 37, DE 16 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o art. 144, inciso II, do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar a ANTONIA DE FÁTIMA DE SOUZA LIMA, viúva, do ex-Cap. BM Ref. ANTÔNIO LUIZ MELO LIMA, mat: 1400522, falecido em 29 de abril de 2025, calculada com base no soldo integral de Capitão BM, a contar da data do óbito da instituidor, na proporção de 100% (cem por cento), com fundamento no art. 36, § 3º, inciso II e art. 53, da Lei nº 10.486/2002, c/c o art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.765/1960, alterada pela Lei nº 13.954/2019, combinado com o art. 24-B, inciso III e art. 24-D, do Decreto-Lei nº 667/69, bem como o art. 42º, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo SEI nº 00053-00046627/2025-11 CBMDF.

FABIANO LUIS DE MEDEIROS

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 21 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER pensão civil a MARIA DE LOURDES VILELA, ex-cônjuge com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor ALEXANDRE MACHADO DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 20.350-5, SIAPE nº 1407074, com fulcro no artigo 76, § 2º, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 07/05/2025. Processo SEI nº 00052-00018976/2025-62.

DANIEL MALVAZZO MACHADO

APOSTILAMENTO DE 21 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inciso VI, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, à servidora aposentada MARIA ALZEMIRA NUNES SILVA, matrícula SIGRH nº 31.651-2, SIAPE nº 1417357, a partir de 1º de fevereiro de 2025. Processo nº 00052-00017913/2025-99.

DANIEL MALVAZZO MACHADO

APOSTILAMENTO DE 21 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, autoriza:

Nos valores percebidos a título de pensão instituída pelo ex-servidor FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTE DA SILVA, matrícula nº 20.969-4, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, seja excluída como beneficiária de pensão temporária, na condição de filha maior solteira, RAQUEL DOS SANTOS CLEMENTE, matrícula SIGRH nº 59.447-4, SIAPE nº 4257243, em virtude de deixar de preencher os requisitos do parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 3.373/1958, qual seja, a condição de solteira, a partir de 01/02/2007. Processo SEI nº 0050-02145/1990.

DANIEL MALVAZZO MACHADO

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA**

INSTRUÇÃO Nº 478, DE 20 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2023, que trata de contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização horizontal nas vias urbanas do Distrito Federal, referente ao Lote 01 – Área de Sinalização Viária I, objeto do processo administrativo 00055-00114812/2023-19, e DESIGNAR os seguintes servidores:

I – MANOEL SACRAMENTO PORCIDÔNIO, matrícula nº 909-1 e RENATO VIANA ÁVILA, matrícula nº 250424-3, Gestores Titular e Substituto, respectivamente, no âmbito do Lote 01 – Área de Sinalização Viária I;

II – ANDERSON DA SILVA PEREIRA, matrícula 1721045-3 e TÚLIO BARROS GOMES D'ABADIA, matrícula 1721037-2, Fiscais Técnicos Titulares, no âmbito do Lote 01 – Área de Sinalização Viária I;

III – CLAUDINE GONÇALVES VARGAS SAMPAIO, matrícula nº 125539-8, Fiscal Administrativo, no âmbito do Lote 01 – Área de Sinalização Viária I.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 479, DE 27 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2023, que trata de contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização horizontal nas vias urbanas do Distrito Federal, referente ao Lote 01 – Área de Sinalização Viária V, objeto do processo administrativo 00055-00114812/2023-19, e DESIGNAR os seguintes servidores:

I – RENATO VIANA ÁVILA, matrícula nº 250424-3 e MANOEL SACRAMENTO PORCIDIÔNIO, matrícula nº 909-1, Gestores Titular e Substituto, respectivamente, no âmbito do Lote 01 – Área de Sinalização Viária V;

II – DANIEL DO AMARAL BISPO, matrícula 256770-9 e MARCOS ALEXANDRE ALVES RODRIGUES, matrícula 193.376-0, Fiscais Técnicos Titular e Substituto, respectivamente, no âmbito do Lote 01 – Área de Sinalização Viária V;

III – CLAUDINE GONÇALVES VARGAS SAMPAIO, matrícula nº 125539-8, Fiscal Administrativo, no âmbito do Lote 01 – Área de Sinalização Viária V.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 16 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores RODRIGO WALTZ ALVES, matrícula 1761889, e ROMULO E SILVA SANTOS, matrícula 1765353, da função de Executor local e Suplente no CDP - Centro de Detenção Provisória, do Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2022 - SEAPE/DF, oriundo do Processo SEI nº 04026-00021498/2020-41, firmado com a empresa G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e equipamentos elétricos, que compreenderá execução de serviços e fornecimento de peças, adequados à manutenção das instalações elétricas das Unidades subordinadas à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF.

Art. 2º Designar os servidores ROMULO E SILVA SANTOS, matrícula 1761889, e THALES RODRIGUES DE BRITO, 1782975, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente Local no CDP - Centro de Detenção Provisória, do Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2022 - SEAPE/DF, oriundo do Processo SEI nº 04026-00021498/2020-41, firmado com a empresa G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e equipamentos elétricos, que compreenderá execução de serviços e fornecimento de peças, adequados à manutenção das instalações elétricas das Unidades subordinadas à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF.

Art. 3º Ao executor e suplente designados no artigo 2º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 21 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores HUGO LEONARDO BORBA KUCKELHAUS, matrícula: 1.682.452-0, e SARAH ESTEVAM MARIANI PASSOS, matrícula: 1.682.443-1, que atuarão respectivamente, como Gestor e Fiscal Técnico/administrativo da Nota de Empenho 2025NE00729, emitida em 16/05/2025, em favor da empresa CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA, Processo SEI nº 04026-00015527/2025-40, que

tem por objeto o fornecimento de 09 (nove) inscrições para os servidores no 5º CONBRASIL: CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONFORME A LEI 14.133/2021, que será realizado do dia 19 a 22 de maio de 2025, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas, conforme termo de referência 3-SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNILIC, e Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao gestor e fiscal designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e a Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 136, DE 21 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso II, do Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, pág. 8, e diante das informações constantes no Processo SEI nº 00090-00000974/2021-09, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Licitação para conduzir os processos licitatórios no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Permanente a que se refere o artigo anterior, RAFAEL SILVEIRA GUIMARÃES FURTADO, matrícula 284.278-5, que atuará como Presidente, ELIZA REGINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula nº 269.639-8; ANDREA VIEIRA REIS MARINHO, matrícula 286363-4; na qualidade de membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º A Presidente será substituída em suas faltas e impedimentos por ELIZA REGINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula nº 269.639-8.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 43, de 21 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 45, de 07 de março de 2025, p. 29.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 20 DE MAIO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56 da Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 142-SEMOB, de 5 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Processo SEI GDF Nº 00090-00004616/2025-91, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor ADALBERTO CARVALHO SANTOS JUNIOR, matrícula nº 284.605-5, Assessor Técnico da Coordenação de Tecnologia da Informação, marcadas para o período de 12/05/2025 a 21/05/2025, a contar de 13 de maio de 2025, por necessidade do serviço, referente ao Exercício de 2025. Fica assegurado ao referido servidor o usufruto do saldo do período suspenso posteriormente.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 21 DE MAIO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, considerando, ainda, o Art. 21, inciso III da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00003534/2025-29, resolve:

Art. 1º Designar CARLA CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 286.213-1, como Integrante Requisitante, em substituição a JOELMIR LAÉSIO PESSOA, matrícula 285.634-4, e JEMIMA MENEZES DE ALBUQUERQUE BELLAS, matrícula 286.364-2, como Integrante Administrativo, em substituição a ELIZA REGINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula 269.639-8, da Equipe de Planejamento da Contratação, cujo o objeto é a Contratação de Empresa especializada em engenharia para realizar a implantação ou substituição de abrigos de passageiros de ônibus tipo C no Distrito Federal, instituída pela Ordem de Serviço nº 70, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 43, de 05 de março de 2025, página 81.

Art. 2º As atribuições e a destituição da Equipe de Planejamento da Contratação constam na IN nº 05/2017, emitida pela Secretaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e, ainda, em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00011636/2024-37, resolve:

Art. 1º Designar FABRICIO ALVES DE AGUIAR, matrícula 179.280-6, e JOSIEL ARAGAO, matrícula 286.063-5, como Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 053.856/2025, firmado entre a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal e a empresa LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVIÇOS LIMITADA, cujo o objeto é a contratação de serviços comuns de aquisição de material de sinalização visual e afins (conforme especificação abaixo), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Competirá aos servidores designados atenderem as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 21 DE MAIO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, processo SEI 00090-00008285/2025-68, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso XXIX do artigo 1º, da Ordem de Serviço nº 244, de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 231, de 04 de dezembro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

XXIX -AYSHA RAÍSSA BOMFIM VIEIRA, matrícula 284.399-4, para substituir o cargo de Gerente de Bilhetagem Automática e Gratuidades, símbolo CC-08, em suas licenças, afastamentos, férias, demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em casos de vacância do cargo;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 21 DE MAIO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e, ainda, em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00010613/2019-48, resolve:

Art. 1º Designar FABIANO DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES, matrícula n.º 282.923-1, em substituição à AMANDA SANCHES LIMA, matrícula n.º 283.900-8, designada pela Ordem de Serviço nº 42, de 29 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 44, de 05 de março de 2025, pg. 47, como Gestor Titular, do Contrato nº 049222/2023, celebrado com o CONSÓRCIO SISCON/STE, formado pelas empresas SISCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. e STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.;

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Gestor atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 20 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de delegação de competência de que trata o 2º, inciso I, alínea "h", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER horário especial para estudo ao servidor WELLINGTON DE ALMEIDA, matrícula 220.457-6, Agente Socioeducativo, no período de 10/04/2025 a 18/07/2025, conforme o disposto no artigo 61, inciso III da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, nos termos do processo Sei nº 00400-00026110/2025-82.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 20 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de delegação de competência de que trata o 2º, inciso I, alínea "h", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER horário especial para estudo à servidora PRISCILLA RODRIGUES JUSTINO GELINSKI, matrícula 249.582-1, Técnica Socioeducativa, no período de 10/02/2025 a 27/06/2025, conforme o disposto no artigo 61, inciso III da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, nos termos do processo Sei nº 00400-00047777/2024-38.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 20 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de delegação de competência de que trata o 2º, inciso I, alínea "h", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER horário especial para estudo ao servidor PAULO HENRIQUE COSTA PEREIRA, matrícula 215.837-X, Agente Socioeducativo, no período de 24/03/2025 a 26/07/2025, conforme o disposto no artigo 61, inciso III da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, nos termos do processo Sei nº 00400-00025705/2025-11.

ALINNE CARVALHO PORTO

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 21 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS, DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, com esteio nas disposições contidas no art. 10 do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado Decreto nº 34.320/2013 e considerando o teor da Portaria nº 467, de 29 de julho de 2020, ressalvado o teor do Parecer nº 352/2020 - PGDF/PGCONS, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ADELE DOS SANTOS ADRIANO, matrícula nº 254.591-8, ANA CLAUDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 247.489-1, AROLD SOARES DE MATOS, matrícula nº 245.464-5, ELTON SANTOS MORAIS, matrícula nº 248.594-X, INGRID LORRANY LIMA DE ALMEIDA, matrícula nº 254.641-8, JOSEPH HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 254.536-5 e JULIANA NASCIMENTO RIBEIRO, matrícula nº 256.732-6, para trabalhar em regime de plantão, conforme escala abaixo:

| | |
|---------------------------------------|-------------------------------------|
| Dias 24 e 25/05 (sábado e domingo) | Ana Claudia Rodrigues do Nascimento |
| Dias 31/05 e 1º/06 (sábado e domingo) | Juliana Nascimento Ribeiro |
| Dias 07 e 08/06 (sábado e domingo) | Elton Santos Moraes |
| Dias 14 e 15/06 (sábado e domingo) | Adele dos Santos Adriano |
| Dias 21 e 22/06 (sábado e domingo) | Ingrid Lorrany Lima de Almeida |
| Dias 28 e 29/06 (sábado e domingo) | Joseph Henrique Ferreira dos Santos |
| Dias 05 e 06/07 (sábado e domingo) | Aroldo Soares de Matos |

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILCE SANT'ANNA TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 10 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 30, de 10 de abril de 2025, publicada no DODF nº 71, de 14 de abril de 2025, página 71, que autorizava a dispensa do ponto, para o servidor CARLOS EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA BISPO, matrícula 0220712-5, no período de 12/05 a 27/06/2025, para participação nas atividades presenciais relativas ao 8º Curso de Especialização em Inteligência - CESINT/2025, ofertado pela Diretoria de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, sem ônus para o DER-DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 314, DE 20 DE MAIO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, a servidora ANA HILDA DO CARMO SILVA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 940682, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Mestrado, 35%, 01/06/2025, 00113-00054651/2017-16.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 21 DE MAIO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor AILSON NERES VIANNA, matrícula nº 0094338X, para substituir a servidora MARIA LUZIA FERREIRA BORGES, matrícula nº 02207753, no cargo de GERENTE DE SINALIZAÇÃO URBANA do DER/DF, Símbolo CPE-07, no período de 02/06/2025 A 18/06/2025, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de maio de 2025

Processo SEI nº 04011-00003049/2025-01. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento da servidora da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, JULIANA PEREIRA LEITE, matrícula 281.963-5, a fim de participar da "visita institucional ao Hospital da Mulher", no período de 26 a 29 de maio de 2025, na cidade de São Paulo/SP, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 177, DE 20 DE MAIO DE 2025

Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, para o desempenho das funções previstas no Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar FLÁVIA LOUZEIRO DE AGUIAR, matrícula 1.707.451-7, para o exercício da função de Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais-DPO, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, e DANIEL ROCHA PACHECO, matrícula 1.719.701-5, para exercer a função de suplente.

Art. 2º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverá observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e no Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, em especial as previstas no art. 15, do referido Decreto, que dispõe sobre as suas competências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 31 de 01 de fevereiro de 2024.

RAFAEL BORGES BUENO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 20 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, Portaria nº 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar PATRICK SQUIPANO MORONARI, matrícula 02861003, Assessor Especial, símbolo CNE-07, para substituir MARCUS ÚTALO MARQUES MENEZES, matrícula 02825724, símbolo CPE-02, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, nos dias 21 e 22 de maio de 2025, em virtude do afastamento do titular conforme Processo Sei nº 04008-0000066/2025-29.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA SOARES LOPES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 21 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, Portaria nº 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018; nos termos do Processo SEI nº 04008-0000583/2025-06, resolve:

Art. 1º Designar JHONATAN DA HORA SOUZA SILVA, matrícula 02855739, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental em Tecnologia da Informação, para substituir LUÍS CARLOS PEREIRA FILHO, matrícula 0284754-X, símbolo CC-08, Gerente, da Gerência de Tecnologia da Informação, no período de 03 (três) dias, a contar de 21 de maio de 2025, em virtude de abono de ponto do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA SOARES LOPES

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 21 de maio de 2025

Processo: 00193-00000681/2025-16. Interessada: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF. Assunto: Autorização para Afastamento.

I - Autorizo, com fundamento no Decreto nº 43.189, de 5 de Abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no Decreto nº 45.001 de 26 de Setembro de 2023, o afastamento do Vice-Diretor desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES, matrícula nº. 1.694,562-X, para participação no Web Summit Vancouver 2025, em Vancouver/Canadá, no período de 25 a 31 de maio de 2025, com ônus total para Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, referentes às diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO ENTORNO

PORTARIA Nº 02, DE 20 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de implantar a Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC destinada ao processamento das parcerias regidas pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), celebradas no âmbito do Distrito Federal, composto pelos seguintes servidores:

I - LUIZ CARLOS RIBEIRO DA SILVA, nº 17248701, que atuará como Administrador Local do órgão e coordenará os trabalhos;

II - RENATA PEREIRA DOS SANTOS FRANCA, nº 17248469;

III - PEDRO PAULO RODRIGUES DE SOUSA nº 1725168-0;

IV - GUILHERME ALEXANDRE DA SILVA ROCHA, nº 17248914; e

V - EDGAR ALVES LOPES nº 1724864-7.

§ 1º Os servidores que compõem o Grupo de Trabalho são responsáveis pela implantação, acompanhamento e monitoramento de uso da Plataforma Eletrônica na pasta, desempenhando as atribuições de Unidade Setorial de Gestão.

§ 2º Os servidores das áreas finalísticas e de outras unidades administrativas, quando solicitados, deverão auxiliar nos trabalhos de implantação, sempre orientados pelo Grupo de Trabalho.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será responsável por:

I. Identificar e relacionar quais usuários terão acesso à Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC, nos grupos definidos pelo órgão central de gestão;

II. Definir e atribuir perfis de acesso aos usuários relacionados no item I, conforme orientação do órgão central de gestão da Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC;

III. Articular, junto ao órgão central de gestão da Plataforma Eletrônica, a capacitação e treinamento dos usuários relacionados no item I;

IV. Fornecer os dados de configurações iniciais solicitados pelo órgão central de gestão da Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC;

V. Realizar testes de uso da Plataforma Eletrônica, conforme orientações do órgão central de gestão da Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC;

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIAN FERREIRA VIANA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 123, DE 20 DE MAIO DE 2025

Institui a Comissão de Seleção no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para avaliação das propostas do Edital de Execução do Programa Férias na Cultura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, referente ao processo 00150-00005101/2025-19.

Art. 2º Compete à Comissão a avaliação das propostas do Edital de Execução do Programa Férias na Cultura.

Art. 3º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes integrantes:

FELIPE RAMÓN MORO RODRÍGUEZ, matrícula nº 0246895-6;

MIRELLA PATRÍCIA MELO XIMENES, matrícula nº 0243202-1

MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSÁRIO, matrícula nº 158423-5

ANDRÉIA AUGUSTA DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 0254364-8

JOSÉ VALCELI CAETANO, matrícula nº 0259904-X.

Art. 4º O servidor FELIPE RAMÓN MORO RODRÍGUEZ é o responsável pela Coordenação da Comissão de Seleção do Edital.

Art. 5º A critério do Coordenador e a qualquer tempo, os membros da Comissão de Seleção do Edital de execução do Programa Férias na Cultura, designados pelo Art. 3º desta Portaria podem ser divididos de acordo com as necessidades previstas pelo Edital.

Art. 6º A participação na Comissão de Seleção do Edital é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

PORTARIA Nº 124, DE 21 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o inciso III, do Parágrafo Único, do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o Decreto nº 39.805 de 6 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, para executar a GESTÃO COMPARTILHADA, PROGRAMA PEDAGÓGICO/FORMATIVO, PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÕES DO ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO, referente ao Processo nº 00150-00005288/2025-42.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos servidores abaixo:

TATHIANA DIAS VASCONCELOS DAL COL - Matrícula nº 240.575-X - Técnico de Atividades Culturais;

CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JÚNIOR - Matrícula 243.481-4, Coordenador de Audiovisual;

LAIS ALVIM PIGNATA - Matrícula 0255271X, Diretora de Planejamento de Projetos Especiais;

ALESSANDRA RODRIGUES DOURADO - Matrícula 255.152-7, Assessora Especial;

TÁSSIO ELIAS CARNEIRO - Matrícula: 256.800-4, Assessor.

Art. 3º A presidência da Comissão de Seleção caberá a servidora TATHIANA DIAS VASCONCELOS DAL COL.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ABRANTES

PORTARIA Nº 125, DE 21 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio do Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 99, de 24 de abril de 2025, publicada no DODF nº 77, DE 25 DE ABRIL DE 2025, pág. 44, o ato que autorizou dispensa de ponto à servidora MANOELA ALVES DE FREITAS BRITO, matrícula nº 0241751-0, no período de 27 a 30 de maio para participar do 1º Festival Internacional de Contrabaixo da OSPA-INSPIRA, a se realizar na cidade de Porto Alegre - RS, conforme Processo 00150-00004022/2025-82 (Pessoal: Afastamento Para Estudo, Congressos, Seminários ou Reuniões Similares).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 20 DE MAIO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, 30 de agosto de 2019, página 13; na Lei Complementar nº 952/2019 e no Decreto nº 40.208/2019; resolve:

Art. 1º Conceder Licença Servidor, com base na Lei Complementar nº 952/2019, ao servidor FERNANDO JACINTO MORAIS, matrícula nº 00977217, Músico, 5º Quinquênio, referente ao período de 26/02/2020 a 23/02/2025. 00150-00005227/2025-85 (Pessoal: Licença-Servidor).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 20 DE MAIO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, alterada pela Portaria nº 106, de 25 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, e Ordem de Serviço 562, de 27 de setembro de 2024, publicada no DODF 187, de 30 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar CASSIO JOSE BENETTI, matrícula 02405741, Técnico de Atividades Culturais, para substituir GEORGE LOPES DA COSTA, matrícula 02568136, Símbolo CC-08, Gerente do Complexo Cultural de Planaltina, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 30/06 a 14/07/2025, por motivo de usufruto de férias do titular, conforme Processo 00150-00004864/2025-34.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 20 DE MAIO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08; nos termos da Lei Complementar nº 952/2019, de 16 de julho de 2019, e do Decreto nº 40.208/2019, de 30 de outubro de 2019; resolve:

Art. 1º Conceder Licença Servidor, com base na Lei Complementar nº 952/2019, ao servidor EDNEI MARCELO RODRIGUES RIELA, matrícula nº 0128275-1, Músico, 4º Quinquênio, referente ao período de 15/05/2020 a 13/05/2025. 00150-00005429/2025-27 (Pessoal: Licença-Servidor).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 21 DE MAIO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no Decreto Distrital nº 38.356, de 24 de julho de

2017, no art. 13, I, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e o que consta do Processo nº 00431-00020214/2021-10, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que atuarão nas funções de agentes de contratação, pregoeiros e membros da equipe de apoio, para realizarem as licitações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim constituída:

I - pregoeiros:

- a) PENIEL GOMES DE SOUSA, matrícula 279.858-1;
- b) ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA, matrícula 280.007-1; e
- c) LEIDIANE DA SILVA SILVÉRIO, matrícula 02862344; e

II - agentes de contratação:

- a) titular, MICHAEL COSTA PINTO, matrícula 0283041-8; e
- b) substitutos:
 1. PENIEL GOMES DE SOUSA, matrícula 279.858-1;
 2. ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA, matrícula 280.007-1; e
 3. NAYRA BRANDÃO COTRIM AMAQUE, matrícula 280.542-1;

III - equipes de apoio:

a) Subsecretaria de Administração Geral:

1. YAN DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 0286270-0; e
2. DANNIEL DE MORAES MACHADO, matrícula 276943-3; e

b) Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente:

1. DELCIDES INÁCIO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 277.413-5; e
2. SYMONE KARLA DE ATAÍDE GONDIM, matrícula 283.238-0; e

c) Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional:

1. MEIRIELLI MONTEIRO DA SILVA, matrícula 218.025-1;
2. STEFANY CORRÊA LIMA DE CARVALHO, matrícula 279.051-3; e
3. CLAYTON ANDREONI BATISTA, matrícula: 191.756-0; e

d) Subsecretaria de Assistência Social:

1. THÁIS MANDARINO DE ALBUQUERQUE, matrícula 177.120-5; e
2. SINARA SILVA DE DEUS, matrícula 1731580-0; e

e) Unidade de Logística, Obras e Manutenção:

1. DAVI CARDOSO DE SOUZA, matrícula 02805197; e
2. ANY DE AZEVEDO FLORÊNCIO, matrícula 2846497.

§1º Caberá ao agente de contratação o exercício das atribuições elencadas no art.16 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

§2º Caberá ao pregoeiro o exercício das atribuições elencadas no art.17 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º Nas licitações processadas por meio da modalidade Pregão, os agentes de contratação designados na forma do art. 1º, II, desta Ordem de Serviço, serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Caberá ao Subsecretário de Administração Geral, por ocasião da autorização de abertura do processo licitatório, a designação do pregoeiro, do agente de contratação e da equipe de apoio que deverão atuar no respectivo processo.

Art. 4º Os pregoeiros e membros da equipe de apoio, ora designados, ficarão à disposição integral dos trabalhos licitatórios.

Art. 5º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 232, de 8 de maio de 2024, publicada no DODF nº 89, de 10 de maio de 2024, pág. 41.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

YAN DE OLIVEIRA CARVALHO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 20 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ANDREIA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 01848356, para substituir MÁRCIA CAETANO VASCONCELOS, matrícula 02763842, Gerente, Símbolo CC 08, do Serviço de Acolhimento Institucional Para Adultos e Famílias do Areal/DISA/CPSA/SUBSAS/SEEDS, no período de 21/04/2025 a 30/04/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000589/2025-97.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 295, DE 20 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de DAURA CAROLINA DE CAMPOS MENESES, matrícula 01729969, para substituir FELIPE AREDA FERREIRA DE BRITO, matrícula 01798960, Coordenador, Símbolo CPE 06, da Coordenação de Proteção Social Especial de Alta Complexidade/SUBSAS/SEEDS, nos dias 06 e 07/03/2025 em razão de abono de ponto, e de 10/03/2025 a 21/03/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000581/2025-21.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 296, DE 20 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de PAULA GABRIELLA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 02805448, para substituir FERNANDO SANTOS DE SANTANA, matrícula 02783649, Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência de Assistência Social da Ceilândia Sul/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, no período de 07/04/2025 a 16/04/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000538/2025-65.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 20 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de SAMARA INGRID DIAS RAMOS, matrícula 02812312, para substituir LUCAS CLEMENTINO DE CEIA, matrícula 02755866, Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Samambaia/DISEFI/CPSM/SUBSAS/SEEDS, de 24/02/2025 a 28/02/2025 e de 27/03/2025 a 28/03/2025, em razão de licença médica; de 08/03/2025 a 15/03/2025, em razão de casamento; e de 17/03/2025 a 26/03/2025 em razão de férias, conforme processo 00431-00000648/2025-27.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 298, DE 20 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ANISIA GABRIELA DA SILVA MOTA, matrícula 02803119, para substituir PAMELA DOS SANTOS COELHO, matrícula 02846845, Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência de Assistência Social de Brasília/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, de 05 a 07/05/2025, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00000535/2025-21.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 299, DE 20 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de WESLEY COIMBRA DE ANDRADE, matrícula 02774453, para substituir LARISSA BRANDÃO LIMA GILDINO, matrícula 02773627, Gerente, Símbolo CC 08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Samambaia/DIGESAN/CDAN/SUBSAN/SEEDS, no dia 15/04/2025, em razão de abono de ponto, e de 21/04/2025 a 30/04/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000481/2025-02.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 300, DE 20 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de WEVERTON DOS SANTOS LUCIANO, matrícula 02845822, para substituir FRANCISCO STANLEY HICARDO DE OLIVEIRA FARIAS, matrícula 02803267, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Sistemas/COIG/SUGIP/SEEDS, no período de 22/04/2025 a 01/05/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000456/2025-11.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 20 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ELOISA DAS MERCES DE SOUZA, matrícula 02799944, para substituir LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 02838532, Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência de Assistência Social de Taguatinga/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, no período de 22/04/2025 a 01/05/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000531/2025-43.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 302, DE 20 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LARISSA MAGALHÃES DE ALMEIDA GONÇALVES, matrícula 02773996, para substituir GICIANE ROCHA PINHEIRO DA SILVA, matrícula 0284902X, Chefe, Símbolo CPC 06, do Núcleo de Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores/UCTE/GAB, no período de 22/04/2025 a 01/05/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000336/2025-13.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 303, DE 20 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de HUBERSON HENRIQUE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 02774119, para substituir FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS, matrícula 01994875, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Registros Financeiros/COGEP/SUAG/SEEDS, nos dias 05 e 06/05/2025, em razão de dispensa de ponto, conforme processo 00431-00000288/2025-63.

TORNAR PÚBLICA a designação de JESSICA LAINNE RAMOS TAVARES, matrícula 02797097, para substituir FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS, matrícula 01994875, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Registros Financeiros/COGEP/SUAG/SEEDS, no dia 07/05/2025, em razão de dispensa de ponto, conforme processo 00431-00000288/2025-63.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 304, DE 20 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada

no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de JEFERSON QUEIROZ CAVALCANTE, matrícula 0277495X, para substituir PEDRO ALEXANDER DE SOUSA COSTA, matrícula 02835754, Gerente, Símbolo CC 08, da Gerência de Arquivo e Protocolo/DILOG/COLOM/SUAG/SEEDS, no período de 07/04/2025 a 16/04/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000446/2025-85.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 305, DE 21 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere na alínea b, do inciso II, do artigo 11, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

CONCEDER licença-servidor aos servidores a seguir relacionados, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o artigo 3º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019: ALEXANDRE JOSE ALVES CARVALHO, matrícula 01846396, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/12/2019 a 29/11/2024, conforme processo nº 00431-00015147/2019-05; ALISSON SILVA FERNANDES, matrícula 01848267, referente ao 3º quinquênio, no período de 12/12/2019 a 09/12/2024, conforme processo nº 00431-00023685/2023-41; AMARAL RODRIGUES DOMINGUES, matrícula 01040472, referente ao 6º quinquênio, no período de 31/12/2019 a 28/12/2024, conforme processo nº 00431-00003478/2020-28; ANA BEATRIZ MOURA DE ALMEIDA CAJUEIRO, matrícula 01039555, referente ao 4º quinquênio, no período de 21/08/2019 a 18/08/2024, conforme processo nº 00431-00019195/2023-41; ANA PAULA ALVES DE SOUSA, matrícula 01797239, referente ao 3º quinquênio, no período de 16/08/2019 a 13/08/2024, conforme processo nº 00431-00000260/2025-26; ANDRE PORTO SILVA, matrícula 01848003, referente ao 3º quinquênio, no período de 09/12/2019 a 30/12/2024, conforme processo nº 00431-00000796/2022-07; ANDREIA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 01848356, referente ao 3º quinquênio, no período de 14/12/2019 a 11/12/2024, conforme processo nº 00431-00005544/2020-02; ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, matrícula 01040219, referente ao 6º quinquênio, no período de 20/11/2019 a 17/11/2024, conforme processo nº 00431-00000337/2025-68; ANTONIO NAZION DE AGUIAR, matrícula 01040227, referente ao 6º quinquênio, no período de 19/11/2019 a 16/11/2024, conforme processo nº 00431-00000338/2025-11; ASTROGILDO SOUZA SANTOS, matrícula 01040405, referente ao 6º quinquênio, no período de 22/12/2019 a 19/12/2024, conforme processo nº 00431-00008816/2024-41; AURELIANO REIS DUARTE, matrícula 01847600, referente ao 3º quinquênio, no período de 06/12/2019 a 03/12/2024, conforme processo nº 00431-00000340/2025-81; BRUNO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 02151278, referente ao 2º quinquênio, no período de 15/10/2019 a 12/10/2024, conforme processo nº 00431-00032334/2022-41; CLAYTON DE SOUZA AVELAR, matrícula 01798928, referente ao 3º quinquênio, no período de 08/11/2019 a 05/11/2024, conforme processo nº 00431-00011386/2023-64; DENISE COSTA SILVA, matrícula 01039121, referente ao 6º quinquênio, no período de 29/08/2019 a 26/08/2024, conforme processo nº 00431-00003457/2022-74; DIOGO RAMOS DA SILVA, matrícula 01848909, referente ao 3º quinquênio, no período de 20/12/2019 a 17/12/2024, conforme processo nº 00431-00001433/2020-19; DORI EDSON OLIVEIRA SOUZA, matrícula 01040081, referente ao 6º quinquênio, no período de 10/11/2019 a 07/11/2024, conforme processo nº 00431-00007683/2022-24; EDGLAY AVELINO DE SOUSA, matrícula 01039377, referente ao 6º quinquênio, no período de 23/11/2019 a 20/11/2024, conforme processo nº 00431-00000974/2025-34; ELIZETE BRAGA MORAIS, matrícula 1039385, referente ao 6º quinquênio, no período de 19/10/2019 a 16/10/2024, conforme processo nº 00431-00013528/2021-66; ERIKA DA SILVA SANTOS, matrícula 01848453, referente ao 3º quinquênio, no período de 19/12/2019 a 16/12/2024, conforme processo nº 00431-00000995/2025-50; FABIANO MOREIRA DE MOURA, matrícula 01849166, referente ao 3º quinquênio, no período de 16/12/2019 a 13/12/2024, conforme processo nº 00431-00008600/2025-67; FELIPE AREDA FERREIRA DE BRITO, matrícula 01798960, referente ao 3º quinquênio, no período de 22/08/2019 a 19/08/2024, conforme processo nº 00431-00001322/2025-17; FRANCIALDO FIRMO DE AGUIAR, matrícula 01848224, referente ao 3º quinquênio, no período de 12/12/2019 a 09/12/2024, conforme processo nº 00431-00003469/2022-07; GABRIELA LOURENCO DE LIMA WAIHRICH, matrícula 01772317, referente ao 4º quinquênio, no período de 07/01/2020 a 04/01/2025, conforme processo nº 00431-00021256/2024-11; GEOVANA PEREIRA DA SILVA, matrícula 01848623, referente ao 3º quinquênio, no período de 19/12/2019 a 16/12/2024, conforme processo nº 00431-00003473/2022-67; HUGO CRISTIANO FILHO, matrícula 1041789, referente ao 4º quinquênio, no período de 07/12/2019 a 04/12/2024, conforme processo nº 00431-00000343/2025-15; HUMBERTO JOSE LOPES DE ALENCAR, matrícula 01038842, referente ao 6º quinquênio, no período de 13/08/2019 a 10/08/2024, conforme processo nº 00431-00001005/2025-09; JAIR BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 01039350, referente ao 6º quinquênio, no período de 25/11/2019 a 22/11/2024, conforme processo nº 00431-00008696/2025-63; KEILA PARANHOS BARBOSA, matrícula 1039849, referente ao 6º quinquênio, no período de 30/12/2019 a 26/01/2025, conforme processo nº 00431-00005396/2019-84; LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 01039709, referente ao 6º quinquênio, no período de 23/09/2019 a 28/09/2024,

conforme processo nº 00431-00002080/2020-74; MARIA VILMA VAZ TEIXEIRA, matrícula 01047337, referente ao 5º quinquênio, no período de 27/08/2019 a 24/08/2024, conforme processo nº 00431-00000349/2025-92; PATRICIA EULALIA DA SILVA, matrícula 0179552X, referente ao 3º quinquênio, no período de 11/12/2019 a 08/12/2024, conforme processo nº 00431-00014874/2019-47; PAULO HENRIQUE ALVES FARIAS ARAUJO, matrícula 01795791, referente ao 3º quinquênio, no período de 13/10/2019 a 10/10/2024, conforme processo nº 00431-00016869/2019-79; ROBERTA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 01038885, referente ao 6º quinquênio, no período de 11/08/2019 a 08/08/2024, conforme processo nº 00431-00015120/2019-12; RODRIGO MARCELINO DA SILVA, matrícula 01849247, referente ao 3º quinquênio, no período de 19/12/2019 a 16/12/2024, conforme processo nº 00431-00002617/2025-19; SANDRA MARGARETH PIRES, matrícula 01793640, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/09/2019 a 17/09/2024, conforme processo nº 00431-00010434/2025-69; e VICTOR PAULINO PEREIRA CAMPOS, matrícula 01791133, referente ao 3º quinquênio, no período de 29/11/2019 a 26/11/2024, conforme processo nº 00431-00016595/2019-18.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 21 DE MAIO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00001667/2025-21, resolve:

DESIGNAR SARA PEREIRA DOS SANTOS GOMES, matrícula 0283149X, para substituir o Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e em caso de vacância do cargo.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 21 DE MAIO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00003625/2024-44, resolve:

DESIGNAR RODRIGO DE SOUZA PEREIRA, matrícula 02728257, para substituir a Chefe, da Unidade de Apoio Jurídico, da Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e em caso de vacância do cargo.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 21 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X do art. 3º da Portaria nº 101, de 04/09/2018, publicada no DODF nº 176, de 14/09/2018, republicado no DODF nº 220, de 20/11/2018, resolve:

Art. 1º Nomear SABINO LUBISCO VIANA DE SANTANA, matrícula nº 0285.818-5, para atuar como executor titular do Contrato nº 03/2025, referente ao Processo SEI nº 04039-00000759/2025-81, celebrado com a empresa CONNECTOR ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de recepcionista, com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 2º Nomear PEDRO NOGUEIRA ELVAS, matrícula nº 0284.653-5, para atuar como executor suplente do referido contrato.

Art. 3º Compete ao executor acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, atestar as notas fiscais, exercer o controle de prazos contratuais e apresentar relatórios quando solicitado.

Art. 4º O contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021 combinado com o Decreto nº 32.598/2010 e a Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2014.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 30, DE 20 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Regimento Interno aprovado pela Portaria/SEEC nº 195, de 14 de março de 2025, e com base no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FRANCISCA ELAINE BEZERRA PEREIRA, matrícula 284.021-9, para substituir HIGOR MOREIRA DE SOUZA CRISTOFARI, matrícula 284.030-8, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Patrimônio, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 19/05/2025 a 23/05/2025, tendo em vista abono de ponto anual do titular.

DESIGNAR LADISLAU CARVALHO DO NASCIMENTO, matrícula 283.839-7, para substituir FIDELIS JOSÉ AMADOS FERNANDES, matrícula 284.975-5, Superintendente, Símbolo CNE-02, da Superintendência de Conservação, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 19/05/2025 a 21/05/2025, tendo em vista licença médica do titular.

ALLAN FREIRE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 20 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289, de 22 de junho de 2017, tendo em vista as disposições constantes no art. 6º, inciso L da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a Lei nº 2.568/2000 e suas alterações, e Decreto nº 29.545/2008, resolve:

Art. 1º Dispensar KHALIL ANDRE LESSA DE SOUZA, matrícula 0276246-3, da função de membro da Comissão Permanente de Licitação para Concessão e/ou Permissão de Uso de Bens Públicos e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia no âmbito do Jardim Botânico de Brasília, instituída pela Ordem de Serviço nº 04, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 37, de 21 de fevereiro de 2025, página 38.

Art. 2º Designar LEIDIANE DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 0284.032-4, como membro da referida Comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso IV, do art. 1º da Ordem de Serviço nº 04, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 37, de 21 de fevereiro de 2025, página 38.

ALLAN FREIRE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 117, DE 21 DE MAIO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; consoante ao disposto no art. 8º, inciso IV, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, bem como com fundamento no art. 1º, II, "f", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento no período de 27/05/2025 a 30/05/2025, com dispensa de ponto, do servidor DANILO RAFAEL DA SILVA MARGULHAO, Chefe da Assessoria Jurídico Legislativa desta Autarquia, para concessão de diárias com vistas à realização da viagem à Belo Horizonte/MG, com ida no dia 27/05/2025 e volta 30/05/2025, nos termos da Convocação FENAJU 2025 (170698502), para Reunião Ordinária de Presidentes e Vice-Presidentes das Juntas Comerciais do Brasil, a ocorrer nos dias 28 a 29/05/2025; Formulário de Proposição de Viagem a serviço (170698998), e Requerimento de Dispensa de Ponto (170702373), com ônus total para o Distrito Federal, conforme constam dos autos do Processo SEI GDF nº 04019-00001827/2025-02.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Nota de Empenho, de 08 de maio de 2025, publicado no DODF nº 86, de 12 de maio de 2025, página 74, ONDE SE LÊ: "...EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00199...", LEIA-SE: "...EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00215..."

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO 01/2019,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE COOPERAÇÃO

Processo: 00146-00001279/2018-21; Das Partes: DISTRITO FEDERAL por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL e da SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS e ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S.A (HOSPITAL BRASÍLIA); DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação 001/2019 por mais 48 meses, pelo período de 18 de maio de 2025 a 17 de maio de 2029, com base no art. 4º do Decreto Distrital nº 39.690/2019. DA ASSINATURA: 06/05/2025. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação a que se refere o presente Termo Aditivo. DOS SIGNATÁRIOS: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL: Administrador Regional RUBENS SANTORO NETO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS: Secretário de Estado MARCOS ARAÚJO PINTO TEIXEIRA e pela ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S.A (HOSPITAL BRASÍLIA): Procuradores MARCELLO CAIO DE SOUZA e JAIME DIAS FERRAZ FILHO.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2025

Processo: 00307-00000372/2025-76. Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO - RA-XXVII e a empresa CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.745.682/0001-88. Objeto: contratação de empresa especializada com vistas a prestação de Serviços de Telecomunicações (serviço telefônico fixo comutado STFC, LDN e solução de telefonia fixa corporativa baseada na tecnologia VoIP). Fundamentação: artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Prazo de Vigência: a partir de 09 de maio de 2025 a 08 de maio de 2026. Valor Estimado: R\$ 19.902,72 (dezenove mil novecentos e dois reais e setenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 09.129; Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0089; Natureza da Despesa: 3.3.90-39; Fonte de Recurso: 100; Empenho: 2025NE00063; Evento nº: 400091; Modalidade: Estimado; Data de Assinatura: 09/05/2025. Signatários: Pelo Distrito Federal, ADERIVALDO MARTINS CARDOSO, na qualidade de Administrador Regional do Jardim Botânico e pela Contratada, PEDRO LUCAS DA SILVA na qualidade de Representante Legal da Empresa contratada.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45669/2022

Processo nº 00040-00003462/2022-53. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Secc/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 03 (três) meses, a partir de 18/05/2025 a 17/08/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e manifestação da Contratada, se impondo a rescisão do CONTRATO por parte da CONTRATANTE, tão logo seja concluído o procedimento licitatório, em andamento pelo PE Nº 90020/2025 - UASG 97400, autuado sob o processo de nº 04044-00002427/2025-35. DO VALOR: o valor do Contrato é de R\$ 9.152.851,68 (nove milhões, cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária: 19.101; II. Programa de Trabalho: 04.122.8203.2984.0001; III. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. IV. Fonte de Recursos: 1001. O empenho é de R\$ 330.519,64 (trezentos e trinta mil quinhentos e dezenove reais e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE12814, emitida em 13/05/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 18/05/2025 a 17/08/2025. DA ASSINATURA: 16/05/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Secc: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: MARIA ALESSANDRA BAZARIAN DE SOUZA e PAULO ROBERTO TEIXEIRA, ambos na qualidade de Procuradores Legais da Empresa.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51787/2024
Processo nº 04044-00012806/2024-52. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.099.686/0001-82, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por 12 (doze) meses, a partir de 04/07/2025 à 03/07/2026 e repactuar os valores unitários de todos os postos, passando o valor do contrato de R\$ 14.407.985,58 para R\$ 15.119.125,80; DO VALOR: R\$ 15.119.125,80. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III - Natureza da Despesa: 33.90.37; IV - Fonte de Recursos: 1001. O empenho é de R\$ 4.016.828,24 conforme Nota de Empenho nº 2025NE12090, emitida em 06/05/2025, sob o evento nº 400092, na modalidade estimativa. DA VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 20/05/2025. DOS SIGNATÁRIOS: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, pela CONTRATANTE; e ANDRÉ LUÍS SILVA DE OLIVEIRA, Procurador Legal, pela CONTRATADA.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101/2025

Processo SEI-GDF nº 00060-00458295/2024-71, Pregão Eletrônico nº 90004/2025, com homologação em 12 de maio de 2025. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para execução de reforma para adequação ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Acessibilidade do Hospital São Vicente de Paulo - HSPV, com todos os sistemas aprovados pelo CBMDF, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. Assinatura da Ata: 20/05/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: NACIONAL ENGENHARIA E SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, CNPJ: 37.185.239/0001-93, item: 1. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 21 de maio de 2025

CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA

Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103/2025

Processo SEI-GDF nº 00060-00301685/2024-71, Pregão Eletrônico nº 90002/2025, com homologação em 13 de maio de 2025. Objeto: Registro de preços visando a aquisição regular de mobiliário corporativo para atender às necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 21/05/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: NBX SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 28.475.608/0001-91, itens: 6, 9 e 11. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 21 de maio de 2025

CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA

Diretora

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAISEDITAL DE

LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - UASG 974002

O Presidente da Comissão Permanente de Contratação da Subsecretaria de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal torna público, para conhecimento dos interessados, que estará aberto o credenciamento de leiloeiros oficiais, com vistas à realização de leilões públicos para alienação de bens móveis e/ou imóveis pertencentes ao patrimônio dos órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação de Credenciamento nº 001/2025. O período para envio da documentação será de 22 de maio de 2025 até 12 de junho de 2025, exclusivamente por meio do e-mail: colic.scg@economia.df.gov.br. O edital será divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (economia.df.gov.br/credenciamento).

Brasília/DF, 21 de maio de 2025

EDSON DE SOUZA

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DESPESA

Autorizo a realização da despesa com a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, de acordo com o art. 30, inciso II, IV e V c/c § 1º do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, referente à Diárias de Viagem no valor de R\$ 3.401,05 (três mil, quatrocentos e um reais e cinco centavos), e referente à Inscrição no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil, novecentos reais), totalizando R\$ 8.301,05(oito mil, trezentos e um reais, e cinco centavos), em benefício do servidor: MARCOS VINICIUS DINIZ MENDES,

matrícula 0025-6, deste Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal, para participar do evento II Workshop Contábil a ser realizado nos dias 09 a 13 de junho de 2025, na cidade de João Pessoa/Paraíba.

MARCOS DA SILVA AMARO
Diretor

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 234/2025

Empresa: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Participação no programa brasileiro GHG Protocol. Vigência: até 31/08/2025. Valor: R\$ 10.700,00. Gestor: Cleiton Félix de Sousa. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e pela contratada: Carlos Ivan S. Leal. Proc. nº 135/2025. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área.

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 446/2022

Empresa: PD CASE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Contratação de solução sistêmica para instalação, implementação e operacionalização de mensagens enviadas pelo BACEN via SISBACEN e BACENJUD. Fica prorrogada por 30 meses a partir de 24/05/2025. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; pela Contratada: Evandro T. Siqueira e Nilo Sérgio de S. Siqueira. Proc. nº 047/2023. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

Objeto: Registro de Preços visando futuros fornecimentos de bebedouros industriais e filtros para diversas dependências do BRB. Empresa vencedora para os dois itens: RS COMERCIO E SERVICO LTDA, Cnpj: 44.062.140/0001-60, pelo valor total de R\$ 80.500,00 para o item 1 e R\$ 21.000,00 para o item 2. Vista ao processo franqueada. Processo nº 635/25.

CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

DIRETORIA DE ATACADO E GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE

NOTIFICAÇÃO - USO INDEVIDO DOS CARTÕES DO SBA

O Banco de Brasília S/A notifica os usuários de cartões do SBA/DF relacionados no comunicado disponível no link <https://brbnoivo.brb.com.br/mobilidade/comunicados-uso-indevido/> quanto à abertura de Processo Administrativo para apuração de uso indevido. Informamos o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentação de defesa, a contar da data desta publicação.

SAULO NACIF ARAUJO
Superintendente

DIRETORIA EXECUTIVA DE VAREJO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS
GERÊNCIA DE CAIXAS, CORRESPONDENTES
E AUTOATENDIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 04/2025

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: Razão Social: ANELLO GROUP SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 41.319.000/0001-36. Espécie: Contrato BRB 004/2025. Objeto do contrato: Prestação de serviços de assessoria e intermediação à contratação de financiamentos imobiliários. Vigência: 24 meses a partir da assinatura. Valor do Contrato: não há. Assinatura do Contrato: 09/05/2025. Modalidade de Contratação: Contratação Direta por Oportunidade de Negócio. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior. Signatário pela Contratada: JOÃO MARCOS LANDI GUIMARÃES e TATIANA MELLO BUENO DA SILVA. Processo nº 041.000.642/2025. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001514/2025-07. Interessado: LIFE CHECK UP MEDICINA ESPORTIVA AVANÇADA LTDA, CNPJ Nº 09.344.788/0001-28. Valor: R\$3.741,03 (três mil setecentos e quarenta e um reais e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 565/2023. Em 21/05/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001672/2024-78. Interessado: CENTRO SUL DE IMAGEM E MEDICINA FETAL LTDA, CNPJ Nº 26.964.205/0001-80. Valor: R\$21.927,49 (vinte e um mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 78/2021. Em 21/05/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001949/2024-62. Interessado: SEG SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DO GAMA LTDA, CNPJ Nº 10.493.037/0001-52. Valor: R\$134.126,27 (cento e trinta e quatro mil cento e vinte e seis reais e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 76/2021. Em 21/05/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002036/2025-44. Interessado: BRUNO OLIVEIRA BORGES CLÍNICA OFTALMOLÓGICA LTDA, CNPJ Nº 22.792.602/0001-61. Valor: R\$572,10 (quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 263/2021. Em 21/05/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RETIFICAÇÃO

No RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, cujo interessado figura a empresa KATIANA CRISTINA RODRIGUES, publicado no DODF nº 93, de 21/05/2025, pág. 87, ONDE SE LÊ: "...04001-00006071/2024-51...", LEIA-SE: "...04001-00001222/2024-85...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90049/2025 - UASG 926119

O Subsecretário de Compras e Contratações, comunica que, na Dispensa Eletrônica em referência (Processo nº 00060-00578039/2024-08), que tem como Aquisição de produto de Cannabis não padronizado pertencente ao Grupo 0936 - MEDICAMENTOS CADASTRADOS DE COMPRA ESPECIFICA, por dispensa de licitação, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor): GREENCARE PHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 36.940.761/0001-70; 01 (R\$ 700,0000), perfazendo o valor total de R\$ 2.800,0000.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90068/2025 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00358116/2024-05), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 25.101.524/0001-08, 01 (R\$ 0,0400), 07(R\$ 0,0400); DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40, 09 (R\$ 2,7500); INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93, 13 (R\$ 0,9923); LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO BERGAMO LTDA - CNPJ: 61.282.661/0001-41, 14 (R\$ 7,1100); MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA - CNPJ: 24.331.585/0001-90, 17 (R\$ 113,3800); ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.192.829/0001-08, 20 (R\$ 0,1650); VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.155.425/0001-93, 22 (R\$ 5,0000); IFAL IND E COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 00.376.959/0001-26, 19 (R\$ 0,8000). Os itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 15, 16, 18, 21, 23, restaram fracassados e os quantitativos dos itens 2, 8, 10, 15, 18, 21, 23 foram assumidos pelas empresas vencedoras dos itens vinculados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 6.860.456,6164.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90084/2025 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00330103/2024-63) sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário):

BIOWISE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 05.216.859/0001-56, 04 (R\$ 0,8800), 05 (R\$ 0,4400), 08 (R\$ 0,4300), 14 (R\$ 0,4800), 15 (R\$ 0,5600), 16 (R\$ 0,6600), 17 (R\$ 0,7100); MEDSONDA - INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 05.150.338/0001-43, 06 (R\$ 0,4280), 07 (R\$ 0,4280), 10 (R\$ 0,4240), 12 (R\$ 0,4370). Os itens 01, 02, 03 foram cancelados. Os itens 09, 11, 13, restaram fracassados e os quantitativos dos itens 09, 11, 13 foram assumidos pelas empresas vencedoras dos itens vinculados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.093.833,7200.

QUEILA BARRETO ROCHA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90106/2025 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00433806/2024-42), sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 60.831.658/0012-20, 01 (R\$ 229,3300). Os itens 2, 3 restaram fracassados. O quantitativo do item 02 foi assumido pela empresa vencedora do item vinculado. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 2.142.859,5200.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90120/2025 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de Balanças e Estadiômetros, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SESDF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00604851/2023-15. Total de 10 itens (Ampla Concorrência e Cota reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 4.320.919,00. Cadastro das Propostas: a partir de 22/05/2025. Abertura das Propostas: 03/06/2025, às 8h30 min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

QUEILA BARRETO ROCHA

Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, em 21/05/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00123065/2025-75, PDPAS nº 3718-000342, adjudicada à empresa ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - CNPJ: 34.707.920/0001-66, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 29446, LEVODOPA+BENSERAZIDA COMPRIMIDO SIMPLES (100MG+25MG), para atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde da Região Oeste, no valor global de R\$ 62.712,00 (sessenta e dois mil setecentos e doze reais).

RATIFICO, em 21/05/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00123679/2025-57, PDPAS nº 3718-000344, adjudicada à empresa PROMEFARMA REP. COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 21671, FINASTERIDA COMPRIMIDO 5MG, para atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde da Região Oeste, no valor global de R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais).

FELIPE DIENER FONSECA

Diretor

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, em 21/05/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00164464/2025-96, PDPAS nº 2330-008293, adjudicada à empresa CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 01.640.262/0001-83, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90985, NITRATO DE PRATA SOLUCAO OFTALMICA 1 % FRASCO 2,5 A 5,0 ML (MANIPULADO), para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 2.133,50 (dois mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).

RATIFICO, em 21/05/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00204093/2025-92, PDPAS nº 2330-008304, adjudicada à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES, ALGODAO HIDROFILO BRANCO 20CMX100CM EM ROLO 500G, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

RATIFICO, em 21/05/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00208693/2025-20, PDPAS nº 2330-008309, adjudicada à empresa SARA MEDICAL DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ:

41.551.247/0001-83, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38382, MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

RATIFICO, em 21/05/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00211756/2025-25, PDPAS nº 2330-008308, adjudicada à empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90611, HEPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 5000 UI/0,25 ML AMPOLA 0,25 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 17.670,00.

CANCELAMENTO

Diretoria Administrativa da Região de Saúde Oeste, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão de valor nº 2330-008237, referente a aquisição do item identificado pelo código SES -38120 - SENSOR DE SATURAÇÃO MONITOR SÉRIE LIFETOUCH M15, L10, MARCA LIFEMED - processo nº 00060-00116919/2025-67.

Diretoria Administrativa da Região de Saúde Oeste, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão de valor nº 2330-008237, referente a aquisição do item identificado pelo código SES -38900-CABO ECG5 VIAS PADRÃO IEC CLIP UTI - SÉRIE L - processo nº 00060-00116919/2025-67.

FELIPE DIENER FONSECA

Diretor

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, em 21/05/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00233094/2025-44, PDPAS nº 2430-002928, adjudicada à empresa EDJ HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 54.265.134/0001-63, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 13934, COBERTOR ADULTO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 10.725,00 (dez mil setecentos e vinte e cinco reais).

FELIPE DIENER FONSECA

Diretor

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PDPAS - SES/HSVP

O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações da Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 4 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, resolve:

RATIFICAR em 07 de maio de 2025 a dispensa de licitação em razão do valor n.º 2130-001387, Processo SEI n.º 00060-00200683/2025-46, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, à empresa C.A. HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.457.348/0001-04 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 37604 - COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR, no valor global de R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais) para atender às necessidades da URD - HSVP.

RATIFICAR em 07 de maio de 2025 a dispensa de licitação em razão do valor n.º 2130-001391, Processo SEI n.º 00060-00193078/2025-10, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, à empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI /CNPJ: 22.530.297/0001-30 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 35773 - PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E BANHO NO LEITO, no valor global de R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais) para atender às necessidades da URD - HSVP.

RATIFICAR em 07 de maio de 2025 a dispensa de licitação em razão do valor n.º 2130-001393, Processo SEI n.º 00060-00193093/2025-50, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, à empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI /CNPJ: 22.530.297/0001-30 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 21216 - CREME HIDRATANTE, no valor global de R\$ 919,00 (Novecentos e dezenove reais) para atender às necessidades da URD - HSVP.

RATIFICAR em 07 de maio de 2025 a dispensa de licitação em razão do valor n.º 2130-001394, Processo SEI n.º 00060-00193084/2025-69, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, à empresa 57.520.663 LORENA NASCIMENTO SENA FERNANDES/CNPJ: 57.520.663/0001-54 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 21213 - DESODORANTE CORPORAL, no valor global de R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais) para atender às necessidades da URD - HSVP.

RATIFICAR em 07 de maio de 2025 a dispensa de licitação em razão do valor n.º 2130-001395, Processo SEI n.º 00060-00193094/2025-02, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, à empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI

/CNPJ: 22.530.297/0001-30 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 16323 - PENTE PARA CABELO, no valor global de R\$ 698,00 (Seiscentos e noventa e oito reais) para atender às necessidades da URD - HSPV.

RATIFICAR em 07 de maio de 2025 a dispensa de licitação em razão do valor n.º 2130-001396, Processo SEI n.º 00060-00193089/2025-91, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, à empresa 57.520.663 LORENA NASCIMENTO SENA FERNANDES/CNPJ: 57.520.663/0001-54 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 39366 - CHINELO DE BORRACHA, no valor global de R\$ 2.790,00 (Dois mil setecentos e noventa reais) para atender às necessidades da URD - HSPV.

RATIFICAR em 07 de maio de 2025 a dispensa de licitação em razão do valor n.º 2130-001392, Processo SEI n.º 00060-00193092/2025-13, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, à empresa 57.520.663 LORENA NASCIMENTO SENA FERNANDES/CNPJ: 57.520.663/0001-54 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 11927 - PILHA ALCALINA AAA, no valor global de R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais) para atender às necessidades da URD - HSPV.

TORNAR SEM EFEITO matéria publicada no DODF Nº 57, TERÇA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2025 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PDPAS SES/HSVP PÁGINA 59: "RATIFICAR em 20 março de 2025 a dispensa de licitação em razão do valor n.º 2130-001377, Processo SEI n.º 00060-00075028/2025-43, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, à empresa ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 30.337.889/0001-68 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES P08001811 - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, no valor global de R\$ 6.828,00 (Seis mil oitocentos e vinte e oito reais) para atender às necessidades da URD - HSPV" em razão do cancelamento do empenho motivado pela não entrega dos itens por parte da empresa vencedora do certame.

EULER JUNIO MOREIRA NASCIMENTO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília, torna pública a realização de Licitação, cujo critério de julgamento é do tipo menor preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes (conjuntos/kits), insumos acessórios, disponibilização de equipamentos em comodato, treinamento dos usuários, além do software para interpretação dos resultados pelo interfaceamento dos mesmos para o sistema informatizado, Sisthemo, para realização de exames de triagem sorológica através da técnica de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência visando atender às demandas da Fundação Hemocentro de Brasília. As condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos constam do Processo Eletrônico 00063-00003294/2024-17, ademais o valor estimado é da ordem de R\$ 5.072.100,00 (cinco milhões, setenta e dois mil e cem reais). Data limite de recebimento das propostas até às 08:59 horas do dia 05/06/2025 por meio do Sistema de Compras Governamentais - www.gov.br/compras. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio www.gov.br/compras ou no portal www.fhb.df.gov.br, ou ainda no endereço: SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP: 70710-908 – Brasília/DF.

OSNEI OKUMOTO

Presidente

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAIS Nº 4670 E 5962/2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, comunica aos interessados a publicação dos seguintes processos de aquisição, bem como o cancelamento, conforme relação a seguir:

1) EDITAL Nº 4670/2025 - SERINGA HIPODÉRMICA - PROCESSO SEI 04016-00048493/2025-15; e

2) EDITAL Nº 5962/2025 - MEDICAMENTOS - PROCESSO SEI 04016-00054228/2025-68. Período de acolhimento de propostas de 22/05/2025 até 29/05/2025 às 23h55 - horário local.

A cotação está disponível na plataforma Apoio Cotações (https://site.apoiocotacoes.com.br/).

Dúvidas referentes aos processos, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.materiais@igesdf.org.br / compras.medicamentos@igesdf.org.br, até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação.

THALLYS CORREIA CARVALHO

NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL Nº 14/2025

O Núcleo de Contratação de Serviços, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados a SUSPENSÃO do certame regulamentado pelo Edital Nº 14/2025 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços internos em radiologia e exames de diagnóstico por imagens e emissão de laudos - PROCESSO SEI Nº 04016-00075279/2024-42.

THALES MARINHO TEIXEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL Nº 14, DE 21 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e em atenção ao Decreto nº 47.210, de 9 de maio de 2025, torna público o Edital nº 14, de 21 de maio de 2025, que retifica o Edital nº 13, de 12 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo de estudantes do Ensino Médio regular e do Ensino Médio integrado ou concomitante à Educação Profissional e Tecnológica (EPT), para participação em vivência acadêmica internacional, por meio do Programa Pontes para o Mundo 2025. A íntegra do Edital nº 14, de 21 de maio de 2025, com as normas e os requisitos para participação no processo seletivo, está disponível no site oficial da SEEDF: www.educacao.df.gov.br.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

Processo nº: 00080-00307985/2023-16 - Partes: SEE/DF X L7 CONSTRUTORA LTDA. Objeto: a execução da obra de reconstrução do Centro de Ensino Fundamental 01, a ser localizado na Entrepraças 2/4, AE 7 - Candangolândia/DF, em terreno de 10.019,92 m² cercado por muro e gradil metálico e edificação com 5.046,37m² de área construída, em 2 pavimentos, com rampa e escadas, 18 salas de aula, auditório, sala de música, grêmios estudantil, biblioteca, sala de artes plásticas, sala multiuso, sala multimídia, salas de apoio pedagógico, cozinha industrial e refeitório, vestiários e sanitários, salas administrativas, pátio coberto e laboratórios. também serão edificadas castelo d'água, central de GLP, bicicletário, guarita, estacionamento, além de quadra coberta com vestiários e depósito. Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 100. Programa de Trabalho: 12.368.6221.3990.0001. Natureza de Despesa: 4.4.90.51. Nota de Empenho: 2025NE03578. Valor total do Contrato: R\$ 12.424.182,49 (doze milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 1.650 dias corridos, contados a partir da data da assinatura do instrumento. Assinatura: 20/05/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela L7 CONSTRUTORA LTDA.: ALEXANDRA LOBO SALLES.

EXTRATO DO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO (CUSD) /
CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA (CCER) Nº 210/2024
(CONTRATO Nº 87/2024 - SEE/DF)

Processo nº: 00080-00212505/2024-11 - Partes: SEE/DF X NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A. Objeto: a) regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes em relação ao uso do sistema de distribuição pelo consumidor para a unidade consumidora e o pagamento dos encargos de uso, segundo as características contratuais definidas, além de regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes em relação à conexão das instalações do consumidor ao sistema de distribuição por meio do ponto de entrega; e b) regular o fornecimento de energia elétrica, pela distribuidora ao consumidor, de acordo com as características contratuais definidas, para uso exclusivo na unidade consumidora de responsabilidade do consumidor. Unidade consumidora: Centro de Educação da Primeira Infância (Cepi), localizado na QNO 18, Conjunto B, Lote 1 - Ceilândia/DF. Valor anual estimado: R\$ 90.120,84 (noventa mil, cento e vinte reais e oitenta e quatro centavos). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.365.6221.2388.4380. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 303. Nota de Empenho: nº 2024NE08344. Vigência: 12 meses, contados a partir da data de assinatura, com renovação automática. Assinatura: 23/11/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A: FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA e GUSTAVO ALVARES SANTOS.

EDITAL DE AVISO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 -
RETIFICADO/2024RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO 00080-00134793/2019-90

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, após análise da Comissão Permanente de Seleção, comunica aos interessados que a instituição UP BUSINESS LTDA, CNPJ/MF 29.750.236/0001-27, Processo SEI 00080-00110424/2025-50, atendeu a todos os requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2020 - Retificado/2024, para credenciamento e posterior formalização de Termo de Cooperação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI Nº 00080-00068632/2025-49

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 30, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e a Portaria nº 225, de 12 de março de 2024, resolve: AUTORIZAR a contratação por inexigibilidade de licitação, no valor de R\$ 90.121,84, a ser formalizada com a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., inscrita no CNPJ nº 07.522.669/0001-92, nos termos do Inciso I, do art. 74 e com as demais disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e alterações, tendo por objeto regular as condições,

procedimentos, direitos e obrigações das partes em relação ao uso do sistema de distribuição de energia elétrica, Subestação de energia, do Centro de Educação da Primeira Infância - CEPI, localizado na Quadra 805, Lote 01 - Recanto das Emas/DF, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA, Subsecretário de Administração Geral.

UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025 - UASG 450432
Processo: 00080-00080928/2024-57 - Pregão Eletrônico nº 90018/2025. Objeto: a pretensa contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresas especializadas para o fornecimento de bens e a prestação de serviços indispensáveis à implementação das ações pedagógicas relativas à Educação Física e ao Desporto Escolar, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. (165314363) e no Termo de Referência (158869403). Empresa: INOVAR INDÚSTRIA E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 54.479.179/0001-30, valor total da Ata R\$ 294.647,76 (duzentos e noventa e quatro mil seiscientos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/atas-de-registro-de-precos/>. Jonathas Fernando da Silva de Moraes, Gerente de Compras e Atas.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025 - UASG 450432
Processo: 00080-00080928/2024-57 - Pregão Eletrônico nº 90018/2025. Objeto: a pretensa contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresas especializadas para o fornecimento de bens e a prestação de serviços indispensáveis à implementação das ações pedagógicas relativas à Educação Física e ao Desporto Escolar, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. (165314363) e no Termo de Referência (158869403). Empresa: MEDICARE SERVICIO DE EMERGENCIA MOVEI E HOME CARE LTDA, CNPJ: 37.566.567/0001-30, valor total da Ata R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/atas-de-registro-de-precos/>. Jonathas Fernando da Silva de Moraes, Gerente de Compras e Atas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90024/2025 (UASG 450432)

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a abertura da licitação supracitada. Processo SEI nº: 00080-00018156/2025-15. Objeto: Aquisição de gênero alimentício perecível "Pão Careca Tipo Cachorro Quente, Pão Brioche e Pão de Milho", por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de itens: 24 (vinte e quatro) itens. Valor total estimado da licitação: R\$ 67.048.280,56 (sessenta e sete milhões, quarenta e oito mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos). Entrega das Propostas: a partir das 8h do dia 22/05/2025. Abertura das Propostas: 03 de junho de 2025 (terça-feira), às 10h. Edital: Poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/e/ou/https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

NOÊMIA DA SILVA PASSOS

Pregoeira

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 04/2024

Processo: 04001-00004777/2023-06. DAS PARTES: UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES e o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS. DO OBJETO: a alteração da Cláusula Oitava do Convênio de Adesão nº 04/2024 que trata da revisão do percentual de aporte mensal institucional. DA ASSINATURA: 16/05/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela UnDF: SIMONE PEREIRA COSTA BENCK, na qualidade de Reitora Pro Tempore da UnDF e pela CONTRATADA: DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, na qualidade de Diretor - Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS.

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ACT QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL E O CONDOMÍNIO DO PARKSHOPPING, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA O DISTRITO FEDERAL, órgão da administração pública em geral, com sede em Brasília/DF, no Anexo do Palácio do Buriti, s/n, 10º andar, Sala 1.032, Eixo Monumental, CEP 70.075-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.601/0001-26, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, órgão público do Poder Executivo do Distrito Federal, com sede em Brasília/DF, na ST de Administração Municipal, s/n, Conjunto A, Bloco A, Asa Norte, CEP 70.620-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.718/0001-00, doravante denominada "SSP/DF", representada por seu Secretário de Estado, Sr. Sandro Torres Avelar, inscrito no CPF/MF sob o nº 524.***-20 e da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, órgão público do Poder Executivo do Distrito Federal, com sede em Brasília/DF, no Palácio do Buriti, s/n, 8º andar, Sala 800, Zona Cívico-Administrativa, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.169.975/0001-15, doravante denominada "SM/DF", representada por sua Secretária de Estado, Sra. Giselle Ferreira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 708.***-72, e da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão público do Poder Executivo do Distrito Federal, com sede em Brasília/DF, no SAIN - Estação Setor Rodoferroviária - Ala Central, Asa Norte, CEP 70.631-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.685.528/0001-53, doravante denominada "SEJUS/DF", representada por sua Secretária de Estado, Sra. Marcela Passamani, inscrita no CPF/MF sob o nº 722.***-34, sendo conjuntamente designadas "Secretarias"; e, de outro lado, CONDOMÍNIO DO PARKSHOPPING, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília/DF, em ST SMAS, nº 6.580, Setor SA/ISO, Administração, Zona Industrial (Guará), CEP: 71.219-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.719.294/0001-06, neste ato devidamente representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado "Parceiro"; Secretarias e Parceiro doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e individualmente como "Parte";

As Partes têm, entre si, justo e contratado o presente Acordo de Cooperação Técnica ("Acordo"), o qual será regido pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), suas respectivas regulamentações e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas de forma ordenada:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica entre as Partes para o desenvolvimento de ações conjuntas, de interesse público, voltadas à proteção e prevenção da violência e da criminalidade contra meninas e mulheres, inclusive de caráter intrafamiliar, no âmbito do projeto "Empresa Responsável Comunidade Mais Segura", em consonância com as competências regimentais das Secretarias e de acordo com as diretrizes do Programa DF + Seguro – Segurança Integral – Eixo "Cidadão Mais Seguro" ("Propósito").

1.2. O Acordo não impõe às Partes qualquer relação que possa induzir a outorga de poderes de representação entre elas, seja de qual natureza for.

1.3. A execução do Propósito se dará na forma descrita pelo Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento na forma do Anexo I.

1.3.1. O Plano de Trabalho conterá, entre outras medidas, os fluxos necessários à execução do Propósito, além de previsões acerca das atividades a serem desenvolvidas, bem como seus cronogramas, prazos, formas de acompanhamento e fiscalização e designação de responsáveis.

1.3.2. Entendendo-se necessário e conveniente à adequada consecução do Propósito, as Partes poderão rever, de comum acordo e a qualquer tempo, os termos do Plano de Trabalho, formalizando eventuais ajustes e alterações por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

2.1. As Partes comprometem-se a bem desempenhar as atribuições que lhe couberem, observados os princípios norteadores da Administração Pública, incluindo, mas não se limitando à legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade e eficiência.

2.2. No âmbito das Secretarias, as ações objeto deste Acordo serão operacionalizadas, respectivamente, pela Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade – SUPREC/SSP-DF, pela Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política – SUBATPP/SM-DF e pela Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência - SUBAV/SEJUS-DF, que deverão, para tanto, indicar pontos focais.

2.2.1. Ficará a cargo da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade – SUPREC a comunicação e ajustes de natureza operacional com o Parceiro, respeitando-se o prévio alinhamento feito com a SM/DF e a SEJUS/DF.

2.3. Caberá ao Parceiro:

a) Aprovar, em conjunto com as Secretarias, o cronograma constante do Plano de Trabalho para a execução das atividades objeto deste Acordo;

b) Aprovar os materiais informativos, educativos e de campanhas produzidos pelas Secretarias, em formato digital, para exibição ou disponibilização ao público frequentador do Parceiro ("Material de Conscientização"), observados os critérios de conteúdo e identidade visual previamente acordados entre as Partes por meio de seus departamentos de comunicação, de forma a atender à finalidade pretendida neste Acordo;

c) Exibir o Material de Conscientização nos circuitos digitais do Parceiro (“Espaços Publicitários”) relacionado à proteção e prevenção da violência e da criminalidade contra meninas e mulheres, de caráter intrafamiliar ou não, desenvolvidas pelas Secretarias;

d) Proporcionar, mediante cronograma previamente ajustado entre as Partes, e quando viável administrativa e operacionalmente, a capacitação dos colaboradores do Parceiro, orgânicos ou não, a partir da disponibilização de espaço físico e mobilização destes profissionais para participação em treinamento coletivo, presencial ou virtualmente, voltado à proteção e prevenção de violência contra meninas e mulheres, de caráter intrafamiliar ou não, a ser promovido pelas Secretarias e órgãos parceiros; e

2.4. Caberá às Secretarias, em conjunto, observadas suas respectivas competências regimentais e capacidades técnicas e operacionais:

a) Aprovar, por meio das correspondentes unidades orgânicas responsáveis, em concordância com o Parceiro, o cronograma constante do Plano de Trabalho para a execução das atividades objeto deste Acordo;

b) Produzir e disponibilizar os materiais informativos, educativos e de campanhas, em formato digital, para exibição ou disponibilização ao público frequentador do Parceiro (“Material de Conscientização”), responsabilizando-se pelo seu conteúdo, forma, legalidade e adequação jurídica, observados os critérios de conteúdo e identidade visual previamente acordados entre as Partes por meio de seus departamentos de comunicação, de forma a atender à finalidade pretendida neste Acordo, notadamente no que diz respeito à prevenção primária da violência de gênero;

c) Disponibilizar ao Parceiro o apoio necessário para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, ofertando, quando administrativa e operacionalmente viável, auxílio material e humano para viabilizar o acolhimento adequado e a segurança de mulheres frequentadoras de seus espaços;

d) Promover, diretamente ou por seus parceiros, inclusive órgãos especializados de segurança pública, a capacitação dos colaboradores do Parceiro em temáticas relacionadas à proteção e prevenção de violência contra meninas e mulheres, de caráter intrafamiliar ou não, disponibilizando, para tanto, material informativo especializado, observadas as diretrizes legais e regulamentares sobre o tema;

e) Tratar, por meio das unidades administrativas competentes a elas vinculadas ou parceiras, os dados de pesquisas e outras informações acerca de ocorrências relacionadas a situações de violência envolvendo mulheres nos espaços do Parceiro, bem como aqueles relativos à sensação de segurança do público atendido, como forma de mapear o fenômeno e formular políticas públicas adequadas à realidade local, respeitados os critérios de sigilo e privacidade de dados sensíveis, de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

f) Fomentar parcerias com outras instituições, organizações e agências que possam contribuir com o desenvolvimento de ações previstas neste Acordo.

2.5. A capacitação de colaboradores do Parceiro a que se refere a alínea ‘d’ do item anterior tem por objetivo incentivar a adoção, por parte destes profissionais, de comportamentos que contribuam para a proteção da mulher e o aumento da sensação de segurança, observado o disposto na Cláusula 2.2.

2.6. O conteúdo programático da capacitação referida na cláusula anterior abrangerá os seguintes temas:

(i) Caracterização da violência contra a mulher e procedimentos operacionais a serem adotados em situações de violência contra a mulher;

(ii) Orientações para acolhimento de mulheres em situação de violência; e

(iii) Protocolo “Por Todas Elas”.

2.6.1. Caberá à SSP/DF, por si ou seus parceiros especializados, a preparação e instrução do tema referido no item (i), à SM/DF aquele descrito no item (ii) e à SEJUS/DF no item (iii).

2.6.2. A certificação da capacitação será emitida de forma conjunta pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O presente Acordo é celebrado a título gratuito, pelo que não envolve a transferência de recursos financeiros entre as Partes, cabendo a cada Parte responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários ou outros de qualquer natureza resultantes da execução do Propósito, na medida de suas atribuições.

3.2. As Partes declaram e reconhecem que não possuem, tampouco se estabelece pelo presente Acordo, qualquer vínculo jurídico, ou qualquer outro, seja de que natureza for, além da cooperação objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1. Para comprovação do cumprimento dos termos deste Acordo, o Plano de Trabalho preverá a necessidade de avaliações trimestrais para acompanhamento do progresso das ações implementadas, que serão viabilizadas por meio de relatórios elaborados pelas Partes e formulários disponibilizados pelas Secretarias, que deverão conter informações detalhadas acerca do andamento das atividades, desafios encontrados, resultados alcançados e recomendações de melhoria.

4.2. As Secretarias realizarão ações de monitoramento contínuas, podendo incluir, conjunta ou isoladamente, a depender da necessidade, visitas técnicas, supervisão de serviços por elas disponibilizados e coleta de feedback de frequentadores e profissionais envolvidos nas ações, cabendo ao Parceiro a garantia de acesso aos locais necessários às atividades de controle aos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento.

4.3. As Partes comprometem-se a colaborar mutuamente com as atividades de monitoramento desenvolvidas a partir deste Acordo por meio de fornecimento de informações de que tiverem posse ou pela implementação de melhorias no desenvolvimento de atividades, exigindo-se a anuência de todos os envolvidos.

4.4. Os relatórios de progresso e demais documentos relevantes serão disponibilizados publicamente nos meios de comunicação oficiais das Secretarias, garantindo-se a transparência do processo e o acesso à informação pelos cidadãos.

4.5. O descumprimento das metas estabelecidas ou dos compromissos pactuados no presente instrumento poderá ensejar a rescisão unilateral do Acordo pela Parte prejudicada.

CLÁUSULA QUINTA – SELO PARCEIRO DA SEGURANÇA

5.1. Ao Parceiro será conferido o Selo “Parceiro da Segurança”, representando seu compromisso com a segurança pública e responsabilidade social com a população do Distrito Federal.

5.1.1. O referido Selo tem validade de um ano, a contar da data de assinatura deste Acordo, podendo ser renovado, a critério das Partes, a partir da repactuação dos termos do presente instrumento, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DE DADOS

6.1. Nos pontos em que a execução eficiente deste Acordo depender de compartilhamento de dados pessoais sensíveis das vítimas entre as Partes, notadamente quando tendente à implementação de políticas públicas de mitigação de vulnerabilidade e prevenção da criminalidade de gênero, as Partes acordam que os dados compartilhados devem ser tratados com o mais alto nível de sigilo e confidencialidade, ficando o respectivo acesso limitado às pessoas diretamente envolvidas na execução das referidas políticas, de maneira controlada e documentada, de acordo com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

6.2. As Partes deverão informar aos titulares dos dados pessoais sensíveis passíveis de compartilhamento acerca desta possibilidade, solicitando autorização prévia para tanto, em conformidade com o dispõe a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), ressalvando, desde logo, o direito de acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação competente.

6.3. Quaisquer outras informações confidenciais a que as Partes tenham acesso em razão das negociações ou em função deste Acordo deverão ser mantidas em sigilo e tratados de forma reservada, não lhes sendo dado, por si, seus sócios, representantes legais, empregados, prepostos, agentes ou quaisquer terceiros sob sua responsabilidade, usar, distribuir, divulgar ou, de qualquer forma, permitir ou contribuir para a transmissão de informações confidenciais, no todo ou em parte, a qualquer terceiro, salvo mediante autorização prévia e escrita da outra Parte.

6.3.1. O disposto na Cláusula 6.3. acima vigorará pelo prazo necessário a que a divulgação indevida das informações confidenciais não cause prejuízo ao correspondente titular.

CLÁUSULA SÉTIMA – COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

7.1. As Partes asseguram que o presente Acordo será implementado com estrita observância às regras estabelecidas pelas Leis nºs 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), suas respectivas regulamentações e alterações, e demais legislações pertinentes, sobretudo no que se refere ao combate à corrupção e à prática de qualquer ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira. As Partes também declaram, sem prejuízos das demais obrigações legais, que o presente Acordo é celebrado livre de qualquer oferta ou promessa, direta ou indiretamente, de vantagens indevidas para agentes públicos ou a terceira pessoa a eles relacionada.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. O presente Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, admitindo-se sua prorrogação a critério das Partes, formalizado mediante termo aditivo.

8.2. Encerrada a vigência deste Acordo, por qualquer dos motivos previstos no presente instrumento, o Parceiro retirará o Material de Conscientização das Secretarias de seus Espaços Publicitários.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Acordo poderá ser rescindido independentemente de motivação, a qualquer tempo, por qualquer das Partes, desde que com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:

(i) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas; e

(ii) Superveniência de norma legal que o torne inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os direitos e obrigações decorrentes deste Acordo não poderão ser cedidos ou transferidos por qualquer das Partes sem o consentimento prévio e escrito da outra.

10.2. A nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas contratuais não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e do próprio instrumento.

10.3. A eventual tolerância de qualquer das Partes em relação ao descumprimento de qualquer cláusula deste Acordo, ou a abstenção do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdades asseguradas por lei ou por este instrumento, não configurará novação ou renúncia, nem afetará o direito da Parte prejudicada de exercê-lo a qualquer tempo.

10.4. Caso aplicável, a utilização, pelas Secretarias, da marca, logomarca, nome comercial e/ou logotipo do Parceiro, ficará condicionada exclusivamente para a finalidade estipulada no presente Acordo e dependerá de aprovação prévia, por escrito, do departamento de comunicação do Parceiro, a fim de que sejam respeitados os padrões gráficos da marca do Parceiro.

10.5. Assinatura Eletrônica. As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a veracidade, autenticidade, validade, integridade e eficácia deste instrumento e de sua forma de contratação, assinado em ambiente digital e eletrônico, por meio da utilização de provedor de assinatura capaz de conferir sua integridade, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, conforme disposto no art. 784, § 4º do Código de Processo Civil (incluído pela Lei nº 14.620/2023), sendo as Partes responsáveis pela indicação dos respectivos signatários e endereços eletrônicos (e-mails), declarando, ainda, que os mesmos possuem poderes de representação.

10.5.1. As Partes também reconhecem que eventual divergência entre as datas deste instrumento e a data que figure nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica ou digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo, para todos os fins de direito, como data de assinatura, aquela indicada abaixo, independentemente da data do Certificado de Conclusão do documento.

10.5.2. Fica ajustado e esclarecido que, caso as Partes optem pela utilização de assinatura física, o previsto no caput desta cláusula ficará automaticamente cancelado e sem qualquer valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Os PARTÍCIPIES deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. As Partes elegem o Foro privativo da 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões emergentes deste Acordo, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e contratadas as Partes, firmam o presente Acordo de forma eletrônica, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas. Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2025.

SANDRO AVELAR

Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

GISELE FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal

MARCELA PASSAMANI

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

NATALIA SANTOS VAZ

Condomínio do Parkshopping

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1) DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPE 1: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CNPJ: 00.394.718/0001-00

Endereço: SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 4º andar, Edifício Sede. Cidade: Brasília Estado: DF

CEP: 70.620-000

DDD/Fone: (61) 3441-8749

Esfera Administrativa (Federal, Estadual, Municipal): Estadual

Nome do responsável: Sandro Torres Avelar

CPF: 524.***.***-20 RG: 1.***.339 Órgão expedidor: SSP/DF

Cargo/função: Secretário de Estado de segurança Pública

PARTÍCIPE 2: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

CNPJ: 15.169.975/0001-15

Endereço: Palácio do Buriti – Ed. Anexo, 8º andar. Cidade: Brasília Estado: DF

CEP: 70.306-905

DDD/Fone: (61) 3330-3104

Esfera Administrativa (Federal, Estadual, Municipal): Estadual

Nome do responsável: Giselle Ferreira de Oliveira

CPF: 708.***.***-72 RG: 1.***443 Órgão expedidor: SSP/DF

Cargo/função: Secretária de Estado da Mulher

PARTÍCIPE 3: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CNPJ: 08.685.528/0001-53

Endereço: SAIN - Estação Rodoferryviária - Ala Central - Bairro Asa Norte

CEP: 70631-900

DDD/Fone: (61)

Esfera Administrativa (Federal, Estadual, Municipal): Estadual

Nome do responsável: Marcela Passamani

CPF: 722.***.***-34 RG: 1.***.032 Órgão expedidor: SSP/ES

Cargo/função: Secretária de Estado de Justiça e Cidadania

PARTÍCIPE 4. CONDOMÍNIO DO PARKSHOPPING

CNPJ: 00.719.294/0001-06

Endereço: ST SMAS, nº 6.580, Setor SAI/SO, Administração, Zona Industrial (Guará), Cidade: Brasília

Estado: DF

CEP: 1.219-900

DDD/Fone: (61) 98210-0193

Esfera Administrativa (Federal, Estadual, Municipal): Estadual

Nome do responsável: Natalia Santos Vaz

CPF: 690.***.***-00 RG: 1.***999 Órgão expedidor: SSP/DF

Cargo/função: Superintendente do ParkShopping

2) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

TÍTULO: O presente Plano de Trabalho tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal – SM/DF, a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF e o Condomínio ParkShopping visando ao desenvolvimento de ações conjuntas de interesse público, de proteção e prevenção da violência e da criminalidade contra meninas e mulheres, inclusive de caráter intrafamiliar, no âmbito do projeto “Empresa Responsável Comunidade Mais Segura”, capitaneado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF.

Processo nº: 00050-00015194/2024-47

Data de assinatura: 02/2025

Início (mês/ano): 02/2025

Término (mês/ano): 02/2026

3) DIAGNÓSTICO

O presente Acordo de Cooperação Técnica visa à conjugação de esforços para o enfrentamento e prevenção à violência contra meninas e mulheres, por meio do desenvolvimento de ações conjuntas, estratégicas e integradas, possibilitando a mitigação dos índices de violência, o aumento da sensação de segurança em espaços públicos e o letramento sobre a violência de gênero.

4) ABRANGÊNCIA

Distrito Federal

5. JUSTIFICATIVA

A violência contra as mulheres e meninas é uma grave violação dos direitos humanos e tem apresentado dados alarmantes. Conforme Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher de 2023, realizada pelo Instituto DataSenado em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), 30% das brasileiras já sofreram algum tipo de violência doméstica ou familiar provocada por homem e 68% delas têm uma amiga, familiar ou conhecida que já sofreu violência doméstica. Ademais, 67% das respondentes afirmaram conhecer muito pouco a Lei Maria da Penha (<https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/materias/relatorios-de-pesquisa/pesquisa-nacional-de-violencia-contra-a-mulher-datasenado-2023>).

Nesse contexto, motivado pela premente necessidade de promover o enfrentamento e a prevenção da violência contra meninas e mulheres, apresenta-se esse Acordo de Cooperação Técnica. O ajuste visa à formação de parceria entre os setores público e privado para, de forma estratégica e integrada, desenvolver ações conjuntas de interesse público, focadas na proteção de meninas e mulheres e na prevenção da violência e criminalidade de gênero.

A proposta insere-se no contexto do projeto “Empresa Responsável Comunidade + Segura”, desenvolvido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); a Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal e com o Programa Distrital “DF Mais Seguro – Segurança Integral”.

Nesse domínio, incluem-se como Partes deste instrumento a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, visando alcançar a integralidade das ações nessa temática transversal, por meio da conjugação de expertises e esforços de diferentes setores do Distrito Federal, e garantir maior alcance e efetividade das políticas públicas.

Como resultado, espera-se a ampla divulgação de informações relacionadas à prevenção da violência contra a mulher e o fortalecimento da rede de apoio às mulheres vítimas de violência. Ademais, pretende-se contribuir disseminando conhecimento sobre o enfrentamento à violência de gênero por meio de treinamento específico aos colaboradores da empresa parceria.

Ao conjugar esforços em prol da proteção e prevenção da violência contra meninas e mulheres, o presente Acordo de Cooperação Técnica reafirma o compromisso das partes com a promoção dos direitos humanos, a igualdade de gênero e a promoção de oportunidade para todas.

6) OBJETIVO GERAL ESPECÍFICO

6.1. Objetivo geral

Divulgar informações relacionadas à prevenção da violência contra a mulher e promover o treinamento específico de colaboradores da empresa parceria, de modo a contribuir para a disseminação de conhecimento sobre o enfrentamento à violência de gênero.

6.2. Objetivos específicos

- Produzir material educativo com informações relacionadas à violência contra a mulher;
- Produzir vídeos com campanhas voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher; e
- Disseminar conhecimento sobre o enfrentamento à violência contra a mulher por meio de capacitação dirigida aos colaboradores da empresa parceria.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

A cooperação entre as partes se dará por meio de algumas ações, a saber:

- Desenvolvimento de ações de prevenção e conscientização pública sobre a proteção e enfrentamento à violência e à criminalidade contra meninas e mulheres, inclusive de caráter intrafamiliar; e
- Realização de atividades de sensibilização e capacitação de colaboradores da empresa parceria.

8) UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Pela SSP/DF:
Regilene Siqueira Rozal
Subsecretária de Prevenção à Criminalidade

Pela SM/DF:
Dayane Timóteo da Silva
Subsecretária de Ações Temáticas e Participação Política

Pela SEJUS/DF:
Uiara Couto de Mendonça
Subsecretária de Apoio a Vítimas de Violência

Pelo Condomínio do ParkShopping:
Natalia Santos Vaz
Superintendente do ParkShopping

9. RESULTADOS ESPERADOS

Sensibilização dos colaboradores da empresa e da população do Distrito Federal sobre a proteção e enfrentamento da violência e da criminalidade contra meninas e mulheres, inclusive de caráter intrafamiliar.

10) PLANO DE AÇÃO

| Eixos | Ação | Responsável | Metas | Indicador |
|-------|--|-----------------------------|--|---|
| 1 | Ações de prevenção e conscientização pública | SSP/DF SM/DF SEJUS/DF | Divulgar material educativo relacionado ao enfrentamento da violência contra a mulher por meio de, no mínimo, uma inserção de vídeos educativos nos telões da empresa parceira | Número de inserções de vídeos nos telões |
| 2 | Capacitação/Treinamento | SSP/DF SM/DF SEJUS/DF | Capacitar, no mínimo, 50% dos colaboradores acerca de temáticas relacionadas à violência contra a mulher | Número de colaboradores nos treinamentos realizados |

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

Processo SEI-GDF nº 00054-00025871/2023-41. O Departamento de Logística e Finanças, da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a SUSPENSÃO do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mochilas militares de média capacidade e barracas de acampamento para a Polícia Militar do Distrito Federal, UASG: 926016, na condição de Órgão Gerenciador e a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia, UASG: 925986, na condição de Órgão Participante, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 2.227.889,47 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos). Tipo: Menor Preço por Item ou Grupo. Data limite para recebimento das propostas: Dia 21/05/2025 às 14h30min (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (61) 3190-5557 e e-mail: dalf.licitacao@pm.df.gov.br.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM
Chefe

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00043962/2022-88, Interessado: ONCOVIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA LTDA, CNPJ 01.682.668/0001-29. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO

A DÍVIDA, no valor de R\$ 729,68 (setecentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2021, em atendimento à Lei nº 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF.

Brasília/DF, 20 de maio de 2025
WALDECI RAMALHO
Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00198278/2024-22. Partes: CBMDF X SANTIAGO & CINTRA IMP. E EXP. LTDA. CNPJ nº 51.536.795/0006-00. Objeto: Aquisição de 4 (quatro) aeronaves remotamente pilotadas (RPA) Mavic 3 Enterprise Thermal, marca/modelo DJI/ Mavic 3 Thermal. UO: 170394. PT: 28.845.0903.00NR.0053. ND: 449052. FR: 100 - (FCDF). Valor do Contrato R\$ 132.616,00; conforme NE nº 245, emitida em 15/04/2025. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 8/2024 SENASP. Assinatura: 08/05/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições. pela Contratada: Luiz Fernando Antonio Dalbello, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00018544/2025-23. Partes: CBMDF X TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 89.422.042/0001-24. Objeto: aquisição de 05 (cinco) viaturas do tipo ABTS tipo 2, Marca Mercedes Benz Modelo: Atego 1733, Implemento ABTS Tipo 2 – Triel-HT. UO: 170394. PT: 250002. ND: 44.90.52. FR: 100 - (FCDF). Valor do Contrato R\$ 8.489.000,00; conforme NE nº 293, emitida em 05/05/2025. Vigência de 18 meses. Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços nº 50/2024 - SENASP. Assinatura: 20/05/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições. pela Contratada: Marciano Dalla Rosa, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00088902/2024-84. Partes: CBMDF X A B DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 06.915.880/0001-02. Objeto: Contratação de empresa de especializada para prestação de serviços contínuos de manutenções programadas e eventuais de aviões Hawker Beechcraft King Air modelo B200 com fornecimento contínuo de peças para o CBMDF. UO:170394. PT: 28.845.0903.00NR.0053. ND: 339039. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 16.734.967,06; conforme NE nº 284, emitida em 30/04/2025. Vigência de 60 (sessenta) meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90012/2024 - CBMDF. Assinatura: 13/05/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições. pela Contratada: Priscila Consani das Mercedes Oliveira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00037878/2025-04. Partes: CBMDF X COOPERATIVA DOS MÉDICOS CIRURGIÕES PEDIÁTRICOS DO DISTRITO FEDERAL - COOPECIPE, CNPJ nº 37.729.864/0001-59. Objeto: contratação de associações, cooperativas ou entidades assemelhadas, com personalidade jurídica própria, que ofertem serviços na área de saúde, do item 6 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 01/2025 - CBMDF. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nºs 01/2025 e 02/2025, emitidas em 03/01/2025, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 53/2025. Assinatura: 12/05/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Paulo Maurício Silva Lassance, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 54/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00004908/2025-98. Partes: CBMDF X CLÍNICA FERRAZ DE FISIOTERAPIA E PILATES EIRELI, CNPJ nº 24.065.951-0001/07. Objeto: a prestação de serviços na área da saúde, estando habilitada nas categorias/subitens: 7.1.10. Instituições prestadoras de serviço de psicoterapia e 7.1.11. Instituições prestadoras de serviço de avaliação neuropsicológica, do Edital de Credenciamento nº 02/2024 - CBMDF; 3.2. Estabelecimentos do tipo Consultório, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo, do Edital de Credenciamento nº 03/2024 - CBMDF; 8.1 Instituições de saúde prestadoras de serviço de Fisioterapia (Ambulatorial e Complementar) e 8.3. Instituições de saúde prestadoras de serviço de Fonoterapia, do Edital de Credenciamento nº 07/2024 - CBMDF. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 01 e 02, emitidas em 03/01/2025, na

modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 49/2025. Assinatura: 15/05/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Walquiria Teixeira Ferraz, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 58/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00021934/2025-81. Partes: CBMDF X PHYSYS FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ nº 03.809.065/0001-70. Objeto: prestação de serviço na área da saúde, estando habilitada na categoria/subitem 8.1 Instituições de saúde prestadoras de serviço de Fisioterapia (Ambulatorial e Complementar). UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nºs 01/2025 e 02/2025, emitidas em 03/01/2025, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 47/2025. Assinatura: 15/05/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Bruno Cavalcante Medina, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 59/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00013521/2025-22. Partes: CBMDF X CLINICA DE FISIOTERAPIA FISIO PLUS LTDA, CNPJ nº 22.801.589/0001-60. Objeto: serviços na área da saúde, estando habilitada no subitem 8.1 (instituições de saúde prestadoras de serviço de Fisioterapia - Ambulatorial e Complementar), Parte C, do item 8 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 07/2024 - CBMDF. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nºs 01/2025 e 02/2025, emitidas em 03/01/2025, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 56/2025. Assinatura: 15/05/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Talita Marie Yamauaki Barros, na qualidade de Sócia Administradora.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 65/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00025775/2025-93. Partes: CBMDF X CLINICA DE NEFROLOGIA RENAL VIDA LTDA, CNPJ nº 18.783.509/0001-13. Objeto: prestação de serviços na área da saúde, estando habilitada na categoria/subitem 5.3.3. Estabelecimentos especializados em terapia renal substitutiva, do item 5 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 04/2024 - CBMDF. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nºs 01/2025 e 02/2025, emitidas em 03/01/2025, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 58/2025. Assinatura: 16/05/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Rodrigo Veiga de Oliveira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00018267/2025-59. Nota de Empenho Ordinário, nº 94, emitida em 23/04/2025. Contratada: ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - EPP. CNPJ: 11.594.621/0001-67, no valor de R\$ 105,72. Objeto: Aquisição de vassoura de jardim, em plástico, com 26 dentes, cabo de madeira, mediante uso da ARP nº 81/2024 - SCG/SEEC-DF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90012/2024 - SCG/SEEC-DF. Elemento de Despesa: 303930. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00033084/2025-63. Nota de Empenho Ordinário, nº 252, emitida em 22/04/2025. Contratada: ANA ROSA SAMPAIO DE MELO SOUSA. CNPJ: 14.908.231/0001-02, no valor de R\$ 8.600,80. Objeto: Aquisição de lixeiras para o QCG do CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 90017/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00000958/2025-04. Nota de Empenho Ordinário, nº 253, emitida em 23/04/2025. Contratada: 33.279.320 GABRIEL FERREIRA XAVIER. CNPJ: 33.279.320/0001-81, no valor de R\$ 2.187,60. Objeto: Aquisição de materiais para o polimento das viaturas operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa Eletrônica nº 90018/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00019830/2025-14. Nota de Empenho Ordinário, nº 258, emitida em 23/04/2025. Contratada: MARC COMERCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. CNPJ: 27.995.686/0002-35, no valor de R\$ 138,92. Objeto: aquisição de cavadeiras para o Centro de Capacitação Física (CECAF) do CBMDF. Fundamento

Legal: ARP Nº 0089/2024 - SEEC/GDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00028009/2025-81. Nota de Empenho Ordinário, nº 264, emitida em 24/04/2025. Contratada: JUMES ELETRO LTDA. CNPJ: 19.225.144/0001-74, no valor de R\$ 24,00. Objeto: aquisição de chave de fenda, descrição: em aço cromo vanádio, ponta philips, medindo 1/4 x 6 para o CECAF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90012/2024 - SEEC/SECONT/SCG. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00028000/2025-70. Nota de Empenho Ordinário, nº 276, emitida em 29/04/2025. Contratada: BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 43.892.634/0001-09, no valor de R\$ 57,96. Objeto: Aquisição de ancinho. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90012/2025 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00029940/2025-86. Nota de Empenho Ordinário, nº 277, emitida em 29/04/2025. Contratada: KFC COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA. CNPJ: 31.313.294/0001-35, no valor de R\$ 1.570,00. Objeto: Aquisição de flanelas de limpeza. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90001/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00037959/2025-04. Nota de Empenho Ordinário, nº 281, emitida em 30/04/2025. Contratada: 55.941.746 RAFAEL SAKAZAWA TEIXEIRA. CNPJ: 55.941.746/0001-91, no valor de R\$ 8.712,00. Objeto: Aquisição de materiais para o polimento das viaturas operacionais do CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa Eletrônica nº 90018/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00037922/2025-78. Nota de Empenho Ordinário, nº 287, emitida em 30/04/2025. Contratada: ARMY BATERIAS LTDA. CNPJ: 37.902.352/0001-42, no valor de R\$ 3.120,00. Objeto: Aquisição de Bateria Estacionária mínimo de 100 AH Chumbo Ácido certificadas pela ANATEL. Fundamento Legal: Dispensa Eletrônica nº 90020/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00037935/2025-47. Nota de Empenho Ordinário, nº 291, emitida em 30/04/2025. Contratada: GLB MONITORAMENTO LTDA. CNPJ: 57.594.207/0001-59, no valor de R\$ 397,60. Objeto: aquisição de materiais para o polimento das viaturas operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa Eletrônica nº 90018/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00037850/2025-69. Nota de Empenho Ordinário, nº 292, emitida em 30/04/2025. Contratada: JR CRUZ LICITACOES LTDA. CNPJ: 51.971.490/0001-04, no valor de R\$ 2.231,37. Objeto: aquisição de materiais para o polimento das viaturas operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa Eletrônica nº 90018/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF

Processo SEI nº 00053-00118766/2024-64 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de material de consumo para atividades de clínica geral da Policlínica Odontológica - PODON do CBMDF, conforme Edital e anexos. A DICOA informa: a ADJUDICAÇÃO dos Grupos 6, 7, 8, 9 e 12 e itens 72, 74, 75 e 79 à empresa DENTAL PREMIUM LTDA, CNPJ: 35.215.257/0001-45, com o valor total de R\$ 47.591,45; do Grupo 14 e itens 67, 76, 77 e 78 à empresa R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA, CNPJ: 19.231.616/0001-00, com o valor total de R\$ 33.288,50; dos Grupos 1, 2, 3, 5 à empresa DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 31.401.798/0001-07, com o valor total de R\$ 66.053,22; dos itens 69,70 e 73 à empresa LUIZ GOULART & CIA LTDA, CNPJ: 88.014.0006/0001-69, com o valor total de R\$ 19.992,00; do Grupo 4 e item 68 à

empresa THIAGO ALMEIDA DA SILVA LTDA, CNPJ: 50.541.4078/0001-02, com o valor total de R\$ 2.674,40; dos Grupos 10 e 11 à empresa DENTAL PARAMETRO ARTIGOS ODONTOLÓGICOS E ÁREA DA SAÚDE LTDA, CNPJ: 15.072.183/0001-28, com o valor total de R\$ 23.737,00; do item 71 à empresa AT CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 18.365.821/0001-97, com o valor total de R\$ 1.179,50; do Grupo 13 à empresa SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.498.171/0001-41, com o valor total de R\$ 4.720,00; e, a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 31930192.

ANTONIO EMANUEL RAMALHO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Pregoeiro

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 00052-00003941/2025-29 – PCDF/DGPC/DAG/CAIC. O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal – DAG/PCDF, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fundamento na legislação vigente, notadamente na Lei nº 14.133/2021, considerando os elementos constantes nos autos do processo em epígrafe, resolve aplicar à empresa NOVA VIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.359.681/0001-93, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em razão da recusa injustificada no aceite da nota de empenho, conforme devidamente apurado nos autos do processo e com fundamento nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 – COLIC/SCG/SECNT/SEEC. A presente penalidade tem eficácia a partir da data desta publicação. Carlos Augusto Machado Carneiro.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 01/2025

Partes: DETRAN-DF e a CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA. Processo: 00055-00039775/2024-33. Objeto: Aquisição Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo - IMPO, do tipo espargidores, visando atender as necessidades Detran/DF. Data da assinatura: 16/05/2025. Das partes: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor-Geral em Exercício DETRAN/DF e LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO, Representante legal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2022

Partes: DETRAN-DF e a NÉIA E NANDO TEATRO LTDA. Processo: 00055-00035701/2022-66. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, resguardado o direito ao reajuste futuro. Data da assinatura: 20/05/2025. Das partes: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor-Geral em Exercício DETRAN/DF e ARMANDO VILLARDO SILVA, Sócio e ALCINÉIA PAZ DAS NEVES, Sócia.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00011449/2023-42; INTERESSADO: VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. Aplico a penalidade de MULTA, à empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA., CNPJ: 04.675.771/0001-30, com sede em Aparecida de Goiânia-GO., Av. Transbrasiliana com Rua Conde de Monte Cristo, S/N – Quadra 40, Lote 08, Parque Real de Goiânia, por descumprimento contratual, no que tange à gramatura das refeições, especificamente na cláusula quinta, item 5.4, do Contrato de Prestação de Serviços Nº 038/2020-SSP-DF. Pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES - Secretário da Secretaria de Estado da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 13/2025 - SEAPE - SIGGO 054079

Processo SEI-GDF nº 04026-00016857/2024-71. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa CONTROL TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.455.684/0001-30, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Aquisição e instalação de solução integrada de segurança por imagem e gestão de credenciais (CFTV) na Penitenciária Feminina do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 09/2023 - SEAPE/DF. DO VALOR: R\$ 2.582.185,13 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil cento e oitenta e cinco reais e treze centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64101; Programa de Trabalho: 06.126.8217.1471.0099/06.422.6217.2726.0008; Natureza da Despesa: 3.3.90.40/4.4.90.52/3.3.90.30. Nota de Empenho: 2025NE00658/2025NE00659/2025NE00660/2025NE00676. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa CONTROL TELEINFORMÁTICA LTDA: MARCELO DE ALMEIDA, na qualidade de Representante Legal da empresa.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00710

PROCESSO: 04026-00002647/2025-87. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 29.573.676/0001-56. OBJETO: ANULAÇÃO 2025NE00324, CONFORME DESPACHO SUAG. AQUISIÇÃO DE PORTA EM ALUMÍNIO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL (SEAPE-DF) NO QUE TANGE A REFORMA DE ALOJAMENTOS E BANHEIROS DAS UNIDADES PRISIONAIS, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 31/2023 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 07/2024 SEAPE-DF. ITEM 113. MARCA: GRAVIA - Quantidade: 30 unidade. Valor total: R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais). Valor unitário R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 13/05/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00729

PROCESSO: 04026-00015527/2025-40. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA, CNPJ 13.859.951/0001-62. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONNECTON MARKETING DE EVENTOS PARA INSCRIÇÕES NO 5º CONBRASIL: CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONFORME A LEI 14.133/2021, QUE SERÁ REALIZADO DO DIA 19 A 22 DE MAIO DE 2025, COM CARGA HORÁRIA DE 32 (TRINTA E DUAS) HORAS, PARA 9 (NOVE) SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF, consoante especifica o DFD nº 2/2025 - SEAPE/SUAG/COAD/DILIC. Procedimento Licitatório: INEXIGIBILIDADE. Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, f, Lei 14.133/2021. Valor total: R\$ 53.779,50 (cinquenta e três mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.128.8217.4088.0054; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 16/05/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90015/2024 - SEAPE/DF UASG 928082

PROCESSO SEI-GDF: 04026-00035885/2023-15. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de bens de tecnologia da informação e comunicação - TIC, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.728.675,82 (seis milhões, setecentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). PRAZO do Contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura ou do recebimento da nota de empenho. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/06/2025, às 13:00 horas, no www.gov.br/compras. Edital também está disponível no <http://www.seape.df.gov.br/licitacao/>.

RENATA PEREIRA DE JESUS
Subsecretária de Administração Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO: 00090-00023483/2024-71. ESPÉCIE: Termo de Autorização, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EASYJET MOBILIDADE LTDA, CNPJ N.º 51.358.263/0016-94. OBJETO DO CONTRATO: Autorização para implantação e operacionalização de sistema de patinetes de uso compartilhado em áreas públicas do Distrito Federal, com o objetivo de promover a mobilidade ativa e sustentável em caráter experimental. OBJETO DA DECISÃO: Prorrogação do prazo de vigência da Autorização para Patinetes de Uso Compartilhado por mais 14 (quatorze) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/05/2025 a 30/05/2025. VALOR DO TERMO: Sem custos ao GDF. REGIME DO CONTRATO: Lei Distrital nº 6.458/2019. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025. DAS PARTES: Pelo Autorizador, ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal; pela Autorizatória, EVGENII DYBA, Representante Legal.

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO NÃO-QUALIFICADO DE ESPAÇO PÚBLICO EM TERMINAL RODOVIÁRIO (*)

Processo: 00090-00003872/2024-80. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e MARIA ELZA RIBEIRO. DA ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado. DO OBJETO: Permissão de uso precária de área pública no Terminal Rodoviário do Setor O (Unidade 01 e 03, com 37,39 m²). DA VIGÊNCIA: Esta Permissão entra em vigor a partir da data

de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025. DOS SIGNATÁRIOS: ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade; e MARIA ELZA RIBEIRO, na qualidade de Permissionária.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 83, de 07 de maio de 2025.

AVISO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO PRESENCIAL
O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL – SEMOB, no uso de suas atribuições, comunica a todos os interessados acerca da realização da 2ª Audiência Pública, no âmbito do projeto de atualização do Plano Diretor de Transporte Urbano do Distrito Federal - PDTU/DF e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do Distrito Federal PMUS/DF, com vistas à apresentação do diagnóstico da mobilidade urbana do Distrito Federal, produtos previstos no escopo do Convênio nº 01/2024 - UFSC-FEPESE-SEMOB.

CAPÍTULO I DA MATÉRIA A SER DISCUTIDA

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar o Diagnóstico do Transporte e Mobilidade Urbana do DF, que compõe o projeto de atualização do PDTU/DF e elaboração do PMUS/DF. Ademais, visa-se receber contribuições relacionadas aos direcionamentos do trabalho.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DA CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS

Art. 2º São objetivos da Consulta e Audiência Públicas tratadas por este Aviso:
I – Dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal por meio da SEMOB;
II – Fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação das partes interessadas e da sociedade em geral;
III – Oferecer aos agentes econômicos, sociedade em geral e seus representantes formalmente organizados, agentes políticos e usuários dos serviços e das infraestruturas dos sistemas de transporte e mobilidade, um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;
IV – Colher subsídios para o processo decisório da SEMOB.
Parágrafo único. A Consulta e Audiência Públicas tratadas por este Aviso terão caráter consultivo e não deliberativo.

CAPÍTULO III DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 3º A Consulta Pública tratada por este Aviso consiste em um meio de participação e controle social, aberto a qualquer interessado, no qual serão admitidas contribuições escritas, relacionadas à matéria a ser discutida, e permanecerá aberta a contribuições durante o transcorrer da Audiência Pública.
Art. 4º As contribuições escritas deverão ser feitas por meio do formulário específico distribuído aos participantes no início do evento, e entregues durante a Audiência Pública.
Art. 5º Serão consideradas válidas as contribuições por escrito que:
I – Contiverem a identificação da pessoa física ou jurídica interessada;
II – Versarem sobre a matéria da discussão;
III – Forem encaminhadas da maneira estabelecida no art. 4º.

CAPÍTULO IV DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 6º A Audiência Pública consistirá de sessão presencial com 3 (três) horas de duração, aberta ao público, a ser realizada no dia 28 de junho de 2025, com início às 9h, no Auditório do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), localizado na Quadra 03, Lote A, SAUN, CEP: 70040-902, Brasília - DF.
§ 1º A Audiência será transmitida em tempo real pela internet, pelo tempo que durar a sessão presencial.
§ 2º As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso on-line serão divulgadas previamente no endereço eletrônico sistemas.df.gov.br/PDTU e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública.
Art. 7º O público presente na sessão presencial, deverá assinar lista de presença, que conterá:

I – Nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
II – Entidade pública ou privada a que pertence; e
III – Assinatura.
Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.
Art. 8º A Audiência Pública será conduzida por um Mediador, membro da equipe técnica da FEPESE/UFSC, e, também, por técnicos da FEPESE/UFSC e da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade (SEMOB/DF).
Art. 9º São prerrogativas do Mediador:
I – Organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;
II – Definir o tempo estabelecido para manifestação dos interessados, podendo alterá-lo a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final do evento;
III – Encerrar a sessão.
Art. 10. A equipe da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal no apoio à condução da Audiência Pública terá por atribuições:

I – Abrir a sessão;
II – Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

III – Controlar o tempo das intervenções orais;
IV – Fornecer apoio ao mediador e integrantes da mesa;
V – Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;
VI – Tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;
VII – Decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e
VIII – A guarda da documentação produzida na audiência.
Art. 11. São direitos e deveres do público presente, caso seja admitida a participação em sessão presencial:

I – Manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;
II – Respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e
III – Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.
§ 1º É condição para manifestação oral a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.
§ 2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.
§ 3º Serão admitidas contribuições por escrito em formulários específicos disponibilizados na recepção do evento.

Art. 12. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:
I – Leitura das regras de funcionamento da audiência;
II – Apresentação Técnica do Diagnóstico do Transporte e Mobilidade Urbana do DF, produto do Convênio nº 01/2024;
III – Manifestações orais dos interessados inscritos intercaladas por manifestações dos integrantes da mesa, que responderão de forma concisa e direta as questões formuladas;
IV – Leitura das contribuições por escritos entregues ou encaminhadas durante a sessão, intercaladas por manifestações dos integrantes da mesa, que responderão de forma concisa e direta as questões formuladas; e
V – Encerramento.

§ 1º Os questionamentos mais complexos ou que demandarem maior tempo para resposta serão respondidos quando da publicação do Relatório de Consulta e Audiência Públicas.
§ 2º Durante a sessão serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Coordenação de Planos e Estudos em Mobilidade da Subsecretaria de Operações, juntamente com a conveniente do Convênio nº 01/2024, serão responsáveis por elaborar o Relatório da presente Audiência Pública que deverá conter:
I – Consolidação de todas as contribuições por escrito válidas recebidas, respectivas respostas e decisões tomadas para a consequente estruturação dos Planos;
II – Ata sucinta da Audiência Pública realizada;
III – Respostas mencionadas no § 1º do art. 13.
§ 1º Questionamentos similares poderão ser agrupados e respondidos por blocos.
§ 2º O Relatório da Audiência Pública será disponibilizado no endereço eletrônico sistemas.df.gov.br/PDTU/.
§ 3º A aprovação do Relatório de Consulta e Audiência Públicas será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.
Art. 14. A SEMOB divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Consulta e Audiência Públicas por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico sistemas.df.gov.br/PDTU/.

Brasília/DF, 21 de maio de 2025
ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES
Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

COMPANHIA DO METROPOLITANO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00097-00016245/2020-98. Contratante: METRO-DF. Contratada: NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A. CNPJ: 00097-00016245/2020-98. Espécie: 5º Termo Aditivo aos Contratos CCER e CUSD Nº 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13/2021 - LIGAÇÃO DEFINITIVA. Objeto: Prorrogação do prazo constante dos contratos CCER e CUSD Nº 05,06,08,10,11,12 e 13/2021, ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 02/04/2025 a 01/04/2026, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016. Espécie: 6º Termo Aditivo aos Contratos CUSD e CCER Nº 07 e 09/2021 - LIGAÇÃO DEFINITIVA. Objeto: Prorrogação do prazo constante dos contratos CCER e CUSD Nº 07 e 09/2021, ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 02/04/2025 a 01/04/2026, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016. Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação. Valor global estimado: R\$ 74.400.000,00. Vigência: 02/04/2025 a 01/04/2026. Dotação Orçamentária: Fonte 220, 183 e 100, programa de trabalho 26.453.6216.2756.6137, Natureza da Despesa: 33.90.39. Data da Assinatura: 27/03/2025. Pela Contratante: Márcio Guimarães de Aquino e Flávia Carneiro de Oliveira. Pela contratada: Fabiola Maria da Cruz de Almeida e Gustavo Alvares Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (*)

Processo: 00097-00011501/2020-51. Contratante: METRO-DF. Contratada: MI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 33.484.007/0001-85. Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses e a retificação da

Cláusula Primeira - DO OBJETO, do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2021, com a consequente suplementação orçamentária. Valor do Aditivo: R\$ 153.183,05. Vigência: 17/04/2025 a 16/04/2026. Data da Assinatura: 09/04/2025. Pelo Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Márcio Guimarães de Aquino. Pela Contratada: Henrique Santos de Freitas.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 80, de 30 de abril de 2025, página 80.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00097-00014258/2021-11. Contratante: METRO-DF. Contratada: CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. CNPJ: 18.695.016/0001-21. Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2023. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto I) o ACRÉSCIMO e o DECRÉSCIMO ao valor global do contrato e II) alteração dos prazos de execução e vigência. Valor do Aditivo: - R\$ 74.110,25. Vigência: 09/08/2025 a 07/11/2025. Execução: de 09/05/2025 para 07/08/2025. Data da Assinatura: 08/05/2025. Pelo Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Fernando Jorge Rodrigues. Pela contratada: Cassius Marcelo Loureiro Braga.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00097-00015953/2023-54. Contratante: METRO-DF. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2024. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 26/2024, por mais 12 (doze) meses, com a consequente suplementação orçamentária. Valor do Aditivo: R\$ 40.775,85. Vigência: 05/06/2025 a 04/06/2026. Data da Assinatura: 08/05/2025. Pelo Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Flavia Carneiro de Oliveira. Pela contratada: Marcelo Wais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00097-00019072/2022-21. Contratante: METRO-DF. Contratada: GERTEC BRASIL LTDA. CNPJ: 03.654.119/0001-76. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2024. Objeto: Inclusão do CNPJ nº 03.654.119/0004-19 da filial da empresa GERTEC BRASIL LTDA, sediada em Diadema-SP. Data da Assinatura: 12/05/2025. Pelo Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Márcio Guimarães de Aquino. Pela contratada: Marcelo Eiji Teramae.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00006631/2024-03. Contratante: METRO-DF. Contratada: ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA. CNPJ: 07.835.442/0001-05. Espécie: Contrato nº 20/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de informática e equipamentos, conforme condições contidas neste edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência (Item 07). Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 21/2024. Valor Global: R\$ 16.498,50. Vigência: 23/04/2025 a 23/04/2026. Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa 33.90.30, Programa de Trabalho 26.126.8216.2557.2577, fonte de recurso 220. Número da Nota de Empenho: 2025NE00633. Data da Assinatura: 23/04/2025. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Flavia Carneiro de Oliveira. Pela contratada: Djocarli Joel Lelling.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00006631/2024-03. Contratante: METRO-DF. Contratada: ALEXANDRE FREIRE LTDA. CNPJ: 39.334.587/0001-00. Espécie: Contrato nº 21/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de informática e equipamentos, conforme condições contidas neste edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência (Item 17). Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 21/2024. Valor Global: R\$ 1.150,00. Vigência: 29/04/2025 a 29/04/2026. Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa 33.90.30, Programa de Trabalho 26.126.8216.2557.2577, fonte de recurso 220. Número da Nota de Empenho: 2025NE00634. Data da Assinatura: 29/04/2025. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Flavia Carneiro de Oliveira. Pela contratada: Alexandre Freire.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00003545/2024-31. Contratante: METRO-DF. Contratada: CONSÓRCIO ENERGIA METRÔ-DF. CNPJ: 60.487.094/0001-05. Espécie: Contrato nº 23/2025. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos, execução das obras de adequação dos pontos de medição de energia fornecida pela Concessionária de energia, NEOENERGIA ao METRÔ-DF e fornecimento de cabos de média tensão. Modalidade de licitação: Procedimento Ordinário de Licitação nº 07/2024. Valor Global: R\$ 46.499.786,89. Vigência: 29/04/2025 a 29/01/2027. Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa 44.90.51, Programa de Trabalho 26.453.6216.1816.0001, fonte de recurso 220. Número da Nota de Empenho: 2025NE00741. Data da Assinatura: 29/04/2025. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Fernando Jorge Rodrigues. Pela contratada: João Ricardo Lemos Vieira.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 – METRÔ-DF – UASG: 925046

A Pregoeira comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto visa o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cabos diversos para utilização nos sistemas do Metrô-DF, restando vencedoras as

empresas SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 40.538.792/0001-77 para o item 1, ao valor de global de R\$ 807.560,00, e item 6, ao valor global de R\$ 795.600,00. MORK TELECOM — Produtos e Serviços para Telecomunicações Ltda, CNPJ: 13.460.002/0001-05 para o item 2, ao valor global de R\$ 1.280.000,00 e GLOBAL DRIVES SOLUTION IMPORTS LTDA, CNPJ: 41.171.590/0001-00 para o item 3, ao valor global de R\$ 796.720,00, e item 4, ao valor global de R\$ 3.615.000,00, e mantendo o item 5 FRACASSADO. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo nº 00097-00010696/2024-45, mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@metro.df.gov.br. Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7158 / 7146.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2025 AO TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 13/2024 – SEJUS/FDCA-DF E OSC INSTITUTO PRÓ EDUCAÇÃO E SAÚDE PROEZA PROCESSO: 00400-00053321/2022-45. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/FDCA-DF E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO PRÓ EDUCAÇÃO E SAÚDE PROEZA. OBJETO: Este instrumento tem por objeto prorrogação de ofício, nos termos do Art. 43, § 1º, do Decreto nº 37.843/2016 e do Art. 32 da Portaria nº 939, de 03 de outubro de 2022, bem como registro das alterações do novo Plano de Trabalho, conforme Parecer Técnico nº 7/2025 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ, com fulcro na deliberação contida na 29ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 04/04/2025, do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - CAFDCA, conforme Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Tabela de Detalhamento de Encargos, anexos a este instrumento, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA Este instrumento visa a prorrogação ex officio da vigência do Termo de Fomento (MROSC) Nº 13/2024 (143365903), por mais 338 (trezentos e trinta e oito) dias, haja vista que a OSC iniciará a execução do Termo de Fomento com a formalização do presente instrumento. Desse modo, a vigência da parceria prevista inicialmente para 17/06/2024 e término em 17/07/2025 passa a ser de 17/06/2024 até o dia 20/06/2026, totalizando 396 (trezentos e noventa e seis) dias ou 13 (treze) meses, contemplando assim o período de execução da Parceria, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (165425461), Planilha Orçamentária (165730830) e Tabela de Detalhamento de Encargos (165730918), anexos a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGISTRO DAS ALTERAÇÕES CONSTANTES NO NOVO PLANO DE TRABALHO Plano de Trabalho (165425461) Este instrumento visa o registro das alterações do referido Plano de Trabalho, com alterações nos itens 5, 9 e 11, conforme Parecer Técnico nº 7/2025 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ (167170173), transcrito a seguir: Item 5. METAS Nº da Meta 5, Meta Reforma, Atividades da Meta Realizar referente a parte Elétrica, Hidráulica e adequação de espaço, Resultado Refeitório adequado conforme as normas da vigilância sanitária, laudo da engenheira anexo; espaço físico adequado às normas de atendimento das crianças e adolescente, Meios de Verificação Nota fiscal, registro fotográfico; para exclusão total da Meta. Item 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO Atividades da Meta Reforma/Adequação de espaço físico, Parcela 01 (mês 01, 02 e 03) R\$ 196.327,77; para exclusão total da atividade. Total da Subvenção Social Parcela 01 (mês 01, 02 e 03) R\$ 510.144,31; para Total da Subvenção Social Parcela 01 (mês 01, 02 e 03) R\$ 313.816,54 TOTAL POR PARCELA (total subvenção social + total auxílio investimento), Parcela 01 (mês 01, 02 e 03) R\$ 967.817,64; para TOTAL POR PARCELA (total subvenção social + total auxílio investimento), Parcela 01 (mês 01, 02 e 03) R\$ 771.489,87 Item 11. RESUMO DAS DESPESAS DO PROJETO Total Subvenção Social (bens de consumo, serviços e recursos humanos) R\$ 915.073,03; para Total Subvenção Social (bens de consumo, serviços e recursos humanos) R\$ 718.746,16 TOTAL DO PROJETO R\$ 1.372.747,26; para TOTAL DO PROJETO R\$ 1.176.419,49 " CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO A Cláusula Segunda do Termo de Fomento Nº 13/2024 passa a vigor com a seguinte redação: 2.1 Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2 O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 1.176.419,49 (um milhão, cento e setenta e seis mil quatrocentos e dezanove reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 718.746,16 (setecentos e dezoito mil setecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) a título de Subvenção Social e R\$ 457.673,33 (quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) a título de Auxílio Investimento. 2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.908 II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.9078.0016 III - Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42 IV - Fonte de Recursos: 100 2.4 O empenho inicial é de R\$ 1.041.442,95 (um milhão, quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), sendo R\$ 583.769,62 (quinhentos e oitenta e três mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois

centavos) a título de Subvenção Social, conforme Nota de Empenho nº 2025NE00024, emitida em 16/05/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade Global, e R\$ 457.673,33 (quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) a título de Auxílio Investimento, conforme Nota de Empenho nº 2025NE00025, emitida em 16/05/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade Ordinário, sendo que o restante do repasse dependerá de disponibilidade orçamentária à conta do exercício subsequente. CLÁUSULA QUARTA - EFICÁCIA A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CLÁUSULA SEXTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012); DATA DE ASSINATURA: 21/05/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ANA KATIA FERREIRA CONCEIÇÃO, na qualidade de Diretora-Presidente da OSC.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 05/2021-SEJUS, SIGGO Nº 042824

PROCESSO: 00400-00049182/2019-50. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X C.A ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses e o reajuste do valor do contrato no percentual de 5,05 % (cinco vírgula zero cinco por cento). VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 7.096,32 (sete mil noventa e seis reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor de R\$ 85.155,84 (oitenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 56.770,56 (cinquenta e seis mil setecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00037, emitida em 09/01/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, reforçada pela Nota de Empenho nº 2025NE00621, emitida em 07/05/2025 sob o evento nº 400092, na Modalidade Global. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de Maio de 2025 a 11 de Maio de 2026. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: LUIZ CESAR DE CASTRO BARRETO, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 11/2014-SECRIA, SIGGO Nº 030146

PROCESSO: 0417-001137/2013. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X IRMÃOS RODOPULOS LTDA, representado por JORGE RODOPULOS. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses e o reajuste do valor do contrato no percentual de 5,057% (cinco vírgula cinquenta e sete por cento). VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 17.770,10 (dezessete mil setecentos e setenta reais e dez centavos), o valor mensal estimado do condomínio é de R\$ 3.143,46 (três mil cento e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), resultando no valor mensal estimado para a despesa de R\$ 20.913,56 (vinte mil novecentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor anual estimado em R\$ 250.962,72 (duzentos e cinquenta mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de: R\$ 167.308,48 (cento e sessenta e sete mil trezentos e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00137, emitida em 22/01/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, reforçado pela Nota de Empenho nº 2025NE00656, emitida em 13/05/2025, sob o evento nº 400092, na modalidade Global. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de maio de 2025 a 14 de maio de 2026. DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: JORGE RODOPULOS, na qualidade de sócio administrador.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 21/2025

Processo: 00056-00001272/2025-48. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e CASA NOVA GASTRONOMIA. DO OBJETO: alteração da Cláusula Quinta – Do Valor, especificamente do item 3 – Auxílio Transporte da Planilha de Valores para a Contratação, que passa a vigorar com a seguinte redação: o auxílio transporte será fornecido pela CONTRATANTE.DA

VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que se refere o presente termo. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante, BRUNO VALENÇA RABELO, na qualidade de Sócio Proprietário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 29/2025

Processo: 00056-00001294/2025-16. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e TRISTAO E GALVAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. DO OBJETO: alteração da Cláusula Quinta – Do Valor, especificamente do item 3 – Auxílio Transporte da Planilha de Valores para a Contratação, que passa a vigorar com a seguinte redação: o auxílio transporte será fornecido pela CONTRATANTE.DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que se refere o presente termo. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante, AYLTON TRISTÃO PEREIRA NETO, na qualidade de Sócio Proprietário.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI-GDF nº 04017-00015239/2025-02. Interessado: CONSTRUÇÕES ACNT LTDA, CNPJ nº 03.349.838/0001-83. Valor: R\$ 238.764,50 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), relativo ao Contrato nº 001/2016. Em 21/05/2025, a Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, conforme os incisos II, IV e V, do artigo 30, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações. AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do interessado. ROSELAINE ALVES VALLADÃO, Subsecretária.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 9748/2024, publicado no DODF em 22/05/2024. ASSINATURA: 16/05/2025. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: VIGÊNCIA: renovado por 12 (doze) mês(es), passando o término atual da vigência para 17/05/2026. PREÇO/VALOR: R\$ 949.862,94 (novecentos e quarenta e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Grazielle Beserra Borges - Presidente - respondendo e Walter Lucio Dos Santos Barros - Diretor - DP - DIRETORIA DE OPERACAO E MANUTENCAO. Pela AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA: Rui Villela Ferreira.

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9152/2019. PARTES: CAESB X PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA. ASSINATURA: 19/05/2025. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor - DS - DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pela contratada: Jose Lazaro Gomes.

DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 066/2025 – CAESB. PROCESSO 00092-00054023/2024-64. Pregão Eletrônico nº 90036/2025 – CAESB. ASSINATURA: 20/05/2025. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de materiais de ferro galvanizado (curva longa, luva fogo, entre outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: UNIVERSO ATACADISTA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, no valor de R\$ 9.116,00 nove mil cento e dezesseis reais) para os lotes 1, 2, 3, 4, 15 e 17; SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA no valor de R\$ 59.340,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e quarenta reais) para os lotes 2, 19, 20, 23 e 24 e MULTI COMERCIO E VARIEDADES LTDA no valor de

R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) para o lote 16. ASSINANTES: Pela CAESB: Andre Kluppel Carrara, diretor e Marcus Pereira Aucelio, diretor. Pela UNIVERSO ATACADISTA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA: Ygor Rocha Ribeiro; pela SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA: Alan Marques Almeida e pela MULTI COMERCIO E VARIEDADES LTDA: Lucas Antunes Pereira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 067/2025 – CAESB. PROCESSO 00092-00000814/2025-59. Pregão Eletrônico nº 90058/2025 – CAESB. ASSINATURA: 20/05/2025. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de tubos de PVC. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA, no valor de R\$ R\$ 471.257,04 (quatrocentos e setenta e um mil duzentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos) para os lotes 4, 5, 6, 7, 8, 9, 15, 16, 17 e 18; SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA no valor de R\$ 8.000,52 (oito mil reais e cinquenta e dois centavos) para os 1, 2 e 22; SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA no valor de R\$ R\$ 51.299,52 (cinquenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) para os 19, 20 e 21; CONEHIDRO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA no valor de R\$ 65.223,00 (sessenta e cinco mil duzentos e vinte e três reais) para os lotes 3, 11, 12, 13 e 14 e BHATEL COMERCIO E SERVICOS LTDA no valor de R\$ 7.740,72 (sete mil setecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos) para o lote 23. ASSINANTES: Pela CAESB: Andre Kluppel Carrara, diretor e Marcus Pereira Aucelio, diretor. Pela CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA: Sergio Monteiro; pela SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA: Viviane Lopes Fraga; pela SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA: Alan Marques Almeida; pela CONEHIDRO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA: Lucas Antonio Zampolo e pela e BHATEL COMERCIO E SERVICOS LTDA: Dilma Heber Itamaro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 068/2025 – CAESB. PROCESSO 00092-00058646/2024-35. Pregão Eletrônico nº 90049/2025 – CAESB. ASSINATURA: 20/05/2025. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de TÊ DE SERVIÇO ARTICULADO PP (POLIPROPILENO). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA, no valor de R\$ 128.110,00 (cento e vinte e oito mil cento e dez reais) para os lotes 3, 4, 5, 6 e 8; ENGESAN SANEAMENTO LTDA-ME no valor de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais) para os lotes 1 e 7; BHATEL COMERCIO E SERVICOS LTDA no valor de R\$ 29.152,00 (vinte e nove mil cento e cinquenta e dois reais) para o lote 2; ASSINANTES: Pela CAESB: Andre Kluppel Carrara, diretor e Marcus Pereira Aucelio, diretor. Pela SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA: Alan Marques Almeida; pela ENGESAN SANEAMENTO LTDA-ME: Lucas Peres Teixeira de Lima e pela BHATEL COMERCIO E SERVICOS LTDA: Dilma Heber Itamaro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0069/2025 – CAESB. PROCESSO 00092-00051586/2024-27. Pregão Eletrônico nº 90017/2025- ASSINATURA: 20/05/2025. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO aquisição de materiais de PEAD e PP (polipropileno) para redes de água. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517.6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: BHATEL COMERCIO E SERVICOS LTDA, valor R\$ 253.727,00 (duzentos e cinquenta e três mil setecentos e vinte e sete reais) para os lotes 5, 6, 7, 24, 39, 40 e 41; ESSA EMPRESA DE SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, valor R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais) para os lotes 1 e 2; SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA, valor R\$ 737.758,30 (setecentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos) para os lotes 3, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 47 e 48; SMART FITTINGS COMÉRCIO ATACADISTA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, valor R\$ 351.720,00 (trezentos e cinquenta e um mil setecentos e vinte reais) para os lotes 26, 27, 31, 32, 33, 45 e 46. ASSINANTES: Pela CAESB ANDRE KLUPPEL CARRARA, DIRETOR (DS) e MARCUS PEREIRA AUCELIO, DIRETOR (DC). Pela BHATEL COMERCIO E

SERVICOS LTDA: Dilma Heber Itamaro; ESSA EMPRESA DE SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA: Dirlei Ferreira; SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA: Alan Marques Almeida; SMART FITTINGS COMÉRCIO ATACADISTA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA: Gustavo Chiachio Volpe.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 070/2025 – CAESB. PROCESSO 00092-00048706/2024-71. Pregão Eletrônico nº 90277/2024 – CAESB. ASSINATURA: 20/05/2025. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de tintas e acessórios para pintura (lixa d'água 220, lixa ferro 40, massa plástica e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA, no valor de R\$ 620.764,50 (seiscentos e vinte mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) para os lotes 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 20; SHOW COMERCIAL DE TINTAS LTDA no valor de R\$ 1.317,60 (mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos) para o lote 3; MARCELO SOUSA GONCALVES, no valor de R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais) para os lotes 1 e 2; GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME no valor de R\$ 70.497,00 (setenta mil quatrocentos e noventa e sete reais) para os lotes 23 e 25 e EXCELLENCE COLORS LTDA no valor de R\$ 47.314,40 (quarenta e sete mil trezentos e quatorze reais e quarenta centavos) para os lotes 4 e 24. ASSINANTES: Pela CAESB: Andre Kluppel Carrara, diretor e Marcus Pereira Aucelio, diretor. Pela SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA: Alan Marques Almeida; pela SHOW COMERCIAL DE TINTAS LTDA: Wellington Rodrigues Pinto; pela MARCELO SOUSA GONCALVES: Marcelo Sousa Gonçalves; pela GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME: João da Silva Mendonça e pela EXCELLENCE COLORS LTDA: Stanley Frederico De Castro e Silva.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00024228/2023-50. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.C. Nº 099/2025 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos a manutenções corretivas, incluindo remoção, fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para atendimento aos mobiliários urbanos de esporte, lazer e passagens de pedestres subterrânea em Brasília, no D/F. Lote: 05. VALOR: R\$ 3.182.668,96. VIGÊNCIA: 12 meses. Empenho: 2025NE01760, Programa de Trabalho 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Luiz Afonso Delgado Assad.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00024228/2023-50. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.C. Nº 100/2025 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CIVIL ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos a manutenções corretivas, incluindo remoção, fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para atendimento aos mobiliários urbanos de esporte, lazer e passagens de pedestres subterrâneas, no Guarã D/F. Lote: 13. VALOR: R\$ 4.269.238,15. VIGÊNCIA: 12 meses. Empenho: 2025NE01761, Programa de Trabalho 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Tereza Christina Coelho Cavalcanti.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00024228/2023-50. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.C. Nº 101/2025 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CIVIL ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos a manutenções corretivas, incluindo remoção, fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para atendimento aos mobiliários urbanos de esporte, lazer e passagens de pedestres subterrâneas, em Sobradinho I e Sobradinho II D/F. Lote: 17. VALOR: R\$ 4.555.562,81. VIGÊNCIA: 12 meses. Empenho: 2025NE01762, Programa de Trabalho 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Tereza Christina Coelho Cavalcanti.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00024228/2023-50. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.C. Nº 102/2025 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e COSS CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos a manutenções corretivas, incluindo remoção, fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para atendimento aos Mobiliários Urbanos de esporte, lazer e passagens de pedestres subterrâneas, no Núcleo

Bandeirante e Sudoeste D/F. Lote: 21. VALOR: R\$ 3.092.588,17. VIGÊNCIA: 12 meses. Empenho: 2025NE01765, Programa de Trabalho: 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Jorge Luiz Salomão.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00024228/2023-50. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.C. Nº 103/2025 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e INFRA ENGETH INFRA ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos a manutenções corretivas, incluindo remoção, fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para atendimento aos mobiliários urbanos de esporte, lazer e passagens de pedestres subterrâneas, no Itapoã, Lago Norte e Varjão D/F. Lote: 23. VALOR: R\$ 3.459.592,10. VIGÊNCIA: 12 meses. Empenho: 2025NE01766, Programa de Trabalho 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Raimundo Oliveira Silva, Ruyter Kepler de Thuin.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00024228/2023-50. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.C. Nº 104/2025 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e INFRA ENGETH INFRA ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos a manutenções corretivas, incluindo remoção, fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para atendimento aos mobiliários urbanos de esporte, lazer e passagens de pedestres subterrâneas, no Paranoá D/F. Lote: 25. VALOR: R\$ 4.049.403,47. VIGÊNCIA: 12 meses. Empenho: 2025NE01775, Programa de Trabalho 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Ruyter Kepler de Thuin.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00024228/2023-50. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.C. Nº 105/2025 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e TVA CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos a manutenções corretivas, incluindo remoção, fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para atendimento aos Mobiliários Urbanos de esporte, lazer e passagens de pedestres subterrâneas, no Riacho Fundo I e Riacho Fundo II, D/F. Lote: 29. VALOR: R\$ 2.537.430,80. VIGÊNCIA: 12 meses. Empenho: 2025NE01776, Programa de Trabalho 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Thiago do Valle Araújo.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO - 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

PROCESSO SEL-GDF Nº: 00113-00009504/2021-60; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:37.843.570/0001-53; OBJETO: prorrogar os prazos de execução e de vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51; IV - Fonte de Recursos: 100-0 e 23; NOTA DE EMPENHO (a liquidar): R\$ 5.425.130,47, sendo: 2025NE00494, de 11/03/2025, no valor de R\$ 3.704,59, 2025NE00495, de 11/03/2025, no valor de R\$ 221.425,88 e 2025NE00815, de 22/04/2025, no valor de R\$ 5.200.000,00; PRAZO DE VIGÊNCIA: até 30/01/2026; PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar de 05/06/2025 até 04/08/2025; DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025; SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA; VALOR ACUMULADO: R\$ 36.300.985,94, após acréscimos, supressões e reajustamentos.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022

PROCESSO nº: 00113-00011376/2022-03; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: ESSA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES EIRELI, CNPJ nº 17.004.212/0001-40; OBJETO: retificação e repactuação. Lei nº 8.666/1993; FONTE DE RECURSO: 100, 161, 183, 220, 237 e 248; VALOR do impacto financeiro no contrato de R\$ 563.922,30 (quinhentos e sessenta e três mil novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos); efeitos financeiros referentes à cláusula de repactuação, a partir de 1º/01/2025; DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: RAUL DUARTE.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025
PROCESSO: 00113-00003737/2024-00

O Agente de Contratação torna público o resultado da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 90010/2024, onde sagrou-se vencedora a empresa: Davarro Engenharia

Ltda, CNPJ: 57.786.622/0001-04, no valor de R\$ 2.478.545,74. Maiores informações podem ser encontradas na sistema eletrônico, no site <https://www.compras.gov.br>.

Brasília/DF, 21 de maio de 2025

DÊNIS DANIEL DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2025/CNMP

Processo: 04011-00000778/2020-93. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 3/2025/CNMP. PARTICIPES: O Distrito Federal (GDF), por meio da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SMDF) e a União, por meio do Conselho Nacional do Ministério Público. OBJETO: Disciplinar ações conjuntas que assegurem a assistência a mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar. DATA DE ASSINATURA: 10/02/2025. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pela SMDF, Giselle Ferreira de Oliveira, Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal, pelo CNMP, Juliane Erthal de Carvalho, Secretária de Administração do Conselho Nacional do Ministério Público.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL/IMÓVEL

DO DISTRITO FEDERAL Nº 170363074/2025 - SEAGRI e EMATER

PROCESSO SEL-GDF: 00070-00002188/2025-36. Partes: SEAGRI/DF e EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER. Objeto: Termo tem por objeto a cessão de uso dos 22 Equipamentos listados na tabela abaixo, conforme o Termo de Movimentação de Bens Móveis - SEMA/SUAG/COGIN/DILOG/GEPAT 03/25 id, 167807929, Refratômetro Digital para medição de açúcar, 1.850.690; Refratômetro Digital para medição de açúcar, 1.850.691; medidor de nitrato portátil - marca Horiba, 1.850.692; medidor de potássio portátil - marca Horiba, 1.850.694; medidor de potássio portátil - marca Horiba, 1.850.695; medidor de íons íons - marca Horiba, 1.850.696; Penetrômetro - PLG2040 penetrOLOG - Digital Soil Compaction, 1.850.697; Extrator elétrico de mel, 1.850.698; Tensiômetro de punção - 20 cm, 1.850.699; Tensiômetro de punção - 20 cm, 1.850.700; Tensiômetro de punção - 40 cm, 1.850.701; Tensiômetro digital de agulha, 1.850.726; Tensiômetro digital de agulha, 1.850.727; Termo-higrômetro, 1.850.728; Refratômetro (refratômetro 0-90% Brix, com estojo, 1.850.729; Tensiometro de punção - 60 cm, 1.850.746; Tensiometro de punção - 60 cm, 1.850.747; Microscópio 1000 - 2000x - Binocular Biological Microscope, 1.850.748; medidor de nitrato portátil - marca Horiba, 1.850.773; medidor de íons portátil - marca Horiba, 1.850.774; Tensiômetro de punção - 40 cm, 1.850.775; Termo-higrômetro, 1.850.776. Prazo de Vigência: Da data de sua assinatura até 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto 37.843/2016. Data de Assinatura: 15/05/2025. Signatários: Pela SEAGRI/DF: RAFAEL BORGES BUENO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CLEISON MEDAS DUVAL, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO - EDITAL Nº 06/2025 - FAPDF MOVIMENTA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO

Processo: 00193-00000615/2025-46. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - Nº 43/2025 - Edital Nº 06/2025 - FAPDF Movimenta; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; João Paulo dos Santos, como Outorgado/Coordenador; Renata Aquino da Silva como Instituição Executora. Objeto: Conceder apoio financeiro à promoção, à realização e à organização do evento intitulado "Conferência on Differential Geometry and Partial Differential Equations - In honour of Professor Keti Tenenblat on her 80th birthday". Nota de Empenho: 2025NE00226, Data: 16/05/2025. Valor: R\$ 99.946,00. Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; Vigência: até 60 (sessenta) dias após o término do evento. Data da Assinatura: 20/05/2025. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: João Paulo dos Santos; como Instituição Executora: Renata Aquino da Silva, Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

Processo: 00193-00000616/2025-91. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - Nº 44/2025 - Edital Nº 06/2025 - FAPDF Movimento; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; Maria Cristina Soares Rodrigues, como Outorgado/Coordenador; Renata Aquino da Silva como Instituição Executora. Objeto: Conceder apoio financeiro à promoção, à realização e à organização do evento intitulado "III Simpósio Internacional de Pesquisa em Enfermagem.". Nota de Empenho: 2025NE00225, Data: 16/05/2025. Valor: R\$ 238.723,50. Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; Vigência: até 60 (sessenta) dias após o término do evento. Data da Assinatura: 20/05/2025. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Maria Cristina Soares Rodrigues; como Instituição Executora: Renata Aquino da Silva, Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

**EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL Nº 06/2025 - FAPDF
MOVIMENTO - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PROMOÇÃO,
REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS,
TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO - EVENTOS DE JUNHO E JULHO**

A Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que confere o artigo 17, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000217/2025-20, Torna Público o Resultado Preliminar referente as propostas submetidas para os eventos de junho e julho do Edital nº 06/2025 - FAPDF Movimento. A relação das propostas selecionadas dentro do limite orçamentário encontra-se organizada por faixa: Internacional: 1º Aparecido Pimentel Ferreira, III Simpósio Internacional de Educação do Ensino Superior Inteligência Artificial e ensino superior, valor aprovado: R\$ 252.415,00, nota final: 243,45; 2º Juliano Zaiden Benvindo, Conferência Global da ICON-S 2025: Novos Horizontes no Direito Público: Navegando pela Multipolaridade e pelas Crises Democráticas, valor aprovado: R\$ 349.711,57, nota final: 230; 3º Maristela Terto de Holanda, Fórum de Mulheres em STEM da América Latina: experiências compartilhadas para a construção de um futuro inclusivo e inovador, valor aprovado: R\$ 129.160,00, nota final: 215,5; 4º Juliana Forte Mazzeu de Araújo, 8ª Reunião Brasileira de Citogenética e Ribotômica, valor aprovado: R\$ 173.701,00, nota final: 213; 5º Pedro Mandagará Ribeiro, XI Simpósio Internacional sobre Literatura Brasileira Contemporânea: crítica estética e política, valor aprovado: R\$ 187.713,00, nota final: 211; 6º Janaina Meirelles Sousa, 1º Congresso Internacional de Enfermagem Antroposófica, valor aprovado: R\$ 202.325,37, nota final: 142. Nacional: 1º Michel Aquino de Souza, 1º Seminário Nacional de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - CBMDF/GPRAM - 2025, valor aprovado: R\$ 108.926,99, nota final: 242; 2º Sther Maria Lenza Greco, XIII Jornada de Ensino Pesquisa e Extensão, valor aprovado: R\$ 70.475,80, nota final: 209; 3º Clarissa Raquel Motter Dala Senta, III Festival da Economia Criativa, valor aprovado: R\$ 109.773,00, nota final: 201; 4º Fernanda Cristina Pimentel Garcia, 61ª Reunião do Grupo Brasileiro de Materiais Dentários, valor aprovado: R\$ 56.915,00, nota final: 174; 5º Aline Souza de Paula, 2ª Escola de Engenharia de Estruturas Inteligentes, valor aprovado: R\$ 100.712,60, nota final: 163. Conforme item 16.5. A habilitação da proposta não confere o direito subjetivo ao apoio financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do presente Edital. Conforme item 15.1 do Edital, a partir desta data, abre-se o prazo para interposição de recurso administrativo, que deverá ser enviado para o e-mail: coobe@fap.df.gov.br. Em caso de não seleção da proposta, o proponente que desejar obter mais detalhes sobre o resultado deverá encaminhar sua solicitação por e-mail para coobe@fap.df.gov.br. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA**

EDITAL Nº 12/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/DF, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede Setor Cultural Sul, lote 2, Edifício da Biblioteca Nacional, lote 2, Asa Sul, 70070-150, Brasília, DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organização da sociedade civil, de iniciativa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016, no ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa de que trata a Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020, bem como, nos demais atos normativos aplicáveis conforme condições e procedimentos a seguir descritos.

PARTE I - DO OBJETO

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) para, em parceria com a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA (SECEC/DF), executar o Programa "Férias na Cultura" que visa a realização de 48 colônias de férias em 6 espaços culturais da SECEC/DF.

1.2 O procedimento de seleção, e a formalização do TERMO DE COLABORAÇÃO reger-se-ão pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016, e no ato normativo Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020, como pelos demais normativos aplicáveis.

1.3 Os objetivos específicos da parceria são:

1.3.1 Oferecer acesso gratuito às atividades culturais durante o período de férias escolares da rede pública de ensino do DF;

1.3.2 Contribuir para o fortalecimento da identidade cultural local, incentivando o desenvolvimento de talentos artísticos e melhorando a qualidade de vida das crianças e adolescentes participantes do Programa "Férias na Cultura"

1.3.3 Divulgar os espaços culturais da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa para que as crianças e adolescentes descubram esses espaços públicos e voltem a visitá-lo com suas famílias nos finais de semana.

1.4 As metas a serem cumpridas pela parceria são, entre outras:

1.4.1. Planejar e executar uma campanha de divulgação dos períodos das inscrições do Programa Férias na Cultura;

1.4.2. Fazer o controle das inscrições, incluindo o atendimento presencial em cada um dos 6 espaços culturais durante o período de inscrições das colônias de férias;

1.4.3. Desenvolver a programação das colônias de férias contendo no mínimo 1 oficina e/ou atividade cultural por dia, em cada espaço cultural que receberá o Programa Férias na Cultura;

1.4.4. Ofertar para cada criança um kit personalizado do projeto contendo no mínimo: 1 mochila, 2 camisetas, 1 garrafinha de água e os materiais escolares necessários para as oficinas, visando garantir a participação de todos nas oficinas e identificação e segurança das crianças e adolescentes do projeto;

1.4.5. Ofertar para cada criança lanche para todos os dias das atividades;

1.4.6. Garantir a estrutura física para realização das atividades e para o lanche, sempre que não houver possibilidade de utilização da estrutura existente nos espaços culturais;

1.4.7. Elaborar e distribuir uma cartilha impressa para colorir com informações sobre os 6 espaços culturais que receberão as atividades do Programa Férias na Cultura;

1.4.8. Realizar 8 eventos de culminância de encerramento com todas as crianças participantes, a ser organizada preferencialmente no auditório do Museu Nacional da República no fim de cada semana de atividades, com apresentações musicais e artísticas;

1.4.9. Atender no mínimo 1.920 crianças e adolescentes com idade entre 6 a 14 anos;

1.4.10. Oferecer no mínimo 8 colônias de férias para cada equipamento cultural (Museu do Catetinho, Museu Vivo da Memória Candanga, Complexo Cultural de Samambaia, Complexo Cultural de Planaltina, Casa do Cantador e a Biblioteca Nacional de Brasília) em 8 semanas (meses de janeiro, fevereiro e julho de 2026);

1.4.11. Definir a duração de cada colônia de férias em no mínimo 5 dias, incluindo a atividade de culminância;

1.4.12. Planejar atividades das colônias de férias de forma a garantir a inclusão, acessibilidade e a participação ativa de todos os participantes.

1.4.13. Desenvolver programação gratuita para os inscritos no Programa Férias na Cultura;

1.4.14. Oferecer transporte para as crianças e adolescentes participantes do Programa Férias na Cultura;

1.4.15. Incluir na programação, entre outras atividades: Oficinas de artes (pintura, desenho, escultura, etc.); Atividades de cultura popular; Teatro e dramatização; Música e dança; Jogos e brincadeiras lúdicas (RPG e Jogos de mesa); Atividades de educação ambiental e patrimonial; Atividades de leitura e contação de histórias; e Exposições e visitas guiadas.

2. RECURSOS PÚBLICOS

2.1 O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.2.1 Unidade Orçamentária: 16101

2.2.2 Programa de trabalho: 13.392.6219.9075.0004 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA DISTRITO FEDERAL;

2.2.3 Natureza da despesa: 335041;

2.2.4 Fonte dos recursos: 100

2.3 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

2.4 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

3. REPASSES

3.1. Os recursos da parceria serão repassados em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira, no percentual de 70% em data anterior a realização das despesas e, a segunda, após a realização do primeiro ciclo de colônias de férias em janeiro e fevereiro de 2026, vinculada ao relatório técnico de monitoramento e avaliação.

4. CONTRAPARTIDA

4.1 Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

5. ATUAÇÃO EM REDE

5.1 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019, de 2014.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6. ETAPAS

6.1 A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.1.1 Realização de inscrição no período entre às 18h (dezoito horas) de 23 de maio até às 18h (dezoito horas) do dia 23 de junho de 2025, disponibilizada no site das Parcerias GDF MROSC (<https://parcerias.df.gov.br/>).

6.2 Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas apresentadas;

6.3 Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas - Até cinco dias após a divulgação;

6.4 Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital;

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1 Não encaminhar Ficha de Inscrição conforme Anexo I;

7.2.2 A pontuação total for inferior a 65% (sessenta e cinco por cento) da pontuação total possível;

7.2.3 As propostas que obtiverem nota "zero" nos critérios identificados pelas letras A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria; B - Qualidade técnica da proposição; C - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro.

7.2.4 Não atenderem aos elementos mínimos previstos no Anexo II;

7.2.5 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7.2.6 Não apresentarem documentações de legítimo (a) representante da OSC proponente.

7.2.7 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será formada por 05 (cinco) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública;

8.2 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

8.2.1 Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

8.2.2 Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.3. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção;

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 14.133/2021;

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9. ETAPAS

9.1 A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

9.1.1 Convocação da OSC selecionada, pelo DODF, para apresentar a documentação de habilitação no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da convocatória;

9.1.2 Conferência da documentação de Habilitação;

9.1.2.1 Somente em caso de decisão por inabilitação será divulgado o resultado provisório de habilitação;

9.1.3 Abertura de fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver;

9.1.4 Divulgação do julgamento do recurso e do resultado definitivo de habilitação;

9.1.5 Homologação do resultado final da seleção;

9.1.6 Indicação de dotação orçamentária;

9.1.7 Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da convocatória, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

9.1.8 Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

9.1.9 Emissão de parecer técnico;

9.1.10 Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

9.1.11 Emissão de parecer jurídico;

9.1.12 Assinatura do instrumento de parceria.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;

10.1.1.1 Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

10.1.2 Comprovante de que possui, no mínimo, 02 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ do Distrito Federal (DF), emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.1.3 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.4 Certidão Negativa de Débitos do Distrito Federal;

10.1.5 Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; 10.1.7 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC ou documento equivalente;

10.1.8 Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.1.9 Declaração do representante legal informando que a OSC e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;

10.1.9.1 Com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

10.1.9.2 Cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção.

10.1.10 Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado.

10.1.11 Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrado que a OSC já realizou eventos de cultura e arte, sem prejuízo de outros:

10.1.11.1 Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

10.1.11.2 Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

10.1.11.3 Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

10.1.11.4 Currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, contratados, entre outros;

10.1.11.5 Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou 10.1.11.6 Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização.

10.1.12 Declaração do representante legal da OSC sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias corridos após a celebração da parceria;

10.1.13 Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria;

10.1.14 Certidão Judicial Cível - Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

10.1.15 Certidão Negativa de Distribuição (Especial - Ações de Falências e Recuperações) 1ª e 2ª Instâncias - TJDF;

10.1.16 Certidão Negativa de Distribuição (Especial - Ações Cíveis e Criminais) 1ª e 2ª Instâncias - TJDF;

10.1.17 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos - Tribunal de Contas da União;

10.1.18 Certidão Eletrônica Negativa de Contas Julgadas Irregulares - Tribunal de Contas do Distrito Federal;

10.1.19 Documento de Identificação dos Dirigentes;

10.1.20 Declaração de Ônus;

10.1.21 Declaração Unificada;

10.1.22 Declaração de Nepotismo;

0.1.23 Declaração de Encargos Trabalhistas; e

10.1.24 Comprovantes de Instrumentos Firmados.

11. IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1 A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à OSC selecionada;

11.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até 03 (três) dias corridos, sob pena de inabilitação;

11.3 Em caso de omissão ou não atendimento do requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima OSC, em ordem decrescente de classificação.

11.4 Haverá desclassificação da OSC, se constatado irregularidade em projeto (s) anterior (es), e cujo fato esteja registrado pela administração pública no relatório final de monitoramento e avaliação da parceria, ainda que não tenha havido a prestação de contas prévia por parte da mesma.

PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

12. RECURSOS

12.1 As organizações da sociedade civil poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

12.1.1 Antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

- a) resultado provisório da classificação das propostas; ou
- b) resultado provisório da habilitação; ou

12.1.2 Depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

- a) decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou
 - b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento.
- 12.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias.

12.3 O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de julho de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa terá direito de divulgar o nome, dados e imagem dos inscritos no presente Chamamento Público, sem qualquer ônus, o fazendo com fundamento e nos limites da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), e da Lei de Acesso à Informação (LAI - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

14.2.1 Os atos de inscrição e demais que se sucederem no bojo do Edital e do Contrato, já representam a concordância tácita com a publicização dos dados e imagens, que se feitas, os serão nos limites das legislações citadas e sem que haja qualquer indenização.

14.3 A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

14.4 A proposta vencedora do certame poderá ser alterada conforme decisão da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, visando garantir a adequação ao interesse público, à viabilidade técnica e financeira, e ao alinhamento com as políticas culturais do Distrito Federal.

14.5 Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissão serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.6 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.7 Deve-se observar, definitivamente, a execução da Portaria SECEC nº 133, de 24 de junho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para a divulgação de projetos realizados ou fomentados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e aprova o Manual de Aplicação de Marca de que trata o art. 77 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018.

14.8 Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, até 5 (cinco) dias após a publicação do Edital no DODF, a qual será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

14.9 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

14.10 Para elucidação de qualquer dúvida, as Organizações da Sociedade Civil poderão entrar em contato com a Comissão de Seleção pelo correio eletrônico: feriasnacultura@cultura.df.gov.br.

14.11 O Edital e seus anexos estarão disponibilizados no site da Secretaria de Estado de Cultura Economia e Criativa (<https://www.cultura.df.gov.br/editais-abertos>).

Brasília/DF, 20 de maio de 2025

CLAUDIO ABRANTES

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

EDITAL Nº 13/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/DF, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 do Decreto nº 32.598,

capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Sul, lote 2, Edifício da Biblioteca Nacional, Asa Sul, 70070-150, Brasília, DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organização da sociedade civil, de iniciativa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital 37.843, de 13 de Dezembro de 2016, no ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020, bem como nos demais atos normativos aplicáveis conforme condições e procedimentos a seguir descritos.

PARTE I - DO OBJETO

1 - OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, executar o que segue: GESTÃO COMPARTILHADA, PROGRAMA PEDAGÓGICO/FORMATIVO, PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÕES DO ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

1.2. O projeto consiste em realizar o planejamento e organizar as atividades culturais que comporão a programação oficial do espaço, juntamente com estruturação, desenvolvimento e execução de programa pedagógico/formativo adequado ao perfil e às diretrizes do referido equipamento, com atividades que estimulem a formação permanente e continuada, a pesquisa, experimentação e criação artística, a promoção e difusão cultural, troca de informações e transmissão de saberes, intercâmbios e residências artísticas, além de realização de manutenção ordinária com eventuais reparos e fornecimento de mão de obra especializada para garantia das operações do Espaço Cultural Renato Russo, de acordo com o Decreto nº 38.445, de 29 de agosto de 2017.

1.3. As atividades dar-se-ão em conformidade com as deliberações da COORDENAÇÃO GESTORA DO ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO, e de acordo com as necessidades das políticas públicas executada pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, consoante às determinações da Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020 e Decreto Distrital 37.843, de 13 de Dezembro de 2016.

1.4. A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843/2016 e no ato normativo Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020.

1.5. Em caso de discordância entre a Organização da Sociedade Civil e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, a decisão final será sempre do Órgão componente da Administração Pública, visando o princípio constitucional da supremacia do interesse público.

2. RECURSOS PÚBLICOS

2.1. O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), com a seguinte previsão da Lei Orçamentária Anual: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) do exercício de 2025, R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do exercício de 2026 e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do exercício de 2027.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.2.1. Unidade Orçamentária: 16101

2.2.2. Programa de trabalho: 13.392.6219.9075.0004 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais

2.2.3. Natureza da despesa: 33.50.41

2.2.4. Fonte dos recursos: 100

3. REPASSES

3.1. Os recursos da parceria serão repassados em 6 (seis) parcelas, sendo as parcelas 1 e 2 no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais) cada em 2025, as parcelas 3 e 4 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cada em 2026 e parcelas 5 e 6 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cada em 2027, conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observados os procedimentos de acompanhamento quanto ao cumprimento das etapas propostas.

4. CONTRAPARTIDA

4.1. Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

5. ATUAÇÃO EM REDE

5.1. A execução da parceria de cada Espaço Cultural poderá se dar por atuação em rede, composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes, não celebrantes da parceria com a administração pública, que executarão ações definidas no Termo de Atuação em Rede que firmarem com a organização da sociedade civil celebrante.

5.2. A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

5.3. A atuação em rede será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil executantes, por meio de termo de atuação em rede, conforme determinações do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

5.4. A organização da sociedade civil celebrante deverá, antes da formalização dos Termos de Atuação em Rede, comprovar à administração que cumpre os requisitos exigidos nos Art. 56 e 57 do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

5.5. A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública a assinatura ou a rescisão do Termo de Atuação em Rede no prazo de 60 (sessenta) dias.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6 – ETAPAS

6.1. A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.1.1. Realização de inscrição no período entre as 18h00 (dezoito horas) de 23 de maio de 2025 até as 23h59 do dia 22 de junho de 2025, disponibilizada no site das Parcerias GDF MROSC (<https://parcerias.df.gov.br/>).

6.1.1.1. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal não se responsabiliza por eventuais falhas de sistemas eletrônicos que ocorram no envio das propostas.

6.1.2. Fase de avaliação quanto à análise e classificação das propostas apresentadas em até 10 (dez) dias corridos após o encerramento das inscrições;

6.1.3. Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas em até 02 (dois) dias corridos após a conclusão das avaliações das propostas;

6.1.4. Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas em até 05 (cinco) dias corridos após a divulgação;

6.1.5. Análise e divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas em até 05 (cinco) dias corridos após a fase recursal.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. Não apresentarem a Ficha de Inscrição prevista no Anexo I;

7.2.2. Não atenderem aos elementos mínimos previstos no Anexo II;

7.2.3. Não atingirem a pontuação mínima dos Critérios de Seleção previstos no Anexo III.

7.2.4. Não atenderem à condição de conteúdos que respeitem as diversidades religiosa, sexual, de gênero, geracional e os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral;

7.2.5. Não atenderem à proibição de produção de conteúdo e de atividades que proporcionem a promoção pessoal de autoridades que ocupem cargos públicos e a promoção de partidos políticos.

7.3. Caso nenhuma proposta atenda aos critérios, caberá à Comissão de Seleção reavaliar a proposta melhor classificada.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será formada por 05 (cinco) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

8.2. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

8.2.1. tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

8.2.2. sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.3. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoria técnica de especialista integrante dos quadros da administração pública ou, se for o caso, a contratação de terceiros na forma da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9 - ETAPAS

9.1. A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

9.1.1. Convocação da Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da convocatória;

9.1.2. Conferência da documentação de Habilitação no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a apresentação da documentação;

9.1.2.1. Somente em caso de decisão por inabilitação será divulgado o resultado provisório de habilitação.

9.1.2.2. A fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver, dar-se-á até 5 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado provisório de habilitação;

9.1.2.3. A divulgação do julgamento do recurso e do resultado definitivo de habilitação ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos após a fase recursal;

9.1.3. Homologação do resultado final da seleção, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em até 1 (um) dia corrido após a divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;

9.1.4. Indicação de dotação orçamentária, em até 1 (um) dia corrido após a divulgação do julgamento do recurso e do resultado definitivo de habilitação;

9.1.5. Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da convocatória, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

9.1.6. Análise do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento do Plano de Trabalho;

9.1.7. Emissão de parecer técnico com aprovação do plano de trabalho, em até 1 (um) dia corrido após a conclusão da análise do Plano de Trabalho;

9.1.8. Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação, em até 1 (um) dia corrido após a emissão de parecer técnico;

9.1.9. Emissão de parecer jurídico em até 3 (três) dias corridos após a conclusão da análise do Plano de Trabalho;

9.1.10. Assinatura do instrumento de parceria, em até 2 (dois) dias corridos após a emissão de parecer jurídico.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar os documentos abaixo listados dentro do prazo de validade e vigência, atualizados sempre que a validade ou vigência expirarem, quando houver alteração por qualquer razão, ou for solicitado:

10.1.1. Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;

10.1.1.1. Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

10.1.2. Comprovante de que possui, no mínimo, 02 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do Secretário de Cultura e Economia Criativa, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo, em conformidade com o art. 26º, 1º, da Portaria nº 21/2020-SECEC.

10.1.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Distrito Federal;

10.1.5. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.1.7. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC ou documento equivalente;

10.1.8. Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.1.9. Declaração do representante legal informando que a OSC e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção.

10.1.10. Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

10.1.11. Documentos que comprovem experiência em atividade idêntica ou similar ao objeto, pelo período mínimo de 2 (dois) anos, que capacite a organização para celebração da parceria, desde que demonstrada:

10.1.11.1. A atuação da OSC em gestão cultural, programação cultural, formação cultural, produção cultural ou assessoria cultural; e

10.1.11.2. A atuação da OSC ou de membro de seu quadro dirigente em gestão de equipamentos ou espaços culturais.

10.1.12. Declaração do representante legal da OSC sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias corridos após a celebração da parceria;

10.1.13. Comprovação da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias corridos após a celebração da parceria;

10.1.14. Verificado pela OSC que as instalações fornecidas por esta Secretaria são suficientes para execução das atividades, poderá apresentar declaração nesse sentido, que substituirá os documentos referidos nos itens 10.1.12 e 10.1.13.

10.1.15. Comprovação que a Organização da Sociedade Civil (OSC), seja legalmente constituída no Distrito Federal e com atuação de pelo menos 02 (dois) anos.

10.1.16. Declaração de Ciência e Concordância com as disposições previstas neste Edital, conforme o Anexo I.

10.2. Para comprovação da experiência para fins de habilitação, poderão ser admitidos, sem prejuízo de outros:

10.2.1. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

10.2.2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

10.2.3. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

10.2.4. currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

10.2.5. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

10.2.6. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização.

10.3. O período de 2 anos de experiência a ser comprovado será contabilizado considerando a execução em atividade idêntica ou similar ao objeto pelo período de 24 meses, ininterruptos ou somados.

11. IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1. A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à OSC selecionada.

11.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de inabilitação.

11.3. Em caso de omissão ou não atendimento do requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima OSC, em ordem decrescente de classificação.

11.4. Haverá desclassificação da OSC se constatada irregularidade em projeto(s) anterior(es) assinados com qualquer órgão da Administração Pública direta do Distrito Federal e cujo fato esteja registrado pela administração pública no relatório final de monitoramento e avaliação da parceria, ainda que não tenha havido a prestação de contas prévia por parte da mesma.

12. RECURSOS

12.1. As organizações da sociedade civil poderão interpor recursos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação no sítio eletrônico oficial e/ou Diário Oficial do Distrito Federal dos seguintes atos:

12.1.1. Resultado provisório da classificação das propostas; ou

12.1.2. Resultado provisório da habilitação; ou

12.1.3. Decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou

12.1.4. Decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento.

12.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, devendo a decisão final ser proferida e divulgada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após as fases recursais.

12.3. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 30 (trinta) meses.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

14.3. Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissão serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.4. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.5. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

14.6. A Secretaria terá direito de divulgar o nome, dados e imagem dos inscritos no presente Chamamento Público, sem qualquer ônus, o fazendo com fundamento e nos limites da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), e da Lei de Acesso à Informação (LAI - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011). Esclarecendo que os atos de inscrição e demais que se sucederem no bojo do Edital e do Contrato, já representam a concordância tácita com a publicização dos dados e imagens, que se feitas, o serão nos limites das legislações citadas e sem que haja qualquer indenização.

14.7. Quando se tratar de parcerias realizadas em áreas públicas, as OSCs ficam responsáveis a reparar os danos causados na área pública decorrentes do evento, com obrigação de restaurar a área utilizada, bem como no ato de assinatura do contrato apresentar caução que supre tal obrigação, nos termos da Lei distrital nº 7.541, de 19 de julho de 2024.

14.8. A Organização da Sociedade Civil (OSC), que for habilitada por meio de Edital de Chamamento Público da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal deverá, contatar com a ASCOM/SECEC para tomar conhecimento das obrigações vinculadas ao plano de comunicação que deverão constar dos referidos instrumentos contratuais.

14.9. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

14.10. Para elucidação de qualquer dúvida os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa pelo endereço eletrônico: editais.gestao@cultura.df.gov.br.

14.11. Os Anexos serão disponibilizados no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br):

I - Anexo I - Ficha de Inscrição;

II - Anexo II - Roteiro de Elaboração de Proposta;

III - Anexo III - Critérios de Seleção;

IV - Anexo IV - Termo de Colaboração.

Brasília/DF 21 de maio de 2025

CLÁUDIO ABRANTES

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL FUNDO DE APOIO À CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 363/2025

PROCESSO: 00150-00009240/2024-22; NOTA DE EMPENHO Nº 00303/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CLÉBIA GRAZIELLE DIAS DE JESUS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 363/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “DROP EDUCATION: PROJETO KURUMIM - OFICINA DE INICIAÇÃO À DANÇA BREAKING COM CRIANÇAS” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: CLÉBIA GRAZIELLE DIAS DE JESUS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 424/2023

PROCESSO: 00150-00006884/2022-05; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS AVELAR: Nota de Empenho nº 00163/2023. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 424/2023, VALOR: 100.000,00 (cem mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “AUTO DA COMPADECIDA - O MUSICAL”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS AVELAR.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 470/2025

PROCESSO: 00150-00008507/2024-64; NOTA DE EMPENHO Nº 00259/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARCIO GONÇALVES VIEIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 470/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “DIVERSOM ZEROASEIS” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: MARCIO GONÇALVES VIEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 489/2025

PROCESSO: 00150-00008421/2024-31; NOTA DE EMPENHO Nº 00277/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X GUSTAVO MACEDO FREITAS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 489/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “BLOCO DO AMOR - 10 ANOS” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a

partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: GUSTAVO MACEDO FREITAS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 524/2025

PROCESSO: 00150-00007626/2024-08; NOTA DE EMPENHO Nº 084/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X IGOR ALESSANDRO RUSCHER BARBOSA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 524/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "SENSE MODA CRIATIVA - 4ª EDIÇÃO" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: IGOR ALESSANDRO RUSCHER BARBOSA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 566/2025

PROCESSO: 00150-00008423/2024-21; NOTA DE EMPENHO Nº 00368/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X BLOCO B PRODUÇÕES LTDA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 566/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "TEATRO LAMBE-LAMBE - VOU TE MOSTRAR UM SEGREDO" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: BLOCO B PRODUÇÕES LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 283/2024

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência do imóvel descrito como QNP 020 CJ E CS 043 - Ceilândia/DF, que é tratado nos autos 0102-174468/1979, conforme os documentos 169604024 e 169723062, dos promitente compradores originários (Cedentes) 1 - Robson Teodoro Lopes; 2 - Jonathan Teodoro Lopes; 3 - Marly Teodoro de Moura Buranelli; 4 - Fabio de Moura Silva; 5 - Francimar Moura da Silva; 6 - Marta Teodora Carvalho; 7 - Jeovair Carlos Teodoro; 8 - Josmar Carlos Teodoro; 9 - Josphir Carlos Teodoro; 10 - Jeovany Carlos Teodoro. PARA o (Cessionário) Filipe de Moura Silva, nos termos da Resolução CODHAB-SEI-GEI nº 150/2020, de 22 de Junho de 2020, constante dos autos 00392-00005530/2020-85, possui este Edital, e, com o fito de garantir/anuir o negócio de boa-fé verificado, com adjudicação administrativa do imóvel, pela CODHAB-DF. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 10(dez) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 20 de maio de 2025
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

**EDITAL Nº 277/2025 – PROJETO REGULARIZA-DF
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
GAMA**

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que realizará a titulação dos imóveis indicados neste Edital, localizados na Cidade do Gama - RA II, enquadrada como REURB-S, pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, aprovado pela Lei

Complementar nº 875/2013, e nos termos da Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021 e da Portaria/SEDUH nº 78, de 07 de outubro de 2021 e da Resolução nº 296/2021-CODHAB/DF, de 14 de dezembro de 2021.

Ficam os moradores dos referidos imóveis convocados para apresentação de documentação, com vistas à habilitação para doação ou venda direta e posterior emissão do documento com o registro definitivo da propriedade, nas seguintes datas:

| REURB-S Cidade | Bairro | Datas para entrega da documentação | Endereço para entrega da documentação e/ou dúvidas |
|-------------------|--------|---------------------------------------|--|
| GAMA | GAMA | 26/05/2025 a 31/05/2025 | Carreta da Regularização - Estacionamento da Administração Regional do Gama - RA II |

A documentação de que trata este Edital deverá ser apresentada presencialmente na Carreta de Regularização, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, e aos sábados de 8h às 12h. Alternativamente, poderá ser encaminhada pelo aplicativo CODHAB/Cidadão ou entregue durante visita domiciliar realizada pela CODHAB/DF. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (61) 3214-1874 / (61) 32141858.

A íntegra do Edital com a relação dos documentos, requerimento e a listagem dos endereços dos imóveis objeto da titulação encontra-se disponibilizada no Portal da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização "Programa Regulariza DF".

Brasília/DF, 20 de maio de 2025
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 278/2025

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência do imóvel descrito como QR 401 CJ 028 CS 011 - Samambaia/DF, que é tratado nos autos 0102-070972/1992, conforme os documentos 147415584 e 150376004, dos promitente compradores originários (Cedentes) João José Lucas de Melo casado com Diana Lacerda de Souza de Melo, PARA o (Cessionário) André Luiz Alexandre, nos termos da Resolução CODHAB-SEI-GEI nº 150/2020, de 22 de Junho de 2020, constante dos autos 00392-00005530/2020-85, possui este Edital, e, com o fito de garantir/anuir o negócio de boa-fé verificado, com adjudicação administrativa do imóvel, pela CODHAB-DF. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 10(dez) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 20 de maio de 2025
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 279/2025

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À Q 2 CJ 07 LT 0018 - SETOR OESTE/ESTRUTURAL, EM NOME DOS ATUAIS OCUPANTES JOÃO ESTÁCIO LIMA, CPF Nº 120.***-***-68, e FRANCISCA DAS CHAGAS MORAES LIMA, CPF Nº 224.***-***-72.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à Q 2 CJ 07 LT 18 - SETOR OESTE/ESTRUTURAL, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 20 de maio de 2025
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 284/2025

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência do imóvel descrito como QNN 024 CONJUNTO C CASA 033 - Ceilândia/DF, que é tratado nos autos 0102-106630/1977, conforme os documentos 166537476 e 166625182, dos promitente compradores originários (Cedentes) José Pedro da Silva Sobrinho e Maria Nazaré Soares, PARA o (Cessionário) Rute Fleming Fabregas, nos termos da Resolução CODHAB-SEI-GEI nº 150/2020, de 22 de Junho de 2020, constante dos autos 00392-00005530/2020-85, possui este Edital, e, com o fito de garantir/anuir o negócio de boa-fé verificado, com adjudicação administrativa do imóvel, pela CODHAB-DF. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 10(dez) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 20 de maio de 2025
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 282/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei Distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Habilitar 01 (uma) candidata, tendo em vista cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto da entidade AMISTETO Edital de Convocação nº 03/2017. A situação cadastral da candidata encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 20 de maio de 2025

LUCIANO MARINHO

Diretor

EDITAL Nº 285/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei Distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o associado MATHEUS DE JESUS - CPF nº 086.***-13 indicado pelas entidades AHMOSAM, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do Edital de Convocação nº 03/2017. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 21 de maio de 2025

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

COMISSÃO ESPECIAL DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 01/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para seleção de empresas do ramo da construção civil, construtoras/incorporadoras, com comprovada capacidade técnica, interessadas em formar parcerias e viabilizar plano de negócio com a CODHAB/DF, para contratação de empreendimento habitacional junto ao agente financeiro, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas, em áreas urbanas, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV, destinado a localidades impactadas por situações que agravaram a necessidade de atendimento habitacional, e que satisfaçam os requisitos definidos pela CODHAB/DF, em terreno de propriedade do Distrito Federal, com vistas a atender famílias que satisfaçam os critérios da Lei Distrital nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e suas alterações, e conforme condições constantes no Edital de Convocação nº 01/2025. As inscrições serão prorrogadas por mais 16 (dezesseis) dias corridos.

As inscrições deverão ser efetuadas até às 23 horas e 59 minutos, do dia 05 de junho de 2025, exclusivamente via sistema eletrônico de Convocações no endereço eletrônico <http://extranet.codhab.df.gov.br/dipro/novainscricao>.

AGOSTINHO TOSTO NETO

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2025

Processo SEI nº 04039-00000759/2025-81. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa CONNECTOR ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.114.245/0001-02. DO OBJETO: a contratação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, de recepcionista, visando atender às necessidades da SEMA/DF. VALOR DO CONTRATO: R\$ 292.800,00 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais), a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21101, Nota de Empenho nº 2025NE00234, emitida em 20/05/2025, sob o Programa de Trabalho: 18.122.8210.8517.9661. Natureza da Despesa: 33.90.37-01. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GUTEMBERG GOMES, na qualidade de Secretário de Estado, Pela CONTRATADA: NEWTON SILVEIRA CAIAFA, na qualidade de Representante Legal.

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

EXTRATO DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia nº 152/2025 - ADASA/SRH/COUT. Vicente de Paulo Fonseca, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no SMPW Quadra 03, Conjunto 03, Lote 04, Unidade H, Park Way/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00001097/2025-75.

Outorga Prévia nº 155/2025 - ADASA/SRH/COUT. Antônio Leandro de Araújo, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação de culturas, e indeferir para fins de abastecimento humano, conforme Art 17 da Resolução/ADASA nº 350/2006, localizado na DF 180, Núcleo Rural P Norte, Sol Nascente, Fazenda Guariroba, Chácara 49, Ceilândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Rio Melchior. Processo SEI nº 00197-00001197/2025-00.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025

PROCESSO: 04009-00000960/2025-71. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INBRAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRASILEIRO. DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto Promover a "3ª EDIÇÃO DO METRÓPOLES FASHION & DESIGN" no Museu Nacional Museu Nacional da República Esplanada dos Ministérios, Setor Cultural Sul, Lote 2 – Brasília/DF, a realizar-se entre os dias 21/05 a 23/05/2025, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho Nº330 - Parcerias MROSC. VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27101, Programa de Trabalho: 23.695.6219.9075.0383, ND: 335041, Fonte: 1500.100000000, o empenho terá o valor total de R\$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais), conforme Notas de Empenho 2025NE00190, 2025NE00191 e 2025NE00192 emitidas em 14/05/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade Global, advindos do orçamento do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 10/06/2025. DATA DE ASSINATURA: 14/05/2025. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INBRAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRASILEIRO, GILLIARD GONÇALVES DA SILVA, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2025

PROCESSO: 04009-00000539/2025-60. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO SEMPER FIDELIS. DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "MEGA DRIFT 2025", no Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, Estacionamento do Parque de Exposições da Granja do torto e Estacionamento da Arena BRB, a realizar-se entre os dias 15/05/2025 a 18/11/2025, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho Nº 377 - Parcerias MROSC. VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0110, ND: 335041, Fonte: 1500.100000000, o empenho terá o valor total de 1.498.730,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil e setecentos e trinta reais), conforme Notas de Empenho 2025NE00193, 2025NE00194 E 2025NE00195 emitidas em 14/05/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, advindos do orçamento do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 18/11/2025. DATA DE ASSINATURA:14/05/2025. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO SEMPER FIDELIS, EDUARDO FAAD, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2025

PROCESSO: 04009-00000399/2025-20. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INBRAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRASILEIRO. DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto Mestre Cervejeiros do Centro-Oeste – Edição Paranoá, com período de execução de 16 de maio de 2025 a 14 de junho de 2025, no Paranoá – DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho - Nº 378 - Parcerias MROSC. VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.107, ND: 335041, Fonte: 1500.100000000, o empenho terá o valor total de R\$ 419.045,11 (quatrocentos e dezenove mil, quarenta e cinco reais e onze centavos), conforme Notas de Empenho 2025NE00198 e 2025NE00199 emitidas em 14/05/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade Global, advindos do orçamento do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 14/06/2025. DATA DE ASSINATURA:14/05/2025. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INBRAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRASILEIRO, GILLIARD GONÇALVES DA SILVA, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025

PROCESSO:04009-00000406/2025-93. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - INCS. DO OBJETO: realização do projeto "CELEBRAÇÃO, VIDA E PAIXÃO", que será realizado nos dias 16 e 17 de maio do corrente ano, no Taguaparque, em Taguatinga – DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho - Nº 387 - Parcerias MROSC. VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27101, Programa de Trabalho: 23695620790850102, ND: 335041, Fonte: 1500.100000000, o empenho terá o valor total de R\$ 647.850,96 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00209, emitida em 16/05/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade GLOBAL, advindos do orçamento do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 20/06/2025. DATA DE ASSINATURA: 16/05/2025. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - INCS, KARINA FERREIRA MARTINS, na qualidade de Presidente.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2023

Processo:04009-00000520/2023-51. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e o reajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme Cláusulas Oitava e Décima Quarta do Contrato 05/2023. DO VALOR: O valor do Contrato de R\$ 204.472,44 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) passa a ser de R\$ 214.855,33 (duzentos e quatorze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme a Décima Quarta Cláusula do Contrato 05/2023. DATA DE ASSINATURA: 17/05/2025. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 18/05/2025 a 18/05/2026. Pelo Distrito Federal, ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, na qualidade de SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e pela empresa STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA, ROSANE DE OLIVEIRA BARROS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2025

Processo: 04009-00000043/2025-96. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. DO OBJETO: O objeto da presente licitação é para o registro de preço de serviço de transporte dedicado de carga em território nacional, constando todas as despesas, inclusive seguro específico, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal. Empenho inicial correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 310101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.4199.0002, ND: 33.90.39, Fonte: 100, no valor de R\$ 107.950,00 (cento e sete mil novecentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho inicial nº 2025NE002008, emitida em 16/05/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia à partir data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do CONTRATANTE, com possibilidade de prorrogação conforme legislação vigente. DATA DE ASSINATURA: 16/05/2025. Pelo Distrito Federal, ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, na qualidade de SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e pela RM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, RODRIGO OLIVEIRA CORTES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2023

Processo:04009-00000501/2023-25. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MHS EMPREENDIMENTOS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme Cláusulas Oitava do Contrato 07/2023. DO VALOR: O empenho inicial foi no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2025NE00207, emitida em 16/05/2025, sob o evento nº. 400091, na modalidade estimativo, para atender o corrente exercício.. DATA DE ASSINATURA: 16/05/2025. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 19/05/2025 a 18/05/2026. Pelo Distrito Federal, ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, na qualidade de SUBSECRETÁRIA DE

ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e pela empresa MHS EMPREENDIMENTOS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, GLENIO FERREIRA SIMÕES, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025

Processo: 04035-00006250/2023-93. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL – SEDET/DF, CNPJ nº 34.346.776/0001-80, e o INSTITUTO NACIONAL DE EMPODERAMENTO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO - INESQ, CNPJ nº 07.881.916/0001-47. DO OBJETO: Realização do projeto "SEDET MAIS PERTO DE VOCÊ", que busca ampliar o acesso da população em situação de vulnerabilidade social ou territorial aos serviços públicos de trabalho, emprego e renda, por meio de unidades móveis itinerantes acessíveis e equipadas com recursos humanos, tecnológicos e operacionais.DO VALOR: R\$ 7.405.272,34 (sete milhões, quatrocentos e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 250101. Programas de Trabalho: 11.333.6207.9107.0058 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO AOS PROJETOS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA-DISTRITO FEDERAL. Natureza da Despesa: 335041. Fonte de Recursos: 100. Notas de Empenho nº 2025NE00326, emitida em 14/05/2025. Modalidade: Global. Evento: 400097. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2025. SIGNATÁRIOS: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA e pelo INSTITUTO NACIONAL DE EMPODERAMENTO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO - INESQ: RENATO DA COSTA MOUTINHO.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00005331/2023-29; ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2023; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e DMG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA; OBJETO: A prestação de serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para execução dos serviços de manutenção predial preditiva e corretiva, jardinagem, lavagem de veículos, movimentação de carga e descarga de materiais e equipamentos, referente ao Lote 02, para: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, Retificar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 62/2023, a adequar sua redação; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 332/2025, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3850ª Sessão, realizada em 30/04/2025; VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 01/06/2026; DATA DA CELEBRAÇÃO: 20/05/2025; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: ALEXANDRE GONZAGA PEREIRA.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO GERÊNCIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3852ª sessão, realizada em 14/05/2025, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021; Decreto Distrital nº 45.563/2024, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 360 meses, conforme instrução processual inerente, do seguinte imóvel urbano: QS 12, Lote E - Riacho Fundo/DF (Item nº 146, Anexo I da LC 806/2009) – Adquirente: PRIMEIRA IGREJA BATISTA DO RIACHO FUNDO - CNPJ: 02.056.566/0001-60 - Processo nº 0111-000940/2011 – Valor de R\$ 1.016.315,87 (um milhão, dezesseis mil trezentos e quinze reais e oitenta e sete centavos) – Decisão-Diret nº 368/2025, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, por ocasião da lavratura da escritura pública. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, cópia autenticada dos documentos constantes do item 4.10, alínea "c", da Norma Organizacional Nº REG 01 - Regularização de Ocupações Históricas/2023 da Terracap, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado.

Brasília/DF, 16 de maio de 2025

MATEUS BARBOSA

Gerente de Habitação e Regularização de Imóveis Urbanos

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00005492/25-18; Beneficiário: AMAURI ALVES NERY; Evento: 35º Seminário Nacional de Licitações e Contratos; Entidade Promotora: Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda; Local do evento: Fortaleza (CE); Período do evento: 03/06 a 06/06/2025; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 3/2020

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA. - CNPJ n.º 04.744.134/0001-78 - Objeto: rescisão amigável do Contrato n.º 03/2020, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializado de guarda continuada do acervo de documentos arquivísticos do TCDF, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2020 - Processo n.º 14751/2019 - Licitação: Pregão-Eletrônico n.º 01/2020, regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993; bem como pelas Leis Distritais n.ºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais n.ºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital n.º 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal da Rescisão: art. 79, inciso II, e § 1º, da lei n.º 8.666/1993 - Vigência: a contar de 02/06/2025 - Data da Assinatura: 19/05/2025 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2025

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA. - CNPJ n.º 04.744.134/0001-78 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes à implantação, guarda continuada (com acesso remoto), digitalização técnica (sob demanda) e transferência definitiva do acervo de documentos arquivísticos do TCDF, pelo período de 12 (doze) meses - Processo n.º 00600-00009269/2024-69 - Licitação: Pregão - Eletrônico n.º 90001/2025 - Fundamento Legal: Lei n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 - Vigência e Execução: de 02/06/2025 a 01/06/2026 - Valor total: R\$ 415.180,20 (quatrocentos e quinze mil cento e oitenta reais e vinte centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recurso: 1500.1000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2025NE00504 - Data de Emissão da NE: 08/04/2025 - Valor da NE: R\$ 415.180,20 (quatrocentos e quinze mil cento e oitenta reais e vinte centavos) - Data da Assinatura: 19/05/2025 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 073/2025
PROCESSO: 04024-00001294/2025-54

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 05/06/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n.º 073/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para serviços especializados de locação de links de dados, enlace dedicado, com anti/DDoS, e de alta disponibilidade com a Internet de, no mínimo, 150 Mbps com 16 endereços IP's válidos, exclusivos, contínuos e roteáveis na internet, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 21 de maio de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 082/2025

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado dos itens 06, 07 e 08 para a empresa E. R. Trindade Ltda; referente ao Chamamento 082/2025 publicado no DODF Nº 83, pág 69 em 07/05/2025. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 21 de maio de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 082/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 082/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 31/03/2025, cujo objeto é Aquisição de Material Médico Hospitalar (Aguilhas), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 06, 07 e 08 para a empresa Tremed Materiais e Equipamentos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 5.494,00 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais). Brasília/DF, 21 de maio de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA – 72/2025.

AGROPECUARIA CENCI & FILHOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação n.º 15/2025, para a atividade de Avicultura de Corte, na RODOVIA 285 KM 14, JARDIM PAD/DF PARANOÁ/DF. Processo: 00391-00008046/2022-06. AGROPECUARIA CENCI & FILHOS LTDA.

SINDICATO DOS AUDITORES DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 19 DE MAIO DE 2025
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Auditores da Receita do Distrito Federal, conforme preceitua o artigo 8º, IV, do Estatuto, convoca os filiados do SINDIFISCO-DF, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 05 de junho de 2025, às 17h em primeira convocação e às 17h30 em segunda e última convocação, na sede do SINDIFISCO – DF, situado no SHIN CA 11 Lote 10 – Lago Norte – Brasília – DF para deliberar sobre os seguintes assuntos: I - Discussão e deliberação acerca da alteração estatutária do SINDIFISCO - DF determinada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, nos autos da Ação Trabalhista 0001784 - 30.2013.5.10.0009; II - discussão e deliberação sobre a dissolução da entidade sindical, ante a decisão do TRT, citada no item I, consoante o inciso XIV, art 7 do Estatuto; III - discussão e deliberação sobre o acervo patrimonial móvel da entidade, conforme art. 33 do Estatuto; IV - discussão e deliberação sobre o patrimônio financeiro da entidade, conforme parágrafo único do artigo 33 do Estatuto; V - discussão e deliberação sobre as baixas cadastrais do MTE, GDF e Receita Federal, além dos registros cartoriais; VI - discussão e deliberação sobre o acervo de processos judiciais da entidade; e VII - Assuntos gerais. Brasília/DF, 19 de maio de 2025.

ROSSINI DIAS DE SOUZA
Presidente

EQUATORIAL TRANSMISSÃO S.A.

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA EQUATORIAL TRANSMISSÃO S.A.

A SER REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2025
COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF: 23.520.790/0001-31 | NIRE: 53.300.018.42-1

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação (“Debenturistas”), da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Equatorial Transmissão S.A. (“Debêntures” e “Companhia”, respectivamente), emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Equatorial Transmissão S.A.”, celebrado em 11 de março de 2021, entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n.º 17.343.682/0003-08 (“Agente Fiduciário” e “Escritura de Emissão Original”, respectivamente), conforme aditado pelo “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Equatorial Transmissão S.A.”, celebrado em 31 de março de 2021, entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original” e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, “Escritura de Emissão”), para se reunirem, em primeira convocação, no dia 05 de junho de 2025, às 11:30 horas, em assembleia geral de Debenturistas (“AGD”), a ser realizada de forma exclusivamente digital e remota, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto à distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma “TEN” (<https://assembleia.ten.com.br/697003544>) (“Plataforma Digital”), nos termos da Instrução Normativa n.º 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020, conforme alterada (“IN DREI 81”) e do artigo 70,

inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ORDEM DO DIA: (i) aprovar a concessão de consentimento prévio para a realização de redução do capital social da Companhia em valor, individual ou agregado, limitado a R\$ 8.500.000.000,00 (oito bilhões e quinhentos milhões de reais) mediante restituição e/ou cessão, conforme o caso, para sua acionista direta das participações societárias detidas pela Companhia na (a) Echoenergia Crescimento S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.391.075/0001-77 (“Echoenergia Crescimento”); (b) Echoenergia Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.743.678/0001-22 (“Echoenergia Participações”); e (c) Equatorial Renováveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.459.301/0001-20 (“Equatorial Renováveis” e, em conjunto com a Echoenergia Crescimento e a Echoenergia Participações, “Sociedades”), entre outros bens, direitos, créditos e caixa (“Redução de Capital”), de forma que a Redução de Capital e, por consequência, a alteração do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) das Sociedades para sociedade que não seja direta ou indiretamente controlada pela Companhia, não caracterizem as hipóteses de Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) não automático das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 9.1.3, itens (viii) e (xii) da Escritura de Emissão; (ii) aprovar a concessão de consentimento prévio de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado não automático das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 9.1.3, item (viii) da Escritura de Emissão, em razão da alteração do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Companhia para a Infraestrutura e Energia Brasil S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 1.201, parte, Botafogo, CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.513.663/0001-10 (“Troca do Controle Acionário da Companhia”); e (iii) aprovar a autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas na AGD, incluindo a celebração de quaisquer documentos necessários para formalização das deliberações tomadas com relação às matérias da ordem do dia mencionadas nos itens acima. A discussão acerca do pagamento de contrapartida aos Debenturistas será realizada em sede da AGD, sendo certo que, no caso de aprovação pelos Debenturistas das matérias constantes dos itens (i) a (iii) da ordem do dia, será pago *waiver fee* aos Debenturistas em valor de, no mínimo, 0,10% (dez centésimos por cento) flat, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures. O *waiver fee* será pago no prazo a ser discutido em sede da AGD, por meio do ambiente B3, sendo certo que o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado na data da referida AGD será o valor a ser considerado para cálculo do *waiver fee*. Informações Gerais: Nos termos da Cláusula 13.6 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com qualquer quórum. Nos termos da Cláusula 13.11, item (c), da Escritura da Emissão, considerando que os itens (i) a (iii) da ordem do dia da AGD têm por objeto deliberar sobre a autorização prévia para a aprovação da Redução de Capital, a Troca do Controle Acionário da Companhia e a celebração de quaisquer documentos necessários para formalização das deliberações tomadas com relação às matérias da ordem do dia mencionadas nos itens (i) e (ii) acima, a aprovação das matérias constantes dos itens (i) a (iii) da ordem do dia dependerão da aprovação (a) em primeira convocação, de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação; e (b) em segunda convocação, da maioria das Debêntures em Circulação presentes na AGD, desde que estejam presentes na referida AGD, no mínimo, 1/3 (um terço) das Debêntures em Circulação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital (“Cadastro”), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, selecionando a opção “cadastrar” e realizando o upload dos documentos necessários para a habilitação. Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br e assembleias@pentagontrustee.com.br. A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos da IN DREI 81 e do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelo disponibilizado pela Companhia no seu website “<https://ri.equatorialenergia.com.br/>”, desde que atendidos os requisitos apontados no referido modelo (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20

de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar por meio da Plataforma Digital: (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pelo escriturador, o qual recomendasse tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014). Após a análise dos documentos enviados, o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital. Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital. Caso determinado Debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagontrustee.com.br. A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por

meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, II da Resolução CVM 81 e na IN DREI 81. Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotruster.com.br/>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Brasília/DF, 19 de maio de 2025. EQUATORIAL TRANSMISSÃO S.A.

EQUATORIAL TRANSMISSORA 1 SPE S.A.

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA EQUATORIAL TRANSMISSORA 1 SPE S.A. A SER REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2025
COMPANHIA FECHADA
CNPJ/MF: 26.845.650/0001-21 | NIRE: 53.300.017.64-6

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação (“Debenturistas”), da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 1 SPE S.A. (“Debêntures” e “Companhia”, respectivamente), emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 1 SPE S.A.”, celebrado em 10 de janeiro de 2019, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 17.343.682/0003-08 (“Agente Fiduciário”), a Equatorial S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 2130000938-8 (“Equatorial” ou “Fiadora”) e a Equatorial Transmissão S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.250.790/0001-31, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53.300.018.42-1 (“Equatorial Transmissão” e “Escritura de Emissão Original”, respectivamente), conforme aditado pelo “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 1 SPE S.A.”, celebrado em 30 de janeiro de 2019, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Equatorial e a Equatorial Transmissão (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original” e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, “Escritura de Emissão”), para se reunirem, em primeira convocação, no dia 04 de junho de 2025, às 10:00 horas, em assembleia geral de Debenturistas (“AGD”), a ser realizada de forma exclusivamente digital e remota, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto à distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma “TEN” (<https://assembleia.ten.com.br/014605499>) (“Plataforma Digital”), nos termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020, conforme alterada (“IN DREI 81”) e do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ORDEM DO DIA: (i) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) não automático das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.1.3, item (ix) da Escritura de Emissão, em razão da alteração do controle acionário da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) para a Infraestrutura e Energia Brasil S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 1.201, parte, Botafogo, CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.513.663/0001-10 (“IEB”), com a consequente (a) alteração da Escritura de Emissão para refletir a substituição da Equatorial, na qualidade de Fiadora da Emissão, pela IEB, sendo certo que todas as referências à Equatorial contidas na Escritura de Emissão serão lidas e interpretadas como referência à IEB, passando a IEB a assumir todas as obrigações anteriormente assumidas pela Equatorial; e (b) quitação à Equatorial e exoneração da Equatorial com relação a todas as obrigações assumidas pela Equatorial no âmbito da Escritura de Emissão (“Troca do Controle Acionário da Companhia”); e (ii) aprovar a autorização para que a Companhia, a Equatorial, a Equatorial Transmissão e a IEB, em conjunto com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, pratiquem todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas na AGD, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e de quaisquer documentos necessários para formalização da deliberação mencionada no item (i) acima até a data da Troca do Controle Acionário da Companhia. A discussão acerca do pagamento de contrapartida aos Debenturistas será realizada em sede da Assembleia, sendo certo que, no caso de aprovação pelos Debenturistas das matérias constantes dos itens (i) e (ii) da ordem do dia, será pago waiver fee aos Debenturistas, em valor de, no mínimo, 0,10% (dez centésimos

por cento) flat, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures. O waiver fee será pago no prazo a ser discutido em sede da Assembleia, por meio do ambiente B3, sendo certo que o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado na data da referida AGD será o valor a ser considerado para cálculo do waiver fee. Informações Gerais: Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo) e, em segunda convocação, com qualquer quórum. Nos termos da Cláusula 11.11, item (c), da Escritura da Emissão, considerando que os itens (i) e (ii) da ordem do dia da AGD têm por objeto deliberar sobre a autorização prévia para a aprovação da Troca do Controle Acionário da Companhia, a substituição da Equatorial pela IEB, e, consequentemente, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão para refletir a substituição da Equatorial pela IEB, a aprovação das matérias constantes dos itens (i) e (ii) da ordem do dia dependerão da aprovação (a) em primeira convocação, de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação, e (b) em segunda convocação, da maioria das Debêntures em Circulação presentes na AGD, desde que estejam presentes na referida AGD, no mínimo, 1/3 (um terço) das Debêntures em Circulação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital (“Cadastro”), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, selecionando a opção “cadastrar” e realizando o upload dos documentos necessários para a habilitação. Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br e assembleias@pentagonotruster.com.br. A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos da IN DREI 81 e do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelo disponibilizado pela Companhia no seu website “<https://ri.equatorialenergia.com.br/>”, desde que atendidos os requisitos apontados no referido modelo (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar por meio da Plataforma Digital: (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em

cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014). Após a análise dos documentos enviados, o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital. Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital. Caso determinado Debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br. A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, II da Resolução CVM 81 e na IN DREI 81. Este Edital se encontra nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotrustee.com.br/>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Brasília/DF, 19 de maio de 2025. EQUATORIAL TRANSMISSORA 1 SPE S.A.

EQUATORIAL TRANSMISSORA 3 SPE S.A

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) E DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA EQUATORIAL TRANSMISSORA 3 SPE S.A. A SER REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2025
COMPANHIA FECHADA
CNPJ/MF: 26.845.460/0001-04 | NIRE: 53.300.017.66-2

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures da primeira série em circulação (“Debenturistas da Primeira Série”) e das debêntures da segunda série em circulação (“Debenturistas da Segunda Série”) e, em conjunto com os Debenturistas da Primeira Série, “Debenturistas”, da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 3 SPE S.A. (“Debêntures” e “Companhia”, respectivamente), emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 3 SPE S.A.”, celebrado em 8 de janeiro de 2019, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 17.343.682/0003-08 (“Agente Fiduciário”), a Equatorial S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73,

com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Maranhão sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE (“NIRE”) 2130000938-8 (“Equatorial” ou “Fiadora”) e a Equatorial Transmissora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.520.790/0001-31, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53.300.018.42-1 (“Equatorial Transmissora”) e “Escritura de Emissão Original”, respectivamente), conforme aditado pelo “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 3 SPE S.A.”, celebrado em 30 de janeiro de 2019, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Equatorial e a Equatorial Transmissora (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original”) e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, “Escritura de Emissão”, para se reunirem conjuntamente entre as séries, em primeira convocação, no dia 04 de junho de 2025, às 14:30 horas, em assembleia geral de Debenturistas (“AGD”), a ser realizada de forma exclusivamente digital e remota, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto à distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma “TEN” (<https://assembleia.ten.com.br/172476306>) (“Plataforma Digital”), nos termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020, conforme alterada (“IN DREI 81”) e do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ORDEM DO DIA: (i) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) não automático das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.1.3, item (ix) da Escritura de Emissão, em razão da alteração do controle acionário da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) para a Infraestrutura e Energia Brasil S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 1.201, parte, Botafogo, CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.513.663/0001-10 (“IEB”), com a consequente (a) alteração da Escritura de Emissão para refletir a substituição da Equatorial, na qualidade de Fiadora da Emissão, pela IEB, sendo certo que todas as referências à Equatorial contidas na Escritura de Emissão serão lidas e interpretadas como referência à IEB, passando a IEB a assumir todas as obrigações anteriormente assumidas pela Equatorial; e (b) quitação integral à Equatorial e exoneração da Equatorial com relação a todas as obrigações assumidas pela Equatorial no âmbito da Escritura de Emissão (“Troca do Controle Acionário da Companhia”); e (ii) aprovar a autorização para que a Companhia, a Equatorial, a Equatorial Transmissora e a IEB, em conjunto com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, pratiquem todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas na AGD, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e de quaisquer documentos necessários para formalização da deliberação mencionada no item (i) acima até a data da Troca do Controle Acionário da Companhia. A discussão acerca do pagamento de contrapartida aos Debenturistas será realizada em sede da AGD, sendo certo que, no caso de aprovação pelos Debenturistas das matérias constantes dos itens (i) e (ii) da ordem do dia, será pago waiver fee aos Debenturistas, em valor de, no mínimo, 0,10% (dez centésimos por cento) flat, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures. O waiver fee será pago no prazo a ser discutido em sede da AGD, por meio do ambiente B3, sendo certo que o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado na data da referida AGD será o valor a ser considerado para cálculo do waiver fee. Informações Gerais: Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com qualquer quórum. Nos termos da Cláusula 11.11, item (c), da Escritura da Emissão, considerando que os itens (i) e (ii) da ordem do dia da AGD têm por objeto deliberar sobre a autorização prévia para a aprovação da Troca do Controle Acionário da Companhia, a substituição da Equatorial pela IEB, e, conseqüentemente, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão para refletir a substituição da Equatorial pela IEB, a aprovação das matérias constantes dos itens (i) e (ii) da ordem do dia dependerão da aprovação (a) em primeira convocação, de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação, e (b) em segunda convocação, da maioria das Debêntures em Circulação presentes na AGD, desde que estejam presentes na referida AGD, no mínimo, 1/3 (um terço) das Debêntures em Circulação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital (“Cadastro”), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, selecionando a opção “cadastrar” e realizando o upload dos documentos necessários para a habilitação. Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br.

A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos da IN DREI 81 e do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto

à distância, conforme modelo disponibilizado pela Companhia no seu website "https://ri.equatorialenergia.com.br/", desde que atendidos os requisitos apontados no referido modelo (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar por meio da Plataforma Digital: (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º, do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014).

Após a análise dos documentos enviados, o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital. Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital. Caso determinado Debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagontrustee.com.br. A administração da Companhia reitera

aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, II da Resolução CVM 81 e na IN DREI 81. Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.pentagontrustee.com.br/>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Brasília/ DF, 19 de maio de 2025. EQUATORIAL TRANSMISSORA 3 SPE S.A.

EQUATORIAL TRANSMISSORA 2 SPE S.A.

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA EQUATORIAL TRANSMISSORA 2 SPE S.A.

A SER REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2025

COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF: 26.845.497/0001-32 | NIRE: 53.300.017.65-4

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas"), da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 2 SPE S.A. ("Debêntures" e "Companhia", respectivamente), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 2 SPE S.A.", celebrado em 10 de janeiro de 2019, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário"), a Equatorial S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 2130000938-8 ("Equatorial" ou "Fiadora") e a Equatorial Transmissão S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.520.790/0001-31, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53.300.018.42-1 ("Equatorial Transmissão" e "Escritura de Emissão Original", respectivamente), conforme aditado pelo "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 2 SPE S.A.", celebrado em 30 de janeiro de 2019, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Equatorial e a Equatorial Transmissão ("Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original" e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, "Escritura de Emissão"), para se reunirem, em primeira convocação, no dia 04 de junho de 2025, às 11:30 horas, em assembleia geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de forma exclusivamente digital e remota, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto à distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma "TEN" (<https://assembleia.ten.com.br/179430218>) ("Plataforma Digital"), nos termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020, conforme alterada ("IN DREI 81") e do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ORDEM DO DIA: (i) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) não automático das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.1.3, item (ix) da Escritura de Emissão, em razão da alteração do controle acionário da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) para a Infraestrutura e Energia Brasil S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 1.201, parte, Botafogo, CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.513.663/0001-10 ("IEB"), com a consequente (a) alteração da Escritura de Emissão para refletir a substituição da Equatorial, na qualidade de Fiadora da Emissão, pela IEB, sendo certo que todas as referências à Equatorial contidas na Escritura de Emissão serão lidas e interpretadas como referência à IEB, passando a IEB a assumir todas as obrigações anteriormente assumidas pela Equatorial; e (b) quitação integral à Equatorial e exoneração da Equatorial com

relação a todas as obrigações assumidas pela Equatorial no âmbito da Escritura de Emissão (“Troca do Controle Acionário da Companhia”); e (ii) aprovar a autorização para que a Companhia, a Equatorial, a Equatorial Transmissão e a IEB, em conjunto com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, pratiquem todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas na AGD, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e de quaisquer documentos necessários, para formalização da deliberação mencionada no item (i) acima até a data da Troca do Controle Acionário da Companhia. A discussão acerca do pagamento de contrapartida aos Debenturistas será realizada em sede da AGD, sendo certo que, no caso de aprovação pelos Debenturistas das matérias constantes dos itens (i) e (ii) da ordem do dia, será pago *waiver fee* aos Debenturistas em valor de, no mínimo, 0,10% (dez centésimos por cento) flat, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures. O *waiver fee* será pago no prazo a ser discutido em sede da AGD, por meio do ambiente B3, sendo certo que o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado na data da referida AGD será o valor a ser considerado para cálculo do *waiver fee*. Informações Gerais: Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo) e, em segunda convocação, com qualquer quórum. Nos termos da Cláusula 11.11, item (c), da Escritura da Emissão, considerando que os itens (i) e (ii) da ordem do dia da AGD têm por objeto deliberar sobre a autorização prévia para a aprovação da Troca do Controle Acionário da Companhia, a substituição da Equatorial pela IEB, e, conseqüentemente, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão para refletir a substituição da Equatorial pela IEB, a aprovação das matérias constantes dos itens (i) e (ii) da ordem do dia dependerão da aprovação (a) em primeira convocação, de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação, e (b) em segunda convocação, da maioria das Debêntures em Circulação presentes na AGD, desde que estejam presentes na referida AGD, no mínimo, 1/3 (um terço) das Debêntures em Circulação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital (“Cadastro”), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, selecionando a opção “cadastrar” e realizando o upload dos documentos necessários para a habilitação. Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br. A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos da IN DREI 81 e do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelo disponibilizado pela Companhia no seu website “<https://ri.equatorialenergia.com.br/>”, desde que atendidos os requisitos apontados no referido modelo (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar por meio da Plataforma Digital: (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que

o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014). Após a análise dos documentos enviados, o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital. Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital. Caso determinado Debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br. A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, § 4º, II da Resolução CVM 81 e na IN DREI 81. Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotrustee.com.br/>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Brasília/DF, 19 de maio de 2025. EQUATORIAL TRANSMISSORA 2 SPE S.A.

EQUATORIAL TRANSMISSORA 5 SPE S.A.

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA EQUATORIAL TRANSMISSORA 5 SPE S.A.

A SER REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2025

COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF: 26.845.283/0001-66 | NIRE: 53.300.017.68-9

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação (“Debenturistas”), da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 5 SPE S.A. (“Debentures” e “Companhia”, respectivamente), emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 5 SPE S.A.”, celebrado em 15 de abril de 2019, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 17.343.682/0003-08 (“Agente Fiduciário”), a Equatorial S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Maranhão sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE (“NIRE”) 213000938-8 (“Equatorial” ou “Fiadora”) e a Equatorial Transmissão S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.520.790/0001-31, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53.300.018.42-1 (“Equatorial Transmissão” e “Escritura de Emissão Original”, respectivamente), conforme aditado pelo “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não

Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 5 SPE S.A.", celebrado em 21 de maio de 2019, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Equatorial e a Equatorial Transmissão ("Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original" e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, "Escritura de Emissão"), para se reunirem, em primeira convocação, no dia 05 de junho de 2025, às 10:00 horas, em assembleia geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de forma exclusivamente digital e remota, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto à distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma "TEN" (<https://assembleia.ten.com.br/050379770>) ("Plataforma Digital"), nos termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020, conforme alterada ("IN DREI 81") e do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ORDEM DO DIA: (i) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) não automático das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.1.3, item (x) da Escritura de Emissão, em razão da alteração do controle acionário da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) para a Infraestrutura e Energia Brasil S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 1.201, parte, Botafogo, CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.513.663/0001-10 ("IEB"), com a consequente (a) alteração da Escritura de Emissão para refletir a substituição da Equatorial, na qualidade de Fiadora da Emissão, pela IEB, sendo certo que todas as referências à Equatorial contidas na Escritura de Emissão serão lidas e interpretadas como referência à IEB, passando a IEB a assumir todas as obrigações anteriormente assumidas pela Equatorial; e (b) quitação integral à Equatorial e exoneração da Equatorial com relação a todas as obrigações assumidas pela Equatorial no âmbito da Escritura de Emissão ("Troca do Controle Acionário da Companhia"); e (ii) aprovar a autorização para que a Companhia, a Equatorial, a Equatorial Transmissão e a IEB, em conjunto com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, pratiquem todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas na AGD, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e de quaisquer documentos necessários para formalização da deliberação mencionada no item (i) acima até a data da Troca do Controle Acionário da Companhia. A discussão acerca do pagamento de contrapartida aos Debenturistas será realizada em sede da AGD, sendo certo que, no caso de aprovação pelos Debenturistas das matérias constantes dos itens (i) e (ii) da ordem do dia, será pago *waiver fee* aos Debenturistas, em valor de, no mínimo, 0,10% (dez centésimos por cento) flat, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures. O *waiver fee* será pago no prazo a ser discutido em sede da AGD, por meio do ambiente B3, sendo certo que o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado na data da referida AGD será o valor a ser considerado para cálculo do *waiver fee*. Informações Gerais: Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com qualquer quórum. Nos termos da Cláusula 11.11, item (c), da Escritura da Emissão, considerando que os itens (i) e (ii) da ordem do dia da AGD têm por objeto deliberar sobre a autorização prévia para a aprovação da Troca do Controle Acionário da Companhia, a substituição da Equatorial pela IEB, e, consequentemente, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão para refletir a substituição da Equatorial pela IEB, a aprovação das matérias constantes dos itens (i) e (ii) da ordem do dia dependerão da aprovação (a) em primeira convocação, de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação, e (b) em segunda convocação, da maioria das Debêntures em Circulação presentes na AGD, desde que estejam presentes na referida AGD, no mínimo, 1/3 (um terço) das Debêntures em Circulação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital ("Cadastro"), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, selecionando a opção "cadastrar" e realizando o upload dos documentos necessários para a habilitação. Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br e assembleias@pentagontrustee.com.br. A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos da IN DREI 81 e do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelo disponibilizado pela Companhia no seu website "<https://ri.equatorialenergia.com.br/>", desde que atendidos os requisitos apontados no referido modelo (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115,

parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar por meio da Plataforma Digital: (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014). Após a análise dos documentos enviados, o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital. Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital. Caso determinado Debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagontrustee.com.br. A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, § 4º, II da Resolução CVM 81 e na IN DREI 81. Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.pentagontrustee.com.br/>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Brasília/DF, 19 de maio de 2025. EQUATORIAL TRANSMISSORA 5 SPE S.A.